Classificação: 031.12

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

PROCESSO NUP
64045.002010/2025-11

Cód verificador: 79c824f4-c899-48d0

ASSUNTO: Dispensa para aquisição de material de consumo para o gabinete odontológico

INTERESSADO: Seção de Saúde do 7ºBEC

Órgão de Origem: 7º Batalhão de Engenharia de Construção

Data da Criação: 30/04/2025

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisição, Licitação e Contratos

Data da Autação: 30/04/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

1- Termo de Abertura Nº 23-SecSau/7 BEC (a)
2- DFD_160001-000018-2025__281_29_2_assinado (1).pdf (c)
3- Termo de Desentranhamento Nº 001/2025 - Processo 64045.002010/2025-11
4- 1._DFD_160001-000018-2025__281_29_assinado.pdf
5- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64045.002010/2025-11
6- Despacho Nº 50-SecSau/7 BEC
7- Despacho Nº 51-SecSau/7 BEC
8- 7-PORTARIA - CMT.pdf
9- 8-BI Nomeação do CMT.pdf
10- Equipe Planejamento.pdf
11- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64045.002010/2025-11
12- Estudo Técnico Preliminar 31_2025.pdf
13- MR.pdf
14- Relatório de Cotação.pdf
15- Termo de Referência 65_2025.pdf
16- Declaracao_de_dotacao_orcamentaria-1_assinado.pdf
17- NC.pdf
18- 5._Analise_Justificativa_e_Aprovacao_do_TR_pelo_OD_assinado.pdf
19- Termo_de_declaracoes_e_justificativas_relevantes-1_assinado (1).pdf
20- ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.pdf
21- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64045.002010/2025-11
22- lista-de-verificacao-contratacoes-diretas-lei-no-14-133-Insumo para do Gabinete Odontológica.pdf
23- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2025 - Processo 64045.002010/2025-11
24- Proposta_Bioporto Soluções Integradas Ltda-mesclado.pdf
25- Empresa - MEDIAC.pdf
26- Parecer_Tecnico_-_Dispensa_assinado.pdf
27- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2025 - Processo 64045.002010/2025-11
28- relatorio-dispensa-16000106900032025.pdf
29- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 007/2025 - Processo 64045.002010/2025-11
30- NE_167001_2025NE000003_v002_40929669000187_20250522135806.pdf
31- NE_167001_2025NE000004_v002_03596923000146_20250522135755.pdf
32- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 008/2025 - Processo 64045.002010/2025-11

Legenda
(a) Documento de Origem
(b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
(c) Documento desentranhado

(d) Documento desmembrado

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

Termo de Abertura Nº 23-SecSau/7 BEC

Rio Branco, AC, 30 de abril de 2025.

Assunto: termo de abertura de processo licitatório

Anexos:
1) DFD_160001-000018-2025__281_29_2_assinado (1).pdf

Em conformidade com alegislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constante do Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 18/2025.

RENNAN OLIVEIRA GOMES RIBEIRO - 2º Ten
Dentista do Batalhão

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten Rennan Oliveira Gomes Ribeiro**, em 30/04/2025, às 14:14 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: nADO-8UC3-cekk-geVv

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64045.002010/2025-11

Em 07/05/2025 às 17:02, faço a retirada do(s) documentos(s) Outro DFD_160001-000018-2025__281_29_2_assinado (1).pdf do presente processo pelo seguinte motivo: documento sem assinatura..

Rennan Oliveira Gomes Ribeiro - 2º Ten
Dentista do Batalhão

Documento de Formalização da Demanda

Número do Documento de Formalização da Demanda: 18/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Seção de Saúde	31/12/2025 02:00	160001	GABRIEL DE SOUZA DAMASCENO

Descrição sucinta do objeto

Aquisição de insumos odontológicos.

2. Justificativa de Necessidade

Justifica-se a necessidade de Aquisição de insumos odontológicos, para manter o bom funcionamento do gabinete odontológico assim como manter o bem estar da tropa.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	Instrumentos, equipamentos e suprimentos dentários			1,00	3.322,88	3.322,88
2	Instrumentos, equipamentos e suprimentos dentários			1,00	7.582,20	7.582,20

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
RENNAN OLIVEIRA GOMES RIBEIRO
Data: 07/05/2025 17:48:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RENNAN OLIVEIRA GOMES RIBEIRO

Agente de contratação

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

ASSUNTO: Processo Administrativo – Pregão Eletrônico SRP nº 90005/2024 – 7º BEC

REFERÊNCIA: Termo de Referência nº 007/2024 – Sec Tec, de 16 desetembro de 2024.

AMPARO LEGAL: art. 28, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos dezesseis dias do mês de setembro de 2024, nesta cidade de Rio Branco, no Estado do Acre, no 7° Batalhão de Engenharia de Construção, faço a abertura do Processo Administrativo nº **64045.002045/2023-80**, referente ao processo de licitação para a eventual 1.1 Aquisição de materiais topográficos e atinentes à seção técnica a serem empregados na(s) obra(s) de Readequação e Ampliação do Aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC e demais obras internas e externas que são de responsabilidade do 7º BEC.Para construção da Infraestrutura do Aeródromo de Santa rosa do purus no município de Santa rosa do purus e de obras internas ao aquartelamento, para o ano de 2024/25, pelo critério de menor preço), a fim de suprir as necessidades do 7º Batalhão de Engenharia de Construção nas realizações das diversas atividades desta unidade, como as atividades Administrativas em apoio às operações e a obra atual (Ampliação e Reforma do Aeródromo na cidade de Santa Rosa do Purus-AC), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, autuando a requisição e os demais documentos a ele anexados que me foram encaminhados pelo Ordenador de Despesas do 7° BEC, do que, para constar, lavro o presente termo.

LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO JÚNIOR – MAJ
Chefe da SALC do 7° BEC

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/06/2023 | Edição: 109 | Seção: 2 | Página: 11

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Gabinete do Comandante

PORTARIA - C EX Nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015; e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 17º BIS (Tefé-AM), o Ten Cel INF (0623145745) BRUNO RODRIGO DE SOUZA ROSA;

- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0130880248) CARLOS HENRIQUE LEITE DE SOUZA;

- do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF (1126605441) FABRICIO LINO ROSA;

- do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0858821036) LUIS HENRIQUE CETRANGOLO DÓREA;

- do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF (0130288343) HUMBERTO IVAR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE JUNIOR;

- do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF (0130540446) RONAY SOUZA DINIZ;

- do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF (0130279946) ADELINO ANTONIO DA SILVA RIBEIRO JÚNIOR;

- do Cmdo Fron AMAPÁ / 34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF (0130298342) WILLIAM ANTONIO MIRANDA SILVA;

- do Cmdo Fron JURUÁ / 61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel INF (0114831340) GUSTAVO MOREIRA MATHIAS;

- do Cmdo Fron JAURU / 66º BI Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel INF (0130281942) ALEX JESUS SOARES;

- do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF (0195450838) FABIANO DA SILVA CARVALHO;

- do 1º BI Méc (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195292032) IGOR DOS SANTOS LEITE;

- do 2º BIL (São Vicente-SP), o Ten Cel INF (0130288640) LEANDRO CASTRO DE GOES MARTINS;

- do 4º BIL (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0130296940) LEONARDO KUWABARA;

- do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF (0130288442) JOÃO BÔSCO REIS CESTARO;

- do 6º BIL (Caçapava-SP), o Ten Cel INF (0196409239) LUÍS FERNANDO HILGENBERG JÚNIOR;

- do 7º BIB (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF (1182856730) ORLANDO MATTOS SPARTA DE SOUZA;

- do 10º BIL Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0114802945) EDUARDO AUGUSTO MONTELLA DE CARVALHO;

- do 11º BI Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF (1127128542) GUSTAVO TIYODI NAKASHIMA;

- do 12º BIL Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF (0114833940) MURILO ALBIERO;

- do 13º BIB (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF (0114805443) JOSÉ FERREIRA DE ARAUJO NETO;

- do 15º BI Mtz (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0194419438) RAFAEL JOSÉ VIEIRA BARRETO;

- do 16º RC Mec (Bayeux-PB), o Ten Cel CAV (0196388136) DIEGO PEREIRA PEDRA;

- do 1º RCG (Brasília-DF), o Ten Cel CAV (0318535341) EDUARDO SCHLUP;

- do 1º GAC Sl (Marabá-PA), o Ten Cel ART (0130894041) JOEL HENRIQUE FONSECA DE ÁVILA;

- do 2º GAC L (Itu-SP), o Ten Cel ART (0521545343) MARCELUS ARMINDO RIBEIRO NOGUEIRA;

- do 3º GAC AP (Santa Maria-RS), o Ten Cel ART (0130570948) FLÁVIO HENRIQUE DO NASCIMENTO;

- do 5º GAC AP (Curitiba-PR), o Ten Cel ART (0130299449) CARLOS ROBERTO PAULONI;

- do 6º GAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (0130535941) RODRIGO SOUZA LOPES DE ABREU;

- do 7º GAC (Olinda-PE), o Ten Cel ART (0130887649) EDWARDO COELHO DE OLIVEIRA;

- do 9º GAC (Nioaque-MS), o Ten Cel ART (0130572340) ALEXANDRE BATISTA LEITE JÚNIOR;

- do 10º GAC Sl (Boa Vista-RR), o Ten Cel ART (0204068944) GUILHERME TASSO DANTAS SANFELICE;

- do 14º GAC (Pouso Alegre-MG) o Ten Cel ART (0130568447) CARLOS EDUARDO TAVARES DE LIMA;

- do 15º GAC AP (Lapa-PR), o Ten Cel ART (0130572845) EDUARDO LUIZ BIAVASCHI;

- do 18º GAC (Rondonópolis-MT), o Ten Cel ART (0130568744) DÊIVID NETO DE OLIVEIRA;

- do 19º GAC (Santiago-RS), o Maj ART (1139392847) DIOGO BROETTO ALVES;

- do 21º GAC (Niterói-RJ), o Ten Cel ART (0130887243) CESAR BONFIM MENINE CAMELO PRODOSCIMO;

- do 25º GAC (Bagé-RS), o Ten Cel ART (0130914245) MARCELO DA SILVA MÜLLER;

- do 27º GAC (Ijuí-RS), o Maj ART (0216470443) DOUGLAS LUÍS DA SILVA;

- do 28º GAC (Criciúma-SC), o Ten Cel ART (0130537848) LUCIANO AMÉRICO FONSECA DE SOUZA;

- do Cl Art Msl Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0130914948) ALEXANDRE BORGES VILLA TREINTA;

- do C Log Msl Fgt (Formosa-GO), o Cel SV INT (0113963847) DIONISIO CARVALHO MOREIRA;

- do 16º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART (1010729141) FRANCISCO EDUARDO FERNANDES HENN;

- do 1º GAAAe (Rio de Janeiro-RJ), o Maj ART (0112337548) CARLOS EDUARDO DOS SANTOS COSTA;

- do 3º GAAAe (Caxias do Sul-RS), o Ten Cel ART (0130571045) GEORGE KOPPE EIRIZ;

- do 12º GAAAe S. (Manaus-AM), o Maj ART (0216458448) IRAMAR LUBIANA JUNIOR;

- do 2º BEC (Teresina-PI), o Ten Cel ENG (0114812043) CARLOS ALBERTO GALVÃO MAGALHÃES;

- do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel ENG (0130548340) JONAS SANTOS SILVA JÚNIOR;

- do 6º BEC (Boa Vista-RR), o Ten Cel ENG (0623562949) CADSON DE SOUZA BARBOZA;

- do 7º BEC (Rio Branco-AC), o Ten Cel ENG (1010954145) ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO;

- do 8º BEC (Santarém-PA), o Maj ENG (0216471847) FRANCISCO MACHADO PARENTE NETO;

- do 9º BEC (Cuiabá-MT), o Maj ENG (0216458943) JOÃO PAULO CARVALHO DE ALENCAR;

- do 3º BE Cmb (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0111655247) GUSTAVO HUMBERTO DOS SANTOS COSTA;

- do 5º BE Cmb Bld (Porto União-SC), o Maj ENG (0216455949) DIEGO DA SILVA AGOSTINI;

- do 1º B Fv (Lages-SC), o Ten Cel ENG (0130913643) HUDSON MACHADO MOREIRA;

(Nota Nº 90155, de 21 março de 2024, do Aprovisionamento)

c. Agente de Contratação (Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio) - Nomeação

Motivado pelo poder-dever das funções de autoridade competente insculpidas no Art. 7º, concomitantemente, ao § 5º do Art. 8º, ambos ínsitos à Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, designo, a contar desta publicação, como Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio desta OM, respectivamente, para o período de **16 de janeiro de 2024** a **16 de janeiro de 2025**, o(s) seguinte(s) militar(es):

- Pregoeiro(s) - Nomeação:

1º Ten **ARTHUR JORGE** RODRIGUES ALVES;
1º Ten MARCOS **EDUARDO** ALMEIDA PEREIRA;
2º Sgt VINICIUS **CALIXTO** DA SILVA;
2º Sgt **RONALDO** DE OLIVEIRA RODRIGUES;
2º Sgt **FERNANDO** DE **SOUZA** CHAVES;
2º Sgt MARLLON COSTA **NICODEMO**;
3º Sgt **BRUNO** RODRIGUES **RIBEIRO**;
3º Sgt GUILHERME **XIMENES** ARAÚJO;
3º Sgt **ERICLES** RODRIGUES DE QUEIROZ NASCIMENTO; e
Cb **GABRIEL** DE SOUZA **DAMASCENO**.

- Membros da Equipe de Apoio - Nomeação:

Maj **LUIZ ANTÔNIO** RIBEIRO JÚNIOR;
1º Ten **ARTHUR JORGE** RODRIGUES ALVES;
1º Ten MARCOS **EDUARDO** ALMEIDA PEREIRA;
2º Sgt VINICIUS **CALIXTO** DA SILVA;
2º Sgt **RONALDO** DE OLIVEIRA RODRIGUES;
2º Sgt **FERNANDO** DE **SOUZA** CHAVES;
2º Sgt MARLLON COSTA **NICODEMO**;
3º Sgt **BRUNO** RODRIGUES **RIBEIRO**;
2º Sgt GUILHERME **XIMENES** ARAÚJO;
3º Sgt **ERICLES** RODRIGUES DE QUEIROZ NASCIMENTO;
3º Sgt FLÁVIO HENRIQUE VITOR **DAMASCENO**;
Cb GABRIEL DE SOUZA **DAMASCENO**;
Sd EP LUÍS FELIPE CASTRO DE **ÁVILA**; e
Sd EP **JOSÉ LUCAS** DO NASCIMENTO GOMES.

Em consequência:
1) Os militares designados tomem conhecimento e devidas providências.
2) À Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC:
a) providencie as alterações decorrentes do acima publicado.
3) Os militares designados como Agente de Contratação (Pregoeiro):
a) tomem as providências inerentes às atividades e encargos da função, a fim de realizar às licitações para aquisição de bens e contratação se serviços comuns, ou ainda, contratação de serviços comuns de engenharia (quando for o caso) destinados aos diversos setores do Batalhão, conforme preceitua o § 5º, do Art. 8º, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correspondentes;
b) obtenham por meio do cadastro no OpLog (login e senha) no qual os habilite acessar o sistema SIASG, bem como o perfil de Pregoeiro àqueles nomeados para o exercício de tal função; e
c) disponibilizem 1 (uma) cópia do certificado de conclusão do Curso de Pregoeiro e/ou Agente de Contratação ao Chefe do Setor Financeiro, a fim de repassar ao 12º CGCFEx com vistas à concessão do

b. Abertura de Processo Licitatório - Contratação de Serviço por Dispensa Licitação

1. O **Chefe da S3**, em cumprimento do planejamento da contratação determinado no BI Nr **155 (15 AGO 24)**, encaminhou as documentações para **aquisição de materiais para realização da manutenção dos locais de prova da EsPCEX, por meio da Dispensa de Licitação**, Art 75, inc II da Lei 14.133/21. Foi concluído sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
2. Por conseguinte, determino a abertura e autuação do Processo Licitatório com o Número Único de Protocolo (NUP) Nr **64045.005042/2024-89.**

Em consequência:
1. A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC:
a. realize a abertura e autuação do respectivo Processo Licitatório na ordem cronolóliga e lógica das peças;
b. Confeccione o Aviso de Contratação Direta e anexos; e
c. lance o instrumento convocatório no sistema Comprasnet 4.0 na ferramenta de Dispensa Eletrônica.
2. Os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 93709, de 21 de agosto de 2024, da(o) SALC)

c. Nomeação de Equipe de Planejamento da Contratação - Aquisição de Bens por Pregão/SRP

A Autoridade Competente de Licitações e Contratos do 7º BEC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecida pela Portaria - C Ex Nº 743, de 7 de junho de 2023, tendo em vista o que determina o Art 18 da Lei Nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas Nº 5/2017 da Secretárias de Gestão do Ministério do Planejamento e Gestão; Nº 58/22 expedida pela Secretária Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Resolve:
Art 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para Aquisição de Bens por Pregão/SRP, de equipamentos topograficos.
Art 2º Designar os servidores abaixo, do Quadro Permanente desta Organização Militar, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equpe de Planejamento da Contratação.
(por não ter sido publicado em época oportuna)

Cap QEM CAIO SERGIO **PARENTE** SILVA , 3º Sgt ENG MAGNO LUIZ DE **SOUZA GOMES** , 3º Sgt KAROLINE **MAGALHAES** FERREIRA , 3º Sgt **LAUAN** DOURADO DE OLIVEIRA .

Em consequência:
1. A Equipe de Planejamento da Contratação:
a. realizem todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de selação do fornecedor, quando solicitado pela SALC. A equipe poderá ser requisitado para diligências e esclarecimento acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação, entendido como sendo a homologação ou ratificação para contratação;
b. em atendimento da obrigação anterior, deverão confeccionar e assinar o(s) documento(s):
1) Estudo Técnico Preliminar - ETP;
2) Mapa de Risco;
3) Pesquisa de Preços e Relatório da Pesquisa de Preço; e

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: 7º Batalhão de Engenharia de Construção (7º BEC)	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Seção Técnica	
Responsável pela Demanda: CAIO SERGIO PARENTE SILVA– Cap	**Matrícula/SIAPE/PREC-CP:** 6[redacted]
E-mail: [redacted]	**Telefone:** [redacted]

1. Justificativa da necessidade da aquisição dos materiais, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

Esta OM necessita adquirir os itens especificados no Apêndice "A" ao Termo de Referência anexo, cujo objeto é a Aquisição de materiais topográficos e atinentes à seção técnica a serem empregados na(s) obra(s) de Readequação e Ampliação do Aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC e demais obras internas e externas que são de responsabilidade do 7º BEC.

2. Quantidade de material(is) a ser(em) adquirido(s)

Conforme previsto no subitem 1.1.1 do Termo de Referência nº 007/2024 – Seção Técnica, de 11 de julho de 2024.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a entrega dos materiais.

100% no 2º Semestre de 2024.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Nome SIAPE	Nome SIAPE
CAIO SERGIO PARENTE SILVA – Cap **PREC-CP Nº**[redacted]	**MAGNO LUIZ DE SOUZA GOMES – 3º Sgt** **PREC-CP Nº**[redacted]
LAUAN DOURADO DE OLIVEIRA – 3º Sgt **PREC-CP Nº**[redacted]	**KAROLINE MAGALHÃES FERREIRA – 3º Sgt** **PREC-CP Nº**[redacted]

Rio Branco, AC, 11 de julho de 2024.

CAIO SERGIO PARENTE SILVA – Cap
Chefe da Seção Técnica do 7º BEC
(Responsável pela Formalização da Demanda)

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO

1. A Demanda apresentada necessita de planejamento para verificação da viabilidade da contratação.

DANIEL MEDEIROS BASTOS – Maj
Fiscal Administrativo do 7º BEC

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Determino a execução do Planejamento da Contratação do(s) material(is) referenciados no subitem 1.1.1 do Termo de Referência nº 003/2023 – Sec Tec, de 11 de julho de 2024, a fim de verificar a viabilidade da aquisição.

2. Designo os seguintes agentes para compor a Equipe de Planejamento da Contratação:

a) Cap CAIO SERGIO **PARENTE** SILVA (Chefe de Seção Técnica do 7º BEC);

b) 3º Sgt MAGNO LUIZ DE **SOUZA GOMES** (Auxiliar da Seção Técnica do 7º BEC);

c) 3º **LAUAN** DOURADO DE OLIVEIRA (Auxiliar da Seção Técnica do 7º BEC); e

d) 3º Sgt KAROLINE **MAGALHÃES** FERREIRA (Auxiliar da Seção Técnica do 7º BEC).

3. Publique-se em Boletim Interno a Equipe de Planejamento da Contratação supracitada.

4. Os interessados tomem conhecimento e providências.

ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 7º BEC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E GERENCIAMENTO DE RISCOS

(7º Batalhão de Engenharia de Construção – Órgão Gerenciador – UASG: 160001)

Objeto: Aquisição de materiais topográficos e atinentes à seção técnica a serem empregados na(s) obra(s) de Readequação e Ampliação do Aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC e demais obras internas e externas que são de responsabilidade do 7º BEC.

Processo Administrativo: 64045.004704/2024-01

Área Demandante: Seção Técnica do 7º BEC

RIO BRANCO / 2024

SUMÁRIO

1 - INTRODUÇÃO ____ 3

2 - DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES ____ 4

3 - DIRETRIZES ESPECÍFICAS A CADA ELEMENTO DOS ESTUDOS PRELIMINARES ____ 6

3.1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO ____ 6

3.2 - REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE ____ 6

3.3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ____ 7

3.4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE ____ 8

3.5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR ____ 21

3.6 - ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS ____ 22

3.7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO ____ 22

3.8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO ____ 23

3.9 - RESULTADOS PRETENDIDOS ____ 25
3.10 - PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO ____ 25
3.11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES ____ 25
3.12 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL ____ 26
3.13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS ____ 26
3.14 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA AQUISIÇÃO ____ 27

1 – INTRODUÇÃO

1.1. As aquisições e contratações devem ser precedidas de Estudos Preliminares para a análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou o Projeto Básico (conforme o caso), de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

1.2. Nesse sentido, as contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte são instrumentos de realização de políticas públicas. Nessa senda, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que, a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, a qual propiciará a melhor qualidade do gasto e uma gestão eficiente dos recursos públicos.

1.3. Com o advento da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão definiu regras e diretrizes na instrução processual para aquisições de bens, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, no qual o 7º BEC encontra-se inserido.

1.4. Prosseguindo a abordagem anterior, a necessidade de realização de estudo preliminar à contratação tem previsão em diversos normativos, com destaque para a Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93) e a Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/21). Tal procedimento prévio também está em consonância com o que preconiza o atual regulamento do

pregão eletrônico, qual seja o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e, o art. 5º, da IN – SEGES/ME nº 73/2020, concomitantemente, com a IN – SEGES/ME nº 65/2021, estas últimas dispõem sobre o(s) procedimento(s) administrativo(s) para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

1.5. O novo regulamento do pregão eletrônico apresenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP) como sendo: *"uma das peças principais da instrução processual do pregão eletrônico. É um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência"*. Os objetivos do estudo, ainda segundo o Decreto, são:

I. Encontrar a melhor solução;

II. Assegurar a viabilidade da contratação;

III. Tratar o impacto ambiental, se houver; e

IV. Fundamentar o termo de Referência.

1.6. Nesse contexto, o presente documento apresenta não apenas os estudos preliminares realizados pela equipe de Planejamento da Contratação que serve, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica e econômica da aludida contratação, com todas as etapas previstas no art. 24, § 1º, mas também traz o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos, conforme art. 26, observados os demais parágrafos, da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

1.7. Prosseguindo a abordagem, em obediência ao § 5º consoante ao § 2º, do art. 24, da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, nas aquisições em que o órgão ou entidade for gerenciador de um Sistema de Registro de Preços (SRP), deve ser produzido um Estudo Preliminar específico para o órgão ou entidade com o conteúdo previsto nos incisos de I a XII, e outro para a formação da Ata contendo as informações dos incisos III, IV, V, VI, VII e VIII.

ETAPA 1- DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES

2 – DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES

2.1. Os normativos que disciplinam os bens a serem adquiridos, de acordo com a sua natureza são:

2.2. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei nº 10.520, de 2002, o qual aduz que: *"Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."*

2.3. No que tange à atividade de custeio prevista na Portaria MOG nº 249, de 13 de junho de 2012, a referida legislação traz em seu art. 3º a seguinte redação:

> *Art. 3º - Para fins de aplicação do art. 2º do Decreto nº 7.689, de 2012, as contratações relativas a atividades de custeio devem ser entendidas como aquelas contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:*
>
> *I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto*

e serviços de telecomunicação;

II - as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações, conforme disposto no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997;

III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis; e

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos.

Parágrafo único - O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.

2.4. O objeto da contratação não se constitui atividade de custeio, conforme o Decreto nº 7.689, de 02 de março de 2012, e, Inciso I do Art. 3º da Portaria nº 249 – MPOG/SLTI, de 13 de junho de 2012.

2.5. ~~O 7º BEC possui em um passado recente uma licitação similar o Pregão Eletrônico SRP nº 008/2019 – 7º BEC, cujo objeto é a Aquisição de materiais topográficos e atinentes à seção técnica a serem empregados na(s) obra(s) de Readequação e Ampliação do Aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC e demais obras internas e externas que são de responsabilidade do 7º BEC.~~

2.6. Assim sendo, com base na aquisição anterior, serão elencadas eventuais inconsistências ocorridas nas fases do Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato, com a finalidade de prevenir a ocorrência dessas nos ulteriores Termos de Referência e Projetos Básicos.

2.7. A seu turno, salvo melhor juízo, segundo a avaliação prévia da Administração as informações prestadas neste instrumento, não serão necessárias classificá-las dentre os graus citados nos arts. 27 a 30, da Seção IV, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

2.8. Todavia, faz-se mister ressaltar que, esta Organização Militar, na condição de guardiã do interesse público trabalha diuturnamente na fiel observância ao teor contido no inciso VI, do art. 7º, do referido diploma legal, o qual aduz que, o acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter: *"informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos. "*

3 – DIRETRIZES ESPECÍFICAS A CADA ELEMENTO DOS ESTUDOS PRELIMINARES

3.1 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. A OM necessita adquirir os itens especificados em anexo, tendo em vista a previsão e disponibilidade de crédito nos Planos de Trabalho do DEC (Departamento de Engenharia e Construção) relativos à Readequação e Ampliação do Aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC e demais obras internas e externas que são de responsabilidade do 7º BEC.

3.1.2. Uma vez que, os itens de equipamento topográfico são indispensáveis para a execução das obras por esta Organização Militar, sobretudo, por garantir o prosseguimento da obra, visto que para dar início a uma obra faz-se necessário os Equipamentos de Topografia e os demais utensílios que, indiretamente, possibilitam e facilitam o prosseguimento da Obra.

~~3.1.3. Foram realizados estudos das aquisições realizadas em licitações anteriores, conforme o Pregão Eletrônico SRP nº 00036/2020 – 7º BEC, cujo objeto é similar ao citado no Termo de Referência nº 003/2023 – Sec Tec, confrontando com as necessidades atuais, e, sucessivamente, subsidiará com maior precisão os quantitativos estimados pela Administração na aludida contratação.~~

3.1.4. Há a necessidade de contratações frequentes, com aquisição e entrega parcelada, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material, não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material que poderia acarretar riscos de perdas decorrentes do armazenamento. Os recursos para a aquisição do objeto, por meio de registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

3.1.5. Face ao conglomerado exposto, a falta de aquisição dos bens objeto do presente documento e futuro Termo de Referência (TR) restará comprovada o prejuízo maior causado a Administração Pública com a possibilidade paralisação das atividades do 7º BEC, não apenas no cumprimento de suas missões operacionais, mas também no desempenho de funções administrativas, devido as mobilizações que possam surgir, perfazendo assim a necessidade de aquisição de novos equipamentos técnicos topográficos e os que são indiretamente necessários para as realizações dos trabalhos demandados ao 7º BEC.

3.1.6. O objeto a ser licitado, pelo seu impacto institucional e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, portanto, não haverá a necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de 12 (doze) meses.

3.2 – REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

~~3.2.1. Os bens objeto deste instrumento estão alinhados ao Termo de Referência – Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 008/2019 – 7º BEC, com vistas a futura abertura de um certame na modalidade pregão, pelo sistema de registro de preços (SRP), para aquisição do(s) bem(ns) a serem utilizados na sede do 7º Batalhão de Engenharia de Construção e seus Destacamentos, ou ainda, em quaisquer outras missões emanadas pelo Escalão Superior em que seja necessário o seu emprego.~~

3.2.2. O 7º BEC escolheu o sistema de registro de preços (SRP), tendo em vista manter um cadastro de aquisição de material com a finalidade de suprimir múltiplos procedimentos licitatórios, pois, há conveniência na aquisição dos equipamentos em face das características do bem haver necessidade de contratações frequentes, bem como pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, em conformidade com o(s) inciso(s) I e IV do Art. 3º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.2.3. A forma de entrega parcelada se faz importante, uma vez que o 7º BEC necessita de recursos orçamentários para adquirir, que poderão não ser descentralizados de forma integral em um primeiro aporte financeiro. Portanto, levando em consideração a concretização dessa hipótese não será possível o recebimento do(s) bem(ns) na forma de compra imediata prevista no inciso X, do Art. 6º, da Lei nº 14.1333, de 2021.

3.2.4. Ou seja, de forma ordinária em sua totalidade com o(s) quantitativo(s) integral(is). Em vez disso, serão contratados ao longo da vigência da respectiva ata de registro de preços, a medida que for descentralizado novos créditos para as aquisições. Logo, serão adquiridos conforme desembolso de recursos orçamentários. Por essa razão, a Administração optou dentre outras justificativas pela adoção do sistema de registro de preços (SRP).

3.3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.3.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho (NE) pelo fornecedor, devidamente assinada pelo Ordenador de Despesas, em remessa única, no seguinte endereço:

3.3.1.1. 7º Batalhão de Engenharia de Construção – 7º BEC: Avenida Nações Unidas, nº 2100, Bairro 7º BEC, Rio Branco–AC, CEP: 69.918-093, de segunda feira a quinta feira, das 09:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 16:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 11:30 horas.

3.3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.3.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.3.6. Os bens ofertados deverão ser novos e com ano de fabricação, de no mínimo, de 2023.

3.3.7. Conforme o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981.

3.3.8. A Contratada que apresentar a proposta de preços para o(s) item(ns) constante na descrição contida no tópico 3.4 deste documento, deverá, informar a Razão Social, o endereço, e-mail e o telefone(s) de contato do representante responsável pela Assistência Técnica na cidade de Rio Branco/AC. Caso, não haja a Assistência Técnica nesta cidade as despesas com frete e outros encargos para tal solicitação ocorrerão por conta *exclusivamente*

da Contratada, a qual deverá informar ao Contratante acerca dessa natureza em sua proposta comercial encaminhada após a fase de lances.

3.3.9. Os quantitativos mínimos e máximos de aquisição serão sempre considerados para fins de planejamento como uma unidade adquirida para fins de quantitativo mínimo de cada item e o quantitativo máximo como o total das unidades licitadas. Tais aquisições serão realizadas em face de reabastecer os estoques no Almoxarifado e fornecer aos Destacamentos para emprego imediato durante à execução das obras a cargo do Batalhão.

3.4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

3.4.1. O quantitativo dos bens a serem adquiridos foram estimados pela Equipe de Planejamento da Contratação integrante da Seção Técnica do 7º BEC, tendo como base as quantidades necessárias ao cumprimento das diversas missões.

3.4.2. Prosseguindo a abordagem, foram utilizados preços de contratações similares na região do estado do Acre, cujos preços médios unitários serão estimados mediante pesquisa de mercado, a ser procedida conforme parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020.

Nr Ordem	Descrição	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Cronograma de Entrega
1	NOTEBOOK, TELA:SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA:SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM:SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD:SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD:SUPERIOR A 500, BATERIA:SUPERIOR A 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO:BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE:SUPERIOR A 36 MESES	2	4	Previsão: 100% 2º Sem/2024
2	NOTEBOOK, TELA:SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA:SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM:SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD:SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD:SUPERIOR A 500, BATERIA:SUPERIOR A 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO:BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE:36 MESES	2	4	Previsão: 100% 2º Sem/2024

3	TRENA, MATERIAL:FIBRA VIDRO, LARGURA LÂMINA:12,5 MM, COMPRIMENTO:50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO PELO INMETRO.	4	5	Previsão: 100% 2º Sem/2024
4	TRENA, MATERIAL:FIBRA VIDRO, LARGURA LÂMINA:13 MM, COMPRIMENTO:100 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAIXA EM ABS / TRAVA, TIPO:REBOBINAMENTO MANUAL	4	5	Previsão: 100% 2º Sem/2024
5	TRENA, MATERIAL:FITA DE AÇO, LARGURA LÂMINA:25 MM, COMPRIMENTO:10 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MEDIÇÕES EM CENTÍMETRO , MILÍMETRO E POLEGADAS., MODELO:ACABAMENTO EMBORRACHADO CONTÉM ALÇA DE PUNHO E PRE	5	10	Previsão: 100% 2º Sem/2024
6	PILHA RECARREGAVEL, TAMANHO PILHA:PALITO, MODELO:AAA, APLICAÇÃO:EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, SISTEMA ELETROQUÍMICO:NÍQUEL METAL HIDRETO (NI-MH), CAPACIDADE NOMINAL:1000 MAH, TENSÃO NOMINAL:1,2 V	5	10	Previsão: 100% 2º Sem/2024
7	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA:128 GB, INTERFACE:USB 2.0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ADAPTADOR USB RETRÁTIL, TIPO:PEN DRIVE	3	5	Previsão: 100% 2º Sem/2024
8	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA:2 TB., INTERFACE:CONEXÃO USB 3.0, APLICAÇÃO:ARMAZENAMENTO DE DADOS, TIPO:HARD DISK EXTERNO	3	6	Previsão: 100% 2º Sem/2024
9	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO:LASER, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO:2400 X 600 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V, RESOLUÇÃO COPIADORA:600 X 600 DPI, VELOCIDADE IMPRESSÃO	2	3	Previsão: 100% 2º Sem/2024

	PRETO E BRANCO:21 PPM, RESOLUÇÃO SCANNER:600 X 1200 DPI, CAPACIDADE MÍNIMA BANDEJA:150 FL, CAPACIDADE MEMÓRIA:16 MB			
10	SISTEMA GLOBAL DE POSICIONAMENTO - GLOBAL, TIPO:DIGITAL, DISPLAY:TELA 2.6 POLEGADAS, PADRÃO:SISTEMA DE SATÉLITE: GPS E GLONASS, MEMÓRIA:4 GB, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO USB, ANTENA, BUSSOLA 3 EIXO	4	5	Previsão: 100% 2º Sem/2024
11	MEMÓRIA EM CARTÃO MAGNÉTICO, CAPACIDADE MEMÓRIA:64 GB, TIPO CARTAO:MICRO SD, USO:INFORMÁTICA, APLICAÇÃO:ARMAZENAR FOTOS, IMAGENS E DADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ADAPTADOR	3	5	Previsão: 100% 2º Sem/2024
12	TRENA, MATERIAL:ALUMÍNIO, TIPO:RODA ANALÓGICA, PRECISÃO:5 MM, DIÂMETRO RODA:31,83 CM, CIRCUNFERÊNCIA DA RODA:1 M, ALCANCE:ATÉ 9.999,9 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MEDIÇÕES EM METRO, DECÍMETRO	2	3	Previsão: 100% 2º Sem/2024
13	GUARDA-SOL, MATERIAL:POLIÉSTER, MATERIAL ARMAÇÃO:ALUMÍNIO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ARMAÇÃO:PINTURA EM EPOXI, DIÂMETRO:2,40 M, PADRONAGEM:LISA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HASTE ARTICULADA E MANIVELA	15	20	Previsão: 100% 2º Sem/2024
14	ESTAÇÃO TOTAL, PRECISÃO LINEAR:2 MM + 2 PPM, ALCANCE:3.000 M COM 1 PRISMA E 300 M SEM PRISMA, APLICAÇÃO:TOPOGRAFIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:1 CARREGADOR, 1 BATERIA, 1 CAIXA DE TRANSPORTE, 1	3	2	Previsão: 100% 2º Sem/2024

15	BATERIA MAVIC PRO	3	4	Previsão: 100% 2º Sem/2024
16	GPS RTK SP85	2	3	Previsão: 100% 2º Sem/2024
17	DRONE MAVIC 3 ENTERPRISE	2	3	Previsão: 100% 2º Sem/2024
18	FORNO MICROONDAS	1	2	Previsão: 100% 2º Sem/2024
19	TRIPE PARA EQUIPAMENTO DE TOPOGRAFIA	3	5	Previsão: 100% 2º Sem/2024

3.5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

3.5.1. Ao realizar consulta em diferentes fontes e analisando aquisições similares por parte de outros órgãos e entidades, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades desta Administração, não foram verificadas informações relevantes, que outrora, na fase interna da futura licitação já haviam sido levantadas pelo Setor Requisitante. Em suma, pela própria natureza do objeto a ser adquirido não há um grau de complexidade que exija outras providências.

3.5.2. Dada a especificidade da aquisição dos bens objeto deste instrumento, inclusive será desnecessária a realização de audiência pública para coleta de contribuições, a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício.

3.6 – ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

3.6.1. Consubstanciado no art. 5º, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020,

concomitantemente com a Instrução Normativa – SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, informo-vos os parâmetros adotados pelo Setor Requisitante, a fim de satisfazer o referido dispositivo legal:

3.6.1.1. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II – aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV – pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

3.6.1.2. Conforme o § 1°, do Art. 2°, os parâmetros previstos nos incisos deste artigo foram utilizados de forma combinada, sendo priorizado, apenas, o previsto no **inciso I** e **III** e demonstrada nesta metodologia que foi utilizada para obtenção do preço de referência. (Alterado pela Instrução Normativa n° 3, de 20 de abril de 2017).

3.6.1.3. Conforme o § 2°, do Art. 2°, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, foram adotadas a **média**, dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados nesta cotação, sendo desconsiderados os valores inexequíveis ou exorbitantes e aqueles excessivamente elevados. (Alterado pela Instrução Normativa n° 3, de 20 de abril de 2017).

3.7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.7.1. A definição das rotinas da execução, a frequência e a periodicidade da aquisição de materiais:

3.7.1.1. A execução do fornecimento dos bens será iniciada por intermédio de um planejamento acordado entre a Contratante e a licitante vencedora do certame denominada Contratada.

3.7.1.2. A frequência e a periodicidade do fornecimento dar-se-á, a partir, da eventual necessidade do 7º BEC em suprir a demanda dos serviços a serem executados consoante a utilização dos Materiais Topográficos e os da Seção Técnica a cargo do 7º BEC.

3.7.2. Os procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas:

3.7.2.1. O fornecimento dos bens contratados obedecerão rigorosamente às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Certificado de Aprovação (C.A), INMETRO, Resoluções do CONTRAN ou ANVISA, conforme o caso do(s) item(ns) discriminado(s) na tabela do item 3.4 deste documento.

3.7.3. Os deveres e disciplinas exigidos:

3.7.3.1. A Contratada arcará com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais junto à Administração e/ou Governo do Estado Acre (se for o caso).

3.7.3.2. A Contratada responderá civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos.

3.8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) NA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

3.8.1. A Lei nº 14.133, de 2021, em seu artigo 40, dispõe expressamente que o planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

> *I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;*
>
> *II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;*
>
> *III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;*
>
> *IV - condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;*
>
> *V - atendimento aos princípios:*
>
> *a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;*
>
> *b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso; (grifo)*

3.8.2. Cabe pontuar que o Tribunal de Contas da União – TCU, em diversas decisões, não aprovou, em nenhum momento, determinação abstrata proibindo a concentração de objetos em uma única contratação. Ainda que a regra, tanto na Lei nº 8.666/93 como na Lei nº 13.303/2016, seja a preferência pela divisão do objeto, ela cede espaço quando a concentração for técnica e/ou economicamente recomendável. Isso porque de nada adiantaria garantir uma ampla competição, com o maior número possível de licitantes, se a contratação final fosse desvantajosa para o ente contratante.

3.8.3. A prévia licitação é a regra nas contratações no âmbito da Administração Pública, direta e indireta, e deve seguir a princípios basilares que regem a matéria como, por exemplo, a isonomia de tratamento, a economicidade e a busca da proposta mais vantajosa para o

contratante, sem comprometer, contudo, a competitividade do certame. Nesse sentido, direciona a jurisprudência do TCU:

> *Acórdão 845/2005 - Segunda Câmara: Observe rigorosamente as disposições contidas no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 c/c o art. 3º da Lei 8.666/1993, obedecendo aos princípios constitucionais da publicidade, da igualdade, da isonomia e da impessoalidade, de modo a impedir restrições à competitividade.*

3.8.4. Desse modo, o que o TCU objetivou foi apenas garantir a máxima competitividade nas licitações. Todavia, não pode ser tomada como inflexível, sob pena de onerar-se ainda mais o ente contratante. Assim, para que o parcelamento seja obrigatório, é necessário que concorram dois requisitos: o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade, com vistas sempre a conseguir maior economicidade nas contratações, sem perder de vista a eficiência. É nesse sentido a Súmula 247 do TCU:

> *É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*

3.8.5. Logo, uma vez caracterizada a vantajosidade, em termos técnicos e/ou econômicos, em consonância com a Lei nº 14.133, de 2021; Lei nº 8.666, de 1993; e a Lei nº 13.303, de 2016, é possível agregar vários objetos em uma mesma licitação. Parcelar o objeto é, em regra, salutar e evita questionamentos dos órgãos de controle, por ampliar a competitividade do certame, mas nem sempre é recomendável em termos técnicos e/ou econômicos. Neste caso, o parcelamento não deve ocorrer em prol da busca da proposta mais vantajosa para o ente contratante.

3.8.6. Neste caso concreto, as aquisições serão efetuadas de acordo com a disponibilidade orçamentária recebida pelo escalão superior, sendo priorizado substituir os equipamentos danificados cujo custo de reparo está inviabilizado ou adquirir equipamentos para as mobilizações de novas frentes de serviço, pois são objetivos estratégicos das missões delegadas ao 7º BEC.

3.9 – RESULTADOS PRETENDIDOS

3.9.1. Os bens uma vez adquiridos trarão os seguintes benefícios diretos e indiretos ao 7º BEC, a sociedade acriana e aos órgãos convenentes:

3.9.1.1. A realização com precisão e confiabilidade dos projetos e trabalhos topográficos a serem realizados pelo 7º BEC.

3.9.1.2. Mais recursos para as diversas atividades.

3.10 – PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

3.10.1. A Administração, com vistas a alcançar maior êxito na aquisição dos aludidos bens objeto deste instrumento, elaborou um cronograma sucinto cujas atividades são ínsitas à adequação do ambiente da organização para que a aquisição surta efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores:

Cronograma das Atividades Necessárias à Adequação do Ambiente da Organização	
Ação	**Responsável(is)**
Elaboração do Termo de Referência	Setor Requisitante (Sec Tec)
Abertura do processo licitatório com vistas à aquisição do(s) bem(ns)	Ordenador de Despesas / SALC
Celebração de Contrato ou outro instrumento congênere	Ordenador de Despesas / SALC
Designação do Fiscal de Contrato	Ordenador de Despesas / Fisc Adm
Recebimento provisório	Setor de Almoxarifado do 7º BEC
Recebimento Definitivo	Setor de Almoxarifado do 7º BEC
Fiscalização do Contrato	Preposto da Administração (nomeação BI)

3.10.2. Juntar o cronograma ao processo e incluir no Mapa de Riscos os prováveis óbices se porventura a contratação fracassar, caso os ajustes não ocorram em tempo.

3.11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

~~3.11.1. No caso concreto, o 7º BEC possui em um passado recente uma contratação correlata Pregão Eletrônico SRP nº 008/2019 – 7º BEC. Sendo assim, com a finalidade de prevenir a ocorrência de quaisquer inconsistências, ocorridas nas fases do Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato, foi confeccionado o Mapa de Riscos.~~

3.11.2. Ademais, não há pregões vigentes desta UGA para aludida aquisição.

3.12 – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

3.12.1. Em obediência ao Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, serão exigidos os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade ambiental:

3.12.1.1. Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017;

3.12.1.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

3.12.1.3. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

3.12.1.4. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

3.12.1.5. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017);

3.12.1.6. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017);

3.12.1.7. Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento; e

3.12.1.8. Só será admitida a oferta do produto para os itens (Máquinas e aparelhos cujo funcionamento consuma energia elétrica) que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) A e B, nos termos da Portaria INMETRO n° 164, de 05 de abril de 2012, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

3.12.2. Ainda, exigir-se-á em obediência a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, a qual estabelece prioridade para:

3.12.2.1. produtos reciclados e recicláveis; e

3.12.2.1. bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI).

3.12.3 No que tange, a utilização do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (2020 – Abril – 3ª Edição) da Advocacia Geral da União foi devidamente consultado pelo Setor Requisitante sendo assim exigido:

3.12.3.1. Para os itens, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981.

3.13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

3.13.1. Não há impacto ambiental previsto com a utilização dos materiais de topografia e da seção técnica.

3.14 – DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA AQUISIÇÃO

3.13.1. Face ao conglomerado exposto, após minuciosa análise esta Equipe de Planejamento da Contratação é de ***parecer favorável*** a aquisição dos bens objeto deste instrumento, fato este, que se justifica nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

3.13.2. A aquisição dos bens em tela, visa atender às necessidades do 7º BEC, particularmente, no que se refere aos equipamentos topográficos e atinentes à seção técnica do 7º BEC, para garantir a execução do trabalho aos militares responsáveis.

3.13.3. Ademais, a aludida aquisição permitirá alcançar resultados mais satisfatórios ao qual essa Organização Militar se propôs, de modo que, o 7º BEC cumprirá às missões delegadas. Ressalto ainda, outro importante aspecto que é manter elevado o bem-estar da tropa, as condições de higiene e limpeza das instalações, e equipamentos.

3.13.4. Prosseguindo a abordagem, em sentido contrário a ausência de aquisição, no mínimo, acarretará grave prejuízo ao interesse público, particularmente, ao 7º BEC, uma vez que a segurança de pessoal vem em primeiro lugar nas missões diversas.

3.13.5. Por último, porém, não menos importante, consubstanciado no art. 3º, da Lei nº 8.666/93, estritamente citando o Princípio Básico da Publicidade segue a relação de alguns servidores que poderão participar da fiscalização do contrato, podendo, inclusive, serem convidados a participar do Planejamento da Contratação. São eles:

a) CAP CAIO SERGIO **PARENTE** SILVA (Chefe de Seção Técnica do 7º BEC);

b) 3º Sgt MAGNO LUIZ DE **SOUZA GOMES** (Auxiliar da Seção Técnica do 7º BEC);

c) 3º Sgt **LAUAN** DOURADO DE OLIVEIRA (Auxiliar da Seção Técnica do 7º BEC); e

d) 3º Sgt KAROLINE **MAGALHÃES** FERREIRA (Auxiliar da Seção Técnica do 7º BEC).

Rio Branco, AC, 11 de julho de 2024.

CAIO SERGIO PARENTE SILVA – Cap
Chefe da Seção Técnica do 7º BEC
(Membro da Equipe de Planejamento da Contratação)

MAGNO LUIZ DE SOUZA GOMES – 3º Sgt
Auxiliar da Seção Técnica do 7º BEC
(Membro da Equipe de Planejamento da Contratação)

LAUAN DOURADO DE OLIVEIRA – 3º Sgt
Auxiliar da Seção Técnica do 7º BEC
(Membro da Equipe de Planejamento da Contratação)

KAROLINE MAGALHÃES FERREIRA – 3º Sgt
Auxiliar da Seção Técnica do 7º BEC
(Membro da Equipe de Planejamento da Contratação)

Estudo Técnico Preliminar 39/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64045.004704/2024-01

2. Descrição da necessidade

2.1. A OM necessita adquirir os itens especificados em anexo, tendo em vista a previsão e disponibilidade de crédito nos Planos de Trabalho do DEC (Departamento de Engenharia e Construção) relativos à Readequação e Ampliação do Aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC e demais obras internas e externas que são de responsabilidade do 7º BEC.

2.2 Uma vez que, os itens de equipamento topográfico são indispensáveis para a execução das obras por esta Organização Militar, sobretudo, por garantir o prosseguimento da obra, visto que para dar início a uma obra faz-se necessário os Equipamentos de Topografia e os demais utensílios que, indiretamente, possibilitam e facilitam o prosseguimento da Obra.

~~2.3. Foram realizados estudos das aquisições realizadas em licitações anteriores, conforme o Pregão Eletrônico SRP nº 00030/2020 – 7º BEC, cujo objeto é similar ao citado no Termo de Referência nº 003/2023 – Sec Tec, confrontando com as necessidades atuais, e, sucessivamente, subsidiará com maior precisão os quantitativos estimados pela Administração na aludida contratação.~~

2.4. Há a necessidade de contratações frequentes, com aquisição e entrega parcelada, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material, não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material que poderia acarretar riscos de perdas decorrentes do armazenamento. Os recursos para a aquisição do objeto, por meio de registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

2.5. Face ao conglomerado exposto, a falta de aquisição dos bens objeto do presente documento e futuro Termo de Referência (TR) restará comprovada o prejuízo maior causado a Administração Pública com a possibilidade paralisação das atividades do 7º BEC, não apenas no cumprimento de suas missões operacionais, mas também no desempenho de funções administrativas, devido as mobilizações que possam surgir, perfazendo assim a necessidade de aquisição de novos equipamentos técnicos topográficos e os que são indiretamente necessários para as realizações dos trabalhos demandados ao 7º BEC.

2.6. O objeto a ser licitado, pelo seu impacto institucional e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, portanto, não haverá a necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de 12 (doze) meses.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção Técnica	Caio Sergio Parente Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho (NE) pelo fornecedor, devidamente assinada pelo Ordenador de Despesas, em remessa única, no seguinte endereço:

4.1.1. 7º Batalhão de Engenharia de Construção – 7º BEC: Avenida Nações Unidas, nº 2100, Bairro 7º BEC, Rio Branco–AC, CEP: 69.918-093, de segunda feira a quinta feira, das 09:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 16:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 11:30 horas.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. Os bens ofertados deverão ser novos e com ano de fabricação, de no mínimo, de 2023.

4.7. Conforme o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981.

4.8. A Contratada que apresentar a proposta de preços para o(s) item(ns) constante na descrição contida no tópico 4.4. deste documento, deverá, informar a Razão Social, o endereço, e-mail e o telefone(s) de contato do representante responsável pela Assistência Técnica na cidade de Rio Branco/AC. Caso, não haja a Assistência Técnica nesta cidade as despesas com frete e outros encargos para tal solicitação ocorrerão por conta *exclusivamente* da Contratada, a qual deverá informar ao Contratante acerca dessa natureza em sua proposta comercial encaminhada após a fase de lances.

4.9. Os quantitativos mínimos e máximos de aquisição serão sempre considerados para fins de planejamento como uma unidade adquirida para fins de quantitativo mínimo de cada item e o quantitativo máximo como o total das unidades licitadas. Tais aquisições serão realizadas em face de reabastecer os estoques no Almoxarifado e fornecer aos Destacamentos para emprego imediato durante à execução das obras a cargo do Batalhão.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Ao realizar consulta em diferentes fontes e analisando aquisições similares por parte de outros órgãos e entidades, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades desta Administração, não foram verificadas informações relevantes, que outrora, na fase interna da futura licitação já haviam sido levantadas pelo Setor Requisitante. Em suma, pela própria natureza do objeto a ser adquirido não há um grau de complexidade que exija outras providências.

5.2. Dada a especificidade da aquisição dos bens objeto deste instrumento, inclusive será desnecessária a realização de audiência pública para coleta de contribuições, a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A definição das rotinas da execução, a frequência e a periodicidade da aquisição de materiais:

6.1.1. A execução do fornecimento dos bens será iniciada por intermédio de um planejamento acordado entre a Contratante e a licitante vencedora do certame denominada Contratada.

6.1.2. A frequência e a periodicidade do fornecimento dar-se-á, a partir, da eventual necessidade do 7º BEC em suprir a demanda dos serviços a serem executados consoante a utilização dos Materiais Topográficos e os da Seção Técnica a cargo do 7º BEC.

6.2. Os procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas:

6.2.1 O fornecimento dos bens contratados obedecerão rigorosamente às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Certificado de Aprovação (C.A), INMETRO, Resoluções do CONTRAN ou ANVISA, conforme o caso do(s) item(ns) discriminado(s) na tabela do item 7.2 deste documento.

6.3. Os deveres e disciplinas exigidos:

6.3.1. A Contratada arcará com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais junto à Administração e/ou Governo do Estado Acre (se for o caso).

6.3.2. A Contratada responderá civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O quantitativo dos bens a serem adquiridos foram estimados pela Equipe de Planejamento da Contratação integrante da Seção Técnica do 7º BEC, tendo como base as quantidades necessárias ao cumprimento das diversas missões.

7.2. Prosseguindo a abordagem, foram utilizados preços de contratações similares na região do estado do Acre, cujos preços médios unitários serão estimados mediante pesquisa de mercado, a ser procedida conforme parâmetros estabelecidos pela ~~Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020~~.

Nr Ordem	Descrição	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Cronograma de Entrega
1	NOTEBOOK, TELA:SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA:SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM:SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD:SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD:SUPERIOR A 500, BATERIA:SUPERIOR A 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO:BIVOLT AUTOMÁTICA,	2	4	Previsão: 100% 2º Sem/2024

	SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE:SUPERIOR A 36 MESES			
2	NOTEBOOK, TELA:SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA:SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM:SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD:SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD:SUPERIOR A 500, BATERIA:SUPERIOR A 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO:BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE:36 MESES	2	4	Previsão: 100% 2º Sem/2024
3	TRENA, MATERIAL:FIBRA VIDRO, LARGURA LÂMINA:12,5 MM, COMPRIMENTO:50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CERTIFICADO DE CALIBRACAO PELO INMETRO.	4	5	Previsão: 100% 2º Sem/2024
4	TRENA, MATERIAL:FIBRA VIDRO, LARGURA LÂMINA:13 MM, COMPRIMENTO:100 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAIXA EM ABS / TRAVA, TIPO:REBOBINAMENTO MANUAL	4	5	Previsão: 100% 2º Sem/2024
5	TRENA, MATERIAL:FITA DE AÇO, LARGURA LÂMINA:25 MM, COMPRIMENTO:10 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MEDIÇÕES EM CENTÍMETRO , MILÍMETRO E POLEGADAS., MODELO:ACABAMENTO EMBORRACHADO CONTÉM ALÇA DE PUNHO E PRE	5	10	Previsão: 100% 2º Sem/2024
6	PILHA RECARREGAVEL, TAMANHO PILHA: PALITO, MODELO:AAA, APLICAÇÃO: EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, SISTEMA ELETROQUÍMICO:NÍQUEL METAL HIDRETO (NI-MH), CAPACIDADE NOMINAL:1000 MAH, TENSÃO NOMINAL:1,2 V	5	10	Previsão: 100% 2º Sem/2024
7	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA:128 GB, INTERFACE:USB 2.0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ADAPTADOR USB RETRÁTIL, TIPO:PEN DRIVE	3	5	Previsão: 100% 2º Sem/2024

8	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA:2 TB., INTERFACE: CONEXÃO USB 3.0, APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE DADOS, TIPO:HARD DISK EXTERNO	3	6	Previsão: 100% 2º Sem/2024
9	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO:LASER, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 2400 X 600 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V, RESOLUÇÃO COPIADORA:600 X 600 DPI, VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO:21 PPM, RESOLUÇÃO SCANNER:600 X 1200 DPI, CAPACIDADE MÍNIMA BANDEJA:150 FL, CAPACIDADE MEMÓRIA:16 MB	2	3	Previsão: 100% 2º Sem/2024
10	SISTEMA GLOBAL DE POSICIONAMENTO - GLOBAL, TIPO:DIGITAL, DISPLAY:TELA 2.6 POLEGADAS, PADRÃO:SISTEMA DE SATÉLITE: GPS E GLONASS, MEMÓRIA:4 GB, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO USB, ANTENA, BUSSOLA 3 EIXO	4	5	Previsão: 100% 2º Sem/2024
11	MEMÓRIA EM CARTÃO MAGNÉTICO, CAPACIDADE MEMÓRIA:64 GB, TIPO CARTAO: MICRO SD, USO:INFORMÁTICA, APLICAÇÃO: ARMAZENAR FOTOS, IMAGENS E DADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ADAPTADOR	3	5	Previsão: 100% 2º Sem/2024
12	TRENA, MATERIAL:ALUMÍNIO, TIPO:RODA ANALÓGICA, PRECISÃO:5 MM, DIÂMETRO RODA: 31,83 CM, CIRCUNFERÊNCIA DA RODA:1 M, ALCANCE:ATÉ 9.999,9 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MEDIÇÕES EM METRO, DECÍMETRO	2	3	Previsão: 100% 2º Sem/2024
13	GUARDA-SOL, MATERIAL:POLIÉSTER, MATERIAL ARMAÇÃO:ALUMÍNIO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ARMAÇÃO:PINTURA EM EPOXI, DIÂMETRO:2,40 M, PADRONAGEM:LISA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HASTE ARTICULADA E MANIVELA	15	20	Previsão: 100% 2º Sem/2024
	ESTAÇÃO TOTAL, PRECISÃO LINEAR:2 MM + 2 PPM, ALCANCE:3.000 M COM 1 PRISMA E 300 M			Previsão:

14	SEM PRISMA, APLICAÇÃO:TOPOGRAFIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:1 CARREGADOR, 1 BATERIA, 1 CAIXA DE TRANSPORTE, 1	3	2	100% 2º Sem/2024
15	BATERIA MAVIC PRO	3	4	Previsão: 100% 2º Sem/2024
16	RECEPTOR GNSS RTK COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - RÁDIO UHF INTERNO (REMOVÍVEL) BASE/ROVER DE NO MÍNIMO 2W DE POTÊNCIA; - TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO DE DADOS SEM FIO BLUETOOTH® DE LONGO ALCANCE, QUE PROPORCIONA A REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTOS RTK COM ALCANCE DE ATÉ NO MÍNIMO 300 METROS ENTRE A OS RECEPTORES BASE E ROVER; NTRIP (NETWORKED TRANSPORT OF RTCM VIA INTERNET PROTOCOL), É NECESSÁRIO QUE O RECEPTOR ESTEJA CONECTADO À INTERNET PARA RECEBER AS CORREÇÕES DE BASES DA RBMC OU PARTICULARES. O USUÁRIO PODE ROTEAR A INTERNET DE SEU PRÓPRIO CELULAR; CENTERPOINT RTX*1, SERVIÇO DE CORREÇÕES VIA SATÉLITE DA TRIMBLE QUE NÃO REQUER UMA ESTAÇÃO BASE RTK OU INTERNET PARA TRANSMISSÃO DE CORREÇÕES. CONTRATANDO ESTE SERVIÇO, É POSSÍVEL OBTER PRECISÕES HORIZONTAL DE ATÉ 2CM*2 EM QUALQUER LUGAR DO MUNDO, APÓS COMPLETAR A CONVERGÊNCIA*3. PRECISÃO PARA PÓS-PROCESSO DE NO MÍNIMO 3MM + 0,1 PPM RMS HORIZONTAL E VERTICAL DE 3,5MM + 0,4 PPM. PRECISÃO RTK DE NO MÍNIMO 8MM + 1 PPM NA HORIZONTAL E 15MM + 1 PPM NA VERTICAL. FATOR DE PROTEÇÃO IP67, TOTALMENTE SELADO, 100% À PROVA DE CHUVA, UMIDADE, E À PROVA DE QUEDAS EM CONCRETO DE NO MÍNIMO 2 METROS DE ALTURA; MEMÓRIA INTERNA DE 4GB + CARTÃO SD DE ATÉ 32GB. AUTONOMIA DA BATERIA PARA ATÉ 10 HORAS*4 E POSSIBILIDADE DE TROCA DA BATERIA SEM DESLIGAR O EQUIPAMENTO. ACOMPANHA UM TOTAL DE 4 BATERIAS POR PAR DE RECEPTOR, SENDO 2 PARA A BASE E 2 PARA O ROVER. MODEM CELULAR DE NO MÍNIMO 3.5G INTEGRADO. ALERTAS VIA SMS E POSSIBILIDADE DE E-MAIL DE INFORMAÇÕES E SISTEMA ANTIFURTO INTEGRADO. OU PRODUTO SIMILAR OU SUPERIOR.	2	3	Previsão: 100% 2º Sem/2024
	* DRONE RESISTÊNCIA MÁX. AO VENTO: 12 M/S ALTITUDE MÁX. DE DECOLAGEM ACIMA DO NÍVEL DO MAR: 6000 M TEMPO MÁX. DE VOO (SEM VENTO): 45 MIN; DISTÂNCIA MÁX. DE VOO: 32 KM GNSS: GPS+GALILEO+BEIDOU+GLONASS (GLONASS É COMPATÍVEL APENAS QUANDO O MÓDULO RTK ESTIVER HABILITADO)			

17	ALCANCE DA TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO: -10° A 40 °C ARMAZENAMENTO INTERNO: NÃO SUPORTADO; FARÓIS: INTEGRADA À AERONAVE CÂMERA GRANDE-ANGULAR: SENSOR CMOS DE 4 /3; PÍXEIS EFETIVOS: 20 MP COM OBTURADOR MECÂNICO. CÂMERA TELE: SENSOR CMOS DE 1/2; PÍXEIS EFETIVOS: 12 MP DIMENSÕES MÁX. DA IMAGEM 4.000 × 3.000 ZOOM DIGITAL 8X (ZOOM HÍBRIDO DE 56×) DETECÇÃO TIPO SISTEMA VISUAL BINOCULAR OMNIDIRECIONAL.; CR PRO:DISTÂNCIA MÁX. DE TRANSMISSÃO (SEM OBSTRUÇÕES, LIVRE DE INTERFERÊNCIAS) FCC: 15 KM;CE/SRRC/MIC: 8 KM; 4 ANTENAS, 2T4R; BLUETOOTH 5.1; RESOLUÇÃO DA TELA DE1920×1080; DIMENSÕES DA TELA DE 5,5; BRILHO DA TELA DE 1000 NITS; BATERIA LI-ION (5.000 MAH A 7,2 V); CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO ARMAZENAMENTO INTERNO (ROM): 64 GB; SUPORTA CARTÃO MICROSD; TEMPO DE CARREGAMENTO APROX. 1 HORA E 30 MIN; TEMPO DE FUNCIONAMENTO APROX. 3 HORAS; PORTA DE SAÍDA DE VÍDEO ENTRADA MINI HDMI; ARMAZENAMENTO CARTÕES DE MEMÓRIA SUPORTADOS; AERONAVE REQUER U3/CLASSE 10 /V30 OU SUPERIOR. *BATERIA COM CAPACIDADE DE 5.000 MAH; TIPO LIPO 4S; SISTEMA QUÍMICO LICOO2; PESO 335,5 G MÓDULO RTK (OPCIONAL) DIMENSÕES 50,2×40,2×66,2 MM (C×L×A); PESO DE 22 A 26 G; INTERFACE USB-C; POTÊNCIA APROX. 1,2 W PRECISÃO DE POSICIONAMENTO RTK RTK FIX: HORIZONTAL: 1 CM + 1 PPM; VERTICAL: 1,5 CM + 1 PPM; ALTO-FALANTE (OPCIONAL) DIMENSÕES 114,1×82×54,7 MM (C×L×A); PESO DE 83 A 87 G; INTERFACE USB-C; POTÊNCIA NOMINAL 3 W VOLUME MÁX. 110 DB A 1 M; DISTÂNCIA DE TRANSMISSÃO EFETIVA 100 M A 70 DB ACOMPANHA O EQUIPAMENTO: 01 AERONAVE COM BATERIA, 01 CONTROLE REMOTO , 01 CABO DE ENERGIA, 01 CABO USB-C, 03 PARES DE HÉLICE, 01 CARREGADOR, 01 CABO USB-C PARA USB-C, 01 MALETA DE PROTEÇÃO, 01 CHAVE DE FENDA, 01 KIT DE MANUAIS; KIT DE NO MÍNIMO TRÊS BATERIAS COM NO MÍNIMO 5000MAH; HUB DE CARREGAMENTO COM ADAPTADOR DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL; *MÓDULO RTK COMPATÍVEL COM A AERONAVE, PERMITINDO POSICIONAMENTO EM NÍVEL DE CENTÍMETRO COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DESEMPENHO PODEROSO.COM PONTOS DE SISTEMA E FREQUÊNCIA: GPS: L1C/A L2C/L2P BDS: B1I B2I	2	3	Previsão: 100% 2º Sem/2024

	GLO: G1 G2 GAL: E1 E5B QZSS: L1 L2; *RTK2 RECEPTOR BASE GNSS, FORNECE CORREÇÕES DIFERENCIAIS EM TEMPO REAL QUE GERAM DADOS DE POSICIONAMENTO EM NÍVEL DE CENTÍMETRO PARA MAIOR PRECISÃO. FREQÜÊNCIA GNSS DE ALTA PRECISÃO E MÚLTIPLOS SISTEMAS RTK GNSS USADA: GPS: L1 / L2 GLONASS: L1 / L2 BEIDOU: B1 / B2 GALILEU *: E1 / E5A PRIMEIRO TEMPO FIXO: <50 S PRECISÃO DE POSICIONAMENTO: VERTICAL 1,5 CM + 1 PPM (RMS) HORIZONTAL 1 CM + 1 PPM (RMS) 1 PPM SIGNIFICA QUE O ERRO AUMENTA 1MM A CADA 1 KM DE MOVIMENTO DA AERONAVE.; *TRIPE DJI PARA MODELO D-RTK 2; *OU PRODUTO SIMILAR OU INFERIOR.			
18	FORNO MICROONDAS COM TAMANHO 30L	1	2	Previsão: 100% 2º Sem/2024
19	TRIPE PARA EQUIPAMENTO DE TOPOGRAFIA	3	5	Previsão: 100% 2º Sem/2024

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 495.250,13

8.1. Consubstanciado ~~no art. 5º, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020,~~ concomitantemente com a Instrução Normativa – SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, informo-vos os parâmetros adotados pelo Setor Requisitante, a fim de satisfazer o referido dispositivo legal:

8.1.1. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II – aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV – pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

8.1.2. Conforme o § 1°, do Art. 2°, os parâmetros previstos nos incisos deste artigo foram utilizados de forma combinada, sendo priorizado, apenas, o previsto no ***em todos os incisos, pois foi seguida a ordem de prioridade e, então, houve a necessidade de utilizá-los, pelo fato de os outros itens não foram encontrados nos incisos de maior prioridade,*** e demonstrada nesta metodologia que foi utilizada para obtenção do preço de referência. (Alterado pela Instrução Normativa n° 3, de 20 de abril de 2017).

8.1.3. Conforme o § 2°, do Art. 2°, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, foram adotadas a **média**, dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados nesta cotação, sendo desconsiderados os valores inexequíveis ou exorbitantes e aqueles excessivamente elevados. (Alterado pela Instrução Normativa n° 3, de 20 de abril de 2017).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

3.8.1. A Lei nº 14.133, de 2021, em seu artigo 40, dispõe expressamente que o planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

IV - condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso; (grifo)

3.8.2. Cabe pontuar que o Tribunal de Contas da União – TCU, em diversas decisões, não aprovou, em nenhum momento, determinação abstrata proibindo a concentração de objetos em uma única concentração. Ainda que a regra, ~~tanto na Lei nº 8.666/93 como~~ na Lei nº 13.303/2016, seja a preferência pela divisão do objeto, ela cede espaço quando a concentração for técnica e/ou economicamente recomendável. Isso porque de nada adiantaria garantir uma ampla competição, com o maior número possível de licitantes, se a contratação final fosse desvantajosa para o ente contratante.

3.8.3. A prévia licitação é a regra nas contratações no âmbito da Administração Pública, direta e indireta, e deve seguir a princípios basilares que regem a matéria como, por exemplo, a isonomia de tratamento, a economicidade e a busca da proposta mais vantajosa para o contratante, sem comprometer, contudo, a competitividade do certame. Nesse sentido, direciona a jurisprudência do TCU:

> *Acórdão 845/2005 - Segunda Câmara: Observe rigorosamente as disposições contidas no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 c/ o* ***art. 105 da Lei 14.133 /2021****, ~~3º da Lei 8.666/1~~993, obedecendo aos princípios constitucionais da publicidade, da igualdade, da isonomia e da impessoalidade, de modo a impedir restrições à competitividade.*

3.8.4. Desse modo, o que o TCU objetivou foi apenas garantir a máxima competitividade nas licitações. Todavia, não pode ser tomada como inflexível, sob pena de onerar-se ainda mais o ente contratante. Assim, para que o parcelamento seja obrigatório, é necessário que concorram dois requisitos: o melhor

aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade, com vistas sempre a conseguir maior economicidade nas contratações, sem perder de vista a eficiência. É nesse sentido a Súmula 247 do TCU:

> *É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*

3.8.5. Logo, uma vez caracterizada a vantajosidade, em termos técnicos e/ou econômicos, em consonância com a Lei nº 14.133, de 2021; ~~Lei nº 8.666, de 1993~~; e a Lei nº 13.303, de 2016, é possível agregar vários objetos em uma mesma licitação. Parcelar o objeto é, em regra, salutar e evita questionamentos dos órgãos de controle, por ampliar a competitividade do certame, mas nem sempre é recomendável em termos técnicos e/ou econômicos. Neste caso, o parcelamento não deve ocorrer em prol da busca da proposta mais vantajosa para o ente contratante.

3.8.6. Neste caso concreto, as aquisições serão efetuadas de acordo com a disponibilidade orçamentária recebida pelo escalão superior, sendo priorizado substituir os equipamentos danificados cujo custo de reparo está inviabilizado ou adquirir equipamentos para as mobilizações de novas frentes de serviço, pois são objetivos estratégicos das missões delegadas ao 7º BEC.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

~~10.1. No caso concreto, o 7º BEC possui em um passado recente uma contratação correlata Pregão Eletrônico SRP nº 008/2019 – 7º BEC. Sendo assim, com a finalidade de prevenir a ocorrência de quaisquer inconsistências ocorridas nas fases do Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato, foi confeccionado o Mapa de Riscos.~~

10.2. Ademais, não há pregões vigentes desta UGA para aludida aquisição.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O Item em tela contemplado por este ETP está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2023, denotando-se também a relação com o planejamento.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Os bens uma vez adquiridos trarão os seguintes benefícios diretos e indiretos ao 7º BEC, a sociedade acriana e aos órgãos convenentes:

12.1.1. A realização com precisão e confiabilidade dos projetos e trabalhos topográficos a serem realizados pelo 7º BEC.

12.1.2. Mais recursos para as diversas atividades.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A Administração, com vistas a alcançar maior êxito na aquisição dos aludidos bens objeto deste instrumento, elaborou um cronograma sucinto cujas atividades são ínsitas à adequação do ambiente da organização para que a aquisição surta efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores:

Cronograma das Atividades Necessárias à Adequação do Ambiente da Organização	
Ação	**Responsável(is)**
Elaboração do Termo de Referência	Setor Requisitante (Sec Tec)
Abertura do processo licitatório com vistas à aquisição do(s) bem(ns)	Ordenador de Despesas / SALC
Celebração de Contrato ou outro instrumento congênere	Ordenador de Despesas / SALC
Designação do Fiscal de Contrato	Ordenador de Despesas / Fisc Adm
Recebimento provisório	Setor de Almoxarifado do 7º BEC
Recebimento Definitivo	Setor de Almoxarifado do 7º BEC
Fiscalização do Contrato	Preposto da Administração (nomeação BI)

13.2. Juntar o cronograma ao processo e incluir no Mapa de Riscos os prováveis óbices se porventura a contratação fracassar, caso os ajustes não ocorram em tempo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não há impacto ambiental previsto com a utilização dos materiais de topografia e da seção técnica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Face ao conglomerado exposto, após minuciosa análise esta Equipe de Planejamento da Contratação é de ***parecer favorável*** a aquisição dos bens objeto deste instrumento, fato este, que se justifica nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

15.2. A aquisição dos bens em tela, visa atender às necessidades do 7º BEC, particularmente, no que se refere aos equipamentos topográficos e atinentes à seção técnica do 7º BEC, para garantir a execução do trabalho aos militares responsáveis.

15.3. Ademais, a aludida aquisição permitirá alcançar resultados mais satisfatórios ao qual essa Organização Militar se propôs, de modo que, o 7º BEC cumprirá às missões delegadas. Ressalto ainda, outro importante aspecto que é manter elevado o bem-estar da tropa, as condições de higiene e limpeza das instalações, e equipamentos.

15.4. Prosseguindo a abordagem, em sentido contrário a ausência de aquisição, no mínimo, acarretará grave prejuízo ao interesse público, particularmente, ao 7º BEC, uma vez que a segurança de pessoal vem em primeiro lugar nas missões diversas.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Estudo Técnico Preliminar referente ao Processo de Aquisição de Equipamentos Topográficos e atinentes à Seção Técnica.

NI

MAGNO LUIZ DE SOUZA GOMES

Agente de contratação

Despacho: Estudo Técnico Preliminar referente ao Processo de Aquisição de Equipamentos Topográficos e atinentes à Seção Técnica.

CAIO SERGIO PARENTE SILVA

Agente de contratação

Despacho: Estudo Técnico Preliminar referente ao Processo de Aquisição de Equipamentos Topográficos e atinentes à Seção Técnica.

NI

KAROLINE MAGALHÃES FERREIRA

Agente de contratação

Despacho: Estudo Técnico Preliminar referente ao Processo de Aquisição de Equipamentos Topográficos e atinentes à Seção Técnica.

NI

LAUAN DOURADO DE OLIVEIRA

Agente de contratação

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

(x) Gestão do Contrato

RISCO 01 – Indisponibilidade Orçamentária			
Probabilidade:	(x) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixo	( ) Médio	(x) Alto
Id	Dano		
1.	Impossibilidade de aquisição dos bens, os quais acarretariam prejuízos: ao interesse público (sociedade), à Administração (7º BEC) e aos órgãos convenientes.		
Id	Ação Preventiva		Responsável
1.	A Administração deverá no Planejamento Estratégico contemplar à(s) possível(is) rubrica(s) orçamentária(s) que poderão ser descentralizadas em prol da aquisição.		Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência		Responsável
1.	Intermediar junto ao Fiscal Administrativo o eventual Pedido Eletrônico de Crédito (PEC), a fim de atender o mais breve possível com recursos à referida demanda.		Equipe de Planejamento da Contratação e a Fiscalização Administrativa

RISCO 02 – Especificação Insuficiente para a Contratação dos Serviços			
Probabilidade:	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixo	(x) Médio	( ) Alto
Id	Dano		
1.	Os bens poderão ser adquiridos de forma a não abranger às necessidades		

	institucionais.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Revisão da especificação dos bens objeto do Termo de Referência, bem como do Edital e seus anexos.	Setor Requisitante (Sec Tec), Equipe de Planejamento da Contratação e SALC

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Analisar o grau de insuficiência do Termo de Referência, e, sucessivamente, decidir quanto a vantajosidade de uma possível rescisão contratual e de repetição do certame licitatório sanado os óbices.	Setor Requisitante (Sec Tec), Equipe de Planejamento da Contratação e SALC

RISCO 03 – Atraso na Conclusão da Licitação			
Probabilidade:	( ) Baixa	( ) Média	(x) Alta
Impacto:	( ) Baixo	( ) Médio	(x) Alto

Id	Dano
1.	Não atendimento à demanda no prazo necessário acarretando prejuízos na execução das atividades do 7º BEC.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	O Setor Requisitante deverá atentar para responder os pedidos de esclarecimentos e impugnação ao Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; bem como as eventuais alterações que afetarem a substância (formulação) das propostas de preços deverão ser realizadas mediante a reabertura do prazo inicial correspondente. Ainda, outro fator que poderá enquadrar-se ao episódio será a desclassificação da proposta de preços ou inabilitação do(s) licitante(s) interessado(s).	Setor Requisitante (Sec Tec) e SALC

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Adiamento da abertura da licitação pela SALC, a fim de evitar possíveis infringências ao Princípio Constitucional da Isonomia e aos Princípios Básicos citados no Art. 3º, da Lei nº 8.666/93; bem como evitar a eventual possibilidade de impetração de Mandado de Segurança (MS), devido a alguma desatenção em responder ao(s) questionamento(s) no prazo estipulado conforme a legislação vigente. Quanto a desclassificação da proposta de preços ou inabilitação do(s) licitante(s) no certame poderá ser evitado, caso não seja excessiva a decisão tomada pelo Pregoeiro(a) conforme o caso, ou ainda, a documentação de habilitação não seja demasiadamente excessiva para declará-lo vencedor do certame, portanto, tais condições poderão ser revisados no edital antes da fase externa (divulgação no D.O.U.).	Pregoeiro(a) designado(a), SALC e Setor Requisitante (Sec Tec)

RISCO 04 – Recursos Administrativos Procedentes			
Probabilidade:	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixo	( ) Médio	(x) Alto

Id	Dano
1.	Atraso na aquisição do objeto da licitação, devido à aceitação ao recurso impetrado por algum licitante participante, por ocasião de habilitação indevida daquele declarado vencedor do certame, ou ainda, da aceitação da proposta em desacordo com as condições editalícias. Fato este, que poderá culminar com a licitação "fracassada" ou na hipótese de desclassificação e/ou inabilitação perdurar um prazo mais extenso para adjudicação/homologação ocasionado pela convocação de licitante(s) subsequente(s) quando houver.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Analisar com cautela o(s) pedido(s) de intenção de recurso, a(s) proposta(s) de preços e documentação de habilitação exigidas no Edital, a fim de reduzir os riscos.	Pregoeiro(a) designado(a), Ordenador de Despesas e Setor Requisitante (Sec Tec) (quando for o caso)

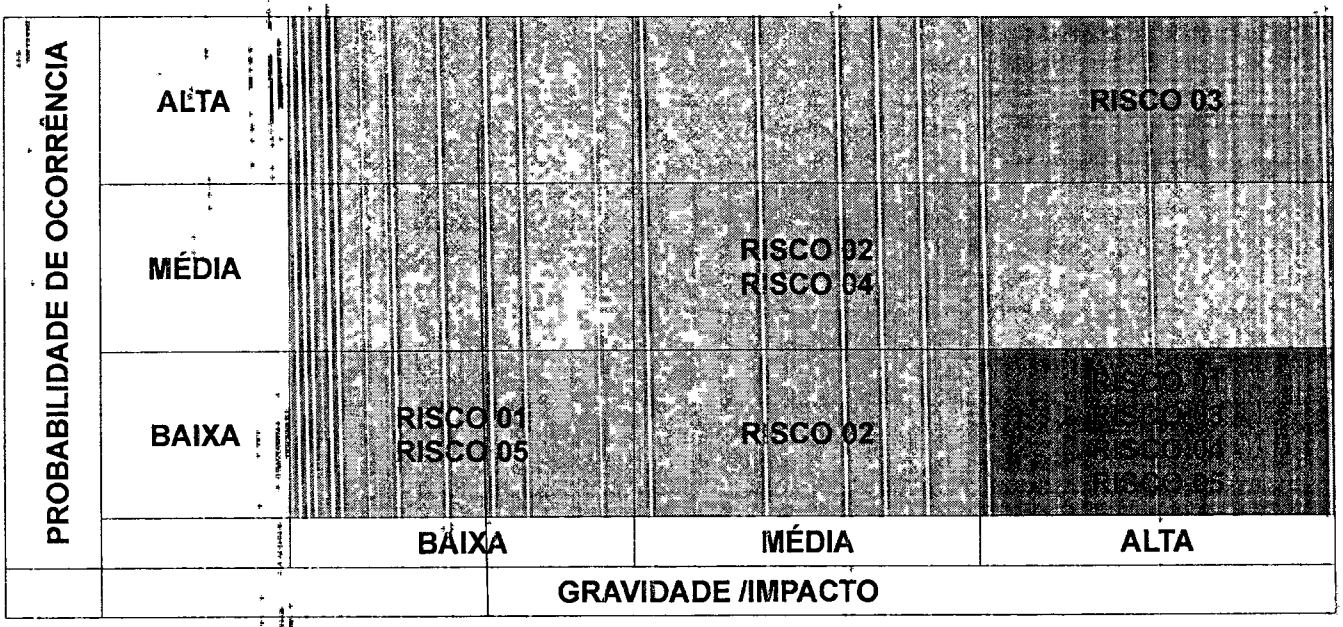
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	O Pregoeiro(a) envidará esforços de sua competência para lograr êxito na contratação senão repassará ao Ordenador de Despesas possíveis estratégias paralelas.	Pregoeiro(a) designado(a), Ordenador de Despesas e Setor Requisitante (Sec Tec) (quando for o caso)

RISCO 05 – Fiscalização de Contrato Ineficiente			
Probabilidade:	(x) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixo	( ) Médio	(x) Alto

Id	Dano
1.	Fiscalização de contrato ineficiente, devido a designação por parte da Administração de servidor militar ou civil diferente daqueles citados no subitem 3.12.5, cujo conhecimento acerca do objeto da licitação seja mínimo e tal inexperiência comprometa o apontamento de correções no Livro Registro do Contrato, que, porventura, venham divergir do que foi firmado no Termo de Contrato.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Designar servidor militar ou civil devidamente qualificado para a função de Fiscal de Contrato.	Ordenador de Despesas e Fiscal de Contrato designado

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	O Fiscal de Contrato no uso de suas atribuições deverá anotar em registro próprio quaisquer divergências quanto à execução do Termo de Contrato, e, sucessivamente, notificar a Contratada para eventuais correções. Em ato contínuo o Ordenador de Despesas deverá ser comunicado.	Fiscal de Contrato designado



Rio Branco, AC, 11 de julho de 2024.

CAIO SERGIO PARENTE SILVA – Cap
Chefe da Seção Técnica do 7º BEC
(Membro da Equipe de Planejamento da Contratação)

MAGNO LUIZ DE SOUZA GOMES – 3º Sgt

Auxiliar da Seção Técnica do 7º BEC
(Membro da Equipe de Planejamento da Contratação)

LAUAN DOURADO DE OLIVEIRA– 3º Sgt

Auxiliar da Seção Técnica do 7º BEC
(Membro da Equipe de Planejamento da Contratação)

KAROLINE MAGALHÃES FERREIRA – 3º Sgt

Auxiliar da Seção Técnica do 7º BEC
(Membro da Equipe de Planejamento da Contratação)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

(Processo Administrativo nº 64045.004704/2024-01)

Apêndice A – Descrição dos Itens e Quantitativos Distribuídos pelas Unidades Gestora e Participantes

Item	Descrição	Código CATMAT	Und	Qtd	Valor Unitário Máximo (R$)	Valor Total Máximo (R$)
	NOTEBOOK, TELA:SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA:SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM:SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD:SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD:SUPERIOR A 500, BATERIA:SUPERIOR A 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO:BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE:SUPERIOR A 36 MESES	485857	Und	2	R$ 6.815,00	R$ 13.630,00
2	NOTEBOOK, TELA:SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA:SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM:SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD:SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD:SUPERIOR A 500, BATERIA:SUPERIOR A 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO:BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE:36 MESES	482382	Und	1	R$ 7.550,00	R$ 7.550,00
3	TRENA, MATERIAL:FIBRA VIDRO, LARGURA LÂMINA:12,5 MM, COMPRIMENTO:50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CERTIFICADO DE CALIBRACAO PELO INMETRO.	484541	Und	5	R$ 92,13	R$ 460,65
4	TRENA, MATERIAL:FIBRA VIDRO, LARGURA LÂMINA:13 MM, COMPRIMENTO:100 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAIXA EM ABS / TRAVA, TIPO:REBOBINAMENTO MANUAL	368983	Und	5	R$ 135,73	R$ 678,63
5	TRENA, MATERIAL:FITA DE AÇO, LARGURA LÂMINA:25 MM, COMPRIMENTO:10 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MEDIÇÕES EM CENTÍMETRO , MILÍMETRO E POLEGADAS., MODELO:ACABAMENTO EMBORRACHADO CONTÉM ALÇA DE PUNHO E PRE	601641	Und	10	R$ 12,05	R$ 120,47
6	PILHA RECARREGAVEL, TAMANHO PILHA:PALITO, MODELO:AAA, APLICAÇÃO:EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, SISTEMA ELETROQUÍMICO:NÍQUEL METAL HIDRETO (NI-MH), CAPACIDADE NOMINAL:1000 MAH, TENSÃO NOMINAL:1,2 V	424039	Und	10	R$ 59,87	R$ 598,70
7	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA:128 GB, INTERFACE:USB 2.0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ADAPTADOR USB RETRÁTIL, TIPO:PEN DRIVE	433898	Und	5	R$ 82,84	R$ 414,20
8	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA:2 TB., INTERFACE:CONEXÃO USB 3.0, APLICAÇÃO:ARMAZENAMENTO DE DADOS, TIPO:HARD DISK EXTERNO	423941	Und	6	R$ 365,79	R$ 2.194,74
9	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO:LASER, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO:2400 X 600 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V, RESOLUÇÃO COPIADORA:600 X 600 DPI, VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO:21 PPM, RESOLUÇÃO SCANNER:600 X 1200 DPI, CAPACIDADE MÍNIMA BANDEJA:150 FL, CAPACIDADE MEMÓRIA:16 MB	466090	Und	3	R$ 1.418,33	R$ 4.255,00
10	SISTEMA GLOBAL DE POSICIONAMENTO - GLOBAL, TIPO:DIGITAL, DISPLAY:TELA 2.6 POLEGADAS, PADRÃO:SISTEMA DE SATÉLITE: GPS E GLONASS, MEMÓRIA:4 GB, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO USB, ANTENA, BUSSOLA 3 EIXO	603487	Und	3	R$ 3.362,51	R$ 10.087,52

11	MEMÓRIA EM CARTÃO MAGNÉTICO, CAPACIDADE MEMÓRIA:64 GB, TIPO CARTAO:MICRO SD, USO:INFORMÁTICA, APLICAÇÃO:ARMAZENAR FOTOS, IMAGENS E DADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ADAPTADOR	450734	Und	5	R$ 49,02	R$ 245,10
12	TRENA, MATERIAL:ALUMÍNIO, TIPO:RODA ANALÓGICA, PRECISAO:5 MM, DIAMETRO RODA:31,83 CM, CIRCUNFERÊNCIA DA RODA:1 M, ALCANCE:ATÉ 9.999,9 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MEDIÇÕES EM METRO, DECÍMETRO	603904	Und	3	R$ 292,18	R$ 876,53
13	GUARDA-SOL, MATERIAL:POLIÉSTER, MATERIAL ARMAÇÃO:ALUMÍNIO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ARMAÇÃO:PINTURA EM EPOXI, DIÂMETRO:2,40 M, PADRONAGEM:LISA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HASTE ARTICULADA E MANIVELA	224078	Und	20	R$ 254,10	R$ 5.082,07
14	ESTAÇÃO TOTAL, PRECISÃO LINEAR:2 MM + 2 PPM, ALCANCE:3.000 M COM 1 PRISMA E 300 M SEM PRISMA, APLICAÇÃO:TOPOGRAFIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:1 CARREGADOR, 1 BATERIA, 1 CAIXA DE TRANSPORTE, 1	460125	Und	2	R$ 49.750,00	R$ 99.500,00
15	BATERIA MAVIC PRO	601489	Und	3	R$ 999,61	R$ 2.998,83
16	RECEPTOR GNSS RTK COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - RÁDIO UHF INTERNO (REMOVÍVEL) BASE/ROVER DE NO MÍNIMO 2W DE POTÊNCIA; - TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO DE DADOS SEM FIO BLUETOOTH® DE LONGO ALCANCE, QUE PROPORCIONA A REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTOS RTK COM ALCANCE DE ATÉ NO MÍNIMO 300 METROS ENTRE A OS RECEPTORES BASE E ROVER; NTRIP (NETWORKED TRANSPORT OF RTCM VIA INTERNET PROTOCOL), É NECESSÁRIO QUE O RECEPTOR ESTEJA CONECTADO À INTERNET PARA RECEBER AS CORREÇÕES DE BASES DA RBMC OU PARTICULARES. O USUÁRIO PODE ROTEAR A INTERNET DE SEU PRÓPRIO CELULAR; CENTERPOINT RTX*1, SERVIÇO DE CORREÇÕES VIA SATÉLITE DA TRIMBLE QUE NÃO REQUER UMA ESTAÇÃO BASE RTK OU INTERNET PARA TRANSMISSÃO DE CORREÇÕES. CONTRATANDO ESTE SERVIÇO, É POSSÍVEL OBTER PRECISÕES HORIZONTAL DE ATÉ 2CM*2 EM QUALQUER LUGAR DO MUNDO, APÓS COMPLETAR A CONVERGÊNCIA*3. PRECISÃO PARA PÓS-PROCESSO DE NO MÍNIMO 3MM + 0,1 PPM RMS HORIZONTAL E VERTICAL DE 3,5MM + 0,4 PPM. PRECISÃO RTK DE NO MÍNIMO 8MM + 1 PPM NA HORIZONTAL E 15MM + 1 PPM NA VERTICAL. FATOR DE PROTEÇÃO IP67, TOTALMENTE SELADO, 100% À PROVA DE CHUVA, UMIDADE, E À PROVA DE QUEDAS EM CONCRETO DE NO MÍNIMO 2 METROS DE ALTURA; MEMÓRIA INTERNA DE 4GB + CARTÃO SD DE ATÉ 32GB. AUTONOMIA DA BATERIA PARA ATÉ 10 HORAS*4 E POSSIBILIDADE DE TROCA DA BATERIA SEM DESLIGAR O EQUIPAMENTO. ACOMPANHA UM TOTAL DE 4 BATERIAS POR PAR DE RECEPTOR, SENDO 2 PARA A BASE E 2 PARA O ROVER. MODEM CELULAR DE NO MÍNIMO 3.5G INTEGRADO. ALERTAS VIA SMS E POSSIBILIDADE DE E-MAIL DE INFORMAÇÕES E SISTEMA ANTIFURTO INTEGRADO. OU PRODUTO SIMILAR OU SUPERIOR.	481645	Und	2	R$ 99.900,00	R$ 199.800,00

17	DRONE RESISTÊNCIA MÁX. AO VENTO: 12 M/S ALTITUDE MÁX. DE DECOLAGEM ACIMA DO NÍVEL DO MAR: 6000 M TEMPO MÁX. DE VOO (SEM VENTO): 45 MIN; DISTÂNCIA MÁX. DE VOO: 32 KM GNSS: GPS+GALILEO+BEIDOU+GLONASS (GLONASS É COMPATÍVEL APENAS QUANDO O MÓDULO RTK ESTIVER HABILITADO) ALCANCE DA TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO: -10° A 40 °C ARMAZENAMENTO INTERNO: NÃO SUPORTADO; FARÓIS: INTEGRADA À AERONAVE CÂMERA GRANDE-ANGULAR: SENSOR CMOS DE 4/3; PÍXEIS EFETIVOS: 20 MP COM OBTURADOR MECÂNICO. CÂMERA TELE: SENSOR CMOS DE 1/2; PÍXEIS EFETIVOS: 12 MP DIMENSÕES MÁX. DA IMAGEM 4.000 × 3.000 ZOOM DIGITAL 8X (ZOOM HÍBRIDO DE 56×) DETECÇÃO TIPO SISTEMA VISUAL BINOCULAR OMNIDIRECIONAL.; CR PRO DISTÂNCIA MÁX. DE TRANSMISSÃO (SEM OBSTRUÇÕES, LIVRE DE INTERFERÊNCIAS) FCC: 15 KM;CE/SRRC/MIC: 8 KM; 4 ANTENAS, 2T4R; BLUETOOTH 5.1; RESOLUÇÃO DA TELA DE1920×1080; DIMENSÕES DA TELA DE 5,5; BRILHO DA TELA DE 1000 NITS; BATERIA LI-ION (5.000 MAH A 7,2 V); CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO ARMAZENAMENTO INTERNO (ROM): 64 GB; SUPORTA CARTÃO MICROSD; TEMPO DE CARREGAMENTO APROX. 1 HORA E 30 MIN; TEMPO DE FUNCIONAMENTO APROX. 3 HORAS; PORTA DE SAÍDA DE VÍDEO ENTRADA MINI HDMI; ARMAZENAMENTO CARTÕES DE MEMÓRIA SUPORTADOS; AERONAVE REQUER U3/CLASSE 10/V30 OU SUPERIOR. *BATERIA COM CAPACIDADE DE 5.000 MAH; TIPO LIPO 4S; SISTEMA QUÍMICO LICOO2; PESO 335,5 G MÓDULO RTK (OPCIONAL) DIMENSÕES 50,2×40,2×66,2 MM (C×L×A); PESO DE 22 A 26 G; INTERFACE USB-C; POTÊNCIA APROX. 1,2 W PRECISÃO DE POSICIONAMENTO RTK RTK FIX: HORIZONTAL: 1 CM + 1 PPM; VERTICAL: 1,5 CM + 1 PPM; ALTO-FALANTE (OPCIONAL) DIMENSÕES 114,1×82×54,7 MM (C×L×A); PESO DE 83 A 87 G; INTERFACE USB-C; POTÊNCIA NOMINAL 3 W VOLUME MÁX. 110 DB A 1 M; DISTÂNCIA DE TRANSMISSÃO EFETIVA 100 M A 70 DB ACOMPANHA O EQUIPAMENTO: 01 AERONAVE COM BATERIA, 01 CONTROLE REMOTO , 01 CABO DE ENERGIA, 01 CABO USB-C, 03 PARES DE HÉLICE, 01 CARREGADOR, 01 CABO USB-C PARA USB-C, 01 MALETA DE PROTEÇÃO, 01 CHAVE DE FENDA, 01 KIT DE MANUAIS; KIT DE NO MÍNIMO TRÊS BATERIAS COM NO MÍNIMO 5000MAH; HUB DE CARREGAMENTO COM ADAPTADOR DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL; *MÓDULO RTK COMPATÍVEL COM A AERONAVE, PERMITINDO POSICIONAMENTO EM NÍVEL DE CENTÍMETRO COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DESEMPENHO PODEROSO.COM PONTOS DE SISTEMA E FREQUÊNCIA: GPS: L1C/A L2C/L2P BDS: B1I B2I GLO: G1 G2 GAL: E1 E5B QZSS: L1 L2; *RTK2 RECEPTOR BASE GNSS, FORNECE CORREÇÕES DIFERENCIAIS EM TEMPO REAL QUE GERAM DADOS DE POSICIONAMENTO EM NÍVEL DE CENTÍMETRO PARA MAIOR PRECISÃO. FREQÜÊNCIA GNSS DE ALTA PRECISÃO E MÚLTIPLOS SISTEMAS RTK GNSS USADA: GPS: L1 / L2 GLONASS: L1 / L2 BEIDOU: B1 / B2 GALILEU *: E1 / E5A PRIMEIRO TEMPO FIXO: <50 S PRECISÃO DE POSICIONAMENTO: VERTICAL 1,5 CM + 1 PPM (RMS) HORIZONTAL 1 CM + 1 PPM (RMS) 1 PPM SIGNIFICA QUE O ERRO AUMENTA 1MM A CADA 1 KM DE MOVIMENTO DA AERONAVE ; *TRIPÉ	614916	Und	2	R$ 72.103,00	R$ 144.206,00

18	FORNO MICROONDAS COM TAMANHO 30L	218415	Und	2	R$ 602,62	R$ 1.205,24
19	TRIPÉ PARA EQUIPAMENTO DE TOPOGRAFIA	389484	Und	5	R$ 269,29	R$ 1.346,45
					TOTAL	**R$ 495.250,13**

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE AQUISIÇÕES
NÚCLEO JURÍDICO

PARECER REFERENCIAL n. 00007/2023/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU

NUP: 00688.000917/2020-84
INTERESSADOS: CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL EM AQUISIÇÕES (E-CJU/AQUISIÇÕES)
ASSUNTOS: LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO

EMENTA: MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL – MJR. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. AQUISIÇÕES COM REGISTRO DE PREÇOS CUJOS VALORES SEJAM IGUAIS OU INFERIORES A R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).

I – Manifestação Jurídica Referencial elaborada com fundamento na Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014 e Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022;

II - Relativização do envio obrigatório para controle prévio de legalidade. Aplicação da prerrogativa definida pelo § 5º do artigo 53 da Lei n. 14.133/2021;

III - Órgão de destino da MJR: Todas as unidades assessoradas pela e-CJU/Aquisições;

IV - Dispensa de análise individualizada pela e-CJU/Aquisições para casos idênticos e recorrentes, desde que o órgão assessorado ateste nos autos que a manifestação referencial se amolda à situação concreta, salvo caso de dúvida jurídica suscitada pelo órgão;

V – **Não aplicável às aquisições de: medicamentos; bens que compõem a solução de tecnologia da informação e comunicação; aeronaves e armamentos;**

VI - Processo administrativo nº 00688.000917/2020-84;

VII - Validade: 12 (dose) meses, a partir de sua aprovação.

1. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de manifestação jurídica referencial destinada a orientar os órgãos assessorados pela e-CJU/Aquisições em procedimentos licitatórios que adotem o critério menor preço ou maior desconto, de valores iguais ou inferiores a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

2. Como sabido, foi exarado anteriormente o Parecer Referencial n. 00004/2022/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho n. 00096/2022/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, que determinou a dispensabilidade do envio de processos licitatórios com valores iguais ou inferiores a R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), envolvendo os editais na modalidade pregão eletrônico, para apreciação desta e-CJU/Aquisições.

3. Tendo em vista o iminente fim da vigência da Lei nº 8.666/93, a majoração do valor do atual parecer referencial causada pelo cenário inflacionário, bem como as demais questões relacionadas à ressabida carência de Advogados da União nos quadros da E-CJU Aquisições, o Coordenador deste órgão consultivo, através do Despacho n. 00005/2023/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, solicitou uma nova emissão de Manifestação Jurídica Referencial, considerando como limite o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), o que foi realizado, conforme Parecer Referencial n. 00003/2023/COORD/ECJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU e Parecer Referencial n. 00004/2023/COORD/ECJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, ambos subscritos pelo ilustre Advogado da União, Dr. Ronny Charles Lopes de Torres, os quais foram aprovados pelo Despacho n. 00024/2023/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU.

4. Em seguida, devido à necessidade de pequenas adaptações nas manifestações jurídicas referenciais elaboradas pelo ilustre Advogado acima referido, e considerando o seu afastamento das atividades institucionais para a elaboração de tese de Doutorado em Direito, os autos foram distribuídos a esta subscritora.

5. Conforme já ressaltado pelo Dr. Ronny, essa nova manifestação referencial solicitada pelo Ilmo Coordenador da E-CJU Aquisições, Dr. Fernando Baltar Neto, é medida pertinente e necessária que visa permitir a dispensa do envio de processos licitatórios (com ou sem registro de preços) com valores iguais ou inferiores a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), evitando que o excesso de demandas com baixa complexidade, enviadas apenas pela necessidade de cumprimento do rito burocrático, prejudique a análise de processos relevantes ou processos nos quais efetivamente o órgão assessorado necessita de apoio jurídico, o que acabaria ensejando prejuízo à eficiência da atuação deste órgão consultivo e da própria Administração.

6. Nessa senda, é importante destacar que, por considerarmos que as aquisições **de medicamentos, de bens que compõem a solução de tecnologia da informação e comunicação, de aeronaves e de armamentos enquadram-se em** demandas estratégicas e de maior complexidade, ficam afastadas e, portanto, não autorizadas a serem levadas à efeito com base nesta manifestação jurídica referencial – MJR.

7. Além disso, conforme dialogado com o Ilmo. Dr. Fernando Baltar Neto; para evitar divergências, optamos pela elaboração de dois pareceres referenciais distintos, sendo um relacionado ao pregão sem adoção do procedimento auxiliar denominado Sistema de Registro de Preços e o outro para o pregão eletrônico com a adoção do Sistema de Registro de Preços.

8. Conforme foi salientado no âmbito do Parecer Referencial n. 00004/2022/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, a definição de uma alçada que permita a relativização do envio obrigatório, mediante a aprovação de um parecer referencial, não impedirá que eventuais dúvidas existentes no processo ou no edital sejam enviadas para análise da Consultoria Jurídica. Pelo contrário, ela permite que processos repetitivos, de menor valor ou baixa complexidade, deixem de sobrecarregar o corpo jurídico do órgão da AGU, em detrimento de consultas e processos mais relevantes.

9. Assim, mesmo para processos abaixo do valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), existindo dúvida jurídica a ser solucionada, poderá o órgão assessorado formulá-la à e-CJU/Aquisições, que terá seus membros disponíveis para atender esta nobre função típica da Advocacia Pública.

10. Diante disso, segue parecer referencial relacionado às licitações de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), envolvendo os editais na modalidade pregão eletrônico, **com adoção do instrumento auxiliar Sistema de Registro de Preços, de acordo com as regras previstas na Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto federal nº 11.462/2023**, confeccionado (ajustado) a partir da manifestação já produzida pelo Dr. Ronny Charles.

11. A presente manifestação objetiva tornar dispensável o envio obrigatório desses processos licitatórios para apreciação desta e-CJU/Aquisições, **exceto aos concernentes aos objetos elencados no parágrafo 6º deste opinativo, os quais devem ser obrigatoriamente encaminhados à análise jurídica prévia.**

12. É o sucinto relato.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

2.1. Do cabimento de manifestação jurídica referencial

13. A manifestação referencial permite que uma única análise jurídica possa ser adotada para os demais processos similares. Com isso, busca-se otimizar a atuação do parecerista; evita-se a repetição desnecessária de pareceres com o mesmo conteúdo jurídico, prestigiando a eficiência administrativa, que envolve o dever de que sejam otimizados os meios disponíveis ao administrador público para obtenção dos resultados pretendidos com ação administrativa.

14. Conforme indicado no Parecer referencial n. 00016/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU, pode-se dizer que a manifestação jurídica referencial consiste em parecer jurídico genérico, vocacionado a balizar todos os casos concretos,

cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado, tratando-se de ato enunciativo perfeitamente afinado com o princípio da eficiência.

15. Em linha similar, com base no Parecer Referencial nº 00011/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU, pode-se concluir que:

> • A manifestação jurídica referencial uniformiza a atuação do órgão jurídico relativamente às consultas repetitivas;
>
> • A adoção de manifestação jurídica referencial torna desnecessária a análise individualizada de processos que versem sobre matéria que já tenha sido objeto de análise em abstrato, sendo certo que as orientações jurídicas veiculadas através do parecer referencial aplicar-se-ão a todo e qualquer processo com idêntica matéria.
>
> • A elaboração de manifestação jurídica referencial depende da confluência de dois requisitos objetivos, a saber: i) a ocorrência de embaraço à atividade consultiva em razão da tramitação de elevado número de processos administrativos versando sobre matéria repetitiva e ii) a singeleza da atividade desempenhada pelo órgão jurídico, que se restringe a verificar o atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos;
>
> • A dispensa do envio de processos ao órgão jurídico para exame individualizado fica condicionada ao pronunciamento expresso, pela área técnica interessada, no sentido de que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação jurídica referencial já elaborada sobre a questão.

16. Esse procedimento já era identificado, na prática, antes mesmo da aprovação da Orientação Normativa AGU nº 55/2014, que representou um avanço por sedimentar a possibilidade de adoção deste instrumento de maximização da eficiência na atuação do órgão consultivo.

> "I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos." (Orientação Normativa AGU nº 55, de 25 de abril de 2014).

17. Vale frisar, a iniciativa de realizar pareceres referenciais foi objeto de análise pelo Tribunal de Contas da União (TCU), que acertadamente compreendeu a pertinência da medida, conforme verificado no Informativo TCU nº 218/2014:

> "É possível a utilização, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes" (Acórdão 2674/2014-Plenário | Relator: ANDRÉ DE CARVALHO).

18. Recentemente, a Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2022, passou a disciplinar a manifestação jurídica referencial, reproduzindo, em seu artigo 3º, §2º, os requisitos objetivos autorizadores da elaboração de ditas manifestações que já estavam prescritos na Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, *litteris*:

> "Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.
>
> (...)
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I -comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II -demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado."

19. Com efeito, em atendimento aos requisitos supra, esta Consultoria atesta que o volume de processos em matérias idênticas e repetidas, as quais possibilitam uma análise jurídica padronizada e restrita à verificação das exigências legais a partir de uma simples conferência de documentos, tem impactado a atuação deste órgão consultivo, em desprestígio ao princípio da razoável duração do processo, e, ocasionalmente, à segurança jurídica. Isso porque a multiplicidade do tipo de demanda ora examinada, acaba repercutindo negativamente na atuação jurídica, na medida em que os advogados poderiam se dedicar ao estudo e aprofundamento de matérias mais complexas e relevantes, as quais, de fato, exigem uma análise jurídica mais detida e aprofundada.

20. Deste modo, conforme provocado pelo diligente Coordenador da e-CJU/Aquisições, inicialmente através do Despacho nº 00078/2022/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, a manifestação jurídica referencial tem por objetivo a racionalização dos trabalhos desenvolvidos pela e-CJU/Aquisições, em razão do excessivo volume de trabalho e do cenário de escassez de pessoal, atestado, inclusive, pela Corregedoria Geral da União:

> No último Relatório de Correição Ordinária nº 020/2022, finalizado no último dia 10 de agosto do corrente ano e aprovado pelo Exmo. Advogado-Geral da União, foi sugerido no item 109 que esta unidade consultiva avaliasse a "... necessidade e a conveniência na edição de outras manifestações jurídicas referenciais, de acordo com os requisitos previstos na ON nº 55/2014 e na Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022, como medida de racionalização dos trabalhos ali desenvolvidos, **tendo em conta, especialmente, o excessivo volume de trabalho verificado no momento da correição**.". (destacamos)

21. Assim, levando em consideração o número de Advogados da União e a adequada distribuição das demandas, é medida precípua de gestão do órgão consultivo definir alçada para a relativização da obrigatoriedade de envio dos processos ao órgão consultivo para aquelas licitações com estimativa de custo igual ou inferior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

22. É notório que no dia 1º abril de 2021 foi aprovada a Lei nº 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos, que em seu artigo 193 prevê expressamente a revogação da Lei n. 8.666/93, da Lei n. 10.520/2002 (Pregão), e dos arts. 1º a 47-A da Lei n. 12.462/2011 (Regime Diferenciado de Contratações Públicas), após decorridos 2 (dois) anos da sua publicação oficial, prazo que foi ampliado com a aprovação da Medida Provisória 1167, de 31 de março de 2023, que alterou a redação original do artigo, permitindo a continuidade do regime antigo até 30 de dezembro de 2023:

> "Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do **caput** do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, desde que: (Redação dada pela Medida Provisória nº 1.167, de 2023)
>
> I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e (Incluído pela Medida Provisória nº 1.167, de 2023)
>
> II -a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.167, de 2023)
>
> § 1º Na hipótese do **caput**, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do **caput** do art. 193, o respectivo contrato será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.167, de 2023)
>
> § 2º É vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no inciso II do **caput** do art. 193. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.167, de 2023)
>
> (...)
>
> Art. 193. Revogam-se:
>
> I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;
>
> II - em 30 de dezembro de 2023: (Redação dada pela Lei Complementar nº 198, de 2023)
>
> a) a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; (Redação dada pela Lei Complementar nº 198, de 2023)
>
> b) a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e (Redação dada pela Lei Complementar nº 198, de 2023)
>
> c) os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011. (Redação dada pela Lei Complementar nº 198, de 2023)"

23. Como ressabido, a Lei nº 14.133/2021 possui um conteúdo deveras analítico, com quase 200 artigos, mesclando a antiga plataforma da Lei nº 8.666, de 1993 com regras advindas de outras plataformas legais (como a Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 12.462/2011) e infralegais (como Decretos e instruções normativas federais), além de diversas disposições inspiradas em Acórdãos do TCU e mesmo Orientações Normativas da AGU.

24. Embora fosse recomendável um aprofundado debate acerca das melhores práticas globais para licitar e contratar com eficiência, com o estabelecimento de procedimentos flexíveis e adaptáveis às inovações, no geral, a redação finalizada no Senado é extensa, manteve a maior parte do Projeto enviado pela Câmara dos Deputados, com mais de 180 artigos e, segundo parte da doutrina, foi na contramão de uma simplificação do sistema de compras nacional (NÓBREGA, Marcos. JURUBEBA, Diego Franco de Araújo. Assimetrias de informação na nova Lei de licitação e o problema da seleção adversa. R. bras. de Dir. Público – RBDP | Belo Horizonte, ano 18, n. 69, p. 9-32, abr./jun. 2020).

25. Nada obstante as razões justificadoras desta crítica, inegável que a Lei nº 14.133/2021 trouxe diversos avanços. Verdade seja dita, não seria fácil uma transformação abrupta de modelo; talvez sequer desejável, diante do quadro de imaturidade institucional em muitas organizações públicas. Talvez por isso, muito provavelmente, o Congresso Nacional foi induzido a legislar "olhando para trás" e não para frente, ao conceber o modelo legal de contratações públicas.

26. Embora tenha produzido um texto extenso e extremamente procedimental, o legislador teve a inteligência de permitir certa margem de discricionariedade na modelagem da licitação (o que rivaliza com o formato de modalidades estáticas) e incluir "ferramentas" e disposições há muito reclamadas no ambiente licitatório. Sob essa perspectiva, o diploma normativo representa, sem dúvida, avanços em relação ao regime geral de licitações da Lei nº 8.666, de 1993.

27. Fato é que a mudança da plataforma legal, com a revogação das legislação anteriores, notadamente a Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 10.520/2002 (Pregão), produzirá um grande aumento das dúvidas jurídicas e a necessidade de dar maior atenção na uniformização de temas relevantes e nas respostas a consultas específicas dos órgãos assessorados.

28. Obviamente, processos relacionados à nova legislação exigirão maior atenção para enfrentamento dos dilemas postos à análise jurídica, o que pode ser prejudicado pelo excesso de demandas enviadas.

29. Necessário ainda levar em conta o cenário inflacionário, para a definição, bem como a evasão de membros da E-CJU. Nesta senda, o Ilmo Coordenador da e-CJU Aquisições concluiu pela pertinência de pugnar por uma alçada que relativize a obrigatoriedade de envio de processos licitatórios com valores iguais ou inferiores a R$ 500.000,00 para apreciação desta e-CJU/Aquisições, devendo tal situação ser tratada por meio de Manifestação Jurídica Referencial, conforme indica a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, da Advocacia- Geral da União:

> "O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa à todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:
>
> - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação;
> - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/AS MG/CGU/AGU/2014"

30. Importa destacar que a Lei nº 14.133/2021, expressamente, prevê regra de relativização da análise jurídica do processo licitatório pelo órgão de assessoramento jurídico.

> **"Art. 53.** Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
>
> [...]
>
> **§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico."**

31. Essa relativização configura uma solução para que os órgãos de assessoramento possam superar o gargalo burocrático e defasado do processo de contratação pública, admitindo que a análise jurídica seja dispensável nas hipóteses definidas previamente pela autoridade jurídica máxima competente, através, por exemplo, da utilização de pareceres referenciais. Atos como esses serão necessários para resguardar eficiência do órgão jurídico, o qual, pelos incentivos criados pela Nova Lei, terá que ampliar sua atuação na área de consultoria jurídica propriamente dita e na representação judicial e extrajudicial.

32. Sem dúvida alguma, a utilização de pareceres referenciais é uma medida natural ao desenvolvimento tecnológico, à racionalização das ações administrativas e ao aperfeiçoamento da boa gestão do órgão de Advocacia Pública, apresentando-se, no caso, em perfeita harmonia com os requisitos elencados nos normativos que regem a matéria.

2.2. Da pertinência-relevância da definição de uma alçada para o envio obrigatório de processos para aprovação pela e-CJU/Aquisições

33. Os desafios da Advocacia Pública consultiva na área de licitações têm sido cada vez mais ampliados, por diversos fatores, entre eles: a crescente complexidade das contratações públicas, a ampliação demasiada de novas normatizações incidentes sob o tema e o rigor dos órgãos de controle na análise dos respectivos processos.

34. Se antes a tarefa do parecerista resumia-se a uma burocrática aprovação de minutas, decorrente de um deslocamento do órgão jurídico para uma função atípica de controle, cada vez mais se exige do parecerista o exercício de um controle prévio de legalidade, complexamente conjugado com as funções típicas de consultoria e assessoramento propriamente ditas.

35. Para o exercício dessas funções, notadamente na análise de processos de licitação enviado no termo final da fase preparatória (interna), exige-se que o parecerista faça um exame minucioso e sistemático de todo o processo (como em uma espécie de auditoria), confronte os atos praticados com a legislação e centenas (quiçá milhares) de normativos e decisões jurisprudenciais pertinentes, além de, lastreado em sua experiência e conhecimento jurídico, opinar com sugestões de aprimoramento do processo, materializando tudo isso em um Parecer.

36. É um tipo de atividade intelectual que, quando premida pela urgência, tende a ter seu resultado final prejudicado.

37. Ademais, é um tipo de atividade intelectual que envolve alto custo transacional, motivo pelo qual sua realização para processos de baixa complexidade ou de baixa monta financeira, apresenta-se como dispendiosa e ineficiente, notadamente quando, como é cediço, através de elogiosa atitude que vem sendo feita a mais de uma década pela Consultoria-Geral da União, com destacada importância nos dias atuais, os editais e anexos adotados nas licitações são confeccionados com base em minutas padronizadas previamente ofertadas pela AGU, havendo pouca margem para mudança das regras editalícias.

38. Nessa linha, o envio obrigatório (meramente burocrático) de processos de licitação para análise de órgão da Advocacia-Geral da União, atenta contra o princípio constitucional da eficiência, sobrecarregando a pouca mão de obra disponível e prejudicando a atenta análise de processos mais relevantes. Diante deste quadro real, a boa gestão e a própria imposição de uma atuação eficiente exigem que seja adotada solução para satisfazer, minimizar ou atenuar essa demanda pública de forma mais eficiente possível.

39. Bom relembrar que o princípio da eficiência foi inserido no texto constitucional pela EC nº 19/98, passando a expressamente vincular e nortear a Administração Pública. Tal princípio exige que a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional e é um evidente vetor necessário para o atendimento ao interesse público.

40. O atendimento ao interesse público impõe que os agentes públicos competentes exerçam suas atribuições com olhos voltados para uma atuação eficiente. Numa democracia, como ensina Pedro Costa Gonçalves, essa busca pelo atendimento ao interesse público, impõe que a missão da Administração Pública deve ser desenvolvida "em conformidade com programas e com opções do legislador democrático", resultando na realização do interesse público por "um mandato legítimo de servir a coletividade". Assim, amplia o célebre autor lusitano, atender ao interesse público "surge como um valor ou bem jurídico que o Direito Administrativo tem de proteger, exigindo, antes do mais, que a Administração se oriente sempre pelo serviço ao interesse da coletividade" (GONÇALVES, Pedro Costa. Manual de Direito Administrativo Vol. 1. Coimbra: Edições Almedina, 2019. p. 105).

41. Não há que se falar em interesse público sem que o princípio da eficiência, alçado a princípio constitucional expressamente aplicável à Administração Pública, seja ponderado pelo agente público no âmbito de sua atuação administrativa.

42. O princípio da eficiência reúne dois aspectos relativos ao modo de (a) atuação do agente público e (b) organização, estruturação e disciplina da Administração Pública, ambos tendo como objetivo o melhor desempenho para o alcance dos melhores resultados (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. JUNIOR, Wallace Paiva Martins. Tratado de Direito Administrativo: Teoria Geral e Princípios do Direito Administrativo. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014. p. 485).

43. Assim, a estruturação da atividade administrativa deve ser concebida e realizada de maneira eficiente. É obrigação do agente público competente regular os ritos, procedimentos e rotinas aplicáveis a sua atuação, de forma a propiciar uma atuação célere e racional, fugindo às comodidades de uma exagerada burocracia. Como bem explica Juliano Heinen, na esfera administrativa, a eficiência pressupõe racionalização de recursos, sendo "obrigação do Estado comprometer-se legalmente com metas e resultados eficientes". Conforme o autor, "Ser eficiente significa agir com a ausência de desperdício do dinheiro público, e também com economia (procurar o melhor custo-benefício) com maior produtividade e com presteza. Tem por meta estabelecer o funcionamento dos órgãos públicos com rendimento funcional." (HEINEN, Juliano. Curso de Direito Administrativo. Salvador: Editora Juspodivm, 2020. p 235-244)

44. Di Pietro e Martins Júnior citam Marino Pazzaglini Filho ao observar que o agente público tem o dever de agir com eficácia real ou concreta, significando a boa administração "produtividade, profissionalismo e adequação técnica do exercício funcional à satisfação do interesse público". Os autores lembram as palavras de Hely Lopes Meirelles, ao associar eficiência à presteza, perfeição e rendimento, "exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros" . Por fim, citam Odete Medauar, ao realçar na eficiência o dever de agir, "de modo rápido e preciso, para produzir resultados que satisfaçam as necessidades da população". Eficiência contrapõe-se a lentidão, a descaso, a negligência, a omissão - características habituais da Administração Pública brasileira, com raras exceções"." (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. JUNIOR, Wallace Paiva Martins. Tratado de Direito Administrativo: Teoria Geral e Princípios do Direito Administrativo. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014. p. 484/485).

45. Na mesma linha, Gustavo Scatolino e João Trindade ressaltam que, atualmente, "já não se exige que o agente público atue apenas de acordo com a lei; espera-se mais do gestor público. Além de cumprir a lei, deve também, agir com moralidade e, sobretudo, com eficiência, possibilitando a obtenção dos melhores resultados com a melhor relação custo-benefício". Nessa linha, como bem ressaltam os autores, atender à eficiência impõe "o exame de relação custo-benefício. É a necessidade de planejamento, contorno das necessidades e indicação das mais adequadas soluções, na busca da satisfação do interesse público. É a utilização mais adequada dos recursos públicos". (SCATOLINO, Gustavo. TRINDADE, João. Manual de Direito Administrativo. Salvador: Editora Juspodivm, 2015. p. 67/68).

46. Assim, entendemos que a tramitação meramente burocrática de processos de valor reduzido e de menor complexidade atenta contra o princípio constitucional da eficiência e prejudica a análise de processos mais relevantes, devendo, por respeito à sociedade e à eficiência que ela impôs à Administração como mandamento constitucional, ser adotada solução que satisfaça, minimize ou atenue essa demanda pública de forma mais eficiente possível.

47. Em sua clássica obra, Pedro Costa Gonçalves pontua que "a boa administração indica uma ação administrativa conveniente e oportuna; além de conforme à lei e ao direito, a ação da Administração deverá ser correta (racional), pelo que os seus agentes devem agir como "bons administradores", pautando as suas ações segundo critérios de otimização das respectivas condutas." (GONÇALVES, Pedro Costa. Manual de Direito Administrativo Vol. 1. Coimbra: Edições Almedina, 2019. p. 106).

48. Indubitavelmente, a definição de uma alçada que determine a não obrigatoriedade do envio de processos para análise/aprovação configura medida que prestigia a eficiência administrativa.

49. A própria AGU, atuando em vanguarda, como exposto anteriormente, já admite a aprovação de pareceres referenciais, conforme sedimentado pela Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, da Advocacia- Geral da União.

50. Outrossim, através da aprovação do Parecer referencial n. 00004/2022/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU pelo Advogado Geral da União, esta mesma AGU já admitiu a relativização da obrigatoriedade para processos regidos pela Lei nº 10.520/2002 e pela Lei nº 14.133/2021, até o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), como já feito por diversas outras organizações públicas (TCU, PGE/PE, PGE-BA, entre outros), como bem explicado no referido Parecer referencial, que adotaram corretas medidas de gestão administrativa, afastando o viés burocrático da atuação do órgão consultivo em uma função atípica de controle.

51. Nessa linha, convém reiterar que a própria Lei nº 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLCA), trouxe regra expressa admitindo que a autoridade jurídica máxima do órgão de Advocacia Pública possa dispensar a obrigatoriedade da análise jurídica. Vale transcrever novamente o dispositivo:

> "Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
>
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
>
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
>
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;
>
> III - (VETADO).
>
> § 2º (VETADO).
>
> § 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.
>
> § 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.
>
> **§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico."** (Grifo nosso)

52. Trata-se de uma competência administrativa já implícita, desde outrora adotada pela AGU através de Pareceres referenciais, por exemplo, mas que passa a ser expressamente citada pelo legislador, na Lei nº 14.133/2021.

53. A doutrina tem compreendido a norma jurídica extraída do dispositivo como uma possibilidade para que o órgão de assessoramento jurídico possa gerenciar adequadamente os recursos humanos disponíveis:

> "Não são raras as vezes que a contratação de bens ou serviços pela Administração Pública envolve baixos valores ou a pouca complexidade do objeto a ser contratado. Também, em diversas oportunidades, em função de objetos bastante simples e corriqueiros, são adotadas minutas de editais e instrumentos de contratos, convênios ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.
>
> (...)
>
> Destarte, nesses casos, com o intuito de reduzir a rotina administrativa e economizar os recursos públicos, é justificável e recomendável a dispensa da apreciação jurídica.
>
> Da mesma forma, nas hipóteses de entrega imediata de um bem.
>
> Nesse viés, este §5° registra a dispensa de análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, a qual deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico" **(BITTENCOURT, Sidney. Nova Lei de Licitações passo a passo: comentando, artigo por artigo, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Belo Horizonte: Fórum, 2021. p. 402.)**

> "Na mesma toada, o art. 53, § 5° da NLLCA afirma ser dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar, dentre outros, "a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico".
>
> De uma vez por todas: eventual atuação com padronização, adoção de enunciados e sistematicidade do procedimento contribuirá sobremaneira para que não ocorra uma eventual lentidão ou paralisia no exercício dos papéis dos órgãos de assessoramento jurídico, principalmente o papel de assessoramento aos demais agentes públicos envolvidos na contratação (item 4.3) em razão da sua importância e das múltiplas possibilidades de utilização" **(PEDRA, Anderson Sant'Ana. TORRES, Ronny Charles Lopes de. Temas Controversos da Nova Lei de Licitações e Contratos / Coordenadores Matheus Carvalho, Bruno Belém e Ronny Charles. São Paulo: Editora JusPodvium, 2021. p. 314-316.)**.

54. Por conseguinte, indubitável que em relação ao assessoramento jurídico realizado pela Advocacia Geral da União, em princípio, é do Advogado-Geral da União, autoridade maior este relevante órgão de Advocacia de Estado.

55. Nesta linha entende também Rafael Sérgio Oliveira:

> "A atribuição de definir as hipóteses em que o parecer prévio é dispensável é do chefe máximo da instituição jurídica a que cabe fazer o assessoramento do órgão ou entidade contratante. Com isso, é do Advogado-Geral da União, em nível federal, do Procurador-Geral do Estado, nos estados, e do Procurador-Geral do Município (ou equivalente), nos municípios. No caso de o assessoramento de um órgão contratante não ser atribuição de uma dessas instituições da Advocacia Pública, como é o caso dos tribunais, que geralmente contam com assessoria jurídica própria, cabe à autoridade máxima da unidade jurídica encarregada da consultoria fixar essas hipóteses." **(OLIVEIRA, Rafael Sérgio Lima de. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 / Coordenado por Cristina Fortini, Rafael Sérgio Lima de Oliveira e Tatiana Camarão. Belo Horizonte: Fórum, 2022. p. 540-541.)**

56. A AGU, através do Advogado-Geral da União, inclusive, de maneira diligente e atenta aos desafios reais do órgão, já usou esta prerrogativa indicada pela NLLCA, ao aprovar a Orientação Normativa nº 69, que tratou da não obrigatoriedade de envio dos processos envolvendo contratações diretas de pequeno valor:

> "Ementa: não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art.

> 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021."
>
> Referência: art. 5º, art. 53, §§ 3º, 4º e 5º, art. 72, inciso III, e art. 95, da Lei nº 14.133, de1º de abril de 2021; Parecer nº 00009/2021/CNLCA/CGU/AGU; Despacho nº475/2021/DECOR/CGU/AGU, Despacho nº 598/2021/GAB/CGU/AGU.

57. Tal atitude foi necessária, sob pena de gerar-se uma paralisia do órgão consultivo para analisar demandas de baixo valor, em detrimento de demandas que realmente exigiriam uma atuação dedicada dos membros do consultivo jurídico da AGU.

58. Da mesma forma, diante do enorme aumento da demanda da e-CJU/Aquisições, a boa gestão orienta pela definição de uma alçada de afastamento do envio meramente burocrático e obrigatório de processo envolvendo novas licitações.

59. Bom reiterar que o afastamento do envio obrigatório não impede que, diante de uma dúvida jurídica, possa o órgão assessorado formular consulta para que o órgão de Advocacia de Estado exerça sua função típica de consultoria e assessoramento.

60. Em outras palavras, a definição de uma alçada de obrigatoriedade não prejudica a realização de consultas em relação às dúvidas jurídicas acerca de interpretação normativa ou elucidação de situação fática ainda não uniformizada.

61. Também é relevante reforçar que esta manifestação não alcança as demandas aqui classificadas como estratégicas e de maior complexidade (**aquisições de medicamentos, de bens que compõem a solução de tecnologia da informação e comunicação; de aeronaves e de armamentos**), as quais devem ser submetidas à prévia análise jurídica, independentemente da alçada aqui fixada.

62. Por fim, confiante de que será deferida a pretensão de melhoria da gestão dos processos, com a criação da referida alçada mínima para envio obrigatório, passaremos à análise referencial, a ser utilizada como parâmetro de conformidade pelos órgãos assessorados.

3. DA ANÁLISE REFERENCIAL

3.1. Finalidade e abrangência do parecer jurídico

63. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir à autoridade assessorada no controle interno, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> "Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
>
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
>
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
>
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica."

64. Nossa função é apenas apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para resguardar a autoridade assessorada, e a quem competir avaliar uma dimensão real do risco e a necessidade de adotar ou não uma precaução recomendada.

65. Importante ressaltar que o exame dos atos processuais se restringe aos seus aspectos legais, excluídos aqueles da natureza técnica. Em relação a estes, aplica-se os requisitos imprescindíveis para sua adequação às exigências da administração, observando os requisitos legais impostos (conforme Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas

Consultivas da CGU/AGU, "A manifestação consultiva que, adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento").

66. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

67. Por outro lado, vale esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de avaliação jurídica exercer auditorias quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, neste caso, a cada um deles observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

68. Por fim, ressaltamos que nossas orientações jurídicas não possuem caráter vinculativo, podendo a autoridade assessorada, dentro da margem de discricionária que é conferida pela lei, adotar ou não as ponderações feitas pela Consultoria Jurídica. Contudo, o seguimento do processo sem a observância dos apontamentos jurídicos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

3.2 Regularidade da autuação do processo e avaliação de conformidade legal

69. O art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

> "Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:
>
> I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
>
> II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
>
> III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;
>
> IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
>
> V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia."

70. É preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

71. Nesse sentido, um instrumento importante para auxiliar a checagem desse alinhamento é a lista de verificação elaborada pela Advocacia-Geral da União, disponível no endereço https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/listas-de-verificacao (acesso em 29/06/2023).

3.3 Limites e instâncias de governança

72. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal.

73. Em relação aos contratos administrativos, para atividades de custeio em geral, o artigo 3º do referido Decreto define algumas regras que precisam ser respeitadas, notadamente em relação à competência para a celebração de novos contratos de aquisição:

> "Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.
>
> § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:
>
> I - titulares de cargos de natureza especial;
>
> II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.
>
> § 2º Para os contratos com valor inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.
>
> § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação."

74. A Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193, de 2019, incumbindo ao órgão contratante ficar atento à eventual diploma que venha a estabelecer determinações complementares ao Decreto nº 10.193, de 2019, devendo-se observar os preceitos dos atos normativos regulamentares ainda vigentes.

75. Uma vez que foge às atribuições deste órgão de assessoramento jurídico investigar ou auditar eventual existência de delegação de competência, a autoridade assistida deve se certificar sobre a natureza da atividade a ser contratada – se constitui ou não atividade de custeio –, adotando as providências necessárias, se for o caso, para aferir se a autoridade indicada na minuta possui competência para a representar a União na celebração do contrato a ser firmado.

3.4. Desenvolvimento nacional sustentável: critérios de sustentabilidade

76. As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

77. No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios de sustentabilidade, a existência de obrigações a serem cumpridas durante o fornecimento e o recolhimento dos produtos, bem como a incidência de normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades (ex.: registro no Cadastro Técnico Federal - CTF), que são requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, IV, da Lei n. 14.133, de 2021).

78. São aspectos indispensáveis do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade. O órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar as dimensões dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação. É de fundamental importância consultar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU, no qual podem ser extraídos subsídios orientadores das ações de sustentabilidade. Referido Guia está disponível no endereço https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/licitacoes-sustentaveis (acesso em 29/06/2023).

79. Na escolha de produtos, nos termos do inciso XI do art. 7º da Lei n. 12.305, de 2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que consumam menos recursos naturais na sua produção.

80. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomendamos, como subsídio, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia. O CATMAT Sustentável permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

81. Acresça-se que é obrigação do gestor público a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, o qual já foi citado como exemplo de boa prática administrativa pelo Tribunal de Contas da União, conforme acórdão 1056/2017-Plenário.

82. Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além dos legalmente, desde que observados os demais princípios licitatórios.

83. Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições:

> a) definir os critérios sustentáveis objetivamente, e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial
>
> b) verificar se os critérios sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame; e,
>
> c) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

84. Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos e serviços a serem contratados. Se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

85. Neste sentido, o PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria-Geral da União (DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU):

> "I. Os órgãos e entidades que compõem a administração pública são obrigados a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos;
>
> II. A impossibilidade de adoção de tais critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito;
>
> III. Recomenda-se aos agentes da administração pública federal encarregados de realizar contratações públicas, que, no exercício de suas atribuições funcionais, consultem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União."

86. Estabelecidas estas orientações introdutórias, imprescindíveis para compreensão da amplitude do tema, segue-se detalhamento no tocante às providências em relação ao desenvolvimento sustentável no Estudo Técnico Preliminar; na descrição da necessidade da contratação; no levantamento de mercado e a consideração da vantajosidade; na definição do objeto, Plano Diretor de Logística Sustentável e em relação ao Termo de Referência.

3.5. Planejamento da contratação

87. A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

88. O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

> "Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;
>
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
>
> III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;
>
> IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
>
> V - a elaboração do **edital** de licitação;
>
> VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
>
> VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
>
> VIII - a **modalidade** de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
>
> IX - **a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;**
>
> X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
>
> XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei."
>
> (grifou-se)

89. Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

90. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5° e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

91. Alguns dos elementos serão abaixo examinados.

3.5.1. Documento de Formalização da Demanda

92. O Documento de Formalização da Demanda é procedimento obrigatório para o início dos trabalhos pertinentes ao início da fase interna da licitação.

93. Dessa forma, tem-se que os documentos que instruem o processo devem atender aos requisitos próprios para a oficialização da demanda.

3.5.2. Estudos Técnicos Preliminares - ETP

94. De acordo com o inciso XX, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, estudo técnico preliminar é o "*documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação*".

95. O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

96. O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

> "Art. 18 [...]
>
> (...)
>
> § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
>
> I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
>
> II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
>
> III - requisitos da contratação;
>
> IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
>
> V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
>
> VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
>
> VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
>
> VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
>
> IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
>
> X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
>
> XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
>
> XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
>
> XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

97. É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas. No tocante ao inciso XII, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU apresenta diversas orientações jurídicas, a serem consultadas e observadas sempre que incidentes ao caso concreto.

98. Além das exigências da Lei n. 14.133, de 2022, deve a Administração observar as regras constantes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

99. Conclui-se que o estudo preliminar da Contratação aborda os aspectos essenciais para a licitação, razoavelmente apresentando os requisitos necessários ao atendimento da demanda, versando, ainda, sobre a natureza do contrato e sua duração, além de apresentar as possíveis práticas de sustentabilidade. O Estudo também identifica qual a solução mais apropriada para suprir a necessidade administrativa e discorre sobre as providências preliminares à contratação.

100. Convém alertar que a Administração deve evitar a inclusão de requisitos desnecessários, mantendo as exigências de contratação em nível que permita a satisfação plena do interesse público secundário, de um lado, e a maior possibilidade de competição (ampla participação), de outro.

Descrição da Necessidade da contratação

101. A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado em um estudo técnico preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida, que pode inclusive ser distinta a depender da finalidade do órgão ou entidade, ainda que o objeto indicado pelo setor requisitante seja o mesmo.

102. Essa investigação inicial é expressamente demandada no art. 18, I e §1º, I da NLLC, já reproduzidos no presente parecer. Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.

103. Também por meio dela é possível fazer uma reflexão para extrair quais os requisitos essenciais sem os quais a necessidade não seria atendida. Trata-se de requisitos da própria necessidade, portanto, e não de eventuais soluções a serem adotadas, até porque, nessa primeira etapa, ainda não se sabe quais as soluções disponíveis. Nesse sentido, o art. 18, §1º da Lei n. 14.133, de 2022, que estabelece os elementos do ETP, prevê os requisitos da contratação no seu inciso III, enquanto o levantamento de mercado (quando se buscam as soluções disponíveis) somente no inciso V.

104. Além disso, a descrição da necessidade de contratação deve conter manifestação acerca da essencialidade e interesse público da contratação, para os fins do previsto no art. 3º do Decreto nº 8.540/2015, a ser interpretado em consonância com a Lei n. 14.133, de 2022, devendo portanto ser avaliado o interesse público também na perspectiva de se haverá impacto ambiental negativo decorrente da contratação e se há opções que atendam ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, considerando o ciclo de vida do objeto (artigo 11, I, Lei n. 14.133, de 2021)

105. Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido a registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.

Levantamento de Mercado

106. Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

107. O artigo 9º, III, "a" à "d" da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022 indica algumas opções para realizar essa busca e o art. 12 estabelece que "os órgãos e entidades deverão pesquisar, no Sistema ETP Digital, os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.".

108. Já o art. 44 da Lei nº 14.133, de 2021, determina que a Administração promova a avaliação dos custos e benefícios das opções de compra e locação de bens, quando ambas as soluções forem viáveis, de modo a indicar a alternativa que se revelou mais vantajosa no caso concreto. Neste ponto, ressalte-se que a vantajosidade deve considerar o ciclo de vida do objeto, nos termos dos artigos 11, I e 18, VIII, da mesma lei.

109. Assim, essa prospecção e avaliação deverá ser realizada, ainda que leve à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa. Seja qual for a solução adotada, sua escolha deve ser expressamente motivada nos autos.

Definição do Objeto

110. Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

111. Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

112. De acordo com o art. 18, caput, da Lei n. 14.133, de 2021, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos.

113. No que tange às considerações técnicas, a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos do art. 1º da Lei nº 4.150, de 1962.

114. Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

115. Por fim, deve a Administração indicar se o objeto que será contratado está contemplado no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.

Demais aspectos ligados à definição do Objeto

Quantitativos Estimados

116. Uma vez definido o objeto licitatório, a Administração deve estimar, de forma clara e precisa, o quantitativo demandado para o atendimento da necessidade administrativa por meio daquela solução escolhida. Evidentemente, a própria escolha da solução pode ter sido influenciada por esse dimensionamento, mas naquele momento os cálculos podem ter sido efetuados de maneira aproximada, apenas para subsidiar a decisão entre as opções disponíveis.

117. Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis.

118. Assim, deve-se evitar ao máximo estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda. A adoção do Sistema de Registro de Preços, embora possível nas situações em que há dificuldade para a definição prévia do quantitativo previsto, não legitima a indicação de quantidades irreais e sem qualquer respaldo com a realidade do órgão. Bom frisar que o artigo 82 da Lei nº 14.133/2021 e o artigo 15 do Decreto federal nº 11.462/2023 destacam a necessidade, via de regra, de indicação da quantidade máxima (de cada item) a ser contratada.

119. Outrossim, o art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que o planejamento de compras deve considerar a expectativa de consumo anual, devendo tal regra ser observada no caso concreto, admitindo-se o fornecimento contínuo, conforme inciso III do citado dispositivo.

120. Por fim, convém observar que a adoção de orçamento sigiloso não conduz ao sigilo dos quantitativos. Pelo contrário, permanece ampla a divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

121. Assim sendo, deve constar do processo a documentação que contenha os requisitos necessários à definição dos quantitativos que serão licitados, com a utilização de parâmetros de estimativa e inclusão de memórias de cálculo que deem suporte aos quantitativos. Deve-se ressalvar que não compete a esta Consultoria adentrar em questões técnicas, mas apenas verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.

Parcelamento do objeto da contratação

122. Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021:

> "Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
>
> (...)
>
> V - atendimento aos princípios:
>
> a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
>
> b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
>
> c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.
>
> (...)" (grifou-se)

123. Ocorre que o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critérios objetivos, descritos no §2º do dispositivo citado:

> "§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:
>
> I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
>
> II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
>
> III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado."

124. Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro:

> "§ 3° O parcelamento não será adotado quando:
>
> I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
>
> II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
>
> III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo."

125. Como critério conceitual, o artigo 87 do Código Civil preceitua: "Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam".

126. Em vista disso, e de uma forma geral, as licitações em que o objeto é disposto em um item apenas, ou em que os vários objetos são dispostos em vários itens, com disputa e adjudicação independentes entre si, tendem a observar o princípio do parcelamento, desde que cada um dos objetos dos itens seja considerado indivisível, o que deve ser esclarecido pelo órgão.

127. Em relação à aglutinação de itens em grupo, o TCU tem apresentação diversas orientações restritivas:

> • A licitação por lote, com a adjudicação pelo menor preço global, sem comprovação de eventual óbice de ordem técnica ou econômica que inviabilize o parcelamento do objeto em itens, caracteriza restrição à competitividade do certame, em vista do disposto nos art. 15, inciso IV, e 23, § 1°, da Lei 8.666/93 (TCU. Acórdão 1913/2013-Plenário, relator Ministro José Múcio Monteiro).
>
> • Em licitação para registro de preços, é irregular a adoção de adjudicação por menor preço global por grupo/lote, concomitantemente com disputa por itens, sem que estejam demonstradas as razões pelas quais tal critério, conjuntamente com os que presidiram a formação dos grupos, é o que conduzirá à contratação mais vantajosa, comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por menor preço por item (TCU. Acórdão 4205/2014-Primeira Câmara, relator Ministro-Substituto Weder de Oliveira).
>
> • A adoção de critério de adjudicação pelo menor preço global por lote em registro de preços é, em regra, incompatível com a aquisição futura por itens, tendo em vista que alguns itens podem ser ofertados pelo vencedor do lote a preços superiores aos propostos por outros competidores (TCU. Acórdão 2695/2013-Plenário, relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.).

128. A preocupação externada pelo TCU decorre da constatação de que a adjudicação por grupo, seguida de ulteriores adjudicações ou contratações de itens isolados, por vezes gera a situação em que o item posteriormente contratado, junto ao licitante vencedor, apresenta valores superiores aos ofertados pelos demais licitantes. Tal situação se agrava quando, justamente, os itens do grupo nos quais o licitante vencedor havia apresentado preços menores (o que gerou seu menor preço para o grupo e, consequente, vitória no certame) não são os efetivamente provocados para a contratação *just in time*, seja pelo órgão gerenciador, por participantes ou não participantes.

129. Em sua Jurisprudência, o TCU acabou firmando o entendimento de que, notadamente nas licitações para registro de preços, a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens, embora medida excepcional, pode ser utilizada quando a Administração pretende contratar a totalidade dos itens do grupo, admitindo-se a aquisição futura de itens isoladamente, "quando o preço unitário ofertado pelo vencedor do grupo for o menor lance válido na disputa relativa ao item" (TCU. Acórdão 1347/2018 Plenário, Consulta, Relator Ministro Bruno Dantas).

130. De qualquer forma, a decisão sobre a aglutinação ou não, de itens, envolve contornos técnicos específicos. É possível que o órgão contratante identifique a necessidade de reunião e tome essa decisão, de forma justificada (no termo de referência ou mesmo em outra peça processual), fundamentando-a em ponderações econômicas e gerenciais, como ganhos de economia de escala ou mesmo gerenciamento contratual.

131. Se por um lado, a divisão em itens (fracionamento) é sugerida, como forma de ampliação da competitividade, por outro lado, a aglutinação é possível e até recomendável, caso justificado que, entre outros motivos, o fracionamento (divisão em itens) não amplia efetivamente a competitividade, prejudica o objeto da contratação (gerando prejuízo técnico, econômico ou de gestão) ou impede eventual economia de escala (TORRES, ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 14ª edição. São Paulo: Jus Podivm, 2023. p. 266).

132. A Lei nº 14.133/2021 definiu que, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a "inviabilidade" de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica. Tal inviabilidade não significa impossibilidade absoluta, devendo ser compreendida de acordo com as regras definidas pelo artigo 40 da Lei nº 14.133/2021.

133. De qualquer forma, na hipótese de justificada aglutinação de itens em um mesmo grupo, conforme definem os artigos 12 e 13 do Decreto federal nº 11.462/2023:

- o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital; e
- a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

134. Repise-se, a decisão sobre a aglutinação ou não de itens envolve contornos técnicos específicos. É possível que o órgão contratante identifique a estrita necessidade de reunião e tome essa decisão, de forma justificada (no termo de referência ou mesmo em outra peça processual), fundamentando-a em ponderações econômicas e gerenciais, como ganhos de economia de escala ou mesmo gerenciamento contratual, de acordo com os limites definidos pelo legislador.

Instrumentos de governança - PCA, PLS e outros

135. De acordo como do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual.

> "Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
> (...)
> VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias."

136. É preciso compreender que o PCA constitui instrumento de governança descrito na Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito de toda a Administração Pública federal. Por elucidativo, segue transcrição do art. 6º, que elenca os instrumentos de governança em contratações públicas:

> "Art. 6º São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros:
> I - Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS;
> II - Plano de Contratações Anual;
> III - Política de gestão de estoques;
> IV - Política de compras compartilhadas;
> V - Gestão por competências;
> VI - Política de interação com o mercado;
> VII - Gestão de riscos e controle preventivo;
> VIII - Diretrizes para a gestão dos contratos; e
> IX - Definição de estrutura da área de contratações públicas.
> Parágrafo único. Os instrumentos de governança de que trata este artigo devem estar alinhados entre si."

137. É certo que o administrador público deve demonstrar que a contratação pretendida está alinhada aos instrumentos e às diretrizes definidas no normativo acima citado.

138. Sem prejuízo da orientação acima, convém tecer algumas considerações sobre os instrumentos de governança abaixo indicados.

- Plano de Contratações Anual – PCA

139. O Decreto nº 10.947, de 2022, regulamentou o Plano de Contratações Anual – PCA, assim como instituiu o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, tendo imposto aos órgãos e as entidades a obrigatoriedade de elaboração, até a primeira quinzena de maio de cada exercício, de planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

140. É certo que o PCA deve ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e deverá ser observado na realização de licitações e na execução dos contratos, conforme artigo 12, §1º, da Lei nº 14.133, de 2022.

141. Convém lembrar que, de acordo com o artigo 17 do Decreto nº 10.947, de 2022, incumbe ao setor de contratações a verificação de que a demanda está contemplada no plano de contratações, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, inciso II.

142. Assim sendo, faz-se necessário que o órgão registre se a demanda está devidamente contemplada no PCA do órgão.

- Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS e definição de critérios de sustentabilidade nas aquisições

143. Como visto, o Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS se caracteriza como instrumento de governança, vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade, considerando objetivos e ações referentes a critérios de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural.

144. As dimensões a serem consideradas são: econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo. Nesse sentido, cumpre ressaltar que o órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios e práticas de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar a(s) dimensão(ões) dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação (artigo 11, parágrafo único, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022). Sobre as diversas dimensões, há subsídios orientadores no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponível no site da AGU.

145. Na escolha de produtos sustentáveis, segundo os termos do inciso XI do artigo 7º da Lei nº 12.305, de 2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que gastem menos energia na sua produção.

146. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomendamos, como subsídio, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia. O CATMAT permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares

147. Acresça-se que é obrigação do gestor público a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

148. Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável previsto no artigo 5º, "caput", da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições:

a) definir os critérios e práticas sustentáveis objetivamente, e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial combinado com o artigo 11, parágrafo único, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022;

b) verificar se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame; e,

c) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável (obrigatório nos casos de pregão eletrônico e boa prática nos demais casos).

149. Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos. Se a Administração entender que os bens objeto desta contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

3.5.3. Análise de riscos

150. O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

151. No Portal de Compras do Governo Federal consta tópico especialmente dedicado à Identificação e Avaliação de Riscos, que oferece orientações elaboradas base nas premissas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 2021. É certo que tais recomendações devem ser incorporadas no planejamento desta contratação.

152. Além disso, a Administração deve se atentar para a possibilidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos, o que deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação. Em caso de dúvidas, esta unidade jurídica poderá ser consultada.

3.5.4. Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

153. O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

"Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)"

154. Além das regras legais, também devem ser observadas as normas da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que estabelece o dever de materialização da pesquisa de preços em documento que contemple, no mínimo, as exigências do artigo 3º da referida norma:

> "Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
>
> I - descrição do objeto a ser contratado;
>
> II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
>
> III - caracterização das fontes consultadas;
>
> IV - série de preços coletados;
>
> V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
>
> VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
>
> VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
>
> VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º."

155. Referida IN, em seu artigo 5º, define os parâmetros a serem utilizados na estimativa de custos, de forma bastante similar ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021. Acrescenta, no entanto, no §1º do artigo 5º que devem ser priorizados os parâmetros dos incisos I e II, painel para consulta de preços do PNCP e contratações similares, respectivamente, devendo ser apresentada justificativa nos autos em caso de impossibilidade de adoção destes.

156. Assim, o primeiro ponto a ser destacado é a necessidade jurídica dessa priorização, a ser justificada nos autos quando não observada.

157. Um segundo ponto refere-se ao limite temporal estabelecido para os parâmetros utilizados na pesquisa de preços, voltados a evitar que os valores pesquisados já estejam desatualizados, conforme descrito nos incisos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, cabendo repetir a pesquisa de preços sempre que ultrapassado o ali prazo previsto.

158. Por fim, impende ressaltar a previsão do art. 6º, § 4º, da IN nº 65, de 2021, que deve ser observada pelo consulente no sentido de que "*Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados*".

159. Com intuito de verificar o custo da contratação e obtenção de valor de referência para o certame, o órgão deverá realizar pesquisa de preços, anexando aos autos as pesquisas que permitem a avaliação do custo médio e as variações entre diversos fornecedores.

160. Vale registrar a recomendação para que a Administração elabore mapa de cotação dos preços pesquisados, a fim de facilitar a realização de um juízo crítico sobre os preços que vão ser utilizados para estimar o valor total licitado.

Orçamento Sigiloso

161. A Administração pode optar pela realização de licitação com preservação das informações do orçamento estimado, o que se admite desde que justificadamente, conforme estabelece o art. 24, da Lei nº 14.133, de 2021:

> "Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso: (...)"

162. De acordo com o art. 18, §1º, inciso VI, o ETP deve tratar da estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, caso a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

163. Desse modo, o planejamento da contratação deve contemplar a análise de conveniência e oportunidade sobre a adoção ou não do orçamento sigiloso.

164. Convém ressaltar que, em caso de adoção do critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável deve constar obrigatoriamente do edital da licitação, ou seja, não é possível adoção de orçamento sigiloso (cf. art. 24, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

165. Como norte, nos parece plausível recomendar que a escolha recaia sobre a opção que tenha maior aptidão para a obtenção da melhor proposta. Qualquer que seja a opção do Gestor, deverá ser devidamente motivada nos autos.

3.6. Termo de Referência

166. O Termo de Referência deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2022:

> "Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> (...)
>
> XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
>
> a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
>
> b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
>
> c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
>
> d) requisitos da contratação;
>
> e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
>
> f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
>
> g) critérios de medição e de pagamento;
>
> h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
>
> i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
>
> j) adequação orçamentária;
>
> (...)"

167. Especificamente em relação a compras, também devem ser observadas as exigências do art. 40, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

> "Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
>
> (...)
>
> § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:
>
> I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
>
> II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
>
> III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.
>
> (...)"

168. A Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.

169. A Administração deve cuidar para que suas exigências sejam atendidas no caso concreto.

Utilização ou não de minuta padronizada de TR.

170. A padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021:

> "Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:
>
> I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
>
> II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
>
> III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;
>
> IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos; admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
>
> V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia."
>
> (grifou-se)

171. Tal postulado foi registrado na quarta edição do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, conforme Enunciado BPC nº 06:

> "A atuação consultiva na análise de processos de contratação pública deve fomentar a utilização das listas de verificação documental (check lists), do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e das minutas de editais, contratos, convênios e congêneres, disponibilizadas nos sítios eletrônicos da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
>
> No intuito de padronização nacional, incumbe aos Órgãos Consultivos recomendar a utilização das minutas disponibilizadas pelos Órgãos de Direção Superior da AGU, cujas atualizações devem ser informadas aos assessorados.
>
> Convém ainda que os Órgãos Consultivos se articulem com os assessorados, de modo a que edições de texto por estes produzidas em concreto a partir das minutas-padrão sejam destacadas, visando a agilizar o exame jurídico posterior pela instância consultiva da AGU" (grifou-se).

172. Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

- Se houve utilização de modelos padronizados;
- Qual modelo foi adotado; e
- Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

173. Assim, cumpre destacar que se recomenda aos órgãos a adoção dos modelos elaborados nacionalmente pela AGU.

Da natureza comum do objeto da licitação

174. Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

175. A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133, de 2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

> "Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> (...)
>
> XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
>
> (...)"

176. Sobre a necessidade de a Administração declarar a natureza do objeto da contratação, a Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União, dispõe:

> "Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.".

177. Embora referida Orientação Normativa tenha sido editada à luz da Lei nº 8.666, de 1993, tem-se que o entendimento jurídico nela consubstanciado é compatível com a Lei nº 14.133, de 2021, motivo pelo qual merece ser observado.

178. Assim, deverá a Administração declarar expressamente a natureza comum do objeto da licitação, para fins de adoção da modalidade pregão.

Informação sobre o Regime de Fornecimento

179. Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de fornecimento de bens, observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto, que será abordado mais adiante.

Aquisição de bem de consumo que se enquadra como bem de luxo

180. De acordo com o art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021, não é admitida a aquisição de artigos de luxo, tendo os §§ 1º e 2º tratado da necessidade de regulamentação do tema:

> "Art. 20. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
>
> § 1º Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário definirão em regulamento os limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo.
>
> § 2º A partir de 180 (cento e oitenta) dias contados da promulgação desta Lei, novas compras de bens de consumo só poderão ser efetivadas com a edição, pela autoridade competente, do regulamento a que se refere o § 1º deste artigo.
>
> § 3º (VETADO)."

181. No âmbito da administração pública federal, o tema foi regulamentado pelo Decreto nº 10.818, de 2021, tendo seu art. 5º reforçado a vedação de aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, sendo admitidas as exceções contidas em seu art. 4º:

> "Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 2º:
>
> I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

> II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade."

182. No caso concreto, a Administração deve indicar se pretende promover a aquisição de bem de consumo de luxo, devendo apresentar para tal suficiente justificativa que demonstre a incidência do permissivo do art. 4º do Decreto nº 10.818, de 2021.

Indicação de marca ou modelo

183. Quanto à eventual indicação de marca ou modelo, cabe salientar que a lei admite tal possibilidade de forma excepcional, por representar restrição à ampla competitividade do certame.

184. O artigo 41 da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta as hipóteses em que será possível a indicação de marca ou modelo:

> "Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:
>
> I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:
>
> a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
>
> b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
>
> c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
>
> d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;"

185. Ocorre que a indicação de marca/modelo não basta para a exclusão das demais opções do mercado, sendo certa a possibilidade de realização, pelo interessado, de prova de qualidade de produto similar, conforme disciplinado no artigo 42 da Lei nº 14.133, de 2021:

> "Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:
>
> I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;
>
> II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;
>
> III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.
>
> § 1º O edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).
>
> § 2º A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.
>
> § 3º No interesse da Administração, as amostras a que se refere o § 2º deste artigo poderão ser examinadas por instituição com reputação ético-profissional na especialidade do objeto previamente indicada no edital."

186. Ainda sobre indicação de marca, também deve ser considerada a vedação do artigo 40, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, que, ao tratar do parcelamento, destaca sua inadequação quando o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

187. Por outro lado, nada impede que a Administração efetive a indicação de marca/modelo, quando for necessária como parâmetro ou referência para as especificações qualitativas do objeto, para facilitação de sua identificação, sendo conveniente, neste caso, vir acompanhada das expressões "*equivalente, similar ou de melhor qualidade*".

188. De tudo o que foi apresentado, fica a constatação de que a marca não poderá ser indicada como o objeto da contratação em si. Ou seja, o administrador não poderá externar sua preferência por contratação de certa marca, a seu talante, sem a correspondente motivação técnica objetiva e fundamentada. Portanto, a referência à marca deve ser consequência das características específicas do objeto, e não seu pressuposto, sob pena de indevida restrição da licitação e quebra da isonomia dos licitantes.

Vedação de marca ou produto

189. O art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, contempla a possibilidade de a Administração vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual.

190. Dessa forma, o órgão que inserir no Termo de Referência a vedação à contratação de marca ou produto, deverá justificar suficientemente tal restrição no processo.

Condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado

191. De acordo com o art. 40, inciso I, da Lei nº 40.133, de 2021, na fase de planejamento da contratação a Administração deve cuidar para que o planejamento de compras considere condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, devendo tal cautela ser demonstrada ou certificada nos documentos de planejamento.

Condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento

192. O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

193. Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

194. Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- modalidade de licitação;
- critério de julgamento;
- modo de disputa; e
- adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

Objetividade das exigências de qualificação técnica

195. Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui.

196. A exigência de qualificação técnica-profissional é mais comum em obras e serviços de engenharia, mas não é vedada nos demais objetos. Caso se a entenda indispensável à garantia do adimplemento das obrigações (conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal), então será necessário especificar de forma clara e expressa de qual parcela do objeto será exigida comprovação de experiência anterior, e por meio de qual profissional(is), para permitir o julgamento objetivo quanto ao atendimento da exigência na fase de habilitação do certame. O requisito legal a ser observado é que esta parcela claramente especificada represente ao menos 4% do valor estimado da contratação, conforme art. 67, §1° da Lei n° 14.133, de 2021.

197. Já a comprovação da qualificação técnica-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2° da Lei n° 14.133, de 2021.

Exigências de Qualificação nas hipóteses legais de dispensa, sem justificativa

198. O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que "o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

199. O art. 70, III, da Lei n° 14.133/2021, por sua vez, dispõe que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas, "total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)." (Referidos valores são atualizados anualmente por Decreto, conforme art. 182 da mesma Lei).

200. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

Da avaliação sobre a necessidade de qualificar o TR como documento classificado (Lei de Acesso à Informação)

201. De acordo com o art. 10 da Instrução Normativa SEGES/Me n° 81, de 25 de novembro de 2022, ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, o que deve ser observado no caso concreto.

Adequação orçamentária

202. Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei n° 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

203. Contudo, tratando-se de licitação para Registro de Preços, é aplicável a Orientação Normativa AGU n. 20/2009, nos seguintes termos: "*Na licitação para registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato*". Portanto, o órgão deverá zelar pelo seu cumprimento e promover a indicação em momento anterior à celebração do contrato ou retirada do respectivo termo substitutivo.

204. No mesmo sentido, o Decreto federal n° 11.462/2023, definiu, em seu artigo 17, que "a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil".

3.7. Do uso do Sistema de Registro de Preços

205. Em relação à adoção do Sistema de Registro de Preços, necessário sempre pontuar que ele é um procedimento auxiliar permitido pela Lei, que facilita a atuação da Administração em relação a futuras prestações de serviços e aquisição gradual de bens. Utilizando esse procedimento, pode-se abrir um certame licitatório em que o vencedor terá seus preços registrados no instrumento auxiliar denominado Ata de Registro de Preços, para que posteriores necessidades de contratação sejam dirigidas diretamente a ele, de acordo com os preços e condições definidas.

206. Sidney Bittencourt lembra que o SRP se baseia no conceito do sistema *just in time*, segundo o qual a compra ou contratação deve ser efetivada apenas quando ocorrer a necessidade, gerando, para a Administração, uma redução nos gastos de armazenagem e estoque (BITTENCOURT, Sidney. Contratando sem licitação. São Paulo: Almedina, 2016. P. 198).

207. De acordo com o Decreto federal nº 11.462/2023, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado em diversas hipóteses, tendo o normativo indicando elenco exemplificativo:

> **"Art. 3º** O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:
>
> I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
>
> II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
>
> III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
>
> IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou
>
> V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
>
> Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:
>
> I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e
>
> II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado."

208. O Sistema de registro de Preços possui algumas características específicas, consolidadas ao longo dos anos e mantidas pela nova Legislação:

> a) Desnecessidade de prévia dotação orçamentária. Na licitação para registro de preços é dispensada prévia dotação orçamentária. Isso é admitido porque o SRP não objetiva diretamente uma contratação. Seu objetivo é o registro formal de preços, o qual pode produzir (ou não) futuras contratações. Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária apenas será necessária para a formalização do contrato ou instrumento equivalente.
>
> b) Facultatividade da contratação. Uma vez registrados os preços, o respectivo fornecedor não detém direito à contratação (adjudicação compulsória), pois a concretização do contrato é facultativa. Em outras palavras, a existência de preços registrados não obriga a administração pública a firmar os contratos que deles poderão advir. Nesta feita, o órgão gerenciador ou os órgãos participantes podem, mesmo durante a validade da ata, realizar licitação específica objetivando a contratação de bens ou serviços semelhantes aos que foram registrados.
>
> c) Adoção facultativa. A adoção do SRP não deve ser tida como regra obrigatória, embora possa ser providencial nas situações em que há necessidade de contratações frequentes, efetivações segmentadas (fracionamento) da contratação, conveniência administrativa na reunião de pretensões contratuais de diversos órgãos licitantes ou certa imprecisão na estimativa do quantitativo a ser demandado.
>
> d) Utilização para atendimento de diversas pretensões contratuais. O SRP permite que uma única licitação reúna pretensões contratuais de diversos órgãos/entes públicos. Na sistemática admitida pelo SRP, tais órgãos/entes reúnem suas pretensões contratuais para a realização de um único certame, que será conduzido pelo "órgão gerenciador". Essa reunião produz a obtenção de melhores propostas, uma vez que a ampliação do objeto da licitação, pela reunião de várias pretensões contratuais, permite ganhos em economia de escala; ademais, a reunião de várias pretensões contratuais em um único certame diminui os custos burocráticos na realização da licitação. Conforme será visto adiante, o SRP admite ainda que um órgão que não tenha sido incluído na origem do procedimento (órgão não participante), possa aderir à ata de registro de preços. É o chamado órgão aderente ("carona"), que será analisado mais à frente.

e) Ata de registro de preços. O certame para registro de preços produz um documento vinculativo, de natureza obrigacional, denominado Ata de registro de preços, que estabelece compromisso relacionado à futura contratação. Nesse documento são registrados os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

209. Diante dessas características, é importante delimitar que o Sistema de Registro de Preços é um procedimento auxiliar que atua conjugado ao procedimento licitatório para gerar um instrumento auxiliar (ata de registro de preços), que gera obrigações, sobretudo de fornecimento, as quais podem lastrear futuras contratações, tendo ela prazo de vigência de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, com possibilidade de prorrogação por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

210. Na licitação para registro de preços será adotado o critério de julgamento de *menor preço* ou de *maior desconto* sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.

Das competências do gerenciador e participantes

211. De acordo com o art. 7º do Decreto nº 11.462/2023, compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

> **I** – realizar procedimento público de intenção de registro de preços – IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
>
> **II** – aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
>
> **a)** os quantitativos considerados ínfimos;
>
> **b)** a inclusão de novos itens; e
>
> **c)** os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;
>
> **III** – consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
>
> **IV** – realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;
>
> **V** – promover, na hipótese de compra nacional, a divulgação do programa ou projeto federal, a pesquisa de mercado e a consolidação da demanda dos órgãos e das entidades da Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios beneficiados;
>
> **VI** – confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;
>
> **VII** – promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;
>
> **VIII** – remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 30;
>
> **IX** – gerenciar a ata de registro de preços;
>
> **X** – conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
>
> **XI** – deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;
>
> **XII** – verificar, pelas informações a que se refere a alínea "a" do inciso I do caput do art. 8º, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º e indeferir os pedidos que não o atendam;
>
> **XIII** – aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no SICAF;
>
> **XIV** – aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua

demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF; e

XV – aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 31, nos termos do disposto no § 3º do art. 31.

212. Ressalta-se que os procedimentos de que tratam os incisos I a VI indicados acima serão efetivados anteriormente à elaboração do edital, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

213. Ademais, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os incisos IV e VII do caput.

214. Noutra linha, de acordo com o art. 8º do Decreto nº 11.462/2023, compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

I – registrar no SRP digital sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

a) das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;

b) da estimativa de consumo; e

c) do local de entrega;

II – garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV – manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V – auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos IV e VII do caput do art. 7º;

VI – tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VII – assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VIII – zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX – aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora e registrá-las no SICAF; e

X – prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

215. Na construção do processo para uma licitação que adote o Sistema de Registro de Preços, essas competências devem ser devidamente preservadas, para uma instrução escorreita da licitação.

Intenção de Registro de Preços

216. Segundo o artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, o órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

217. O procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP facilita a divulgação dos procedimentos licitatórios iniciados com a utilização do SRP, ainda na fase interna, para que os órgãos e entidades interessados possam ter conhecimento da futura licitação, unindo sua pretensão contratual ao certame gestado e tornando-se um órgão participante.

218. Nos termos do Decreto federal nº 11.462/2023, para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

219. O procedimento de Intenção de Registro de Preços poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.

220. Ademais, a Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação.

Da utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes

221. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

222. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. Assim, após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até *noventa dias*, observado o prazo de vigência da ata.

223. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

224. Ademais disso, as adesões deverão respeitar os limites explícitos e implícitos definidos no Decreto federal nº 11.462/2023, o que deve ser acompanhado pelo órgão gerenciador.

3.8. Minuta de Edital

225. O artigo 25 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu §1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

226. É preciso lembrar que o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como:

- justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto
- justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira;
- justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; e
- justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

Da utilização ou não de minuta padronizada de Edital

227. Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

228. Tal postulado foi registrado também na quarta edição do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, conforme Enunciado BPC nº 06.

229. Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

- Se houve utilização de modelos padronizados;
- Qual modelo foi adotado; e
- Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

Da restrição a participação de interessados no certame

230. O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

231. Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

232. O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

233. Especificamente em relação a consórcios, a Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

> "Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:
>
> I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
>
> II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
>
> III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
>
> IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
>
> V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
>
> § 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.
>
> § 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
>
> § 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo.

> § 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.
>
> § 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato."

234. No que se refere a cooperativas, a Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

> "Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
>
> I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
>
> II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
>
> III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
>
> IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação."

235. Diante do exposto, qualquer vedação a participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas e consórcios, deverá ser justificada no processo.

Da participação de ME, EPP e Cooperativas

236. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas.

Licitação Exclusiva

237. O art. 6º do referido Decreto estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R$ 80.000,00, a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

238. No mesmo sentido a Orientação Normativa AGU nº 47/2014:

> "Em licitação dividida em itens ou lotes/grupos, deverá ser adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007) em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo art. 9º do Decreto nº 6.204, de 2007."

239. A Orientação Normativa AGU nº 10/2009, por sua vez, esclarece a forma de aferição do valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) como sendo a referente ao período de um ano da contratação.

Cota reservada

240. Conforme previsão do art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123, de 2006, e do art. 8º do Decreto nº 8.538, de 2015, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

241. Em relação às cotas exclusivas, identificam-se alguns requisitos que condicionam seu uso:

> I - Em primeiro, a adoção da cota de 25% apenas será aplicável em certames para aquisição de bens, não sendo admitida tal restrição competitiva em licitações para contratação de serviços ou obras; e
>
> II - Em segundo, esses bens devem possuir natureza divisível. Esta divisibilidade está relacionada ao item, e não à pretensão contratual como um todo. Assim, a cota exclusiva apenas pode ser utilizada caso fosse possível a cisão do item, sem prejuízo à licitação.

242. De acordo com o Decreto federal nº 8.538/2015, § 2º de seu artigo 8º, o edital deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada (até 25), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado. O § 3º prevê, ainda, que se a mesma empresa vencer a cota reservada (25%) e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo menor preço. Obviamente, o cumprimento dessas regras regulamentares apenas é possível quando a cota principal e a cota reservada se relacionam ao mesmo objeto (ou item).

243. Convém mencionar que a Advocacia-Geral da União, recentemente, uniformizou a aplicação de cota destinada a microempresas e empresas de pequeno porte em licitações, fixando o entendimento de que, na aplicação das cotas reservadas de até 25%, o montante destinado à contratação dessas empresas pode ultrapassar R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), já que o dispositivo legal não determina um valor máximo (inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06), assim como o faz nas licitações destinadas exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte (inciso I). Tal entendimento consta do DESPACHO n. 00098/2021/DECOR/CGU/AGU, de 17 de março de 2021, aprovado pelo DESPACHO n. 00115/2021/GAB/CGU/AGU, de 17 de março de 2021, e aprovado pelo Advogado-Geral da União pelo DESPACHO DO ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO Nº 071, de 17 de março de 2021 (seq. 24 a 27 do NUP 25000.193248/2018-73).

244. Deve-se ter em mente também o teor da seguinte "Orientação aos gestores para aplicação do Decreto nº 8.538/2015", publicada em 10/08/2020, no sítio eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal (disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/orientacoes-e-procedimentos/7-orientacao-aos-gestores-para-aplicacao-do-decreto-no-8-538-2015. Acesso em: 30/06/2023), cuja consulta desde logo se recomenda.

Do afastamento da licitação exclusiva e cota reservada

245. A adoção de certame exclusivo para ME/EPP (e equiparados) ou mesmo as cotas de 25% podem ser afastadas. A própria LC 123/2006 estipulou situações que justificam a não adoção, nesses certames, de competitividade restrita.

> "Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
>
> I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)
>
> II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
>
> III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
>
> IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)"

246. No mesmo sentido, o art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015, estabelece que os tratamentos diferenciados devem ser afastados quando incidente alguma das situações previstas em seu art. 10, o que requer a devida justificativa. Dispõe referido artigo:

> "Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:
>
> I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
>
> II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública OU representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
>
> III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou
>
> IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.
>
> Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:
>
> I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
>
> II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios."
>
> (grifou-se)

247. Dessa forma, o órgão pode optar por NÃO adotar as regras de licitações diferenciadas, o que está acobertado pelas supracitadas alterações da LC 123/2006, sendo legítima a opção adotada.

248. Nada obstante, é fundamental que a opção pela não adoção das regras de licitações diferenciadas seja devidamente justificada nos autos.

Tratamento diferenciado a ME e EPP de natureza facultativa

249. Há, ainda, previsão facultativa de estabelecimento, nos instrumentos convocatórios:

I - de exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015;

II - de prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido nos termos do art. 9º, II, do Decreto nº 8.538, de 2015.

Previsões da Lei n. 14.133, de 2021 sobre tratamento diferenciado a ME e EPP

250. Inicialmente, convém registrar que a Lei nº 14.133, de 2021, inovou ao tratar do tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e Cooperativas equiparadas. Por elucidativo, segue transcrição do art. 4º da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

> "Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
>
> § 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:
>
> I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
>
> II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo."

251. Desse modo, para além da observância às regras dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 2015, é preciso estar claro que o tratamento diferenciado de que tratam tais normas não serão aplicados em relação a licitações que envolvam:

I - item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

252. Adicionalmente, devem ser observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 3º, acima transcritos, que tratam dos critérios para aferição dos limites de valor estabelecidos no § 1º.

Margens de preferência

253. De acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá estabelecer margens de preferência, conforme premissas indicadas em seu art. 26:

"Art. 26. No processo de licitação, poderá ser estabelecida margem de preferência para:

I - bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras;

II - bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme regulamento.

§ 1º A margem de preferência de que trata o caput deste artigo:

I - será definida em decisão fundamentada do Poder Executivo federal, no caso do inciso I do caput deste artigo;

II - poderá ser de até 10% (dez por cento) sobre o preço dos bens e serviços que não se enquadrem no disposto nos incisos I ou II do caput deste artigo;

III - poderá ser estendida a bens manufaturados e serviços originários de Estados Partes do Mercado Comum do Sul (Mercosul), desde que haja reciprocidade com o País prevista em acordo internacional aprovado pelo Congresso Nacional e ratificado pelo Presidente da República.

§ 2º Para os bens manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, definidos conforme regulamento do Poder Executivo federal, a margem de preferência a que se refere o caput deste artigo poderá ser de até 20% (vinte por cento)."

254. Convém observar que o art. 27 estabelece a obrigatoriedade de divulgação, em sítio eletrônico oficial, a cada exercício financeiro, da relação de empresas favorecidas em decorrência da aplicação de margens de preferência, com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas.

Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

255. O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

3.9. Minuta de Termo de Contrato

256. O artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de termo de contrato, sendo que o artigo 25, seu §1º, expressamente autoriza a utilização de minuta padronizada de termo de contrato, nas situações em que o objeto assim permitir.

3.10. Designação de Agentes Públicos

257. Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei, conforme se extrai das normas abaixo transcritas:

> "Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:
>
> I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
>
> II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
>
> III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
>
> § 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
>
> § 2º O disposto no caput e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
>
> Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
>
> § 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
>
> § 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
>
> § 3º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei. (Regulamento) Vigência
>
> § 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.
>
> § 5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro."

258. As regras do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, também apresentam algumas limitações a serem observadas no caso concreto:

"§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica."

259. O Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, por sua vez, trata das regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, bem como sobre o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos.

260. Não há dúvidas que o planejamento da contratação deve contemplar todas as regras previstas no referido Decreto. Por conta de sua relevância, convém registrar que o artigo 12 do Decreto nº 11.246, de 2022, tratou de forma mais aprofundada sobre o princípio da segregação de funções, que já estava previsto no artigo 5º e 7º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, sendo certo que o administrador deve cuidar para que tais normas sejam observadas ao longo da fase interna e externa da licitação:

Lei nº 14.133, de 2021

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

(...)

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

(...)

§ 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

(grifou-se)

Decreto nº 11.246, de 2022

Princípio da segregação das funções

Art. 12. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:

I - será avaliada na situação fática processual; e

II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa; e

b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação."

(grifou-se)

261. Por fim, convém observar que o artigo 29 do referido Decreto faz alusão à possibilidade de edição de normas internas a serem observadas pelos agentes públicos que atuam em licitações e contratos:

"Art. 29. Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e

contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto."

262. Desse modo, para além da observância aos dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.246, de 2022, deve a Administração cuidar para que as normas internas sejam observadas na tramitação processual.

3.11. Publicidade do edital e do termo do contrato

263. É obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

264. Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. CONCLUSÃO

265. Ante o exposto, ressalvando-se os aspectos de conveniência e oportunidade, não sujeitos ao crivo desta Consultoria Jurídica, uma vez observadas todas as recomendações deste parecer referencial, inexistindo qualquer dúvida jurídica que justifique o envio de consulta específica e desde que o Órgão assessorado ateste, de forma expressa e em cada processo, que o assunto nele debatido é o tratado na presente manifestação jurídica referencial, é juridicamente possível dar prosseguimento ao processo, sem submeter os autos à e-CJU/Aquisições, consoante Orientação Normativa nº 55, do Advogado-Geral da União.

266. Reiteramos que a utilização deste parecer referencial será possível sempre que a contratação se enquadrar em suas orientações. Novas hipóteses concretas, que apresentem questões não abrangidas por este parecer, deverão ser objeto de consulta específica.

267. Outrossim, reforçamos a inaplicabilidade desta manifestação nas aquisições de: **medicamentos, de bens que compõem a solução de tecnologia da informação e comunicação, de aeronaves e de armamentos, as quais deverão ser previamente submetidas à apreciação da e-CJU/Aquisições.**

268. Em atenção ao art. 9º, inciso III, alínea "a", da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, confere-se o prazo de 12 (doze) meses a presente Manifestação Jurídica Referencial - MJ, a contar de sua aprovação.

269. Uma vez aprovada a presente manifestação, recomenda-se, nos termos do art. 9º, inciso III, alíneas "b" e "c", da aludida Portaria Normativa, o seu encaminhamento à Consultoria-Geral da União, bem como ao Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União.

270. À consideração superior do Ilmo Coordenador da e-CJU/Aquisições, Dr. Fernando Ferreira Baltar Neto, para análise, sugestão de aprimoramento ou eventual aprovação desta manifestação.

João Pessoa, 30 de junho de 2023.

(Assinado eletronicamente)
CATARINA SAMPAIO LOPES
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00688000917202084 e da chave de acesso d24417a5

Documento assinado eletrônicamente por CATARINA SAMPAIO LOPES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1214081897 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): CATARINA SAMPAIO LOPES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 30-06-2023 15:06. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

ANÁLISE, JUSTIFICATIVA E APROVAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS PELO OD

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(X) APROVO o Relatório da Pesquisa de Preços nº 007/2024 - Sec Tec, de 11 de julho de 2024, em face dos valores vigentes de mercado para os EPIs, placas de sinalização rodoviária e demais materiais discriminados no TR e neste documento.

( ) REPROVO.

1. Autorizo a aquisição do(s) material(is) e determino a abertura de processo licitatório, se for o caso.

2. O Oficial encarregado do Setor de Aquisições adote os procedimentos cabíveis de acordo com as normas em vigor.

3. Para fins do CAPUT Art. 38 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, empregar os recursos oriundos do (a) (e):

( ) Operação Iquiri (X) Operação Alto Purus ( ) DGO ( ) Outros

Rio Branco, AC, 11 de julho de 2024.

ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 7º BEC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO
(Processo Administrativo n.º 64045.002045/2023-80)

ANÁLISE, JUSTIFICATIVA E APROVAÇÃO DO ETP, MAPA DE RISCOS E TR PELO OD

DA SOLICITAÇÃO

O Chefe da Seção Técnica do 7º BEC enviou a Parte Requisitiva nº 007/2024 – Sec Tec, de 11 de julho de 2024, solicitando autorização e aprovação do Termo de Referência nº 007/2024 - Sec Tec, de 11 de julho de 2024, para que seja realizado mediante processo licitatório o registro de preços para Aquisição de materiais topográficos e atinentes à seção técnica a serem empregados na(s) obra(s) de Readequação e Ampliação do Aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC e demais obras internas e externas que são de responsabilidade do 7º BEC, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

DA JUSTIFICATIVA

Os materiais objeto da aludida contratação (Materiais topográficos e atinentes à Seção Técnica) serão utilizados para a obra da Readequação e Ampliação do Aeródromo de Santa Rosa do Purus – AC e outras operações a cargo do Batalhão emanadas pelo Escalão Superior.

É imprescindível para a realização dos trabalhos ora citados os Materiais topográficos e atinentes à Seção Técnica, visto que, *no mínimo*, cumprirá todas as demandas do batalhão, concomitantemente, visará fornecer ao público interno da Organização Militar os meios para o cumprimento de suas missões de forma segura, a fim de cumprir todas as missões demandadas

Ainda, fornecerá uma alta qualidade, mais rápida e mais precisa na execução dos trabalhos que são precisos para o cumprimento das missões da obra e demais missões.

Os quantitativos a serem adquiridos visam atender estimativamente ao projeto da referida obra, de acordo com o levantamento do 7º BEC, respectivamente.

DA APROVAÇÃO

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

1. Consubstanciado no inciso II, do Art. 14, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, o qual trata sobre a aprovação do estudo técnico preliminar (ETP) e do termo de referência (TR) pela autoridade competente ou por quem esta delegar emito o seguinte parecer:

(x) Aprovado

( ) Reprovado

2. Autorizo a aquisição do(s) material(is) e determino a abertura de processo licitatório, se for o caso.

3. O Oficial encarregado do Setor de Aquisições adote os procedimentos cabíveis de acordo com as normas em vigor.

4. Para fins do CAPUT Art. 38 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, empregar os recursos oriundos do (a) (e):
( ) Operação Iquiri (X) Operação Alto Purus ( ) DGO ( ) Outros

Rio Branco, AC, 11 de julho de 2024.

ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 7º BEC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO
(Processo Administrativo n.º 64045.002045/2023-80)

ANÁLISE, JUSTIFICATIVA E APROVAÇÃO DO ETP, MAPA DE RISCOS E TR PELO OD

DA SOLICITAÇÃO

O Chefe da Seção Técnica do 7º BEC enviou a Parte Requisitiva nº 007/2024 – Sec Tec, de 11 de julho de 2024, solicitando autorização e aprovação do Termo de Referência nº 007/2024 - Sec Tec, de 11 de julho de 2024, para que seja realizado mediante processo licitatório o registro de preços para Aquisição de materiais topográficos e atinentes à seção técnica a serem empregados na(s) obra(s) de Readequação e Ampliação do Aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC e demais obras internas e externas que são de responsabilidade do 7º BEC, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

DA JUSTIFICATIVA

Os materiais objeto da aludida contratação (Materiais topográficos e atinentes à Seção Técnica) serão utilizados para a obra da Readequação e Ampliação do Aeródromo de Santa Rosa do Purus – AC e outras operações a cargo do Batalhão emanadas pelo Escalão Superior.

É imprescindível para a realização dos trabalhos ora citados os Materiais topográficos e atinentes à Seção Técnica, visto que, *no mínimo*, cumprirá todas as demandas do batalhão, concomitantemente, visará fornecer ao público interno da Organização Militar os meios para o cumprimento de suas missões de forma segura, a fim de cumprir todas as missões demandadas

Ainda, fornecerá uma alta qualidade, mais rápida e mais precisa na execução dos trabalhos que são precisos para o cumprimento das missões da obra e demais missões.

Os quantitativos a serem adquiridos visam atender estimativamente ao projeto da referida obra, de acordo com o levantamento do 7º BEC, respectivamente.

DA APROVAÇÃO

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

1. Consubstanciado no inciso II, do Art. 14, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, o qual trata sobre a aprovação do estudo técnico preliminar (ETP) e do termo de referência (TR) pela autoridade competente ou por quem esta delegar emito o seguinte parecer:

(x) Aprovado

( ) Reprovado

2. Autorizo a aquisição do(s) material(is) e determino a abertura de processo licitatório, se for o caso.

3. O Oficial encarregado do Setor de Aquisições adote os procedimentos cabíveis de acordo com as normas em vigor.

4. Para fins do CAPUT Art. 38 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, empregar os recursos oriundos do (a) (e):
( ) Operação Iquiri (X) Operação Alto Purus ( ) DGO ( ) Outros

Rio Branco, AC, 11 de julho de 2024.

ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 7º BEC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0007/2024 – SEC TEC
(NUP: 64045.004704/2024-01)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de Materiais Topográficos e atinentes à Seção Técnica, obras internas e missões diversas do 7° Batalhão de Engenharia de Construção para o ano de 2024/25, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no *Apêndice A – Descrição dos Itens* anexo a este instrumento.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 Para os itens 14, 16 e 17 fora adotado a ampla participação, pelo fato destes itens não atender o critério do Art. 48, incisos I e III, da Lei complementar 123, de 14/12/2006.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados **da data de sua assinatura**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador (quantitativos mínimo e máximo) foram estipulados, a partir do Plano de Trabalho aprovado pelo DNIT e estão pormenorizadas no Apêndice B – Requisição Máxima e Mínima / Estimativas de Consumo.

1.8 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.9 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de Referência Aquisições – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade v.sual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Em obediência ao Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, serão exigidos os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade ambiental:

4.1.1.1 baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017);

4.1.1.2 preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.1.1.3 maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.1.1.4 maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

4.1.1.5 uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017);

4.1.1.6 a origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017);

4.1.1.7 utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento; e

4.1.1.8 ainda, será exigida ao(s) licitante(s) a apresentação da Declaração de Sustentabilidade Sócio-Ambiental (conforme Anexo V do Edital).

4.1.2 Ainda, exigir-se-á em obediência a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, a qual estabelece prioridade para:

4.1.2.1 produtos reciclados e recicláveis; e

4.1.2.2 bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI).

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2 Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)

Subcontratação

4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.5 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.6 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega.

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, conforme a(s) nota(s) de empenho emitida(s) pela administração (do tipo ordinário ou global), haja vista que, sendo global os quantitativos serão entregues em mais de 01 (uma) remessa, no entanto, a quantidade estipulada para cada remessa será fornecida em 01 (uma) única vez, segundo a necessidade do órgão.

5.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: 7º Batalhão de Engenharia de Construção – 7º BEC: Avenida Nações Unidas, no 2100, Bairro 7º BEC, Rio Branco –AC, CEP: 69.918-093, de segunda feira a quinta feira, das 09:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 11:30 horas;

Serão estipulados os seguintes dias e horários, a saber:	
Horário(s)	**Dia(s) da Semana**
07h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min	**Segundas-feiras às Quintas-feiras**
07h30min às 12h	**às Sextas-feiras**

5.3 *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **1 (um)** dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de Referência Aquisições – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)

5.3.1 Os bens deverão ser entregues **no(s) seguinte(s) endereço(s) constante nos(s) subitem(ns) 5.2. deste documento**.

5.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de Referência Aquisições – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Gestor do Contrato

6.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de Referência Aquisições – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)

6.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de Referência Aquisições – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)

Liquidação

7.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1 prazo de validade;

7.11.2 a data da emissão;

7.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5 o valor a pagar; e

7.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de **Reajustamento de Obras Rodoviárias – FGV, IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo conforme o caso, ou ainda, qualquer outro que a Administração julgar pertinente, com a finalidade** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será integral **conforme previsto no item 5.2 deste documento.**

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de Referência Aquisições – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)

Habilitação jurídica

8.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de Referência Aquisições – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)

8.15 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20 Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.23 Prova de regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) mediante a apresentação de certidão válida fornecida pelo IBAMA, por parte do fabricante do produto fornecido e/ou revendedor (licitante participante do certame).

Qualificação Econômico-Financeira

8.24 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de Referência Aquisições – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)

8.26.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.28 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender à todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29 *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.30 *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.31 *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

8.32 *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.33 *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.34 *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.35 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.35.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.35.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de Referência Aquisições – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)

8.35.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.35.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.35.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.35.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.35.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 495.250 (Quatrocentos e noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta reais e treze centavos),** conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1 *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

9.3.2 *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

9.3.3 *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

9.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de Referência Aquisições – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

11 ADENDOS:

11.1 Adendo "A" – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

11.2 Adendo "B" – Gerenciamento de riscos (Mapa de Riscos).

11.3 Apêndice "A" – Descrição dos Itens;

11.4 Apêndice "B" – Requisição Mínima e Máxima / Estimativa de Consumo;

11.5. Mapa Comparativo de Preços.

Rio Branco, AC, 16 de setembro de 2024.

MAYK NELSOLYNE COSTA DOS SANTOS LOIOLA– Ten Cel
Respondendo pelo Cmdo do 7º Bec

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de Referência Aquisições – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O **7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 7º BEC**, com sede na Avenida Nações Unidas, nº 2.100, Bairro 7º BEC, CEP: 69.918-093, na cidade de Rio Branco/AC, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **07.552.636/0001-95**, neste ato representada pelo Comandante do 7º BEC, o Sr. Tenente Coronel **ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO**, nomeado pela Portaria Cmt Ex nº 743, de 07 de junho de 2023, publicada no D.O.U. nº 109, de 12 de junho de 2023, portador da matrícula funcional nº 1010954145 Min Def, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2024, publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º **64045.004704/2024-01**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Materiais Topográficos e atinentes à Seção Técnica, obras internas e missões diversas do 7° Batalhão de Engenharia de Construçã (7 BEC), Para construção da Infraestrutura do Aeródromo de Santa rosa do Purus no município de Santa rosa do Purus e de obras internas ao aquartelamento, para o ano de 2024/25, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **7º Batalhão de Engenharia de Construção (7º BEC) – (UASG: 160001)**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. ~~Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item~~ 4.9.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.8.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.8.2. Mantiverem sua proposta original.

5.9. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.10. O registro a que se refere o item 6.8.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.11. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.12. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.10 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.12.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.12.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.13. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.14. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.15. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.16. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.17. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.18. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.8, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.18.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.18.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que

avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.1 e no item 8.6, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do

Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Rio Branco/AC, xx de xxxxxxxx de 2024.

Abelardo Silva de Faria Filho - **TC**
Ordenador de Despesas do 7º BEC

Nome Completo do Representante Legal
Cargo/Função na Empresa
Responsável legal da CONTRATADA

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

(Processo Administrativo nº **64045.004704/2024-01**)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 7º BEC E A EMPRESA .....

A União por intermédio do **7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 7º BEC**, com sede na Avenida Nações Unidas, nº 2.100, Bairro 7º BEC, na cidade de Rio Branco/AC, CEP: 69.918-093, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.552.636/0001-95**, neste ato representado(a) pelo comandante, Sr. Tenente Coronel **ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO**, nomeado(a) pela Portaria Cmt Ex nº 743, de 07 de junho de 2023, publicada no D.O.U. nº 109, de 12 de junho de 2023, portador da matrícula funcional nº 1010954145 Min Def, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ....., conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **64045.004704/2024-01** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de Materiais Topográficos e atinentes à Seção Técnica, obras internas e missões diversas do 7° Batalhão de Engenharia de Construção (7 BEC), Para construção da Infraestrutura do Aeródromo de Santa rosa do Purus no município de Santa rosa do Purus e de obras internas ao aquartelamento, para o ano de 2024/25), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da emissão do empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/12/2023.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice já atualizado de acordo com tabela IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.4. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

~~9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;~~

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

~~9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.~~

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(DIAS)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Rio Branco/AC, Seção Judiciária de Rio Branco/AC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio Branco/AC, xx de xxxxxxxx de 2024.

Abelardo Silva de Faria Filho - **TC**
Ordenador de Despesas do 7º BEC

Nome Completo do Representante Legal
Cargo/Função na Empresa
Responsável legal da CONTRATADA

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

NW DRONES

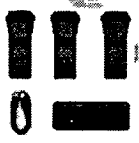
Proposta Nº 14172

7º Batalhão de Engenharia de Construção (7º BEC)

Dados do Proponente:
Razão Social: NW Drones Comércio e Manutenção de drones LTDA.
CNPJ: 32.907.435/0001-00
Endereço: Rua da Glória, 72, 08 andar, Ed. Condomínio Golden Business, Alto da Glória-Curitiba, PR.
CEP: 80.030-060
Telefone: 0800-148-2000
E-mail: licitacao@nwdrones.com.br

Banco: Banco do Brasil - Agência: 1518-0 Conta: 31041-7

Representante legal: Patrícia de Souza
Cargo: CEO CPF: 069.561.219-05
Identidade: 10.122.909-2/Órgão emissor: SSP

IMAGEM	Descrição do produto/serviço	Qtd.	Preço un.	VALOR TOTAL
	**VANT DJI MAVIC 3 ENTERPRISE** 1x Aeronave 1x Controle remoto 1x Bateria de voo Mavic 3 (anexada a aeronave) 1x Cartão microSD (anexada a aeronave) 3x Pares de hélices 1x Carregador 1x Cabo de alimentação 1x Cabo USB-C 1x Cabo USB-C para USB-C 1x Maleta de transporte 1x Chave de fenda 1x Manual **Especificações técnicas (em anexo)**	1	R$ 38.000	R$ 38.000
	**KIT PARA VANT DJI MAVIC 3 ENTERPRISE SERIES** 3 x Baterias Mavic 3 series 1 x Hub de Carregamento Mavic 3 1 x Cabo USB-C	1	R$ 9.300	R$ 9.300
	**BASE DJI D-RTK 2 GNSS MOBILE STATION** 1 x Base D-RTK 2 GNSS	1	R$ 26.000	R$ 26.000
	**DJI D-RTK 2 TRIPE DA ESTACAO BASE** 1 x Tripe Da Estação Base DJI D-Rtk 2	1	R$ 2.509	R$ 2.509

Nº de itens	Valor do total de itens	Validade da proposta	Garantia	[redacted]
4	R$ 76.809	20 (vinte) dias	12 (doze) meses	[redacted]

Curitiba, 17 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br
CAROLINE MACIEL ROCHA
Data: 17/05/2024 08:18:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL
São Paulo

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO
Rua Boa Vista, 43 – Centro | São Paulo - SP | CEP: 01014-911

D.E. Nº 953629

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO inscrita no CNPJ sob nº 60.524.550/0001-31, declara para os devidos fins de direito, de conformidade com documentos constantes de seu arquivo, que a empresa associada **SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.536.795/0006-00, sediada na Av. Dr. Celso Charuri, 6391- Ribeirão Preto - SP, é nesta data representante exclusiva para todo o território nacional, da empresa TRIMBLE BRASIL SOLUÇÕES, situada à Av. José de Souza Campos, 900, Sala 61 e 62, Nova Campinas, Campinas – SP, seja por intermédio da matriz ou filial, estando autorizada a distribuir e comercializar com exclusividade os produtos e softwares da Divisão Geoespacial, também é a única empresa autorizada e capacitada a prestar com exclusividade serviços de assistência técnica, conceder garantia de fábrica e dar suporte técnico nos equipamentos e softwares de fabricação Trimble Brasil Soluções.

Esta declaração tem validade em todo território nacional até **27 de maio de 2024.**

São Paulo, 27 de novembro de 2023.

Dr. Renan Luiz Silva
OAB/SP 340631

José Eduardo F. Nicolau
Superintendente-Geral

Associação Comercial de São Paulo

A veracidade desta declaração poderá ser confirmada através do site: www.acsp.com.br na página de serviços ou através do QR CODE abaixo > Declaração de Exclusividade utilizando o código nº 953629.

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé. Oscar Paes de Almeida Filho - Juiz OFICIAL Delegado

07 DEZ. 2023

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede de Ribeirão Preto (SP)

Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro Criminal, Substituta
Luiz Fernando Albino Silva - Escrev. Aut.

Selos Pagos por verba Valor R$ 13,47 | AUTENTICA | AU00982A0648304

Validade somente em papel oficial

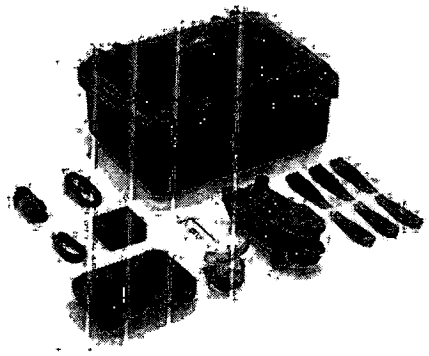
REVENDA AUTORIZADA
GARANTIA NACIONAL

HOMOLOGADO
ANATEL

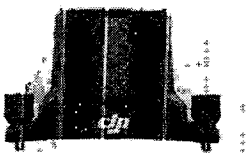
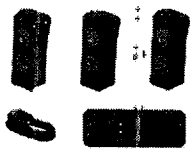
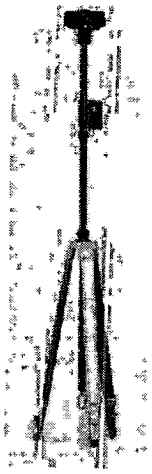
A/C
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, EM RIO BRANCO, ACRE

Proposta **DJI MAVIC 3 ENTERPRISE**

und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	**DJI MAVIC 3 ENTERPRISE**	R$ 27.900,00	R$ 27.900,00
01	**DJI MODULO RTK**	R$ 6.200,00	R$ 6.200,00
01	**KIT DE BATERIAS ENTERPRISE**	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00
01	**BASE D-RTK 2 + TRIPÉ DJI + 1 DJI BATERIA WB37 EXTRAS (OPCIONAL)**	R$ 28.900,00	R$ 28.900,00
		TOTAL:	**R$ 69.500,00**

CONTEÚDO EMBALAGEM	
DJI MAVIC 3 ENTERPRISE	
1x Drone DJI Mavic 3 E 1x Controle DJI RC Pro Enterprise **1x Bateria de vôo inteligente** 1x Cartão MicroSD 64GB U3 V30 1x Protetor e Gimbal 3x Pares de Hélices 1x Chave de Fenda 1x Adaptador de energia USB-C 100W 1x Cabo CA do Adaptador de Energia de 100W 1x Cabo USB C 1x Cabo USB-C para USB-C 1x Maleta de Transporte	

DronesX – Sua Loja de Drones DJI
Drones DJI Homologados com Suporte e Garantia Nacional DJI
21-979953897 - 21-35200441 dronesx@dronesx.com.br
CNPJ 18.754.418/0001-50
ARAUJOTI COMERCIO DE VANT E ELETRONICOS LTDA

MÓDULO RTK	
1 x Modulo RTK	
KIT DE BATERIAS ENTERPRISE	
3 x Bateria de vôo inteligente 1 x Hub de Carregamento	
DJI D-RTK 2 + BASE STATION TRIPOD	
1x Dji D-RTK 2 Base Station Tripod (TRIPÉ) 1x DJI D-RTK 2 GNSS Estação Móvel **3x Baterias WB37 (2 PADRÃO + 1 EXTRAS)** 1x Barra de Extensão 1x Suporte para celular 1x Hub de carregamento 1x Tampa da bateria 1x Adaptador AC 1x Cabo de alimentação AC 1x MG Cabo de alimentação 1x Cabo LAN 1x Cabo USB Tipo C 1x Cabo USB tipo C OTG 1x Chave hexadecimal 1x Alça de bateria 1x Mosquetão	

GARANTIA NACIONAL DJI

Garantia de 12 meses DJI BR

FRETE CIF

ATÉ 24 DIAS ÚTEIS MODAL RODOVIARIO

FORMA DE PAGAMENTO

À VISTA (BOLETO OU TED)

Prazo Cotação:

15 dias ou enquanto durar nosso estoque.

Rio de Janeiro, 08 de MAIO de 2024

Carlos Eduardo Soares de Araujo
Gerente Comercial
CNPJ: 18.754.418/0001-50
ARAUJOTI COMERCIO DE VANT E ELETRONICOS LTDA
DRONESX

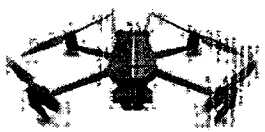
Data:	14/05/2024		
Empresa:	7 BEC RIO BRANCO		
Atenção:	KAROL		
E-mail:	sectec.7becnst@gmail.com	Fone:	(68) 3321-2304
De:	Sergio Alves		
Páginas:	6	Proposta Nº:	126704

Prezado Sr (Sra),

Em atendimento a solicitação de V.Sa., estamos enviando proposta contendo preços e condições para o fornecimento dos equipamentos topográficos abaixo listados

Item	Descrição	Qtde.	% ICMS (incluso)	% IPI (incluso)	Preço unitário c/IPI (R$)	Preço total c/IPI (R$)
01	**DJI MAVIC 3 ENTERPRISE**	1	7,0	13,00	27.900,00	**27.900,00**

NCM: 88062200



Peso (com hélices, sem acessórios): DJI Mavic 3E: 915 g
Peso máx. de decolagem: DJI Mavic 3E: 1050 g

Resistência máx. ao vento: 12 m/s

Altitude máx. de decolagem acima do nível do mar: 6000 m

Tempo máx. de voo (sem vento): 45 min; Distância máx. de voo: 32 km

GNSS: GPS+Galileo+BeiDou+GLONASS (GLONASS é compatível apenas quando o módulo RTK estiver habilitado)

Alcance da temperatura de funcionamento: -10° a 40 °C

Armazenamento interno: Não suportado; Faróis: Integrada à aeronave

CÂMERA GRANDE-ANGULAR: Sensor CMOS de 4/3;
Píxeis efetivos: 20 MP com obturador mecânico.

CÂMERA TELE: Sensor CMOS de 1/2; Píxeis efetivos: 12 MP
Dimensões máx. da imagem 4.000 × 3.000 Zoom digital 8x (zoom híbrido de 56×)

DETECÇÃO Tipo Sistema visual binocular omnidirecional.

CR PRO DJI (ENTERPRISE): Distância máx. de transmissão (sem obstruções, livre de interferências) FCC: 15 km;CE/SRRC/MIC: 8 km; 4 antenas, 2T4R; Bluetooth 5.1; Resolução da tela de1920×1080; Dimensões da tela de 5,5; Brilho da tela de 1000 nits; BATERIA Li-ion (5.000 mAh a 7,2 V); Capacidade de armazenamento Armazenamento interno (ROM): 64 GB; Suporta cartão microSD; Tempo de carregamento Aprox. 1 hora e 30 min; Tempo de funcionamento Aprox. 3 horas; Porta de saída de vídeo Entrada mini HDMI; Aeronaves DJI suportadas DJI Mavic 3E e DJI Mavic 3T; GNSS GPS + Galileo + GLONASS; Peso Aprox. 680 g

ARMAZENAMENTO Cartões de memória suportados; Aeronave requer U3/Classe 10/V30 ou superior.

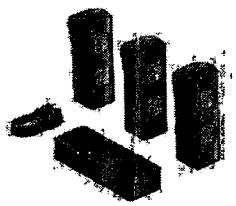
BATERIA com Capacidade de 5.000 mAh; Tipo LiPo 4S; Sistema químico LiCoO2; Peso 335,5 g

MÓDULO RTK (opcional - não incluso)
Dimensões 50,2×40,2×66,2 mm (C×L×A); Peso de 22 a 26 g; Interface USB-C; Potência Aprox. 1,2 W
Precisão de posicionamento RTK RTK Fix: Horizontal: 1 cm + 1 ppm; Vertical: 1,5 cm + 1 ppm

ALTO-FALANTE (opcional - não incluso)
Dimensões 114,1×82×54,7 mm (C×L×A); Peso de 83 a 87 g; Interface USB-C; Potência nominal 3 W
Volume máx. 110 dB a 1 m; Distância de transmissão efetiva 100 m a 70 dB

Acompanha o Equipamento: 01 aeronave com bateria, 01 controle remoto , 01 cabo de energia, 01 cabo USB-C, 03 pares de hélice, 01 carregador, 01 cabo USB-C para USB-C, 01 maleta de proteção, 01 chave de fenda, 01 kit de manuais.

Item	Descrição	Qtde.	% ICMS (incluso)	% IPI (incluso)	Preço unitário c/IPI (R$)	Preço total c/IPI (R$)
02	**KIT DJI DE BATERIAS PARA MAVIC 3 ENTERPRISE** **NCM:** 85076000	1	4,0	11,25	8.500,00	**8.500,00**



Inclui três baterias de voo inteligentes e um Hub de carregamento de bateria DJI Mavic 3 (100 W) para atender às necessidades de operações de longa duração.

Especificações:
Bateria de Voo Inteligente:
Modelo: BWX260-5000-15.4
Capacidade: 5000 mAh
Peso: 335,5 g
Tipo de bateria: LiPo 4S
Temperatura de carregamento: 5° a 40° C (41° a 104° F)

Hub de carregamento de bateria DJI Mavic 3 (100 W):
Modelo: CHX265-100
Dimensões: 150×55×28 mm (C×L×A)
Peso: 116 gramas
Temperatura operacional: 5° a 40° C (41° a 104° F)
Entrada: 5-20 V, máx. 5 A
Adaptador de alimentação compatível: Adaptador de alimentação DJI USB-C (100 W)
Tempo de carregamento: Aprox. 1 h 10 min (bateria simples)
Testado usando o adaptador de alimentação DJI USB-C (100 W).

Item	Descrição	Qtde.	% ICMS (incluso)	% IPI (incluso)	Preço unitário c/IPI (R$)	Preço total c/IPI (R$)
03	**MODULO RTK DJI PARA MAVIC 3 ENTERPRISE** **NCM:** 85269100	1	7,0	13,00	5.800,00	**5.800,00**

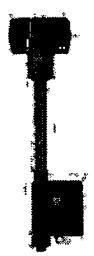


Compatível com aeronaves DJI Mavic 3 Enterprise Series. Permite posicionamento em nível de centímetro com baixo consumo de energia e desempenho poderoso.

Especificações:
Dimensões: 50,2×40,2×66,2 mm (C×L×A)
Peso: 24±2 g
Interface: USB-C
Potência nominal: Aprox. 1,2 W
Precisão de posicionamento RTK: Fixação RTK: Horizontal: 1 cm + 1 ppm; Vertical: 1,5 cm + 1 ppm

Pontos de sistema e frequência:
GPS: L1C/A L2C/L2P
BDS: B1I B2I
GLO: G1 G2
GAL: E1 E5b
QZSS: L1 L2

Item	Descrição	Qtde.	% ICMS (incluso)	% IPI (incluso)	Preço unitário c/IPI (R$)	Preço total c/IPI (R$)
04	**DJI D-RTK2 RECEPTOR BASE GNSS** **NCM:** 85269100	1	7,0	13,00	27.000,00	**27.000,00**



A estação móvel D-RTK 2 é o receptor GNSS de alta precisão atualizado da DJI que suporta todos os principais sistemas globais de navegação por satélite, fornecendo correções diferenciais em tempo real que geram dados de posicionamento em nível de centímetro para maior precisão.

Freqüência GNSS de alta precisão e múltiplos sistemas RTK GNSS usada:
GPS: L1 / L2
GLONASS: L1 / L2
BeiDou: B1 / B2
Galileu *: E1 / E5a
Primeiro tempo fixo: <50 s
Precisão de posicionamento: Vertical 1,5 cm + 1 ppm (RMS) Horizontal 1 cm + 1 ppm (RMS)
1 ppm significa que o erro aumenta 1mm a cada 1 km de movimento da aeronave.

Item	Descrição	Qtde.	% ICMS (incluso)	% IPI (incluso)	Preço unitário c/IPI (R$)	Preço total c/IPI (R$)
05	**TRIPE DJI PARA MODELO D-RTK 2** **NCM:** 96200000 Tripé para base RTK DJI, com bolha para nivelamento.	1	4,0	9,75	1.800,00	**1.800,00**



Total Prestação de serviços e Licenciamento de Software	0,00
Total de equipamentos	71.000,00
TOTAL DA PROPOSTA (Setenta e hum mil reais)	**R$ 71.000,00**

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Validade da proposta:	30 (trinta) dias.
Prazo de entrega:	30 (trinta) dias.
Garantia:	12 (doze) meses módulo controlador principal do drone e para controle remoto de operação; 12 (doze) meses para gimble e câmera; 12 (doze) meses ou menos que 200 ciclos de recarga para baterias, contadas a partir da efetiva entrega do produto.
Condição de pagamento:	30 (trinta) dias.
Assistência técnica	Eventual reparação no produto será realizada por profissionais habilitados pela fabricante DJI, na sede da Embratop, localizada na cidade de São Paulo/SP. Nos produtos que estejam fora da garantia, os custos de transporte serão arcados pelo adquirente, seja para a sede da Embratop ou, excepcionalmente, para a sede DJI, na China. Em todos os casos haverá comunicação prévia acerca da demanda e de todos os custos.
Treinamento operacional:	Opcional, no valor de R$800,00 na sede da Embratop, para treinamento no local cobraremos custos gerais de viagem
Frete:	Incluso.
Faturamento:	Os valores dos itens individuais desta proposta são válidos somente para o fornecimento do Kit completo. Para adição ou subtração de ítens separados, consulte o nosso departamento comercial. Todos os ítens serão faturados pela EMBRATOP GEO-TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ) - CNPJ 03.497.158/0001-07 Licença de software Conforme a legislação vigente, o item licença de software será emitido em nota fiscal separada, por se tratar de uma PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE SOFTWARE, ou seja, serão emitidas duas notas fiscais para faturamento da proposta, sendo uma nota fiscal de prestação de serviços e outra nota fiscal de produto (DANFE). Incidência do DIFAL O Diferencial de Alíquota, ou DIFAL, se refere ao equilíbrio no recolhimento do ICMS em cada estado. A responsabilidade pelo recolhimento é do destinatário quando for contribuinte do imposto, e do remetente quando não for contribuinte.
Política de garantia	A garantia do produto é única e exclusiva contra vícios ou defeitos de fabricação do equipamento. Todo e qualquer problema decorrente de queda, má utilização, alterações, sinal de abertura ou violação, serão suportados exclusivamente pelo adquirente. Além disso, não será objeto da garantia defeitos decorrentes de desgaste de uso, incluindo, mas não se limitando a: deterioração da fuselagem, deterioração normal, mau uso, umidade ou líquidos, proximidade ou exposição ao calor, acidentes, esforço excessivo, abuso, negligência, utilização indevida, reparos ou modificações feitas por qualquer pessoa que não seja o fabricante, danos devido a operação manual ou modo piloto automático, danos devido à decolagem ou pouso em locais com obstáculos, danos devido à baixa altitude de voo, danos causados por perda de conexão de dados via rádio, danos causados por vento forte, chuva ou umidade, uso em desacordo com as orientações contidas no Guia/Manual de Instruções, ou outras causas pelas as quais o fabricante não seja responsável. Qualquer solicitação relacionada com o mau funcionamento durante o voo do produto será considerada pelo fabricante somente se acompanhada do log de voo relacionado. Não existem garantias expressas ou implícitas, representações ou outros que não os mencionados nas condições desta Garantia Limitada. Eventual vício ou defeito do produto será sanado em até 180 (cento e oitenta) dias , cujo prazo poderá ser diminuído ou prorrogado, a depender da complexidade do trabalho de reparação do produto.

OPERAÇÃO GVA 2024 PREFEITURA

EQUIPE	3° SGT XIMENES	3° SGT JUCÁ	3° SGT ARGEMIRO	3° SGT DAMASCENO	3° SGT ALAN LOPES	3° SGT JARDESON	3° SGT GOMES SILVA	3° SGT SGT ELISSON
	CB SILVA FARIAS	CB JOSÉ THIAGO	CB LIMA RODRIGUES	CB JAMES	CB ESTÊNIO	CB LIMA SOUZA	CB JEFERSSON FERREIRA	CB ANTONIO OLIVEIRA
	SD DE SOUZA	SD CABRAL	SD ABRAÃO	SD OCHOA	SD RICHARD	SD JONAS FERREIRA	SD BRILHANTE	SD WARLYSON
	SD PAULO SÉRGIO	SD GUIMARÃES	SD LEANDRO	SD LEONAM	SD JOÃO CARLOS	SD DEMITRIO	SD MONTEIRO	SD KELVIN
	SD CAMILLO	SD ATOS LIMA	SD MAX	SD KAUAN VENANCIO	SD MELO	SD DAMIÃO	SD MARKOS	SD ELISON SILVA

EQUIPE	3° SGT MENDONÇA	3° SILVEIRA	3° SGT HONORATO	3° VICTOR HUGO
	CB ISRAEL	CB MOISES	CB EDUARDO ALVES	CB BECKMAN
	SD BESSA	SD D.ARAÚJO	THIAGO OLIVEIRA	SD AQUINO
	SD SALOMÃO	SD KAIO	SD MUSTAFÁ	SD BRAZ
	SD DAVILA	SD DINIZ	SD MARCOS WILLIAN	SD NATHAN

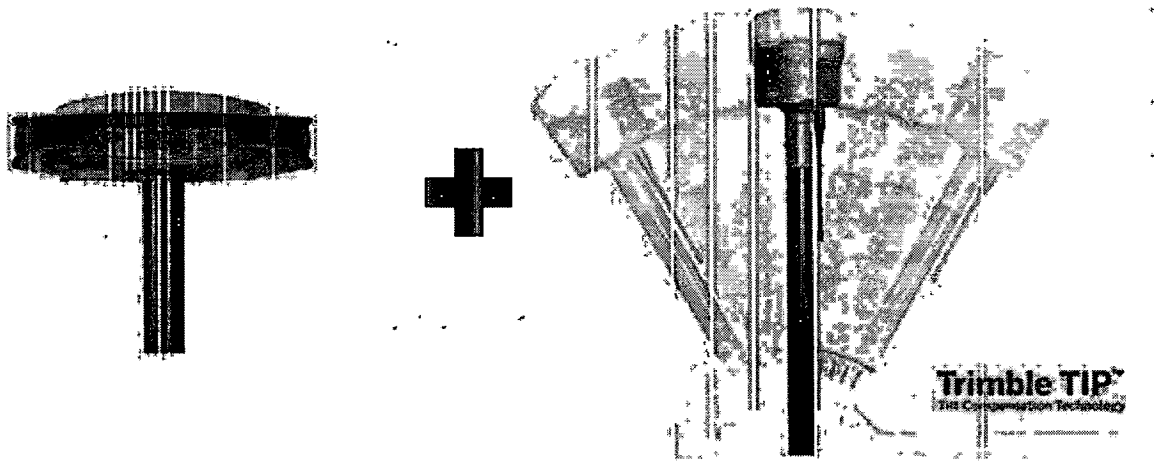
CMT PEL	2º TEN SANTOS SILVA	CB JEFERSSON FERREIRA	CB EDUARDO QT	CB FREIRE / SENA	
ADJ	2º SGT NICODEMO	CB LIMA RODRIGUES	SD RAMON QT	SD ALBUQUERQUE / SENA	SD MAYCON CRUZ — SAIU NA ANTIGUIDADE
CMT GP	3° SGT JUCÁ	CB EDUARDO ALVES	SD RESENDE CPD	SD THOMAZ / M.U	SD ALBUQUERQUE — ENTROU NA EQUIPE DO APROV
CMT GP	3° SGT ARGEMIRO	CB JAMES	CABO APOIO/MOTORISTA / SENA	SD DOUGLAS SILVA M.U	SD VARELA — SAIU POR MOTIVO DE FÉRIAS SE APRESENTA APÓS MISSÃO
CMT GP/S1	3° SGT DAMASCENO	CB LIMA SOUZA	SD CUNHA BRASIL CPD		SD ANTONY GOMES — SAIU A PEDIDA DO MAJOR ENTROU SD MELO
CMT GP / VTR	3° SGT JARDESON	CB SILVA FARIAS	SD MATEUS COSTA QT		CB DEMETRIUS SAIU POR FÉRIAS — ENTROU CB ANTONIO QUE ERA RESERVA
CMT GP	3° SGT MENDONÇA	CB ISRAEL			SD T.BARBOZA SAIU — ENTROU SD MUSTAFÁ
CMT GP / ENC MAT	3° SGT ELISSON	CB MOISÉS			
CMT GP	3° SGT GOMES SILVA	CB BECKMAN			
CMT GP	3° SGT XIMENES	CB JOSÉ THIAGO			
CMT GP	3° SGT RAMOS	CB DEMETRIUS			
CMT GP	3° SGT SILVEIRA	CB ESTÊNIO			
CMT GP	3° SGT HONORATO				
CMT GP / FURRIEL	3° SGT VICTOR HUGO	CB MOURA SANTOS (SAUDE)			

CONTAGEM DE EFETIVO	46	SENA MADUREIRA
	25	MANOEL URBANO.
	TOTAL EFETIVO	71

Data:	**11/03/2024**
Atenção:	**Sra. Karol.**
Empresa:	
Telefone:	**82 9804-6958**
E-mail:	
De:	**José Schwab 81-98845-4993**
Páginas:	**08**

Ref. nome do arquivo (S&C_24s_071_Karol_SP85_R12i)

Proposta Técnica/Comercial para Fornecimento do Sistema GNSS RTK Base Spectra SP85 + Rover Trimble R12i



Qualidade Trimble ao seu alcance!

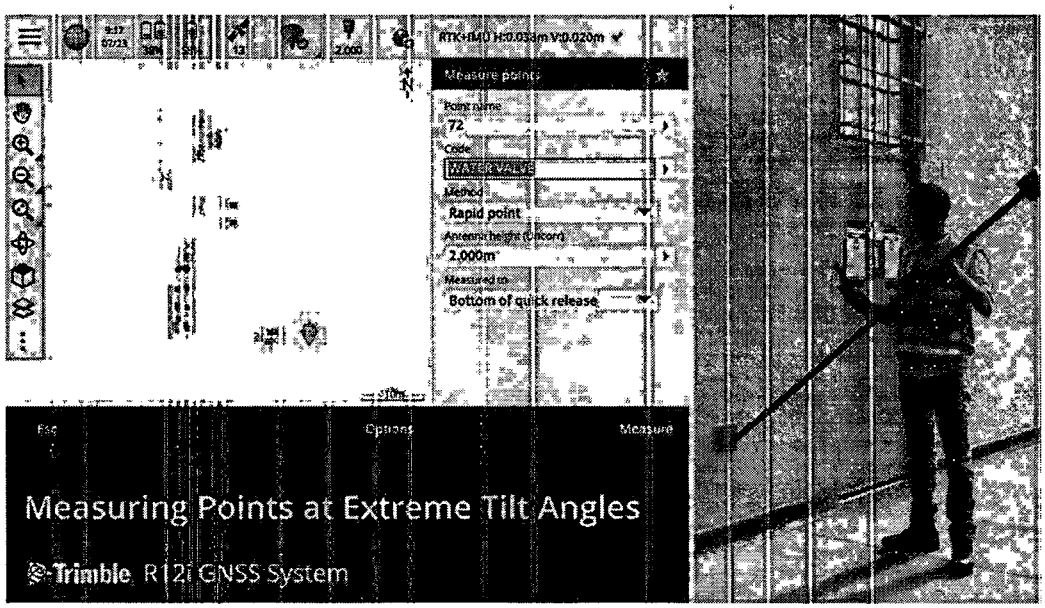
Receptor GNSS RTK ROVER Trimble R12i

O receptor rover **Trimble R12i** foi projetado ergonomicamente para fornecer manuseio e operação facilitados, incorporando o centro de massa mais estável no topo do bastão, sendo ainda mais leve e compacto.
Possui motor de posicionamento Trimble **ProPoint™** GNSS de última geração. Projetado para obter exatidão e produtividade aprimoradas em condições GNSS adversas, como próximo a construções, paredões ou cavas.



Possui Tecnologia TIP (Trimble Inertial Plataform – Plataforma Inercial Trimble), que não necessita de calibração e não sofre interferência eletromagnética, baseado em IMU para compensação de inclinação. Essa tecnologia permite que o usuário possa coletar pontos com o bastão inclinado, sendo que em até 30° o erro de inclinação é de 5mm + 0,4ppm. Essa tecnologia é ativada no R12i Receptor Rover via software.

A tecnologia TIP associada a Tecnologia Propoint permite que os usuários realizem levantamentos em locais de difícil acesso, impossível para outros receptores GNSS. Na imagem a seguir é apresentado um exemplo onde as duas tecnologias são utilizadas. A Tecnologia Propoint permite posicionamento com acurácia mesmo próximo a parede e a tecnologia TIP permite o acesso ao ponto través da compensação da inclinação do bastão.



Ao utilizar a tecnologia TIP o usuário não precisa se preocupar com o nivelamento do bastão, logo o tempo de permanência em cada ponto é muito menor. Isso permite um aumento de produtividade em até 70%.



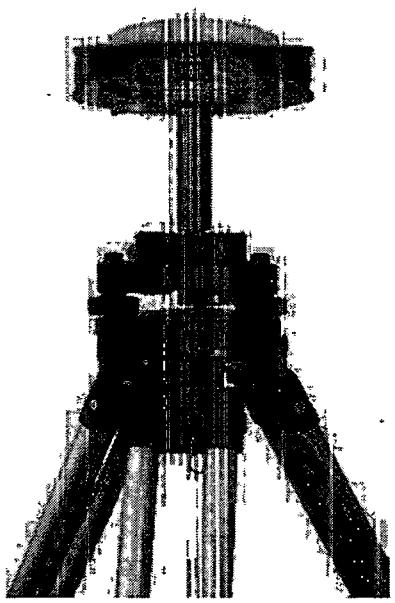
Outro grande diferencial do R12i Rover é a tecnologia **TRIMBLE xFill** que permite o levantamento sem interrupção quando a conexão com a estação de base é perdida, permitindo o levantamento em tempo real sem falhas por até 5 minutos*[1]. Assim, mesmo em locais com obstrução de sinal do rádio da base, o R12i Rover consegue manter o posicionamento fixo por um período.

*[1]A precisão depende da disponibilidade de satélites GNSS e sofrerá degradação de precisão com o passar do tempo, verificar catálogo para maiores informações. O posicionamento xFill termina após 5 minutos da queda do sinal de rádio da base.

Possui 6 GB de memória interna, 672 Canais e bateria interna para até 6,5 horas de recepção de dados. Acompanha 01 mala rígida para transporte, 02 baterias recarregáveis, 01 antena de rádio UHF com conector SMA.

Receptor GNSS RTK <u>BASE</u> Spectra SP85

Com os novos circuitos "7G" de 600 canais, o Receptor **<u>base</u>** Spectra SP85 é otimizado para o rastreamento e processamento de sinais de todas as constelações GNSS, mesmo em condições adversas.
Usado como base, o Receptor GNSS Spectra SP85 permite o rastreio de um elevado número de satélites, possibilitando a plena utilização dos sinais de todas as constelações rastreadas, o que garante um alto desempenho em locais de sombra ou difícil acesso.

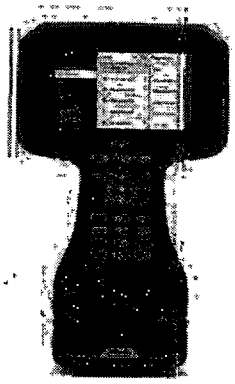




Permite realizar posicionamento RTK através de **Rádio UHF interno** (removível) base/rover de 2W de potência;
Memória interna de 4GB + cartão SD de até 32GB.
Autonomia da bateria para até 8 horas*[4] e **possibilidade de troca da bateria sem desligar o equipamento.**
Acompanha um total de 2 baterias para a base.
Modem celular 3.5G integrado. Alertas via SMS e possibilidade de e-mail de informações e sistema antifurto integrado.
*A autonomia da bateria depende de fatores externos como temperatura e utilização

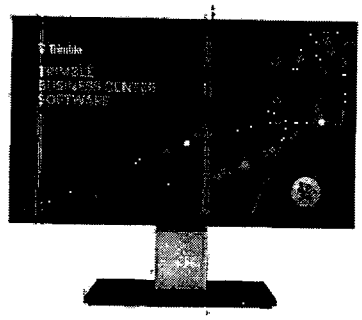
Coletor de dados Trimble TSC5

Projeto ergonômico, fácil de segurar e carregar, proporcionando menor cansaço no manuseio, teclado Alfanumérico com luz de fundo com 12 teclas de funções programáveis, Sistema operacional Android 10, Tela de 5 polegadas sensível ao toque. Projeto Robusto com especificações militares e classificação IP65. Possui Processador Qualcomm SDA660 de 2,2 GHZ, memória RAM de 4G e armazenamento de 64GB.



Possui certificação nos Órgãos competentes no Brasil, pesa 934 gramas, temperatura de operação de -30°C à 70°C, resistente a queda de até 1,22m, comunicação Bluetoth e Wi-fi integrados, com câmera integrada de 13MP com foco automático e flash, autofalante de 1W, Bateria interna para até 18 horas de uso com Receptores RTK, compatível com fones de ouvido, possui entrada USB-C para carga, comunicação ou utilizar fones de ouvido. Possui GNSS de Navegação com GPS/GLONASS/Beidou/Galileo. Inclui a Prestação de serviço e licença de uso do Software Trimble Access

Software de processamento e análise de dados TBC - Trimble Business Center



Prestação de serviço e licença de uso do Software Trimble Business Center Survey Intermediate, para Windows, para transferência, edição gráfica e processamento de dados GNSS, gerenciamento dos dados, transferência de dados, processamento de linha de base estático e cinemático teste de fechamento, ajuste de redes, transformação de coordenadas e geração de relatórios diversos.

PROPOSTA COMERCIAL

Item	Descrição	QTD	Preço Unitário R$	Preço Unitário R$
1	RECEPTOR GNSS TRIMBLE R12i	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
2	RECEPTOR DE SINAIS GNSS SPECTRA SP85	1	R$ 14.000,00	R$ 14.000,00
3	PREST SERV LIC USO SW TRIMBLE ACCESS TBC INTERMEDIATE IMU UPGRADES PARA R12I ROVER	1	R$ 22.200,00	R$ 22.200,00
4	PREST SERV LIC USO SW UPGRADES PARA SP85 BASE	1	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00
5	COLETOR DE DADOS TRIMBLE TSC5	1	R$ 14.000,00	R$ 14.000,00
6	ENGATE PARA SUPORTE DE BASTAO DO COLETOR TRIMBLE TSC5/TSC7	1	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
7	SUPORTE DE MONTAGEM DO COLETOR TSC5 NO BASTAO	1	R$ 600,00	R$ 600,00
8	CABOS DE ENERGIA PARA CAMPO	1	R$ 990,00	R$ 990,00
9	CARREGADOR DUPLO DE BATERIAS COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO E CABO TRIMBLE	1	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00
10	CARREGADOR DUPLO DE BATERIA SPECTRA	1	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00
11	BATERIA EXTRA RECARREGÁVEL PARA TRIMBLE R12I	1	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
12	BASTAO DE FIBRA DE CARBONO TRIMBLE - 2M	1	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00
Total (Noventa e nove mil e novecentos Reais)				**R$ 99.900,00**

Conforme legislação vigente, os softwares serão faturados como prestação de serviço. Serão emitidas 2 Notas Fiscais para o faturamento do sistema, sendo uma para os produtos outra para os softwares (itens 3 e 4).

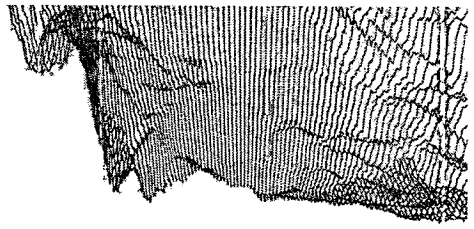
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Faturamento: **Todos os itens com valores descritos nesta proposta constarão na NF. Preços válidos apenas para aquisição completa do sistema.**

Validade da Proposta: 10 (dez) dias.

Prazo de Entrega: Em até 60 (Sessenta) dias. A efetividade do prazo de entrega fica condicionada a disponibilidade em nosso estoque. Este prazo pode variar em função da falta de componentes eletrônicos e outras matérias prismas básicas para fabricação de eletrônicos e baterias, situação amplamente divulgada na mídia atualmente.

Garantia: 01 (um) ano para os receptores e coletor de dados, 03 (três) meses para demais acessórios, ambos contra defeitos de fabricação.



A garantia cobre defeitos de fabricação, desde que não tenha ocorrido uso inadequado, acidente, desastre, modificação ou alteração. Em caso de reparo em garantia que necessite de intervenção do fabricante, a Trimble será responsável pelo conserto em garantia nos Estados Unidos sendo que o cliente será responsável pelos custos de frete, custos de exportação e importação do equipamento para os Estados Unidos. Prazo para exportação e importação de 90 dias aproximadamente.

Treinamento: Incluso.

Condição de Pagamento: Entrada no valor de 40% o restante em 4 parcelas iguais.

Frete: FOB – Não incluso.

Impostos - Diferencial de Alíquota e Substituição Tributária:

As alíquotas do ICMS destacadas nas Operações Fiscais realizadas pela Santiago & Cintra Importação e Exportação Ltda são baseadas na Legislação Federal e Legislação Estadual, conforme o Artigo 52, Inc. I, II, III, do RICMS/SP – Decreto nº 56.133 de 25/08/2010. Portanto, o valor do Diferencial de Alíquota do ICMS cobrado pela Legislação Estadual de cada Estado é de Responsabilidade do Comprador no momento da entrada no estabelecimento.

Poderá haver a incidência de ICMS-ST nas operações firmadas entre a Santiago & Cintra Importação e Exportação Ltda e o comprador, conforme determinação de protocolos ou convênios firmados entre o Estado de São Paulo e o Estado de destino das mercadorias, neste caso, o pagamento é de responsabilidade do comprador, sendo este valor devidamente destacado em nota fiscal, conforme dispõe o normativo acima citado. A Santiago & Cintra Importação e Exportação Ltda enviará a Nota Fiscal Eletrônica e o DANFE ao e mail cadastrado do Cliente, conforme regula a Legislação Federal. Portanto, é de extrema importância que o endereço eletrônico informado esteja correto e que seja setor competente do Cliente (fiscal, contábil ou similar).

Nota Fiscal de Serviço - Emissão:

Prazo - O cliente deve informar data-limite para emissão da nota fiscal de serviço, na falta desta informação o faturamento seguirá até o último dia de cada mês.Envio da nota fiscal de serviço - O cliente deve informar endereço eletrônico próprio para recebimento da nota fiscal de serviço, na falta desta informação será enviado para e-mail padrão do cliente.

Responsabilidade - A Santiago & Cintra Importação e Exportação Ltda não se responsabilizará pela falta destas informações, portanto não realizará cancelamento de nota fiscal de serviço por divergências internas do cliente.

Assistência Técnica:

Reparos básicos serão realizados pela Santiago & Cintra em sua sede em Ribeirão Preto por técnicos treinados pelo fabricante. Caso seja necessário intervenção do próprio fabricante para execução dos devidos reparos, o equipamento deverá ser enviado para a Trimble nos Estados Unidos. O cliente será responsável pelos custos de frete, exportação e importação do equipamento para os Estados Unidos. Prazo para exportação e importação é de 90 dias aproximadamente.

Dados da Empresa:

Santiago & Cintra Importação e Exportação Ltda
Avenida Doutor Celso Charuri, 6391 – Condomínio Bella Citta
14.098-510 Ribeirão Preto SP
CNPJ: 51.536.795/0006-00
Insc. Estadual: 797.021.050.118
Insc. Municipal: 20019093
Fone (16) 3965-8220 Fax (16) 3965-8253

Banco:

Banco do Brasil S/A
Agência 3347-2
C.C. no 5941-2
São Paulo - SP

Atenciosamente,

José Anderson Schwab
Recife - 81-3463-4993 - Natal 84-3231-4677
81-9630-3939 81-8845-4993
E-mail: ***anderson@sstopografia.com.br***
http://www.sstopografia.com.br/
Skype: anderson.schwab

Trimble

Trimble Inc.
10368 Westmoor Drive
Westminster, CO 80021

21 de novembro de 2023.

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé.
Oscar Pires de Almeida Filho
OFICIAL Delegado
22 NOV. 2023
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede de Ribeirão Preto (SP)
Luiz Fernando Aleixo Silva - Escrev.
Gustavo Pereira dos Santos - Escrev.
121467 AUTENTICAÇÃO

DECLARAÇÃO

A quem posso interessar:

Esta carta destina-se a confirmar que a empresa SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, situada na Avenida Doutor Celso Charuri, nº 6.391 – 3º andar – Condomínio Bella Citta – CEP 14098-610 – Ribeirão Preto – SP, seja por intermédio da Matriz ou de suas filiais, é o canal de distribuição autorizado a distribuir e a comercializar para todo o Brasil nossos produtos de Geodésia e Topografia da divisão Geoespacial da Trimble, incluindo Sistemas de Estações de Referência, Receptores de Satélites GPS/GNSS, Coletores de Dados, Estações Totais, Níveis Topográficos, Scanners 3D, Softwares para Coleta e Processamento de Dados e acessórios, da marca Trimble.

Confirmamos também que a empresa SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA é a empresa atualmente na divisão Trimble Geoespatial no Brasil que está autorizada a dar garantia de fábrica, prestar assistência técnica permanente, dar suporte técnico, ministrar treinamento para operação dos equipamentos e softwares de nossa fabricação, supramencionados e que são por ela comercializados.

Este certificado se estende a pedido de nosso distribuidor e tem vigência até 31 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

Jacqueline Gomez | Trimble Channel Manager Latin America and Caribbean
Trimble Geospatial Division | Spectra Geospatial Division
Direct: +1.303.635.9168 | Mobile: +1.405.234.1236 | Email: jacqueline_gomez@trimble.com

Sworn to (or affirmed) and subscribed before me this 21 day of November, 2023 by Jacqueline Gomez.
Notary Seal
Notary Signature
Personally Known ____ or Produced Identification ____

DAVID E REISER
Notary Public - State of Florida
Commission # HH 227232
My Comm. Expires Jun 5, 2026
Bonded through National Notary Assn.

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Você está em análise de

MATERIAIS

Atualizado em 05/01/2024



Compra

Descrição: SISTEMA GLOBAL...

ID_SEQ: 1944044 of 1944069

MEDIANA

R$ 3.320,00

MENOR PREÇO

R$ 3.140

Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Valor unitário	Fornecedor	Órgão	UASG - Unid
Pregão	603487	SISTEMA GLOBAL DE POSICIONAMENTO - GLOBAL	UNIDADE	3	R$ 3.140,00	EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO	929852 - CC INTERF.DES RONDÔNIA
Pregão	603487	SISTEMA GLOBAL DE POSICIONAMENTO - GLOBAL	UNIDADE	27	R$ 3.191,54	PROPARTS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E TECNOLOGIA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160349 - CC INFANTARI/
Pregão	603487	SISTEMA GLOBAL DE POSICIONAMENTO - GLOBAL	UNIDADE	2	R$ 3.320,00	MEP COMERCIO DE ELETRONICOS E SERVICOS LTDA	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA	154055 - MI UNIVERSID/
Pregão	603487	SISTEMA GLOBAL DE POSICIONAMENTO - GLOBAL	UNIDADE	5	R$ 3.575,98	RID SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE	925461 - TR ESTADO DC
Pregão	603487	SISTEMA GLOBAL DE POSICIONAMENTO - GLOBAL	UNIDADE	1	R$ 4.900,00	LASER SUL FUNDACAO E TOPOGRAFIA LTDA	ESTADO DE PERNAMBUCO	982477 - PR LIMOEIRO

Ie da Compra | Nome do Material (PDM): MEMÓRIA EM CA... | Descrição: 6 of 121812 | ID_SEQ: 1944066 of 1944069

MEDIANA
R$ 34,00

MENOR PREÇO
R$ 18

ORD

		MAGNÉTICO						MOTORIZADA MEX
Pregão	450734	MEMÓRIA EM CARTÃO MAGNÉTICO	UNIDADE	13	R$ 43,97	SCORPION INFORMATICA LTDA	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG	158121 - INST.FED. TEC.DO NORTE DE
Pregão	453635	MEMÓRIA EM CARTÃO MAGNÉTICO	UNIDADE	20	R$ 44,29	ADRIANO HALAMA	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI	154069 - FUNDAÇÃ SÃO JOÃO DEL-REI
Pregão	462813	MEMÓRIA EM CARTÃO MAGNÉTICO	UNIDADE	10	R$ 45,00	MALKUT & BOHN LTDA	ESTADO DO PARA	929525 - CAMARA I DO PARA
Pregão	453635	MEMÓRIA EM CARTÃO MAGNÉTICO	UNIDADE	10	R$ 46,50	MAPE COMERCIALIZACAO E REPRESENTACAO LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	153061 - MEC/UNI DE JUIZ DE FORA
Pregão	450734	MEMÓRIA EM CARTÃO MAGNÉTICO	UNIDADE	6	R$ 49,83	JEAN ALEXANDRE WENDLER DE MORAIS	AGÊNCIA REGUL.DE SERV.PÚBLICOS DO EST.DE AL	926248 - AGÊNCIA SERV.PÚBLICOS DC
Pregão	453635	MEMÓRIA EM CARTÃO MAGNÉTICO	UNIDADE	61	R$ 50,73	SCORPION INFORMATICA LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	158137 - INST.FED. TEC.DO SUL DE MG
Pregão	453635	MEMÓRIA EM CARTÃO MAGNÉTICO	UNIDADE	8	R$ 50,80	DANIEL ROSA LOPES 25949024893	COMANDO DA MARINHA	784810 - CENTRO I MARINHA EM BELE
Pregão	453635	MEMÓRIA EM CARTÃO MAGNÉTICO	UNIDADE	4	R$ 52,43	DANIEL ROSA LOPES 25949024893	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	153061 - MEC/UNI DE JUIZ DE FORA
Pregão	473093	MEMÓRIA EM CARTÃO MAGNÉTICO	UNIDADE	30	R$ 53,40	ALEXANDRE FREIRE	COMANDO DO EXERCITO	160008 - CENTRO I COM.MIL.DA AMAZ

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Você está em análise de

MATERIAIS

Atualizado em 05/01/2024

Compra | Nome do Material (PDM): TRENA | Descrição: 2 of 121812 | ID_SEQ: 1944024 of 1944069

MEDIANA

R$ 398,00

MENOR PREÇO

R$ 189,67

Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Valor unitário	Fornecedor	Órgão	UASG - Unidade Ges
Pregão	603904	TRENA	UNIDADE	1	R$ 189,67	ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984683 - PREF.MUN
Pregão	376849	TRENA	UNIDADE	1	R$ 192,50	CONSTRUMIX DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	PMSP- SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS	925071 - PMSP - SU TIRADENTES
Pregão	376849	TRENA	UNIDADE	30	R$ 199,00	LISIANE TASSO GUITES MERELES	PREFEITURA DE PIRAQUARA - PR	987769 - PREFEITUF PIRAQUARA - PR
Pregão	603904	TRENA	UNIDADE	1	R$ 220,00	S C CHALEGRA LTDA	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RONDONIA	926224 - DEFENSOF DE RONDONIA
Pregão	603904	TRENA	UNIDADE	10	R$ 250,00	IRENILSON SILVA DE SOUZA	ESTADO DA BAHIA	983531 - PREFEITUF GOVERNADOR MAN
Pregão	603904	TRENA	UNIDADE	10	R$ 279,38	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE	925509 - TRIBUNAL DO ACRE
Pregão	376849	TRENA	UNIDADE	10	R$ 347,15	RPF COMERCIAL LTDA	COMPANHIA DE SERV.URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA	929391 - COMPANI SERV.URBANIZAÇÃC
Pregão	603904	TRENA	UNIDADE	4	R$ 376,00	TAC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	ESTADO DA BAHIA	983403 - PREFEITUF
Pregão	603904	TRENA	UNIDADE	1	R$ 377,00	TAC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	ESTADO DA BAHIA	983403 - PREFEITUF

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Você está em análise de **MATERIAIS**

Atualizado em 05/01/2024

Nome do Material (PDM): GUARDA-SOL

ID_SEQ: 1944058 of 1944069

MEDIANA
R$ 312,12

MENOR PREÇO
R$ 159

ORDI

						LTDA		CONSTRUCAO
Pregão	481078	GUARDA-SOL	UNIDADE	160	R$ 179,50	DOUGLAS CORDEIRO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160225 - BASE ADMINIS - PE
Pregão	224076	GUARDA-SOL	UNIDADE	6	R$ 197,48	TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160079 - COLEGIO MILI
Pregão	224071	GUARDA-SOL	UNIDADE	12	R$ 202,83	LUMEN SUPRIMENTAL E LOCACOES LTDA	ESTADO DO CEARA	943001 - GOVERNO DO
Pregão	224076	GUARDA-SOL	UNIDADE	2	R$ 219,09	LUMEN SUPRIMENTAL E LOCACOES LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	158425 - IFES - CAMPUS
Pregão	418126	GUARDA-SOL	UNIDADE	2	R$ 234,41	M. F. MACHADO SOARES	COMANDO DA AERONAUTICA	120643 - BASE AÉREA D
Pregão	224078	GUARDA-SOL	UNIDADE	21	R$ 256,45	RPF COMERCIAL LTDA	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANá	158009 - INSTITUTO FE
Pregão	481078	GUARDA-SOL	UNIDADE	21	R$ 271,45	LUMEN SUPRIMENTAL E LOCACOES LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	158132 - INST.FED.DE E MAT.G.DO SUL
Pregão	224078	GUARDA-SOL	UNIDADE	30	R$ 279,00	FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA	PREFEITURA DE TERRA ROXA / PR	987921 - PREFEITURA M PR
Pregão	470265	GUARDA-SOL	UNIDADE	12	R$ 284,00	BOSCO FELIPE COMERCIO LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984673 - PREF.MUN.DE

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Você está em análise de
MATERIAIS
Atualizado em 08/03/2024

de da Compr... | Nome do Material (PDM) ESTAÇÃO TOTAL | ID_SEQ 1944037 of 1944069

00

MEDIANA
R$ 34.500,00

MENOR PREÇO
R$ 32.500

ORDI

do	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Valor unitário	Fornecedor	Órgão	UASG - Unidade Gestor
	Pregão	460125	ESTAÇÃO TOTAL	UNIDADE	1	R$ 32.500,00	POWERTOP - GEO TECNOLOGIAS LTDA.	ESTADO DE SAO PAULO	986291 - PREFEITURA M CAMPINAS/SP
	Pregão	460125	ESTAÇÃO TOTAL	UNIDADE	1	R$ 34.500,00	GUANDALINI EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	158125 - INST.FED.DE E CATARINENSE
	Pregão	460125	ESTAÇÃO TOTAL	UNIDADE	5	R$ 38.690,00	TEOMAC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	158132 - INST.FED.DE E MAT.G.DO SUL

MEDIANA
R$ 681,61

MENOR PREÇO
R$ 495

ORDEI

		MICROONDAS						DA 1A.REGIAO
Pregão	473582	FORNO MICROONDAS	UNIDADE	28	R$ 600,00	FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA	PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL	988599 - PREFEITURA MUNI SUL/RS
Pregão	463062	FORNO MICROONDAS	UNIDADE	28	R$ 600,00	SUPERAR LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160038 - 6. DEPOSITO DE SU
Pregão	399613	FORNO MICROONDAS	UNIDADE	2	R$ 600,19	REALWIDEA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	240252 - INSTITUTO NACION ATLÂNTICA
Pregão	285728	FORNO MICROONDAS	UNIDADE	8	R$ 600,47	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	JUSTICA FEDERAL	090031 - TRIBUNAL REGION 5A.REGIAO
Pregão	391765	FORNO MICROONDAS	UNIDADE	153	R$ 602,39	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	150182 - PRÓ-REITORIA DE A
Pregão	445383	FORNO MICROONDAS	UNIDADE	38	R$ 605,00	FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160494 - 21.DEPOSITO DE SI
Pregão	218405	FORNO MICROONDAS	UNIDADE	20	R$ 605,00	WNR SERVICOS E COMERCIAL LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984305 - PREF.MUN.DE CAT/
Pregão	479243	FORNO MICROONDAS	UNIDADE	4	R$ 605,00	FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160363 - 3 REGIMENTO DE C MECANIZADO/RS
Pregão	446092	FORNO MICROONDAS	UNIDADE	4	R$ 606,15	LICIT PRIME LTDA.	ESTADO DE SAO PAULO	929241 - CAMARA MUNICIPA

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Você está em análise de

MATERIAIS

Atualizado em 05/04/2024

de da Compra | Nome do Material (PDM): TRIPE PARA EQUI... | ID_SEQ: 1933624 of 1933625

MEDIANA

R$ 465,00

MENOR PREÇO

R$ 180

ORD

Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Valor unitário	Fornecedor	Órgão	UASG - Unidade
Pregão	238270	TRIPE PARA EQUIPAMENTO DE TOPOGRAFIA	UNIDADE	5	R$ 180,00	CLAVES E NOTAS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	240106 - INSTIT.I PESQ.ESPACIAIS-
Pregão	605748	TRIPE PARA EQUIPAMENTO DE TOPOGRAFIA	UNIDADE	5	R$ 223,93	CLAVES E NOTAS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	240106 - INSTIT.I PESQ.ESPACIAIS-
Pregão	605748	TRIPE PARA EQUIPAMENTO DE TOPOGRAFIA	UNIDADE	15	R$ 232,95	LASER SUL FUNDACAO E TOPOGRAFIA LTDA	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS	495130 - COMPA RECURSOS MINE
Pregão	238270	TRIPE PARA EQUIPAMENTO DE TOPOGRAFIA	UNIDADE	13	R$ 351,00	POWERTOP - GEO TECNOLOGIAS LTDA.	COMANDO DA AERONAUTICA	120071 - CENTRO AERONAUTICA
Pregão	238270	TRIPE PARA EQUIPAMENTO DE TOPOGRAFIA	UNIDADE	39	R$ 450,00	SALI COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS	158131 - INST.FE TEC.DO TOCANT
Pregão	238270	TRIPE PARA EQUIPAMENTO DE TOPOGRAFIA	UNIDADE	7	R$ 480,00	BAGATINI & GUANDALINI EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	153103 - UNIVER RIO GRANDE DO
Pregão	605748	TRIPE PARA EQUIPAMENTO DE TOPOGRAFIA	UNIDADE	15	R$ 500,00	GUANDALINI EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS	495130 - COMPA RECURSOS MINE
Pregão	238270	TRIPE PARA EQUIPAMENTO DE TOPOGRAFIA	UNIDADE	13	R$ 550,00	GEOCENTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS OPTICOS ELETRONICOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	153038 - UNIVER BAHIA-UF/BA
Pregão	605748	TRIPE PARA EQUIPAMENTO	UNIDADE	2	R$	G2B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA	158281 - INST.FE

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Você está em análise de
MATERIAIS

Atualizado em 05/01/2024

Compra | Código Material/Serviço 5 de 121826 | ID_SEQ 1943790 de 1944069

MEDIANA
R$ 7.699,50

MENOR PREÇO
R$ 6.545

Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Valor unitário	Fornecedor	Órgão	UASG - Unidade Gest
Pregão	482382	NOTEBOOK	UNIDADE	2	R$ 6.545,00	M X M COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS	154039 - FUNDACAO AMAZONAS/AM
Pregão	601763	NOTEBOOK	UNIDADE	23	R$ 6.640,70	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	ESTADO DE TOCANTINS	925956 - SECRETARIA TOCANTINS
Pregão	601763	NOTEBOOK	UNIDADE	13	R$ 6.646,15	THADS SERVICOS LTDA	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA	925458 - TRIBUNAL D RORAIMA
Pregão	485857	NOTEBOOK	UNIDADE	15	R$ 6.700,00	ERRELE LTDA	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇAO FISICA 4A - SP	926089 - CONSELHO FISICA 4A - SP
Pregão	480277	NOTEBOOK	UNIDADE	5	R$ 7.099,90	TECHX INFORMATICA LTDA	COMANDO DA MARINHA	788820 - CENTRO DE MARINHA EM MANAI
Pregão	601763	NOTEBOOK	UNIDADE	7	R$ 7.290,00	CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	ESTADO DE TOCANTINS	925956 - SECRETARIA TOCANTINS
Pregão	601762	NOTEBOOK	UNIDADE	24	R$ 7.300,00	CHIPCIA INFORMATICA LTDA	CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-BA	926265 - CONSELHO AGRONOMIA DA BA
Pregão	485857	NOTEBOOK	UNIDADE	1	R$ 7.463,00	TREER TECNOLOGY LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160409 - 3 GRUPO DI CAMPANHA/AP/RS
Pregão	482382	NOTEBOOK	UNIDADE	65	R$	PEDROSO NEGOCIOS GOVERNAMENTAIS	COMANDO DO EXERCITO	160196 - BASE DE AD

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Você está em análise de **MATERIAIS**

Atualizado em 05/01/2024

Compra | Código Material/Serviço 5 de 121826 | ID_SEQ 1943790 de 1944069

MEDIANA **R$ 7.699,50**

MENOR PREÇO **R$ 6.545**

Pregão	601763	NOTEBOOK	UNIDADE	7	R$ 7.290,00	CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	ESTADO DE TOCANTINS	925956 - SECRETARIA TOCANTINS
Pregão	601762	NOTEBOOK	UNIDADE	24	R$ 7.300,00	CHIPCIA INFORMATICA LTDA	CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-BA	926265 - CONSELHO F AGRONOMIA DA BA
Pregão	485857	NOTEBOOK	UNIDADE	1	R$ 7.463,00	TREER TECNOLOGY LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160409 - 3 GRUPO DE CAMPANHA/AP/RS
Pregão	482382	NOTEBOOK	UNIDADE	65	R$ 7.498,95	PEDROSO NEGOCIOS GOVERNAMENTAIS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160196 - BASE DE ADI (CMN)
Pregão	482382	NOTEBOOK	UNIDADE	50	R$ 7.550,00	SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA	ESTADO DE RONDONIA	925373 - SUPERINTEN LICITAÇÕES/RO
Pregão	601763	NOTEBOOK	UNIDADE	33	R$ 7.560,00	PRIMUS TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	927409 - FUNCAÇÃO (AVAL. DA EDUC.
Pregão	485857	NOTEBOOK	UNIDADE	1	R$ 7.600,00	A. B. DE ARAUJO	ESTADO DO PARA	925848 - FUNDAÇÃO I PESQUISA
Pregão	480277	NOTEBOOK	UNIDADE	15	R$ 7.799,00	CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE	925461 - TRIBUNAL DI ACRE
Pregão	485857	NOTEBOOK	UNIDADE	5	R$ 7.908,80	TECHX INFORMATICA LTDA	CENTRO FED.EDUC.TECN.CELSO SUCKOW DA FONSECA	153010 - MEC-CEFET-(S.FONSECA/RJ
Pregão	485857	NOTEBOOK	UNIDADE	17	R$	TECHX INFORMATICA LTDA	CENTRO FED.EDUC.TECN.CELSO	153010 - MEC-CEFET-(

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Você está em análise de **MATERIAIS**

Atualizado em 05/01/2024

Compra | Código Material/Serviço 3 de 121826 | ID_SEQ 1943968 de 1944069

MEDIANA **R$ 95,91**

MENOR PREÇO **R$ 72**

Pregão	368983	TRENA	UNIDADE	18	R$ 84,99	A.M GRAFICA PAPELARIA E EDITORA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160078 - COLEGIO MIL
Pregão	374451	TRENA	UNIDADE	2	R$ 85,08	JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA	ESTADO DO PARA	980403 - PREFEITURA I
Pregão	368983	TRENA	UNIDADE	10	R$ 85,08	COMERCIAL ALMEIDA LTDA	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS	158564 - INSTITUTO FE AM/CAMPUS LÁBREA
Pregão	368983	TRENA	UNIDADE	10	R$ 85,08	COMERCIAL ALMEIDA LTDA	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS	158564 - INSTITUTO FE AM/CAMPUS LÁBREA
Pregão	484541	TRENA	UNIDADE	4	R$ 89,84	AGRA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	158125 - INST.FED.DE I CATARINENSE
Pregão	484541	TRENA	UNIDADE	11	R$ 91,80	B C F TECNOLOGIA LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120071 - CENTRO LOG
Pregão	368983	TRENA	UNIDADE	2	R$ 94,75	VARGAS COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	153050 - CENTRO DE C UFES
Pregão	368983	TRENA	UNIDADE	11	R$ 95,91	GGV COMERCIAL LTDA	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANá	158009 - INSTITUTO FE
Pregão	484541	TRENA	UNIDADE	3	R$ 99,00	FAZ VENDAS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.FLUMINENSE	158139 - INST.FED.DE I TEC.FLUMINENSE
Pregão	484541	TRENA	UNIDADE	20	R$ 105,00	M F T DE MIRANDA DISTRIBUIDORA	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	925538 - SECRETARIA I

Compra | Código Material/Serviço 3 de 121826 | ID_SEQ 1943961 de 1944069

MEDIANA
R$ 87,46

MENOR PREÇO
R$ 72

Pregão	368983	TRENA	UNIDADE	2	R$ 94,75	VARGAS COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	153050 - CENTRO DE UFES
Pregão	368983	TRENA	UNIDADE	11	R$ 95,91	GGV COMERCIAL LTDA	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANá	158009 - INSTITUTO
Pregão	484541	TRENA	UNIDADE	3	R$ 99,00	FAZ VENDAS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.FLUMINENSE	158139 - INST.FED.D TEC.FLUMINENSE
Pregão	484541	TRENA	UNIDADE	20	R$ 105,00	M F T DE MIRANDA DISTRIBUIDORA	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	925538 - SECRETARI/ ADMINSTRAÇÃO
Pregão	368983	TRENA	UNIDADE	3	R$ 110,45	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	985385 - PREFEITUR/ CORAÇÕES/MG -
Pregão	368983	TRENA	UNIDADE	3	R$ 130,00	RENOVA CAMPINAS COMERCIAL LTDA	ESTADO DE PERNAMBUCO	982381 - PREFEITUR/ CARUARU
Pregão	368983	TRENA	UNIDADE	5	R$ 133,38	FERGAVI COMERCIAL LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA	158148 - INST.FED.D RONDONIA
Pregão	368983	TRENA	UNIDADE	5	R$ 143,80	RPF COMERCIAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160046 - COLEGIO M FORTALEZA/MEX - CI
Pregão	368983	TRENA	UNIDADE	5	R$ 488,00	RPF COMERCIAL LTDA	COMANDO DA MARINHA	711000 - GABINETE I MARINHA

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Você está em análise de
MATERIAIS
Atualizado em 05/01/2024

Compra | Descrição 3 de 121812 | ID_SEQ 1944067 de 1944069

MEDIANA
R$ 25,00

MENOR PREÇO
R$ 7,92

Pregão	601641	TRENA	UNIDADE	45	R$ 8,10	COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	DISTRITO FEDERAL	926210 - SECRETA TRABALHO DO DF
Pregão	603904	TRENA	UNIDADE	30	R$ 9,10	ZANELLI & BARROS DE SOUZA LTDA	PREFEITURA DE CAFELANDIA - PR	987985 - PREFEITU CAFELANDIA - PR
Pregão	603904	TRENA	UNIDADE	20	R$ 9,42	GGV COMERCIAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160026 - COMANI INFANTARIA DE SI
Pregão	603904	TRENA	UNIDADE	36	R$ 10,27	PSA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	986835 - PREFEITU PEDERNEIRAS
Pregão	603904	TRENA	UNIDADE	125	R$ 10,47	LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	ESTADO DE RONDONIA	925172 - PREFEITU VELHO
Pregão	603904	TRENA	UNIDADE	10	R$ 11,40	AGREGA DISTRIBUIDORA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160339 - 1 BATALI CONSTRUCAO
Pregão	601641	TRENA	UNIDADE	156	R$ 11,78	GGV COMERCIAL LTDA	ESTADO DO MATO GROSSO	989047 - PREEEITU CACERES
Pregão	601641	TRENA	UNIDADE	21	R$ 11,90	WT COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANá	158009 - INSTITUI
Pregão	601641	TRENA	UNIDADE	7	R$ 12,46	CHRISTIANE SOARES SANTOS DO NASCIMENTO	ESTADO DO CEARA	981253 - PREFEITU HORIZONTE CE
Pregão	601641	TRENA	UNIDADE	1	R$ 14,50	ROGERIO DUARTE DE CARVALHO	ESTADO DE RONDONIA	926584 - EMPRES/

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Você está em análise de
MATERIAIS
Atualizado em 05/01/2024

/Serviço | Modalidade da Compra: Pregão | ID_SEQ: 1943882 de 1944069

MEDIANA
R$ 69,13

MENOR PREÇO
R$ 52,88

Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Valor unitário	Fornecedor	Órgão	UASG - Unidade G
Pregão	374785	PILHA RECARREGAVEL	EMBALAGEM 4,00 UN	200	R$ 52,88	SOUZA ALVES & CIA LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070016 - TRIBUN DE MATO G.DO S
Pregão	270919	PILHA RECARREGAVEL	EMBALAGEM 4,00 UN	2	R$ 54,25	MAX QUALITY COMERCIO LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	153050 - CENTRO DA UFES
Pregão	317533	PILHA RECARREGAVEL	EMBALAGEM 4,00 UN	25	R$ 55,78	EMMENSA VAREJISTA DE SUPRIMENTOS E ALIMENTOS LTDA.	COMANDO DO EXERCITO	160204 - 25 BATA
Pregão	424039	PILHA RECARREGAVEL	EMBALAGEM 2,00 UN	30	R$ 58,86	MBEM COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-SC	926208 - CONSEL ENFERMAGEM - S
Pregão	458335	PILHA RECARREGAVEL	EMBALAGEM 2,00 UN	30	R$ 64,97	OSVALDO R AGRA DE SOUZA COMERCIO E SERVICOS	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	240114 - INST. N/ INSA
Pregão	458335	PILHA RECARREGAVEL	UNIDADE	20	R$ 65,00	TI COMPONENTES ELETRONICOS LTDA	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	158125 - INST.FEI CATARINENSE
Pregão	458335	PILHA RECARREGAVEL	EMBALAGEM 4,00 UN	1	R$ 66,35	QUALITY ATACADO LTDA	FUNDACAO ALEXANDRE DE GUSMAO	244001 - FUNAG-GUSMAO/DF
Pregão	424671	PILHA RECARREGAVEL	EMBALAGEM 4,00 UN	10	R$ 69,00	MAX QUALITY COMERCIO LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070013 - TRIBUN DA BAHIA
Pregão	458335	PILHA	UNIDADE	80	R$ 69,00	ONE COMERCIAL LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120633 - GRUPAM

de da Compra | Código Material/Serviço 4 of 121626 | ID_SEQ 1943949 of 1944069

MEDIANA
R$ 83,32

MENOR PREÇO
R$ 69,98

ORDE

		MICROCOMPUTADOR				LTDA	AEB	BRASILEIRA
Pregão	443472	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR	UNIDADE	10	R$ 80,19	45.487.174 VALDENICE CARDOSO DE SOUZA THOMAZ	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	153061 - MEC/U FEDERAL DE JUI
Pregão	433898	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR	UNIDADE	650	R$ 81,89	GYN COMERCIO DE PRODUTOS EM T.I LTDA	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	200350 - SUPER REG.DEP.POLICI
Pregão	433898	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR	UNIDADE	100	R$ 81,89	GYN COMERCIO DE PRODUTOS EM T.I LTDA	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	200350 - SUPER REG.DEP.POLICI
Pregão	433898	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR	UNIDADE	15	R$ 82,63	JOABE MARTINSON	INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - PR	929002 - INSTITI SAÚDE - PR
Pregão	433898	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR	UNIDADE	20	R$ 84,00	MIKROSHOP COMERCIO SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	200082 - PROCU REPUBLICA - CE
Pregão	430834	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR	UNIDADE	20	R$ 84,35	COMPUSET INFORMATICA LTDA	ESTADO DAS ALAGOAS	457697 - DEFEN DO EST.DE ALAC
Pregão	602785	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR	UNIDADE	10	R$ 89,00	HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA	ESTADO DAS ALAGOAS	457697 - DEFEN DO EST.DE ALAC
Pregão	433898	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR	UNIDADE	5	R$ 110,00	SONOTE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	PREFEITURA DE NOVA FATIMA - PR	987723 - PREFEI NOVA FATIMA -
Pregão	602785	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR	UNIDADE	40	R$ 111,42	COMPUSET INFORMATICA LTDA	ESTADO DAS ALAGOAS	457697 - DEFEN DO EST.DE ALAC

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Você está em análise de

MATERIAIS

Atualizado em 05/01/2024

Data da Compra | Descrição 6 de 121812 | ID_SEQ 1044061 de 1044069

MEDIANA

R$ 349,44

MENOR PREÇO

R$ 22,-

ORDI

Pregão	423941	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR	UNIDADE	86	R$ 339,00	1 C DE SOUSA COMERCIO E SERVICOS	COMANDO DO EXERCITO	160036 - COMA
Pregão	427903	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR	UNIDADE	10	R$ 339,85	REAL AGRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	ESTADO DO PARA	980547 - PREFEI FRANCISCO DO I
Pregão	427903	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR	UNIDADE	2	R$ 344,00	DANIEL ROSA LOPES 25949024893	ESTADO DO PARANA	928527 - CONSÓ AMBIENTAL DE F
Pregão	427903	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR	UNIDADE	5	R$ 349,00	GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	DEPARTAMENTO NAC.DE OBRAS CONTRA AS SECAS	193002 - DEPAR OBRAS CONTRA
Pregão	412153	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR	UNIDADE	5	R$ 349,44	SCORPION INFORMATICA LTDA	ESTADO DO PARA	980543 - PREFEI DOMINGOS DO
Pregão	412153	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR	UNIDADE	23	R$ 349,44	SCORPION INFORMATICA LTDA	ESTADO DO PARA	980543 - PREFEI DOMINGOS DO
Pregão	427903	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR	UNIDADE	2	R$ 357,93	SCORPION INFORMATICA LTDA	ESTADO DE RORAIMA	927418 - COMPA DESENVOLVIMEI
Pregão	423941	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR	UNIDADE	19	R$ 365,00	TECHX INFORMATICA LTDA	COMANDO DA MARINHA	788820 - CENTRI MARINHA EM M
Pregão	427903	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR	UNIDADE	2	R$ 374,44	SCORPION INFORMATICA LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	257028 - DISTRI SANIT.ESP.INDIG AM

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Você está em análise de **MATERIAIS**

Atualizado em 05/01/2024

Compra | Nome do Material (PDM): IMPRESSORA MU... | Descrição: 5 of 121812 | ID_SEQ: 1944064 of 1944069

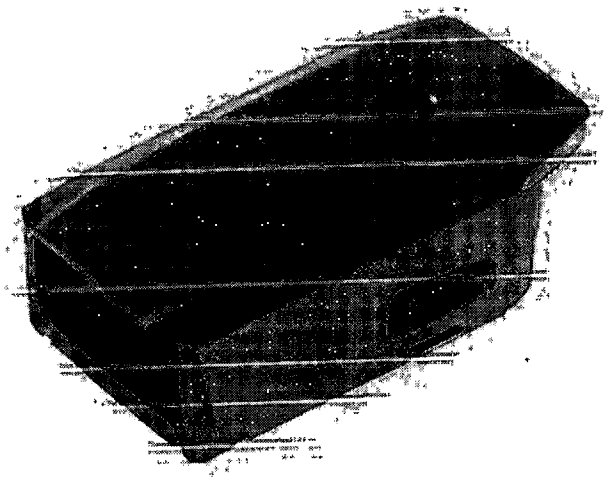
MEDIANA **R$ 3.231,20**

MENOR PREÇO **R$ 700**

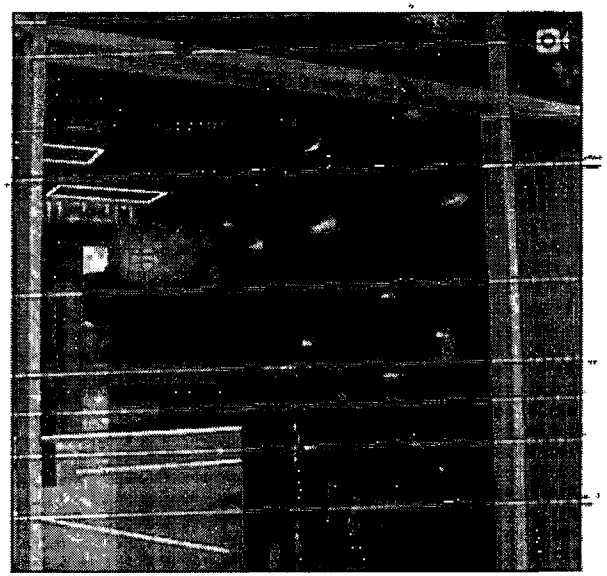
		MULTIFUNCIONAL						SOCIAL DE CAR
Pregão	601288	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	UNIDADE	8	R$ 1.100,00	SNT SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	ESTADO DA BAHIA	928411 - FUNDI EDUCAÇAO DE
Pregão	462842	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	UNIDADE	4	R$ 1.357,50	GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	929994 - CÂMA LUIZ GONZAGA
Pregão	466090	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	UNIDADE	22	R$ 1.400,00	TECH HARD SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	985125 - PREFE RODEIRO/MG
Pregão	462842	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	UNIDADE	20	R$ 1.498,00	LIVRARIA IMPERATRIZ LTDA	ESTADO DO MARANHAO	980188 - PREFE LAJEADO NOVO
Pregão	468330	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	UNIDADE	3	R$ 1.560,00	MEDISUL COMERCIO DE MERCADORIAS E REPRESENTACOES LTDA	ESTADO DE RORAIMA	980036 - PREFE RORAINÓPOLIS
Pregão	468330	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	UNIDADE	27	R$ 1.570,00	MARINHO SOARES COMERCIO E SERVICOS LTDA	ESTADO DO CEARA	981263 - PREFE MIRAIMA/CE
Pregão	466090	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	UNIDADE	1	R$ 1.623,65	BANCA INFO LTDA	ESTADO DO CEARA	981253 - PREFE HORIZONTE CE
Pregão	468330	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	UNIDADE	8	R$ 1.680,00	COSTA LIMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	ESTADO DO CEARA	981263 - PREFE MIRAIMA/CE
Pregão	601288	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	UNIDADE	1	R$ 1.724,41	M.A. DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICO LTDA	CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA 14ª - AM	389270 - CONSI QUIMICA 14A -

Bateria Drone DJI Mavic Pro

Código: MBH5072



Por que comprar na ModelismoBH?

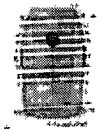
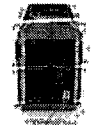


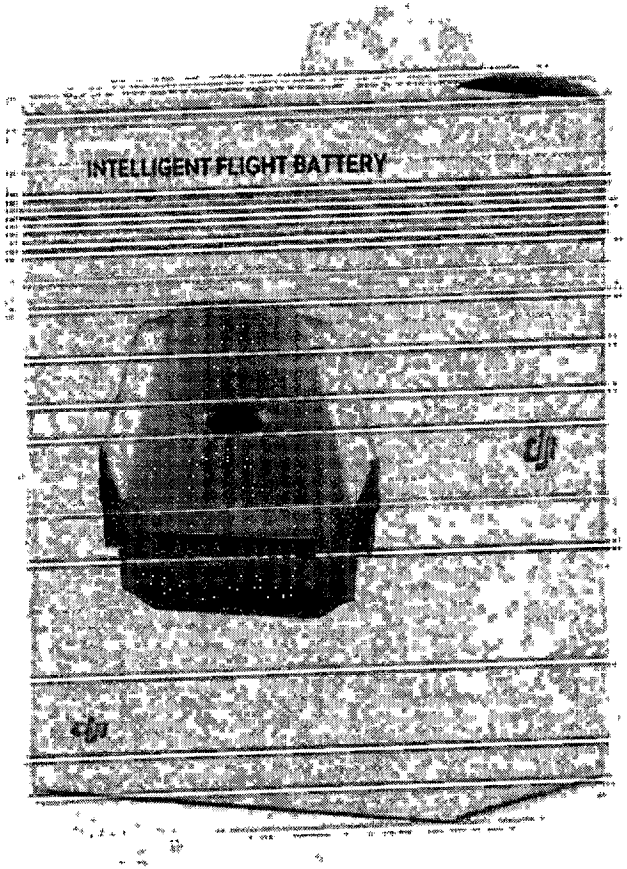
Seja o primeiro a avaliar este produto

R$ 815,46
(à vista no pix e boleto)

R$ 918,93
12X de R$ 76,58 sem juros
Ver mais opções de parcelamento



Bateria Dji Mavic Pro Platinum 3830 mAh

R$1.149,90

12 x de R$116,53

5% de desconto pagando com Pix

Ver mais detalhes

Quantidade: 1 unidade

1 unidade

1

COMPRAR

Meios de envio

Seu CEP

CALCULAR

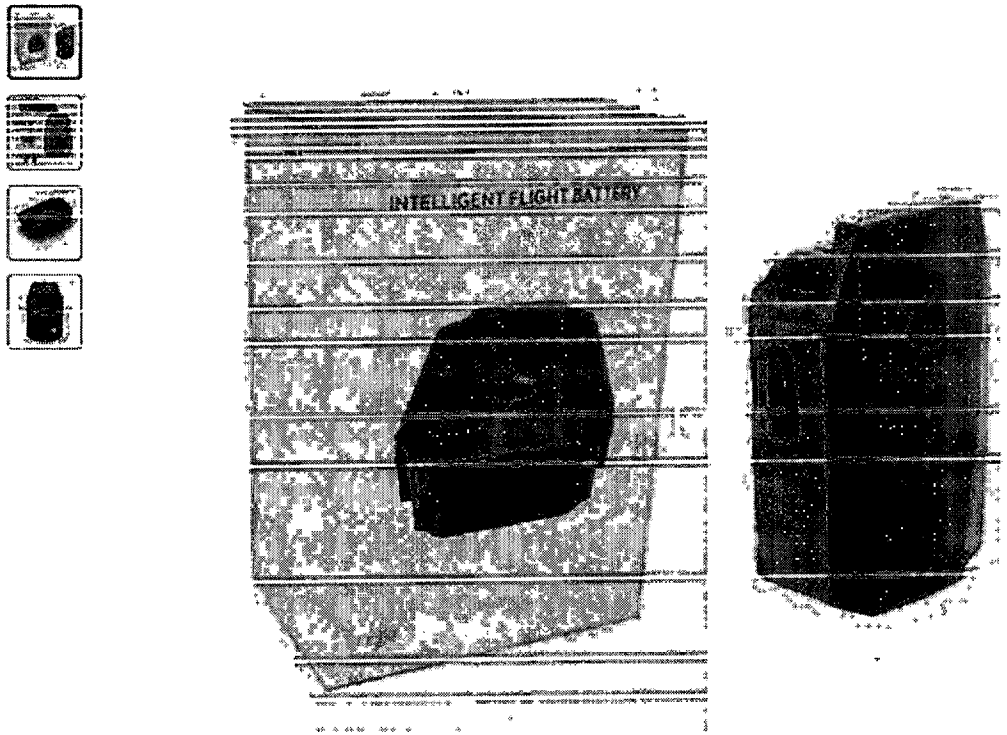
Não sei meu CEP

Descrição

Ao navegar por este site você aceita o uso de cookies para agilizar a sua experiência de compra.

ENTENDI

https://www.geotechshop.com.br/MLB-2206946370-bateria-dji-mavic-pro-original-3830mah-part-26-_JM?gad_source=4&gclid=Cj0KCQjwhb60BhCIARIsA8GGtw_mDg5hTEU6Oh32ui2Zee_R0ZFduKTZrQ



Novo

Bateria Dji Mavic Pro – Original 3830mah – Part 26

R$ 930

em 3x R$ 310 sem juros

Frete grátis

Gravataí, Rio Grande Do Sul

Ver formas de entrega

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (31 disponíveis)

Comprar

Confira a Política de devoluções

Características principais

Marca	DJI

Usamos cookies para melhorar sua experiência no Mercado Shops. Consulte mais informações na nossa Central de privacidade

Aceitar cookies Configurar cookies

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

(Processo Administrativo n.° 64045.004704/2024-01)

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 007/2024 – SEC TEC

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

1.1. Apresento a pesquisa de preços, cujo objeto é a Aquisição de materiais topográficos e atinentes à seção técnica a serem empregados na(s) obra(s) de Readequação e Ampliação do Aeródromo de Santa Rosa do Purus-AC e demais obras internas e externas que são de responsabilidade do 7º BEC, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. IDENTIFICAÇÃO DO(S) AGENTE(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA PESQUISA OU, SE FOR O CASO, DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

2.1. A presente pesquisa de preços foi realizada pelos seguintes militares que ora integram a Equipe de Planejamento da Contratação:

a) CAIO SERGIO **PARENTE** SILVA (Chefe de Seção Técnica do 7º BEC);

b) 3º Sgt MAGNO LUIZ DE **SOUZA GOMES** (Auxiliar da Seção Técnica do 7º BEC);

c) 3º **LAUAN** DOURADO DE OLIVEIRA (Auxiliar da Seção Técnica do 7º BEC); e

d) 3º Sgt KAROLINE **MAGALHÃES** FERREIRA (Auxiliar da Seção Técnica do 7º BEC).

3. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

3.1. A presente pesquisa de preços foi realizada entre os dias 28 de fevereiro e 11 de julho de 2024.

3.2. Consubstanciado no art. 5º, da IN – SEGES/ME nº 73/2020 conjuntamente com a IN – SEGES/ME nº 65/2021, informo-vos os parâmetros adotados por este Setor Requisitante, a fim de satisfazer o referido dispositivo legal:

> A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

3.3. A Pesquisa de Preços priorizou os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, todavia, em virtude de alguns itens não terem sido encontrados 03 (três) resultados satisfatórios no painel de preços compatíveis com o objeto licitado, foi realizada com a utilização dos parâmetros enquadrados nos Incisos I e III, do Art. 5º, da Instrução Normativa em tela.

3.4. Conforme o Art. 6º, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, foram adotadas a **média**, dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados nesta cotação, sendo desconsiderados os valores inexequíveis ou exorbitantes e aqueles excessivamente elevados.

4. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

4.1. De tudo apurado através do Mapa Comparativo de Preços anexo ao presente relatório o(s) agente(s) responsável(is) pela referida pesquisa de preços chegaram ao(s) preço(s) médio(s) estimados de referência.

4.2. Os materiais objeto da aludida licitação perfaz o montante de **R$ 495.250,13 (quatrocentos e noventa e cinco mil e duzentos e cinquenta reais e treze e centavos).**

4.3. Logo, no referido processo houve uma combinação entre a utilização do Painel de Preços (parâmetro I da IN nº 73, de 2000) e a cotação por meio de dados de pesquisa publicada em mídia especializada (parâmetro III da IN nº 73, de 2000), a fim de estipular o valor de referência estimado pela Administração.

5. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

5.1. O método estatístico adotado para todos os valores de referência estipulado pela Administração foi a MÉDIA entre aquelas pesquisas de preços obtidas pelo Painel de Preços ou por meio de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, segundo constam os originais anexos.

5.2. Portanto, não coube a utilização da MEDIANA ou MENOR PREÇO em nenhum dos itens acima.

6. JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA

6.1. As pesquisas realizadas foram estimadas obedecendo aos parâmetros estipulados na Instrução Normativa nº 73, de 2000, concomitantemente, a Instrução Normativa SEGES /ME nº 65, de 7 de julho de 2021, as quais dispõem sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

6.2. Não obstante, foi realizada minuciosa pesquisa de mercado para aferir o valor praticado em razão da capital acreana distar, *consideravelmente*, dos principais centros de distribuição dos materiais objeto da licitação ora especificados, sendo, portanto, esse fator relevante para que a Administração não tenha a licitação frustrada (fracassada ou deserta).

6.3. No que tange, a Metodologia para obtenção do preço estimado o Art. 6º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 65, de 7 de julho de 2021, aduz que:

> *"Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados."*

6.4. Neste caso concreto, para todos os itens, utilizou-se como métodos para obtenção do preço

estimado, a **MÉDIA.**

7. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

7.1. A Memória de Cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte constam no tópico 3.4 do Estudo Técnico Preliminar – ETP tendo como base o levantamento realizado pela Equipe de Planejamento da Contratação e o orçamento do DNIT previsto para a execução da referida obra.

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DA PESQUISA DIRETA DE QUE DISPÕE O INCISO IV DO ART. 5º DA IN SEGES 65/2021

8.1. A Administração obteve êxito na busca de valores de referência utilizando-se dos parâmetros I e III da(s) IN – SEGES/ME nº 73/2020 e IN – SEGES/ME nº 65/2021, respectivamente. Logo, não houve a aplicação do parâmetro IV no qual implicaria as cotações junto ao(s) fornecedor(es) local(is).

8.2. Por essa razão, não se aplica esse tópico às considerações exposadas na referida IN. Tudo, em estrita observância e acatamento integral às Instruções Normativas supracitadas neste documento.

Rio Branco, AC, 11 de julho de 2024.

CAIO SERGIO PARENTE SILVA– Cap
Chefe da Seção Técnica do 7º BEC
(Equipe de Planejamento da Contratação)

LAUAN DOURADO DE OLIVEIRA – 3º Sgt
Auxiliar da Seção Técnica do 7º BEC
(Equipe de Planejamento da Contratação)

RAPHAEL RODRIGUES MARTINS – 3º Sgt
Auxiliar da Seção Técnica do 7º BEC
(Equipe de Planejamento da Contratação)

KAROLINE MAGALHÃES FERREIRA – 3º Sgt
Auxiliar da Seção Técnica do 7º BEC
(Equipe de Planejamento da Contratação)

gov.br

Compras.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

05/2024 – 7º BEC

CONTRATANTE (UASG)

7º Batalhão de Engenharia de Construção – 7º BEC (UASG: 160001)

OBJETO

Aquisição de Materiais Topográficos e atinentes à Seção Técnica, obras internas e missões diversas do 7° Batalhão de Engenharia de Construção

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 495.250,13

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **30/09/2024** às **10h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

Baixe o APP Compras.gov.br e acesse via celular

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 8
7. DA FASE DE JULGAMENTO 11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 16
11. DOS RECURSOS 17
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 18
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 20
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 20

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 – 7º BEC

(Processo Administrativo nº (**64045.004704/2024-01**)

Torna-se público que o **7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 7º BEC (UASG: 160001)**, por meio da **Seção de Aquisição, Licitações e Contratos – SALC**, sediado na Avenida Nações Unidas, nº 2.100, Bairro 7º BEC, CEP: 69.918-093, Rio Branco – AC, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de Materiais Topográficos e atinentes à Seção Técnica, obras internas e missões diversas do 7° Batalhão de Engenharia de Construção para o ano de 2024/25), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Para os itens nº 14,16 e 17, será ampla participação. Para os demais itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **Portanto, ainda que, no sistema não seja possível evitar que as empresas de médio e grande porte cadastrem suas propostas, o pregoeiro na fase de julgamento das propostas recusará àqueles a quem não se destinam a aplicação da referida lei, ou seja, aceitará tão somente as propostas daquelas que estiverem enquadradas no referido dispositivo legal.**

3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

3.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ~~ou o percentual de desconto~~, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 11.3.1 deste Edital.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.3 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.4 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.11 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.1.4 Quantidade cotada, devendo **respeitar o mínimo expresso no Apêndice "A,B, e C" – Requisição Mínima e Máxima / Estimativa de Consumo coluna "Requisição Mínima" da tabela constante no subitem 1 1.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação

5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R$ 0,10 (dez centavos de real).*

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado; vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

6.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2 empresas brasileiras;

6.21.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 contiver vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8.2 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.3 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.8.4 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.5 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo pará a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por **e-mail quando for o caso, desde que expressamente admitido pelo Pregoeiro (Agente de Contratação)**.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado **para todos os itens,** o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de entrega e **o fornecimento, (conforme previsto no Termo de Referência)**.

10 *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado com o Chefe do Setor Requisitante (Seção Técnica do 7º BEC) – (tel: 68 - 3214-6303), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*

11 *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

11.1 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

11.1.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

11.2.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

11.3 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.3.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.3.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

11.4 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.4.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.4.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.5 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.5.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.5.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.6 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.3.1.

11.8 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.9 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.10 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados ~~no sítio eletrônico [ENDEREÇO ELETRÔNICO]~~ na **Seção de Aquisição, Licitações e Contratos (SALC)**.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 fraudar a licitação

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: **licita7becsalc01@gmail.com**, ou por petição dirigida e/ou protocolada no endereço: **Avenida Nações Unidas, nº 2.100, 7º BEC, Rio Branco–AC, CEP: 69.918-093**, na **Seção do Protocolo do 7º BEC**.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: **licita7becsalc01@gmail.com**.

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

14.11.1 ANEXO I – Termo de Referência

14.11.1.1 Apêndice do Anexo A- – Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos

14.11.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4 ANEXO IV – Minuta da Carta de Apresentação da Proposta de Preços

Rio Branco, AC, 16 de setembro de 2024.

MAYK NELSOLYNE COSTA DOS SANTOS LOIOLA– Ten Cel
Respondendo pelo Cmdo do 7º Bec

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64045.002010/2025-11

Em 07/05/2025 às 17:03, faço anexar ao presente processo 64045.002010/2025-11, o(s) documento(s): 1._DFD_160001-000018-2025__281_29_assinado.pdf.

Rennan Oliveira Gomes Ribeiro - 2º Ten
Dentista do Batalhão

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

Despacho Nº 50-SecSau/7 BEC

Rio Branco, AC, 7 de maio de 2025.

Assunto: despacho do Fisc Adm

1. Condordo com a demanda apresentada pelo Encarregado da Seção de Saúde.

2. Encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de Despesas.

SÉRGIO CÉSAR NASCIMENTO DAS NEVES - 1º Ten
Chefe da Fiscalização Administrativa do Batalhão

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten SÉRGIO CÉSAR NASCIMENTO DAS NEVES**, em 07/05/2025, às 17:11 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 9N1C-ao9d-B+7W-2NOj

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

Despacho Nº 51-SecSau/7 BEC

Rio Branco, AC, 8 de maio de 2025.

Assunto: despacho do Ordenador de Despesas

APROVO o DFD apresentado pelo Encarregado do Setor de Material e determino ao Chefe da Salc que designe em Boletim Interno a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme Inciso VII, do Art. 3º, da IN SEGES/MGI nº 58/2022.

ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO - Cel
Ordenador de Despesas

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel Abelardo Silva de Faria Filho**, em 08/05/2025, às 16:46 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: gqr+-oXf5-YA2N-EPsy

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/06/2023 | Edição: 109 | Seção: 2 | Página: 11

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Gabinete do Comandante

PORTARIA - C EX Nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 17º BIS (Tefé-AM), o Ten Cel INF (0623145745) BRUNO RODRIGO DE SOUZA ROSA;

- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0130880248) CARLOS HENRIQUE LEITE DE SOUZA;

- do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF (1126605441) FABRICIO LINO ROSA;

- do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0858821036) LUIS HENRIQUE CETRANGOLO DÓREA;

- do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF (0130288343) HUMBERTO IVAR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE JUNIOR;

- do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF (0130540446) RONAY SOUZA DINIZ;

- do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF (0130279946) ADELINO ANTONIO DA SILVA RIBEIRO JÚNIOR;

- do Cmdo Fron AMAPA / 34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF (0130298342) WILLIAM ANTONIO MIRANDA SILVA;

- do Cmdo Fron JURUÁ / 61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel INF (0114831340) GUSTAVO MOREIRA MATHIAS;

- do Cmdo Fron JAURU / 66º BI Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel INF (0130281942) ALEX JESUS SOARES;

- do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF (0195450838) FABIANO DA SILVA CARVALHO;

- do 1º BI Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195292032) IGOR DOS SANTOS LEITE;

- do 2º BIL (São Vicente-SP), o Ten Cel INF (0130288640) LEANDRO CASTRO DE GOES MARTINS;

- do 4º BIL (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0130296940) LEONARDO KUWABARA;

- do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF (0130288442) JOÃO BÔSCO REIS CESTARO;

- do 6º BIL (Caçapava-SP), o Ten Cel INF (0196409239) LUÍS FERNANDO HILGENBERG JÚNIOR;

- do 7º BIB (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF (1182856730) ORLANDO MATTOS SPARTA DE SOUZA;

- do 10º BIL Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0114802945) EDUARDO AUGUSTO MONTELLA DE CARVALHO;

- do 11º BI Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF (1127128542) GUSTAVO TIYODI NAKASHIMA;

- do 12º BIL Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF (0114833940) MURILO ALBIERO;

- do 13º BIB (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF (0114805443) JOSÉ FERREIRA DE ARAUJO NETO;

- do 15º BI Mtz (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0194419438) RAFAEL JOSÉ VIEIRA BARRETO;

- do 16º RC Mec (Bayeux-PB), o Ten Cel CAV (0196388136) DIEGO PEREIRA PEDRA;

- do 1º RCG (Brasília-DF), o Ten Cel CAV (0318535341) EDUARDO SCHLUP;

- do 1º GAC Sl (Marabá-PA), o Ten Cel ART (0130894041) JOEL HENRIQUE FONSECA DE ÁVILA;

- do 2º GAC L (Itu-SP), o Ten Cel ART (0521545343) MARCELUS ARMINDO RIBEIRO NOGUEIRA;

- do 3º GAC AP (Santa Maria-RS), o Ten Cel ART (0130570948) FLÁVIO HENRIQUE DO NASCIMENTO;

- do 5º GAC AP (Curitiba-PR), o Ten Cel ART (0130299449) CARLOS ROBERTO PAULONI;

- do 6º GAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (0130535941) RODRIGO SOUZA LOPES DE ABREU;

- do 7º GAC (Olinda-PE), o Ten Cel ART (0130887649) EDWARDO COELHO DE OLIVEIRA;

- do 9º GAC (Nioaque-MS), o Ten Cel ART (0130572340) ALEXANDRE BATISTA LEITE JÚNIOR;

- do 10º GAC Sl (Boa Vista-RR), o Ten Cel ART (0204068944) GUILHERME TASSO DANTAS SANFELICE;

- do 14º GAC (Pouso Alegre-MG), o Ten Cel ART (0130568447) CARLOS EDUARDO TAVARES DE LIMA;

- do 15º GAC AP (Lapa-PR), o Ten Cel ART (0130572845) EDUARDO LUIZ BIAVASCHI;

- do 18º GAC (Rondonópolis-MT), o Ten Cel ART (0130568744) DÊIVID NETO DE OLIVEIRA;

- do 19º GAC (Santiago-RS), o Maj ART (1139392847) DIOGO BROETTO ALVES;

- do 21º GAC (Niterói-RJ), o Ten Cel ART (0130887243) CESAR BONFIM MENINE CAMELO PRODOSCIMO;

- do 25º GAC (Bagé-RS), o Ten Cel ART (0130914245) MARCELO DA SILVA MÜLLER;

- do 27º GAC (Ijuí-RS), o Maj ART (0216470443) DOUGLAS LUÍS DA SILVA;

- do 28º GAC (Criciúma-SC), o Ten Cel ART (0130537848) LUCIANO AMÉRICO FONSECA DE SOUZA;

- do CI Art Msl Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0130914948) ALEXANDRE BORGES VILLA TREINTA;

- do C Log Msl Fgt (Formosa-GO), o Cel SV INT (0113963847) DIONISIO CARVALHO MOREIRA;

- do 16º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART (1010729141) FRANCISCO EDUARDO FERNANDES HENN;

- do 1º GAAAe (Rio de Janeiro-RJ), o Maj ART (0112337548) CARLOS EDUARDO DOS SANTOS COSTA;

- do 3º GAAAe (Caxias do Sul-RS), o Ten Cel ART (0130571045) GEORGE KOPPE EIRIZ;

- do 12º GAAAe Sl (Manaus-AM), o Maj ART (0216458448) IRAMAR LUBIANA JUNIOR;

- do 2º BEC (Teresina-PI), o Ten Cel ENG (0114812043) CARLOS ALBERTO GALVÃO MAGALHÃES;

- do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel ENG (0130548340) JONAS SANTOS SILVA JÚNIOR;

- do 6º BEC (Boa Vista-RR), o Ten Cel ENG (0623562949) CADSON DE SOUZA BARBOZA;

- do 7º BEC (Rio Branco-AC), o Ten Cel ENG (1010954145) ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO;

- do 8º BEC (Santarém-PA), o Maj ENG (0216471847) FRANCISCO MACHADO PARENTE NETO;

- do 9º BEC (Cuiabá-MT), o Maj ENG (0216458943) JOÃO PAULO CARVALHO DE ALENCAR;

- do 3º BE Cmb (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0111655247) GUSTAVO HUMBERTO DOS SANTOS COSTA;

- do 5º BE Cmb Bld (Porto União-SC), o Maj ENG (0216455949) DIEGO DA SILVA AGOSTINI;

- do 1º B Fv (Lages-SC), o Ten Cel ENG (0130913643) HUDSON MACHADO MOREIRA;

Em consequência:

a) conforme Art. 13. Durante a 1ª fase, o Cmt, Ch ou Dir OM deve proporcionar condições para que o discente possa conciliar as atividades de aprendizagem com o serviço diário, concedendo-lhe 8 (oito) horas semanais dentro do horário do expediente para as atividades de estudo, sob a supervisão do orientador, e disponibilizando-lhe os meios necessários (local, computador, acesso à internet, etc);
b) conforme Art. 14. O Sgt Alu desenvolverá seu estudo na 1ª fase utilizando a documentação distribuída, sob a coordenação e tutoria das SEAD (ou equivalentes) dos respectivos Estb Ens de aperfeiçoamento e sob a supervisão do orientador da OM;
c) conforme Art. 15. Na 27ª (vigésima sétima) semana da 1ª fase, o Cmt, Ch ou Dir da OM publicará em Boletim Interno a passagem do aluno à disposição do DECEx, nas 28ª (vigésima oitava) e 29ª (vigésima nona) semanas, ambas da 1ª fase, liberando-o do expediente, para que possa dedicar-se, exclusivamente, às atividades de estudo em domicílio;
d) Parágrafo único: No período à disposição do DECEx, considera-se necessário que o aluno mantenha, no mínimo, 36 (trinta e seis) horas semanais em regime de estudo;
e) conforme Art. 16. Para fins de planejamento da 1ª fase, considera-se a carga horária de, no mínimo, 450 (quatrocentos e cinquenta) horas;
f) conforme Art. 17. A 30ª (trigésima) semana da 1ª fase será destinada ao trânsito e à apresentação do Sgt Alu no Estb Ens de aperfeiçoamento no qual foi matriculado, para o início da 2ª fase do Curso;
g) conforme o Art. 18. A 2ª fase será desenvolvida no regime de 40 (quarenta) horas semanais;
h) conforme Art. 19. Para fins de planejamento da 2ª fase, com exceção do CAS Músico, considera-se a carga horária máxima de 440 (quatrocentas e quarenta) horas;
j) Art. 21. Para a realização da 1ª fase do CAS, são obrigatórios o cadastramento e a inscrição do Sgt Alu no AVA, no Portal de Educação do Exército:
- após a designação, e logo que receba a documentação de orientação da EASA, o Sgt Alu deverá se cadastrar no Portal de Educação do Exército e solicitar a inscrição no curso/turno correspondente; e
- os procedimentos para o cadastramento e a inscrição estão previstos no Guia do Aluno que já se encontra com o Sgt Alu.
l) a Div Pes, S3, Cmt SU e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

a. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

1) Nomeação de Comandante, Chefe ou Diretor de OM - Valor Unidade - Transcrição

"1. NOMEAÇÃO DE COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR DE OM – VALOR UNIDADE - 12ª RM - Providências a cargo da OM/UG de origem do militar:

Posto: Ten Cel

A/Q/S: Eng

IDT: 101095414-5

NOME: **ABELARDO** SILVA DE FARIA FILHO

OM Origem/Cidade-UF: Cmdo 1° Gpt E / João Pessoa-PB

OM Destino/Cidade -UF: 7º BEC / Rio Branco-AC

Legendas – (OBS): 10 41 57 167 (33312)

Legendas: 10 – Despesas por conta da cota distribuída pelo DGP à DCEM. Caso o planejamento orçamentário disponibilizado pelo SIPEO seja menor que o valor a que o militar faz jus, a OM de vinculação deverá solicitar, por DIEx, via RM de vinculação, um complemento pecuniário com as devidas justificativas. Caso o planejamento seja maior e//ou o valor das passagens não seja utilizado, a OM deverá solocitar por mensagem SIPEO, o recolhimento dos valores que não serão utilizados. 41 – Por necessidade do serviço, ex officio. 57 – Conforme prescreve o inciso VII do art. 13 e o art. 14, do R-50, aprovado pelo Dec nº 2.040, de 21 OUT 1996. 167 – A OM deverá gravar o Mapa Demonstrativo de Despesas (MDD), no SIPEO, no prazo máximo de 30 dias desta publicação, já considerando os prazos estipulados em legislação. Empenhar, liquidar e pagar a despesa, de forma imediata, após o recebimento da Nota de Crédito (NC) no SIAFI. **Observações:** 33312 - De acordo com a Portaria - C Ex n° 743, de 7 JUN 23, publicada no DOU n° 109, de 12 JUN 23.. "(Transcrito do Adt DCEM 1C ao Bol do DGP n° 066, de 23 JUN 23)

Ten Cel **ABELARDO** SILVA DE FARIA FILHO

Em consequência:
a) incluo o referido militar no estado efetivo desta OM, sendo considerado não apresentado; e
b) a Div Pes e os demais interessados tomem conhecimento e as providências cabíveis.

2) Transferência por Necessidade do Serviço - Saída de Gu Comum/Loc Especial Categoria A - Transcrição

"1. NOMEAÇÃO DE INSTRUTOR DE ESTB ENS - 12ª RM – Providências a cargo da OM/UG de origem do militar: Posto: 1° Ten, A/Q/S: Eng, Idt: 020498147-6, Nome: IGOR **SILVA BARBOSA,** OM de origem/Cidade-UF: 7º BEC (Rio Branco-AC), OM de destino/Cidade-UF: CPOR/PA (Porto Alegre-RS), Legenda: 10 41 46 48 167 171 Observações: (14825)(32075);
Legendas:
10 - Despesas por conta da cota distribuída pelo DGP à DCEM. Caso o planejamento orçamentário disponibilizado no SIPEO seja menor que o valor a que o militar faz jus, a OM de vinculção deverá solicitar, por DIEx, via RM de vinculação, um complemento pecuniário com as devidas justificativas. Caso o planejamento seja maior e/ou o valor das passagens não seja utilizado, a OM deverá solicitar por mensagem SIPEO, o recolhimento dos valores que não serão utilizados.
41 - Por necessidade do service, ex officio.
46 - Conforme prescreve o inciso IV do art. 13 e o art. 14, do R-50, aprovado pelo Dec n9 2.040, de 21 OUT 1996.
48 - Biênio 2024 e 2025.
167 - A OM deverá gravar o Mapa Demonstrativo da Despesa (MDD), no SIPEO, no prazo máximo de 20 dias, após o planejamento a ser realizado pela DCEM. Empenhar, liquidar e pagar a despesa, de forma imediata, após o recebimento da Nota de Crédito (NC) no SIAFI.
171 - O(a) militar deverá ser desligado(a) no período de 13 NOV 23 a 15 JAN 24. Caso, neste período, ainda não possua o tempo mínimo de Sede/GU ou GU Esp, somente poderá ser desligado(a) após completar o tempo mínimo de permanência.
Observações:
14825 - Miiitar declarou permanecer voluntariamente no serviço ativo ate completar o tempo mínimo de 2(dois) anos na sede/Gu, a contar da data de apresentação na OM de destino, de acordo com as Port n° 2.024-Cmt Ex, de 23 DEZ 19, e Port n° 328-DGP, de 23 DEZ 19. Caso o(a) militar não permaneça no serviço ativo pelo prazo previsto na legislação, a OM deverá instaurar processo administrativo para

pronto para o serviço no 7° BEC (Rio Branco - AC), em 9 JUN 25, referente ao destacamento de Santa Rosa do Purus (Op Alto Purus).

Sd **K**AYKY **ALVES** DA COSTA

Em consequência, a Div Pes, Cmt 1ª Cia E Cnst, Sgte, militar em tela e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 99758, de 12 de maio de 2025, da(o) 1ª Cia)

d. ALTERAÇÕES DE SERVIDORES CIVIS

Término de Férias - Apresentação

Apresentou-se em 5 MAIO 25, por término de 20 (vinte) dias de férias regulamentares relativas ao ano de 2025, restando-lhe 10 (dez) dias de férias regulamentares e estando pronto para o serviço.

SC MARCELO DE SOUZA **MAPEANO**

Em consequência, a Div Pes, Ch SPC, Cmt da CEEM, Servidor Civil em tela e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.
(Nota nº 99663, de 6 de maio de 2025, da(o) SPC)

e. DIVERSOS

Entrada de requerimento – Publicação

O Sr MATHEUS DA COSTA MOURA, deu entrada nesta OM com o requerimento, de 17 FEV 25, no qual solicita ao Sr Comandante do 7° Batalhão de Engenharia de Construção, a suspensão das apresentações semanais do militar em questão pelo período de 6 (seis) meses, ou que seja estendidas suas apresentações a cada 30 (trinta) dias.

Sd Reintegrado SEBASTIÃO **VALENTIN** DUARTE

Em consequência:
a) Div Pes publique a entrada do requerimento;
b) Assesoria Jurídica elaborar o documento resposta, publicar em BI e responder via e-mail conforme o requerimento.

(Nota nº 99793, de 13 de maio de 2025, da(o) Div Pes)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. Licitações e Contratos

Nomeação de Equipe de Planejamento da Contratação - Aquisição de Bens

Retifico o publicado na 3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS, 2. ASSUNTO ADMINISTRATIVOS, a. Licitações e Contratos, do BI Nr 84, de 06/05/2025, por ter sido publicado com incorreção, conforme se segue:

A Autoridade Competente de Licitações e Contratos do 7º BEC, no uso de suas atribuições legais e

regimentais, estabelecida pela Portaria - C Ex Nº 743, de 7 de junho de 2023, tendo em vista o que determina o Art 18 da Lei Nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas Nº 5/2017 da Secretárias de Gestão do Ministério do Planejamento e Gestão; Nº 58/22 expedida pela Secretária Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Resolve:
Art 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para Aquisição de Material para o Gabinete Odontológico, conforme condições, quantidades e exigências do Edital e seus anexos.
Art 2º Designar os servidores abaixo, do Quadro Permanente desta Organização Militar, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação.

2º Ten **RENNAN** OLIVEIRA GOMES **RIBEIRO**
3º Sgt **VICTOR HUGO** LOPES BRAGA

Em consequência:
1. Aos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:
a. realizem todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de selação do fornecedor, quando solicitado pela SALC. A equipe poderá ser requisitado para diligências e esclarecimento acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação, entendido como sendo a homologação ou ratificação para contratação;
b. sigam as diretrizes do instrumento de padronização da contratação da AGU e do Roteiro de Processo Licitatórios Digitas no SPED 3.0;
c. em atendimento das obrigações anteriores, deverão confeccionar e assinar o(s) documento(s):
1) Apresentem DFD aprovada pelo setor requisitante;
2) Estudo Técnico Preliminar - ETP digital;
3) Mapa de Risco digital;
4) Pesquisa de Preços e Relatório da Pesquisa de Preço digital; e
5) Caso se conclua pela viabilidade da contratação, Termo de Referência ou Projeto Básico e Executivo digital.
2. Estabeleço o prazo de **90 (noventa) dias** para a conclusão dos documentos citados.

(Nota nº 99710, de 8 de maio de 2025, da(o) Div Pes)

b. DIVERSOS

PARECER TÉCNICO - NOMEAÇÃO

Conforme **DIEx n° 613-CEEM/7 BEC de 03 de abril de 2025**, nomeio a comissão para proceder com a realização do **PARECER TÉCNICO N° 07/2025**, a fim de verificar a situação do estado dos ativos **Classe IX**:

Material:
Nomenclatura: CPD-00428: VIATURA / NISSAN FRONTIER XE;
Patrimônio:100391300017612;
Ficha: 52002P;
Quantidade: 01;
Entrada em carga: 31/08/2020;
Valor Unitário: 54.337,50;
Valor Total: 54.337,50.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64045.002010/2025-11

Em 29/05/2025 às 15:58, faço anexar ao presente processo 64045.002010/2025-11, o(s) documento(s): 7-PORTARIA - CMT.pdf, 8-BI Nomeação do CMT.pdf, Equipe Planejamento.pdf.

Saulo Augusto Romão Correa - 1º Sgt
Adjunto da SALC

Estudo Técnico Preliminar 31/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64045.002010/2025-11

2. Descrição da necessidade

A aquisição tem por objetivo a aquisição de material odontológico com a finalidade de melhorar orar o atendimento odontológico prestado aos militares, servidores civis e seus dependentes, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços oferecidos no gabinete odontológico. A aquisição permitirá manter o bo funcionamento do gabinete odontológico, bem como garantir o bem estar da tropa.

Sob a perspectiva do interesse público, essa contratação visa preservar a saúde bucal da tropa, reduzindo afastamentos por problemas odontológicos e garantindo a operacionalidade dos militares. Além disso, assegura a prestação contínua e de qualidade dos serviços odontológicos, em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade, promovendo o bem-estar dos beneficiários.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Sec sau	Rennan Oliveira Gomes Ribeiro

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Justifica-se a necessidade da aquisição dos materiais odontológicos, considerando a grande demanda dos atendimentos dentro desta organização militar, visando manter o bom funcionamento e atendimento do gabinete odontológico.

ENDEREÇO DE ENTREGA:

> 7º Batalhão de Engenharia de Construção – 7º BEC: Avenida Nações Unidas, nº 2100, Bairro 7º BEC, Rio Branco –AC, CEP: 69.918-093, de segunda feira a quinta feira, das 09:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 16:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 11:30 horas;

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados no prazo especificado, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da má qualidade do material.

5. Levantamento de Mercado

Para subsidiar a aquisição dos materiais, foi realizado um levantamento de mercado com base na Instrução Normativa SEGES Nº 65 de 7 de julho de 2021, Priorizando o inciso I. As estimativas a serem adquirida foram levantadas com base na disponibilidade orçamentária disponível.

6. Descrição da solução como um todo

A presente aquisição visa atender à necessidade do gabinete odontológico, garantindo a aquisição dos materiais é possivel dar continuidade nos atendimentos de qualidade aos militares, servidores civis e seus dependentes. A justificativa para essa aquisição está alicerçada na necessidade de manter a continuidade e a eficiência dos serviços odontológicos, promovendo a saúde bucal e o bem-estar da tropa.

Foi realizado pesquisa de licitações no caso de UGNP, mas não foram encontrados pregões que suprissem a necessidade desta OM.

Foi constatado que a solução mais viável para esta aquisição é por meio de dispensa eletrônica, visando a redução de custos e prazos, economia de escala, racionalização do processo de contratação e o atendimento à necessidade imediata.

A frequência e a periodicidade da contratação dar-se-á, a partir, da eventual necessidade do 7º BEC em suprir as demandas do atendimento do gabinete odontológico do 7º BEC a qual se exigem a utilização do item a ser adquirido.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo dos itens foram estimados Setor de Odontologia do 7º Batalhão de Engenharia de Construção, tendo como base a necessidade e a disponibilidade orçamentaria.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 5.054,80

O custo estimado total da contratação é de R$5.054,80 (cinco mil cinquenta e quatro reais e oitenta centavos) conforme custos unitários apostos no TR e na pesquisa de preços.

Consubstanciado no art. 5º, da Instrução Normativa seges/me nº 65, de 7 de julho de 2021, informo-vos os parâmetros adotados pelo Setor Requisitante, a fim de satisfazer o referido dispositivo legal:

> Quanto aos parâmetros estabelecidos pelo Art. 5º, da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, a presente pesquisa foi realizada seguindo a seguinte ordem:
>
> > I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Conforme o § 1°, do Art. 5°, da Instrução Normativa n° 65, de 7 de julho de 2021, os parâmetros previstos nos incisos deste artigo não foram utilizados de forma combinada, sendo priorizados os previstos nos incisos I, demonstrada nesta metodologia que foi utilizada para obtenção do preço de referência.

Conforme o § 2°, do Art. 5°, da Instrução Normativa n° 65, de 7 de julho de 2021, são metodologias para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Na presente ocasião, a fim de auferir o preço de referência da Administração adotou a **o menor preço** dos preços cotados no site de compras do Governo Federal, onde se verificou os seguintes preços listados na pesquisa de preços nº 66/2025.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Compete a administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da contratação, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da aquisição, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípuo da licitação.

Neste sentido, esclarecemos que nossa análise aponta para o não parcelamento da aquisição. Uma vez que a aquisição se trata de itens que requer a entrega imediata em parcela única.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O 7º BEC não possui contratações que guardam relação direta/indireta com o objeto principal.

.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição dos objeto mencionado, visa atender às necessidades do 7º BEC, particularmente, no que tange o atendimento odontológico.

Ademais, a aludida aquisição permitirá alcançar resultados mais satisfatórios ao qual essa Organização Militar se propôs, de modo que, o 7º BEC cumprirá às missões delegadas.

Prosseguindo a abordagem, em sentido contrário a ausência dessa aquisição, poderá acarretar grave prejuízo ao interesse público, particularmente, ao 7º BEC, no que tange a saúde dos militares, servidores civis e seus dependentes.

Por último, porém, não menos importante, consubstanciado no art. 5º, da Lei nº 14.133, citando o Princípio Básico da Publicidade, faz-se necessário a publicação e designação da equipe de planejamento da contratação.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os objetos a serem adquiridos trarão os seguintes benefícios diretos e indiretos ao 7º BEC.

Aumentar a capacidade laborativa dos agentes empregados no 7º BEC;

Melhorar as condições de trabalho;

Dar continuidade nos atendimentos odontológicos.

13. Providências a serem Adotadas

A Administração, com vistas a alcançar maior êxito na contratação da aludida Contratação deste instrumento, elaborou um cronograma sucinto cujas atividades são ínsitas à adequação do ambiente da organização para que a aquisição surta efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores:

Cronograma das Atividades Necessárias à Adequação do Ambiente da Organização	
Ação	**Responsável(is)**
Elaboração do Termo de Referência	Setor Requisitante (Sec sau.)
Abertura do processo licitatório com vistas à contratação dos serviços de perfuração de poço artesiano tubular	Ordenador de Despesas / SALC
Celebração de Contrato ou outro instrumento congênere	Ordenador de Despesas / SALC
Designação do Fiscal de Contrato	Ordenador de Despesas / Fisc Adm

Recebimento dos gêneros alimentícios (provisório)	Setor de Aprovisionamento do 7º BEC
Recebimento Definitivo	Setor de Informática
Fiscalização do Contrato	Preposto da Administração (nomeação BI)

14. Possíveis Impactos Ambientais

Muitos materiais odontológicos são descartáveis, como luvas, máscaras, seringas e filmes radiográficos. O descarte inadequado desses itens pode resultar em aumento de resíduos sólidos e contaminação ambiental. Muitas vezes, esses materiais são feitos de plásticos que não se decompõem facilmente, contribuindo para a poluição dos aterros sanitários e dos oceanos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento da contratação declara viável a aquisição destes materiais com base na necessidade do gabinete odontológico bem como da disponibilidade orçamentária disponivel.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
RENNAN OLIVEIRA GOMES RIBEIRO
Data: 08/05/2025 12:29:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RENNAN OLIVEIRA GOMES RIBEIRO

Agente de contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br
VICTOR HUGO LOPES BRAGA
Data: 08/05/2025 12:21:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VICTOR HUGO LOPES BRAGA

Agente de contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUCIMAR PAIVA DE SOUSA
Data: 08/05/2025 12:11:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCIMAR PAIVA DE SOUSA

Agente de contratação

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
17/2025	GABRIEL DE SOUZA DAMASCENO	30/04/2025 11:49

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisição de materiais odontológicos para seção de saúde do 7º BEC.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	RISCO 01 – Indisponibilidade Orçamentária	Indisponibilidade Orçamentária	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Impossibilidade de aquisição dos bens, os quais acarretariam prejuízos à saúde e bem estar do efetivo da OM e seus dependentes e à Administração (7º BEC) e aos órgãos convenientes.					
	Ações Preventivas					
P-01	A Administração deverá no Planejamento Estratégico contemplar à(s) possível(is) rubrica(s) orçamentária(s) que poderão ser descentralizadas em prol da aquisição.			**Responsável:**	RENNAN RIBEIRO OLIVEIRA GOMES	
	Ações de Contingência					
C-01	Neste caso, já tem disponibilidade orçamentária para a aquisição			**Responsável:**	RENNAN RIBEIRO OLIVEIRA GOMES	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	RISCO 02 – Especificação Insuficiente para a Aquisição dos bens	Especificação Insuficiente para a Aquisição dos bens	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Os bens poderão ser adquiridos de forma a não abranger às necessidades institucionais.					
	Ações Preventivas					
P-01	Revisão da especificação dos bens objeto do Termo de Referência, bem como do Edital e seus anexos.			**Responsável:**	RENNAN RIBEIRO OLIVEIRA GOMES	
	Ações de Contingência					
C-01	Analisar o grau de insuficiência do Termo de Referência, e, sucessivamente, decidir quanto a vantajosidade de uma possível rescisão contratual e de repetição do certame licitatório sanado os óbices.			**Responsável:**	RENNAN RIBEIRO OLIVEIRA GOMES	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	RISCO 03 - Atraso na Conclusão da Licitação	Atraso na Conclusão da Licitação	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Não atendimento à demanda no prazo necessário acarretando prejuízos na execução das atividades do 7º BEC.					
	Ações Preventivas					
P-01	O Setor Requisitante deverá atentar para responder os pedidos de esclarecimentos e impugnação ao Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; bem como as eventuais alterações que afetarem a substância (formulação) das propostas de preços deverão ser realizadas mediante a reabertura do prazo inicial correspondente. Ainda, outro fator que poderá enquadrar-se ao episódio será a desclassificação da proposta de preços ou inabilitação do(s) licitante(s) interessado (s).			**Responsável:**	RENNAN RIBEIRO OLIVEIRA GOMES	
	Ações de Contingência					
C-01	Adiamento da abertura da licitação pela SALC, a fim de evitar possíveis infringências ao Princípio Constitucional da Isonomia e aos Princípios Básicos citados, bem como evitar a eventual possibilidade de impetração de Mandado de Segurança (MS), devido a alguma desatenção em responder ao(s) questionamento (s) no prazo estipulado conforme a legislação vigente. Quanto a desclassificação da			**Responsável:**	RENNAN RIBEIRO OLIVEIRA GOMES	

proposta de preços ou inabilitação do(s) licitante(s) no certame poderá ser evitado, caso não seja excessiva a decisão tomada pelo Pregoeiro(a) conforme o caso, ou ainda, a documentação de habilitação não seja demasiadamente excessiva para declará-lo vencedor do certame, portanto, tais condições poderão ser revisados no edital antes da fase externa (divulgação no D.O.U.).

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	RISCO 04 – Recursos Administrativos Procedentes	Recursos Administrativos Procedentes	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Atraso na aquisição do objeto da licitação, devido à aceitação ao recurso impetrado por algum licitante participante, por ocasião de habilitação indevida daquele declarado vencedor do certame, ou ainda, da aceitação da proposta em desacordo com as condições editalícias. Fato este, que poderá culminar com a licitação “fracassada” ou na hipótese de desclassificação e/ou inabilitação perdurar um prazo mais extenso para adjudicação/homologação ocasionado pela convocação de licitante(s) subsequente(s) quando houver.					
	Ações Preventivas					
P-01	Analisar com cautela o(s) pedido(s) de intenção de recurso, a(s) proposta(s) de preços e documentação de habilitação exigidas no Edital, a fim de reduzir os riscos.			**Responsável:** RENNAN RIBEIRO OLIVEIRA GOMES		
	Ações de Contingência					
C-01	O Pregoeiro(a) envidará esforços de sua competência para lograr êxito na contratação senão repassará ao Ordenador de Despesas possíveis estratégias paralelas.			**Responsável:** RENNAN RIBEIRO OLIVEIRA GOMES		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	RISCO 05 – Fiscalização de Contrato Ineficiente	Fiscalização de Contrato Ineficiente	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Fiscalização de contrato ineficiente, devido a designação por parte da Administração de servidor militar ou civil diferente daqueles citados no subitem 3.12.5, cujo conhecimento acerca do objeto da licitação seja mínimo e tal inexperiência comprometa o apontamento de correções no Livro Registro do Contrato, que, porventura, venham divergir do que foi firmado no Termo de Contrato.					
	Ações Preventivas					
P-01	Designar servidor militar ou civil devidamente qualificado para a função de Fiscal de Contrato.			**Responsável:** RENNAN RIBEIRO OLIVEIRA GOMES		
	Ações de Contingência					
C-01	O Fiscal de Contrato no uso de suas atribuições deverá anotar em registro próprio quaisquer divergências quanto à execução do Termo de Contrato, e, sucessivamente, notificar a Contratada para eventuais correções. Em ato contínuo o Ordenador de Despesas deverá ser comunicado.			**Responsável:** RENNAN RIBEIRO OLIVEIRA GOMES		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

gov.br
Documento assinado digitalmente
RENNAN OLIVEIRA GOMES RIBEIRO
Data: 08/05/2025 12:29:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RENNAN OLIVEIRA GOMES RIBEIRO

Agente de contratação

gov.br
Documento assinado digitalmente
VICTOR HUGO LOPES BRAGA
Data: 08/05/2025 12:21:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VICTOR HUGO LOPES BRAGA

Agente de contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUCIMAR PAIVA DE SOUSA
Data: 08/05/2025 12:11:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCIMAR PAIVA DE SOUSA

Agente de contratação

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
66/2025	160001	Concluída	GABRIEL DE SOUZA DAMASCENO

Título: Aquisição de material odontológico

Observações:

Total de itens cotados: 2 **Valor total da pesquisa de preços:** R$ 5.054,8000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
391137 - Adesivo Dental Tipo: Fotopolimerizável , Componentes: Autocondicionante	Frasco 5 Mililitro	17

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 144,4000	R$ 148,9667	R$ 147,5000	Coeficiente de Variação: 2,9872% Desvio Padrão: 4,4500 Maior Preço: R$ 155,0000

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	80	Frasco 5 Mililitro	R$ 155,0000	21/03/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
18015505900082025	21/03/2025	9	Objeto: Pregão Eletrônico - MATERIAL DENTISTA- resina

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	180155	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
DENTAL IPO LTDA	Ambar Universal APS

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Frasco 5 Mililitro	R$ 147,5000	21/10/2024	Sim

Id da Compra
16031506900482024

Comprado em
21/10/2024

N° do Item
1

Objeto da Compra
Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisiçãode materiais odontológicos de consumo para a seção de saúde do CCFEx/FSJ.

Esfera
Federal

UASG
160315

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
DENTAL ASTRAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

Marca/modelo
FGM

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	70	Frasco 5 Mililitro	R$ 144,4000	10/09/2024	Sim

Id da Compra
16000205900092024

Comprado em
10/09/2024

N° do Item
7

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo odontológico e laboratorial

Esfera
Federal

UASG
160002

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
DENTAL UNIVERSO LTDA

Marca/modelo
3M DO BRASIL

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item
404479 - Resina Composta Tipo: Fotopolimerizável , Tamanho Partículas: Nanohíbrida , Aspecto Físico: Escupível

Unidade de Fornecimento
Unidade

Quantidade
20

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 130,0000	R$ 199,5867	R$ 175,5600	Coeficiente de Variação: 34,4502% Desvio Padrão: 68,7581 Maior Preço: R$ 293,2000

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	600	Unidade	R$ 130,0000	18/03/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
10232505900012025	18/03/2025	34	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratações futuras de material odontológico, médico e laboratorial

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	102325	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
GIOMETTI & GIOMETTI LTDA	3M / Z350

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 293,2000	10/12/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
15405405900492024	10/12/2024	128	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição material de consumo Odontológico - Parte II.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	154054	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	ULTRADENT

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 175,5600	06/12/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
10230505900042024	06/12/2024	22	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de materiais odontológicos e médico-hospitalares

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	102305	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
PAULO CESAR FLEURY DE OLIVEIRA LTDA	IVOCLAERTETRIC NCERA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da contratação é aquisição de material odontológico visando manter o bom funcionamento da seção de saúde.

2. FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros do art. 5°,I da IN SEGES /ME nº 65/2021.

2.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o art. 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.3. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do art. 6º, §5º da IN SEGES/ME nº 65 /2021.

3. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

3.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base no menor valor dos valores obtidos na pesquisa de preços.

3.2. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

4. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

4.1. O preço estimado da contratação é R$ 5.054,80 (cinco mil e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)

4.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

5. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

5.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por:

5.1.1. 2° TEN **RENNAN** OLIVEIRA GOMES RIBEIRO

5.1.3. 3º SGT **VICTOR HUGO** LOPES BRAGA

5.1.4. 3º SGT LUCIMAR **PAIVA** DE SOUZA

Relatório emitido em 08/05/2025 10:49

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Documento assinado digitalmente
gov.br
RENNAN OLIVEIRA GOMES RIBEIRO
Data: 08/05/2025 12:29:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente
gov.br
VICTOR HUGO LOPES BRAGA
Data: 08/05/2025 12:21:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUCIMAR PAIVA DE SOUSA
Data: 08/05/2025 12:11:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Termo de Referência 65/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
65/2025	160001-7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO-MEX/AC	GABRIEL DE SOUZA DAMASCENO	08/05/2025 10:37 (v 7.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64045.002010/2025-11

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material odontológico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Adesivo Dental Universal - Sistema Adesivo Realmente Universal De Frasco Único Contendo 5ml, Fotopolimerizável. Que Possa Ser Utilizado Em Todas As Técnicas Adesivas: Condicionamento Ácido Total, Condicionamento Ácido Seletivo Em Esmalte Ou Autocondicionante. Ideal Para Esmalte, Dentina, Ionômero De Vidro, Resina Indireta, Pinos De Fibra De Vidro, Metal, Alumina, Zircônia E Cerâmica Vítrea Já Que Atua Como Primer Metálico E Como Silano Para Restaurações Indiretas, Pois Contém Mdp E Silano Em Sua Composição. Possui Particulas Esfericas De	**391137**	Frasco 5,00 ml	17	R$ 144,40	R$ 2.454,80

	Silica Com Diametro De 5 Nanometros, Esta Carga Representa 10% Do Peso Total Do Adesivo. Tais Particulas Tratadas Com Silano Se Incorporam Ao Adesivo Atraves De Um Processo Que Evita A Aglomeraçao. Composição: Água E Etanol, Bis-Gma, Copolímero De Ácido Acrílico E Ácido Itacônico. Com Tampa FlipTop Que Evita O Desperdicio, Nao Evapora O Solvente E Viabiliza O Trabalho Do Dentista Sem Um Auxiliar De Consultorio. Com Tecnologia Vms. Adesivo Que Não Precisa De Refrigeração, Permite Armazenagem À Temperatura Ambiente. Tipo: Padrão De Referênica Similar Ou Superior, Ambar Universal, Single Bond Universal, Zipbond Universal, Tetric NBond Universal					
2	Resina Composta: "Resina Fotopolimerizável, Radiopaca, Para Dentes Anteriores E Posteriores, Com Todas As Partículas Não-Aglomeradas Abaixo De 100 Nanometros E Tamanho Médio De Nanoaglomerados Entre 0,6 A 20 Micrômetros, Matriz Orgânica De Bis-Gma, Udma, Tegdma, Pegdma E Bis-Ema E Partículas Inorgânicas De Zircônia/Sílica Com 55,6% Em Volume E 72,5% Em Peso, Seringa Com 4 Gramas , Padrão De Referência: Similar Ou Superior Estelite Omega Tokuyama " Cores (EA1, EA2, EA3, EB1, B2, DA1, DA2, DA3, BL1, BL2, We, BW, TR)	404479	Unidade	20	R$ 130,00	R$ 2.600,00

1.2. *Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no tópico 2 específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

*2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025,** conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A presente aquisição visa atender à necessidade do gabinete odontológico, garantindo a aquisição dos materiais é possivel dar continuidade nos atendimentos de qualidade aos militares, servidores civis e seus dependentes. A justificativa para essa aquisição está alicerçada na necessidade de manter a continuidade e a eficiência dos serviços odontológicos, promovendo a saúde bucal e o bem-estar da tropa.

3.2. Foi constatado que a solução mais viável para esta aquisição é por meio de dispensa eletrônica, visando a redução de custos e prazos, economia de escala, racionalização do processo de contratação e o atendimento à necessidade imediata.

3.3. A frequência e a periodicidade da contratação dar-se-á, a partir, da eventual necessidade do 7º BEC em suprir as demandas do atendimento do gabinete odontológico do 7º BEC a qual se exigem a utilização do item a ser adquirido.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Priorizar produtos cuja embalagem seja feita de material reciclado ou facilmente reciclável (plástico PET, papelão etc).

4.2. Dar preferência a materiais com menor geração de resíduos tóxicos ou de difícil descarte (ex: livre de metais pesados).

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.5 *Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.*

4.6. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.7. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.8. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) data de recebimento de empenho/ordem de entrega, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço.

5.3.1. 7º Batalhão de Engenharia de Construção – 7º BEC: Avenida Nações Unidas, nº 2100, Bairro 7º BEC, Rio Branco –AC, CEP: 69.918-093, de segunda feira a quinta feira, das 09:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 16:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 11:30 horas;

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Fica dispensado a formalização do contrato podendo ser substituido pela nota de empenho com base no inc I, art 95 da lei 14.133.

6.1.1 *"O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:*

I - dispensa de licitação em razão de valor;"

6.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.3. Cabe ao gestor do contrato:

6.3.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.3.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.3.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.3.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.3.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.3.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

*7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **25** (**vinte e cinco**) dias*

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

*7.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de 0,5 % (meio por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de0,5 % (meio por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de 0,5 % (meio por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de0,5 % (meio por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de 0,5 % (meio por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:*

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15* (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4.os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5.o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público,

conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *[do último exercício social,* já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A11] :

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *capital mínimo* de 10% (dez por cento) do *valor total estimado da contratação.*

9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.33. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados tecnicos emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.34.2. . Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de 50% da quantidade dos , a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.34.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.34.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 5.054,80 (cinco mil e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na ***tabela contida no item 1.1 acima.***

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. ***As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.***

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 167505;

II) Fonte de recursos: 1000000000;

III) Programa de trabalho: 39030;

IV) Elemento de despesa: 167505; e

V) Plano interno: D8SAFCTUGPD

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Rio Branco, Acre, 30 de abril de 2025

_____

RENNAN OLIVEIRA GOMES RIBEIRO

(Equipe de planejamento)

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 15 (quinze) dias,* contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital* ***OU*** *na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica,* no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 03 (três) dias uteis.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A8]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada*

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

14.1. Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* ***OU*** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
RENNAN OLIVEIRA GOMES RIBEIRO
Data: 08/05/2025 12:29:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RENNAN OLIVEIRA GOMES RIBEIRO

Agente de contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br
VICTOR HUGO LOPES BRAGA
Data: 08/05/2025 12:21:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VICTOR HUGO LOPES BRAGA

Agente de contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUCIMAR PAIVA DE SOUSA
Data: 08/05/2025 12:11:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCIMAR PAIVA DE SOUSA

Agente de contratação

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso previsto para atender às necessidades de execução de Aquisição de material para o gabinete odontológico, visando aprimorar o atendimento odontológico prestado aos militares, servidores civis e seus dependentes, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços oferecidos no gabinete odontológico. A manutenção de um ambiente odontológico devidamente equipado evita interrupções no atendimento e proporciona condições adequadas para os profissionais executarem suas atividades com eficiência e segurança, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas consoante a dispensa de licitação nº 90003/2025, cuja despesa será custeada com recursos disponibilizados pelo Tesouro Nacional (Órgão gestor: 7º Batalhão de Engenharia de Construção), advindo da celebração do (a), conforme informações abaixo:

PTRES	215842
FONTE	1000000000
ND	339030
PI	D8SAFCTUGPD

Rio Branco-AC, 8 de maio de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO
Data: 08/05/2025 13:17:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO - Cel
Ordenador de Despesas do 7º BEC

__ SIAFI2025-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)_____
23/04/25 11:44 USUARIO: ARTHUR JORGE
DATA EMISSAO : 28Mar25 VALORIZACAO : 28Mar25 NUMERO : 2025NC409651
UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 167001 / 00001 - 7 B E CNST
OBSERVACAO
ATENDE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDIMENTOS INTERNOS.
VEDADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS E OPME.
REFERÊNCIA: ABR/MAIO/JUN 2025. EMPENHAR ATÉ 11 ABR 25.
NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	2	215842	1000000000	339030		167505	D8SAFCTUGPD	5.192,79

LANCADO POR : 00139828184 - FABRÍCIA UG : 167505 28Mar25 11:20
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 2º Gpt E
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO
(Processo Administrativo n.° 64045.002010/2025-11)

ANÁLISE, JUSTIFICATIVA E APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO RE REFERENCIA PELO OD

1 – DA SOLICITAÇÃO

1.1. O Chefe da Sec Sau do 7º BEC, encaminhou o ETP nº31/2025, Termo de Referencia nº 65/2025 e pesquisa de Preços nº 66 /2025 – Seção de Saúde 7°BEC, cujo objeto é a Aquisição de material odontológico conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e seus anexos.

2 – DOS MOTIVOS

2.1 A aquisição dos materiais odontológicos atenderá às necessidades de atendimento odontológico do 7º Batalhão de Engenharia de Construção, bem como dos militares, servidores civis, que atuam nas obras a cargo do 7º BEC, são eles: destacamento de Manoel Urbano (Base de Apoio a Operação Alto Purus) e o destacamento de Santa Rosa do Purus (Sede da Operação Alto Purus).

2.2. Os itens a serem adquiridos serão utilizados na Sede, para a boa manutenção do bem estar da tropa.

3. Do exposto, aprovo, o referido ETP nº 31/2025, Termo de Referencia nº 65/2025 e pesquisa de Preços nº 66/2025 – Seção de Saúde 7°BEC.

Rio Branco, AC, 30 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO
Data: 08/05/2025 13:17:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO – Cel
Ordenador de Despesas do 7º BEC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE DECLARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS RELEVANTES

DISPENSA ELETRÔNICA - 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO - NUP: 64045.002010/2025-11

OBJETO: Aquisição de material para o gabinete odontológico, visando atender às necessidades do 7° Batalhão de Engenharia de Construção.

I - DA NATUREZA COMUM DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Bens e serviços comuns, conforme definição constante do Art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/21, são "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado". Considerando a natureza comum do objeto da presente licitação, a mesma será processada sob a modalidade DISPENSA, cujo critério de julgamento será o MENOR PREÇO, conforme Art. 6º, inciso XLI da Lei 14.133/21.

II – LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA – Atividades de Custeio: A natureza da atividade a ser contratada constitui atividade de custeio, conforme art. 3º do Decreto 10.193/2019 combinado com inciso II do Art. 2º da Portaria nº /2022PORTARIA – C Ex Nº 2.334, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024, in verbis:

> Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:
> [...]
> II - os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

III – LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA – Celebração ou Prorrogação de contratos: Declaro que, conforme regulado pelo Comando do Exército através da Portaria - C Ex Nº 2.334, de 1º de outubro de 2024, até antes da efetiva assinatura do contrato, será registrada a autorização expressa da autoridade competente, nos termos do artigo 6º da citada Portaria, conforme os limites previstos na legislação.

> *"Art.6º A competência para autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores inferiores a R$1.000.000,00 (um milhão de reais) fica subdelegada aos ordenadores de despesas das organizações militares."*

IV - ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES: Conforme preconiza o §1º do Art. 7º da Lei nº 14.133/21, declaro que haverá a segregação de funções neste processo a fim de reduzir as oportunidades que permitam qualquer pessoa estar em posição de perpetrar e de ocultar erros ou fraudes no curso normal das ações.

V - ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA PADRONIZAÇÃO – LEI 14.133/21: Atendendo ao disposto no art. 40, letra "a" do inciso V da lei 14.133/21, o CATMAT foi o único sistema/plataforma utilizado na licitação em questão. Por conta da utilização de caráter geral do objeto licitado, optou-se pela não designação de marcas ou modelos, conforme consta no art. 41, inciso I da lei mencionada, onde a própria descrição do objeto, caso atendida em sua totalidade pelo licitante, suprirá as necessidades da administração.

VI - NÃO UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO – LEI 14.133/21: Optou-se pela não utilização do catálogo eletrônico de padronização por conta de o mesmo não se encontrar "pronto". Atualmente no catálogo constam apenas alguns itens, sendo que o processo em questão demanda vários itens que não se encontram atualmente disponíveis no catálogo.

VII - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL: Valor estimado para a contratação: R$ 5.192, 79 (cinco mil, cento e noventa e dois reais e setenta e nove centavos), com base no Art. 17 do Decreto nº 11.462/2023, a classificação programática (fonte, programa, de trabalho, elemento de despesa e plano interno) que financiará essas despesas será indicada no momento da formalização do termo de contrato ou instrumento equivalente. Na qualidade de ordenador de despesas e de acordo com as disposições legais, tais como o § 1º do Art. 80 do Decreto-Lei 200/67, os incisos I e II do Art. 167 da CRFB/1988, o Art. 18 da Lei 14.133/2021, o inciso II do Art. 16 e o inciso IV do Art. 37, ambos da Lei Complementar 101/2000, manifesto, para os devidos fins e sob as penas da lei, inclusive criminais, que a despesa em questão, incluindo o objeto, o valor e as rubricas orçamentárias mencionadas, é compatível com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a Lei Orçamentária Anual – LOA. Além disso, confirmo que existem recursos financeiros previstos para cumprir a referida obrigação.

VIII - DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS AGU/MGI - INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DA CONTRATAÇÃO - "MODELOS DA LEI Nº 14.133/21 PARA PREGÃO.

Órgão: 7º Batalhão de Engenharia de Construção
Setor Requisitante: Seção de Saúde
Objeto da Licitação: Aquisição de material para o gabinete odontológico
Tipo de Licitação: Contratação direta por dispensa

Declaramos que, para a devida instrução processual, em respeito aos artigos 29 e 35 da IN nº 05/2017 e Enunciado BPC nº 06, foram utilizados os modelos de ETP, Termo de Referência, Aviso de Contratação e Lista de Verificação constantes no site comprasnet.gov.br. Informamos que as supressões se encontram tachadas nos documentos, e que as inclusões foram sublinhadas, as adaptações/alterações/ajustes encontram-se onde existia algum espaço a completar diretamente no texto.

IX - DA NÃO EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS: Declaro o não cumprimento ao preceituado nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/06, na aquisição de bens para todos os itens, com fundamento no Art. 10, inciso I, do Decreto nº 8.538/15, uma vez que não foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta contratação, o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificação de micro e pequena empresa.

X - DA ADOÇÃO DA ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 69/2021

Declaro que para o presente processo será adotado o Orientação Normativa nº 69/2021 da ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, *in verbis:*

"Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021."

Motivado pelo poder-dever das funções de Ordenador de Despesas/Autoridade competente, aprovo o presente Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Matriz de Riscos e Relatório da Pesquisa de Preços e autorizo a aquisição dos materiais. Assino as declarações e justificativas acima, em conformidade com as competências atribuídas a mim, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e em estrita observância às demais legislações vigentes. Assim, ratifico meu compromisso em cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares, contribuindo para a condução adequada e ética do processo licitatório em conformidade com as exigências legais.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO
Data: 08/05/2025 13:17:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO – Cel
Ordenador de Despesas do 7º BEC

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/09/2021 | Edição: 181 | Seção: 1 | Página: 4

Órgão: Presidência da República/Advocacia-Geral da União

ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021(*)

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO , no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos I, X, XI, XIII, e XVIII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 63054.001894/2021-82, resolve expedir a presente Orientação Normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

Referência: art. 5º, art. 53, §§ 3º, 4º e 5º, art. 72, inciso III, e art. 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Parecer nº 00009/2021/CNLCA/CGU/AGU; Despacho nº 475/2021/DECOR/CGU/AGU, Despacho nº 598/2021/GAB/CGU/AGU.

BRUNO BIANCO LEAL

Republicada por ter saído no DOU Nº 175, de 15/09/2021, Seção 1, pág. 2, com incorreção relativamente ao original.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64045.002010/2025-11

Em 29/05/2025 às 16:02, faço anexar ao presente processo 64045.002010/2025-11, o(s) documento(s): Estudo Técnico Preliminar 31_2025.pdf, MR.pdf, Relatório de Cotação.pdf, Termo de Referência 65_2025.pdf, Declaracao_de_dotacao_orcamentaria-1_assinado.pdf, NC.pdf, 5._Analise_Justificativa_e_Aprovacao_do_TR_pelo_OD_assinado.pdf, Termo_de_declaracoes_e_justificativas_relevantes-1_assinado (1).pdf, ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.pdf.

Saulo Augusto Romão Correa - 1º Sgt
Adjunto da SALC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

LISTA DE VERIFICAÇÃO[1]
(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?[2]	Sim	1
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?[3]	Sim	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?[4]	Sim	10
Consta documento de formalização de demanda?[5]	Sim	4
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?[6]	Sim	12
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?[7]	Sim	12
Há Estudo Técnico Preliminar?[8]	Sim	12
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?[9]	Sim	12
Há Análise de Riscos?[10]	Sim	13
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?[11]	Não se aplica	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?[12]	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de	Sim	

práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?[13]		
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade?[14]	Sim	
Há termo de referência?[15]	Sim	15
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?[16]	Sim	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?[17]	Sim	19
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?[18]	Sim	16
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Não se aplica	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?[19]	Não se aplica	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?[20]	Sim	
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?[21]	Sim	
Houve a autorização da autoridade competente?[22]	Sim	
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?[23]	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição?[24]	Não se aplica	
Houve justificativa do preço com base no regulamento	Não se aplica	

pertinente?[25]		
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade?[26]	Não se aplica	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica?[27]	Não se aplica	
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico?[28]	Não se aplica	
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade?[29]	Não se aplica	
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela?[30]	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Sim	
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021?[31]	Sim	14
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei	Não se aplica	

14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?[32]		
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?[33]	Sim	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa?[34]	Sim	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)?[35]	Não se aplica	
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? [36]	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO <u>ESPECÍFICA</u> PARA <u>AQUISIÇÕES</u> POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?[37]	Não se aplica	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?[38]	Não se aplica	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?[39]	Não se aplica	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?[40]	Não se aplica	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?[41]	Não se aplica	
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais	Não se aplica	

vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?[42]		

1 A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica .

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

Foram elaboradas 5 (cinco) listas distintas.

A primeira traz os elementos comuns que devem constar em todos os procedimentos de contratação direta.

Além do preenchimento da primeira lista, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de inexigibilidade ou dispensa, ou seja, deverá preencher a lista 2A ou a lista 2B.

Finalmente, também deverá preencher uma ou mais listas das duas seguintes, que trazem elementos específicos de verificação a depender do objeto da contratação (3A aquisição e 3B serviços em geral).

* Lista 1 – Preenchida em todas as contratações diretas;
* Lista 2A – Preenchida em contratação por inexigibilidade;
* Lista 2B – Preenchida em contratação por dispensa;
* Lista 3A– Preenchida para aquisições, tanto por inexigibilidade como dispensa;
* Lista 3B – Preenchida para serviços, tanto por inexigibilidade como dispensa.

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.

2 Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

3 Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

4 Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

5 O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

6 . Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

7 Art. 18 da Lei 14133/21

8 Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

9 Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

10 Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

11 Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

12 Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

13 Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

14 Disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf.

15 Art. 72, I, da Lei 14133/21

16 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

17 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

18 Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

19 Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000".

20 Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: "Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo." A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

21 Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

22 Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

23 Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

24 Art. 74 da Lei 14133/21 e Art. 7º, §3º, da IN Seges nº 65/21

25 Art. 72, II e VII, e art. 23, §§1º, 2º e 3º da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

26 Art. 74, §1º, da Lei 14133/21.

27 Art. 74, §1º, da Lei 14133/21.

28 Art. 74, §2º, da Lei 14133/21.

29 Art. 74, §3º, da Lei 14133/21.

30 Art. 74, §5º, da Lei 14133/21.

31 Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

32 Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

33 Art. 75, §1º, da Lei 14133/21.

34 Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.

35 art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

36 art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

37 Art. 40, II, da Lei 14133/21.

38 Art. 40, V, "a", da Lei 14133/21.

39 Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

40 Art. 41, I, da Lei 14133/21.

41 Art. 41, III, da Lei 14133/21.

42 Art. 44 da Lei 14133/21.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64045.002010/2025-11

Em 29/05/2025 às 16:18, faço anexar ao presente processo 64045.002010/2025-11, o(s) documento(s): lista-de-verificacao-contratacoes-diretas-lei-no-14-133-Insumo para do Gabinete Odontológica.pdf.

Saulo Augusto Romão Correa - 1º Sgt
Adjunto da SALC

Bioporto Soluções Integradas Ltda
Rua da Conceição, 154 Sala 602
Centro, Niterói – RJ, 24020-084
CNPJ: 40.929.669/0001-87 – **I.E:** 12.268.270
Tel.: (0xx21) 3587-7475 · Cel.: (0xx21) 99333-6052 · E-mail: licitacoes@bioporto.com.br
www.bioporto.com.br

UASG:

160001 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO-MEX/AC

Ref.:

Dispensa Eletrônica nº 90003/2025

PROPOSTA DE PREÇO

Prezado(a), pela presente, submetemos à apreciação de V.S.ª, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, com a sessão pública de lances ofertados por meio eletrônico em 14/05/2025.

ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UND.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	**RESINA COMP MICROH CHARISMA CLASSIC A2 SER 4G** **ANVISA:** 10166840079 **Descrição:** Consistência: Composta; Preenchimento: 2 mm; Preenchimento Cores Opacas: 1 mm; Polimerização: Fotopolimerizável; Composição: À base de Bis-GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas; Compatibilidade: Qualquer sistema adesivo; Tecnologia: Microglass® II; Tempo de polimerização cores universais: 20 segundos; Tempo de polimerização cores opacas: 40 segundos; Armazenamento: Ao abrigo da luz solar direta. Proteja de radiação ionizante. Em local seco, em temperaturas entre –10 °C e 25 °C (14 °F e 77 °F).	KULZER	UN	20	78,79	1.575,80
					VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	**1.575,80**

1. O prazo de validade desta proposta é de 60 dias corridos a contar da data da sua apresentação.

Bioporto Soluções Integradas Ltda
Rua da Conceição, 154 Sala 602
Centro, Niterói – RJ, 24020-084
CNPJ: 40.929.669/0001-87 – **I.E:** 12.268.270
Tel.: (0xx21) 3587-7475 · Cel.: (0xx21) 99333-6052 · E-mail: licitacoes@bioporto.com.br
www.bioporto.com.br

2. Declaramos que no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos (IPI, ICMS etc.), taxas, fretes, seguros etc.

3. Nos comprometemos a entregar o objeto desta licitação dentro de 30 dias corridos, a contar da data de confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento (Nota de Empenho).

4. Declaramos que o(s) preço(s) de nossa proposta estão de acordo com os valores praticados no mercado, e que estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do contrato.

5. O pagamento do(s) objeto(s) deve(m) ser realizado(s) mediante crédito no Banco Inter (077), Agência 0001, Conta Corrente 10887577-6.

6. Estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no certame e suas considerações.

Niterói, 15 de maio de 2025.

Bioporto Soluções Integradas Ltda
Douglas de Paiva Drumond
Gerente Executivo

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **40.929.669/0001-87**
Razão Social: **BIOPORTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**
Nome Fantasia: **BIOPORTO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **155023 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **16/12/2022**
Data Aplicação: **16/12/2022**
Número do Processo: **23539019827202238** Número do Contrato: **2022NE000733**
Descrição/Justificativa: **Penalidade aplicada em razão da empresa JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI, já qualificada como Contratada, através do Pregão Eletrônico nª 17/2022, realizado por esta Instituição, por atraso na entrega dos itens da NOTA DE EMPENHO nª 2022NE000733 ao HULW.**

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **155023 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **22/11/2022**
Data Aplicação: **22/11/2022**
Número do Processo: **23539020907202236** Número do Contrato: **2022NE000925**
Descrição/Justificativa: **Penalidade aplicada em razão da empresa MEDDY SOLUCOES INTEGRADAS EM SAUDE LTDA, já qualificada como Contratada, através do Pregão Eletrônico nª 07/2022, realizado por esta Instituição, por atraso na entrega dos itens da NOTA DE EMPENHO nª 2022NE000925 ao HULW.**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **40.929.669/0001-87**
Razão Social: **BIOPORTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**
Nome Fantasia: **BIOPORTO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **155023 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **16/12/2022**
Data Aplicação: **16/12/2022**
Número do Processo: **23539019827202238** Número do Contrato: **2022NE000733**
Descrição/Justificativa: **Penalidade aplicada em razão da empresa JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI, já qualificada como Contratada, através do Pregão Eletrônico nª 17/2022, realizado por esta Instituição, por atraso na entrega dos itens da NOTA DE EMPENHO nª 2022NE000733 ao HULW.**

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **155023 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **22/11/2022**
Data Aplicação: **22/11/2022**
Número do Processo: **23539020907202236** Número do Contrato: **2022NE000925**
Descrição/Justificativa: **Penalidade aplicada em razão da empresa MEDDY SOLUCOES INTEGRADAS EM SAUDE LTDA, já qualificada como Contratada, através do Pregão Eletrônico nª 07/2022, realizado por esta Instituição, por atraso na entrega dos itens da NOTA DE EMPENHO nª 2022NE000925 ao HULW.**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**40.929.669/0001-87**
Razão Social:	**BIOPORTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**
Nome Fantasia:	**BIOPORTO**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**40.929.669/0001-87**
Razão Social:	**BIOPORTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**
Nome Fantasia:	**BIOPORTO**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**40.929.669/0001-87**
Razão Social:	**BIOPORTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**
Nome Fantasia:	**BIOPORTO**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**40.929.669/0001-87**		
Razão Social:	**BIOPORTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**		
Nome Fantasia:	**BIOPORTO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**23/02/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**11/11/2025**	**Automática**
FGTS	Validade:	**01/06/2025**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**11/11/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**30/06/2025**
Receita Municipal	Validade:	**07/06/2025**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	**31/05/2025**

CPF: 061.XXX.XXX-92 Nome: SAULO AUGUSTO ROMAO CORREA

Ass: _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**40.929.669/0001-87**		
Razão Social:	**BIOPORTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**		
Nome Fantasia:	**BIOPORTO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**23/02/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**11/11/2025**	**Automática**
FGTS	Validade:	**01/06/2025**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**11/11/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**30/06/2025**
Receita Municipal	Validade:	**07/06/2025**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	**31/05/2025**

CPF: 061.XXX.XXX-92 Nome: SAULO AUGUSTO ROMAO CORREA

Ass: _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **40.929.669/0001-87**
Razão Social: **BIOPORTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**
Nome Fantasia: **BIOPORTO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **23/02/2026**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 50.000,00** Data de Abertura da Empresa: **21/02/2021**
CNAE Primário: **4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS**

CNAE Secundário 1: **4641-9/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E**
CNAE Secundário 2: **4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA**
CNAE Secundário 3: **4644-3/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS**
CNAE Secundário 4: **4644-3/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS**
CNAE Secundário 5: **4645-1/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE**
CNAE Secundário 6: **4645-1/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS**
CNAE Secundário 7: **4646-0/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE**
CNAE Secundário 8: **4646-0/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE**
CNAE Secundário 9: **4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E**
CNAE Secundário 10: **4649-4/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS**
CNAE Secundário 11: **4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE,**
CNAE Secundário 12: **4649-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E**
CNAE Secundário 13: **4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE**
CNAE Secundário 14: **4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E**
CNAE Secundário 15: **4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES**
CNAE Secundário 16: **4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO**
CNAE Secundário 17: **6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR**
CNAE Secundário 18: **6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS**
CNAE Secundário 19: **7311-4/00 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE**
CNAE Secundário 20: **7312-2/00 - AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO**
CNAE Secundário 21: **7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE**

Relatório de Credenciamento

Dados para Contato

CEP:	**24.020-084**
Endereço:	**RUA DA CONCEICAO, 154 - SALA 602 - CENTRO**
Município / UF:	**Niterói / Rio de Janeiro**
Telefone:	**(21) 35877475**
E-mail:	**licitacoes@meddy.net.br**

Dados do Responsável Legal

CPF:	[redacted]
Nome:	**AILTON MAGALHAES DRUMOND**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	[redacted]
Nome:	**DOUGLAS DE PAIVA DRUMOND**
E-mail:	**douglas@ddrumond.com**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: [redacted] Participação Societária: **99,00%**
Nome: **AILTON MAGALHAES DRUMOND**
Número do Documento: **00262164246** Órgão Expedidor: **DETRAN**
Data de Expedição: **10/10/2022** Data de Nascimento: **23/09/1955**
Filiação Materna: **ANA MAGALHAES FERREIRA**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: [redacted]
Nome: **MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES DE PAIVA DRUMOND**
Carteira de Identidade: **047500400** Órgão Expedidor: **IIFP**
Data de Expedição: **23/08/1989**

CEP: **24.435-550**
Endereço: **RUA CAP JOAO MANOEL, 1137 - CASA 02 - PORTO NOVO**
Município / UF: **São Gonçalo / Rio de Janeiro**
Telefone:
E-mail: **licitacoes@meddy.net.br**

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: [redacted] Participação Societária: **1,00%**
Nome: **EDUARDO RODRIGUES BRAGA**
Número do Documento: **18524** Órgão Expedidor: **CRF-RJ**
Data de Expedição: **22/09/2023** Data de Nascimento: **24/03/1986**
Filiação Materna: **ANA LUCIA RODRIGUES BRAGA**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **24.110-444**
Endereço: **TRAVESSA JOSE CARRETEIRO, 142 - CASA 1 - ENGENHOCA**
Município / UF: **Niterói / Rio de Janeiro**
Telefone: **(21) 26286139**
E-mail: **eduardo@bioporto.com.br**

Linhas Fornecimento

Materiais

3605 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
5610 - MATERIAIS DE ORIGEM MINERAL PARA CONSTRUÇÃO, A GRANEL
5620 - VIDROS, TELHAS, TIJOLOS E BLOCOS PARA CONSTRUÇÃO
5805 - EQUIPAMENTO TELEFÔNICO E TELEGRÁFICO
5975 - FERRAGENS E SUPRIMENTOS DE ELETRICIDADE
6130 - CONVERSORES ELÉTRICOS ESTÁTICOS
7010 - COMPUTADORES
7020 - IMPRESSORAS
7060 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES

Relatório de Credenciamento

Materiais

7080 - PEÇAS, ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS PARA REDES DE TIC
7090 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC
7310 - EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR, ASSAR E SERVIR ALIMENTOS
7350 - LOUÇA E ARTIGOS DE MESA
7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO
7730 - FONÓGRAFOS, RÁDIOS E TELEVISORES DE TIPO DOMÉSTICO
8920 - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CEREAIS
8925 - AÇÚCAR, CONFEITOS, CASTANHAS, NOZES E SIMILARES
9350 - MATERIAIS REFRATÁRIOS E DE ACABAMENTO SUPERFICIAL CONTRA FOGO
9925 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS RELIGIOSOS

Serviços

12858 - Laboratório para Anatomia Da Madeira
14893 - Laboratório - Preparação Meios de Cultura / Soluções
18830 - Laboratório - Análise Química
19020 - Laboratório - Análise Microbiológica
20729 - Laboratório - Análise Toxicológica
20737 - Laboratório - Análise Biológica / Análise Imunobiológica / Monitoramento Sanitário - Genético
20745 - Laboratório - Análise Cromatográfica
20761 - Laboratório - Análise Toxicidade

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **40.929.669/0001-87**
Razão Social: **BIOPORTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**
Nome Fantasia: **BIOPORTO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **23/02/2026**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **11/11/2025**
Código de Controle: **E263BC988747F54C**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **01/06/2025**
Código de Controle: **2025050305115573467552**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **11/11/2025**
Código de Controle: **269056592025**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**40.929.669/0001-87**
Razão Social:	**BIOPORTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**
Nome Fantasia:	**BIOPORTO**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível:	**Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual:	**12.268.270**
Inscrição Municipal:	**3039894**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**30/06/2025**
Código de Controle:	**04-2025/2939222**		

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**07/06/2025**
Código de Controle:	**521487**		

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **40.929.669/0001-87**
Razão Social: **BIOPORTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**
Nome Fantasia: **BIOPORTO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Não cadastrado**

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.

PREFEITURA DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PREFEITURA NITERÓI FAZENDA

ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

A PREFEITURA DE NITERÓI concede o alvará previsto na Lei Municipal nº 2.624/2008 para o contribuinte abaixo identificado:

***Inscrição*:**	**3039894**	***CNPJ/CPF:***	**40.929.669/0001-87**	***CGM*:**	**1266123**
***R. Social / Nome*:**	**BIOPORTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**				
***Nome Fantasia*:**	**BIOPORTO**				
***Endereço*:**	**DA CONCEICAO**			***Número*:**	**154**
***Complemento*:**	**0602**			***Bairro*:**	**CENTRO**
***Data de Inscrição*:**	**21/02/2021**			***Processo:***	**/**

CNAE - Atividade Principal

G4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO CIRÚRGICO HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

CNAE - Atividade Secundárias

G4641902	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO
G4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
G4644301	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
G4644302	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO
G4645102	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA
G4645103	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
G4646001	COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
G4646002	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
G4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
G4649401	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
G4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
G4649499	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
G4651601	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
G4664800	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS

Observações

Alvará liberado pelo usuário: ROBERTA CAMANHO ALVES DOS SANTOS

Niterói, 15 de Maio de 2024.

A CONCESSÃO DESTE ALVARÁ NÃO IMPORTA, ENTRE OUTROS, O RECONHECIMENTO DE REGULARIDADE DO ESTABELECIMENTO QUANTO A QUAISQUER NORMAS APLICÁVEIS AO SEU FUNCIONAMENTO, ESPECIALMENTE AS DE PROTEÇÃO À SAÚDE (VIGILÂNCIA SANITÁRIA), CONDIÇÕES DA EDIFICAÇÃO, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E EXERCÍCIO DE PROFISSÕES.

O contribuinte deve observar o **Código de Posturas de Niterói** (Lei 2.624/2008), especialmente os seguintes dispositivos:
Art. 378 - Os estabelecimentos serão fiscalizados a qualquer tempo, a fim de se verificar a manutenção das condições que possibilitaram o licenciamento, bem como o cumprimento das obrigações tributárias. O Fiscal de Posturas poderá solicitar documentos do estabelecimento comercial para examiná-los, quando julgar necessário e essencial ao perfeito desempenho de suas atribuições funcionais.
Art. 405 - O original do cartão do Alvará concedido deve ser mantido em bom estado e em local visível e de fácil acesso à fiscalização.
Art. 406 - O Alvará deverá ser obrigatoriamente substituído quando houver qualquer alteração de suas características. A modificação do Alvará deverá ser requerida no prazo de trinta dias, contado a partir da data em que se verificar a alteração, juntando-se ao requerimento os documentos que deram causa a modificação.
Art. 408 - A transferência ou venda de estabelecimento ou encerramento de atividade deverá ser comunicado à Secretaria M diante requerimento, no prazo de trinta dias, contado a partir da ocorrência do fato.

Leonardo Ferreira Farias
Fiscal de Posturas
Mat. 242.301-0

Coord. de Cadastro Mobiliário - FCCM

niteroi_escalde_prod - requisicaowebservice.php - Leonardo Farias - 15-05-2024 - 16:58:01

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
40.929.669/0001-87 **MATRIZ**		**21/02/2021**

NOME EMPRESARIAL
BIOPORTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BIOPORTO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
73.11-4-00 - Agências de publicidade
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DA CONCEICAO	**154**	**SALA 602**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
24.020-084	**CENTRO**	**NITEROI**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LEGAL@BIOPORTO.COM.BR	**(21) 3587-7475**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**21/02/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/12/2024** às **15:35:48** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
40.929.669/0001-87 **MATRIZ**		**21/02/2021**

NOME EMPRESARIAL
BIOPORTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DA CONCEICAO	**154**	**SALA 602**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
24.020-084	**CENTRO**	**NITEROI**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LEGAL@BIOPORTO.COM.BR	**(21) 3587-7475**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**21/02/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/12/2024** às **15:35:48** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2025

Consulte via leitor de QRCode

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crf-rj.org.br

CADASTRO NO CRF SOB O	VALIDADE	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO
25965	30/04/2026	5E5ECE5B581AEB77277F1ECB1238CD8B

1965466

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL
BIOPORTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

NOME FANTASIA
BIOPORTO

TIPO DE ESTABELECIMENTO	NATUREZA DE ATIVIDADE
DISTRIBUIDORA DE CORRELATOS E PROD. SAÚDE	DIST DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS

ENDEREÇO	CNPJ
RUA da Conceição 154 SALA 602	40.929.669/0001-87

LOCALIDADE	CIDADE - UF
CENTRO	NITEROI-RJ

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
**********	09:00 às 18:00	09:00 às 18:00	09:00 às 18:00	09:00 às 18:00	09:00 às 18:00	**********

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F	18524	EDUARDO RODRIGUES BRAGA	DIRETOR TÉCNICO	SÓCIO 50.00 %

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
**********	09:00 às 12:00	09:00 às 12:00	09:00 às 12:00	09:00 às 12:00	09:00 às 12:00	**********
**********	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	**********

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

Rio de Janeiro, 30 de Abril de 2025

CAMILO ANTONIO ALVES DE CARVALHO
PRESIDENTE

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Famácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1192774-8

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

2024/00412619-3

JUCERJA

Útimo arquivamento:
00005744745 - 17/10/2023

NIRE: 33.2.1192774-8

BIOPORTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

Boleto(s):

Hash: 41AB271A-881A-4B81-AD20-52B7E088ED4A

Orgão	Calculado	Pago
Junta	469,00	469,00
DNRC	0,00	0,00

Nome

BIOPORTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato

002

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
022	1	Alteração / Alteração de Dados e de Nome Empresarial
051	1	Alteração / Consolidação de Contrato / Estatuto
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR LUIZ CARLOS MARQUES FILHO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
00006235050	40.929.669/0001-87	Rua DA CONCEICAO 154	CENTRO	Niterói	RJ
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Deferido em 14/05/2024 e arquivado em 14/05/2024

Gabriel Oliveira de Souza Voi
SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas: 8

Capa Nº Páginas: 1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: MEDDY SOLUÇÕES INTEGRADAS EM SAÚDE LTDA
Nome Novo: BIOPORTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
NIRE: 332.1192774-8 Protocolo: 2024/00412619-3 Data do protocolo: 13/05/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/05/2024 SOB O NÚMERO 00006235050 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3921150C4E578BFA044B1427158C709668411D5CEBD5273A29F2F5DF0F95380E
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1192774-8

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

2024/00412619-3 13/05/2024 16:05:58

JUCERJA

Último arquivamento:

00005744745 - 17/10/2023

NIRE: 33.2.1192774-8

MEDDY SOLUÇÕES INTEGRADAS EM SAÚDE LTDA

Boleto(s): 104718537

Hash: 41AB271A-881A-4B81-AD20-52B7E088ED4A

Orgão	Calculado	Pago
Junta	469,00	469,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

MEDDY SOLUÇÕES INTEGRADAS EM SAÚDE LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato

002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
022	1	Alteração / Alteração de Dados e de Nome Empresarial
051	1	Alteração / Consolidação de Contrato / Estatuto
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Requerente

Nome:	AILTON MAGALHAES DRUMOND
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	21972332812
E-mail:	drumondflu@hotmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	13/05/2024
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

13/05/2024

Data

2024/00412619-3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: MEDDY SOLUÇÕES INTEGRADAS EM SAÚDE LTDA
Nome Novo: BIOPORTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
NIRE: 332.1192774-8 Protocolo: 2024/00412619-3 Data do protocolo: 13/05/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/05/2024 SOB O NÚMERO 00006235050 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3921150C4E578BFA044B1427158C709668411D5CEBD5273A29F2F5DF0F95380E
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MEDDY SOLUCOES INTEGRADAS EM SAUDE LTDA
CNPJ nº 40.929.669/0001-87
NIRE nº 332.1192774-8

AILTON MAGALHAES DRUMOND, brasileiro, nascido em 23/09/1955, casado em comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF nº 500.421.657-68, portador da carteira de identidade n° 051415008 IFP/RJ, residente e domiciliado à Rua Capitão João Manoel nº 1137, Casa 02, Porto Novo, São Gonçalo/RJ CEP: 24435-550.

Únicos sócio componente da sociedade limitada, que gira sob a denominação social de **MEDDY SOLUCOES INTEGRADAS EM SAUDE LTDA**, estabelecida à Rua da Conceição, 154, Sala 602, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24020-084, com Contrato Social originário registrado na Junta Comercial sob NIRE **332.1192774-8**, resolve na melhor forma de direito, alterar o seu Contrato Social nas cláusulas e condições seguintes:

I. DA REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Primeira: Por motivo de o capital social ser excessivo em relação às atividades exercidas, o sócio **AILTON MAGALHAES DRUMOND**, anteriormente qualificada, decide reduzir o capital de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme dispõe o Código Civil, Art. 1.082, Inciso II.

Parágrafo Primeiro: A redução ora aprovada, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), será devolvida em espécie, moeda corrente do País, neste ato para o sócio **AILTON MAGALHAES DRUMOND.**

Parágrafo Segundo: Fica dispensada a necessidade de assembléia e publicações formais, dados os benefícios concedidos as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme dispõe o Arts. 70 e 71 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

II. DA ALTERAÇÃO DO QUADRO DE SÓCIOS

Cláusula Segunda: O sócio **AILTON MAGALHAES DRUMOND**, anteriormente qualificado, resolve neste ato, por livre e espontânea vontade, ceder e transferir parte de suas quotas, ou seja, 500 (quinhentas) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais), cada uma, em moeda corrente do país, para o sócio ora admitido: **EDUARDO RODRIGUES BRAGA**, brasileiro, nascido em 24/03/1986, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 116.376.107-93, e portador da carteira de identidade n° 18524 CRF/RJ, residente e domiciliado à Travessa José Carreteiro, nº 85, Casa 2, Engenhoca, Niterói/RJ, CEP: 24.110-444.

III. DA REDISTRIBUIÇÃO DE QUOTAS

Cláusula Terceira: Tendo em vista as alterações acima, o capital social no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), representado por 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país fica assim, distribuído:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: MEDDY SOLUÇÕES INTEGRADAS EM SAÚDE LTDA
Nome Novo: BIOPORTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
NIRE: 332.1192774-8 Protocolo: 2024/00412619-3 Data do protocolo: 13/05/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/05/2024 SOB O NÚMERO 00006235050 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3921150C4E578BFA044B1427158C709668411D5CEBD5273A29F2F5DF0F95380E
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 3/8

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R$	PERCENTUAL
AILTON MAGALHAES DRUMOND	49.500	R$ 49.500,00	99%
EDUARDO RODRIGUES BRAGA	500	R$ 500,00	1%
TOTAL	50.000	R$ 50.000,00	100%

IV. DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Quarta: Mediante as alterações ocorridas noa quadro de sócios, a administração da sociedade, passa a vigorar da seguinte forma:

A administração da sociedade, que será exercida pelo sócio **AILTON MAGALHÃES DRUMOND**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão isoladamente pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

V. DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Quinta: Fica alterado neste ato e data, o nome empresarial da Sociedade para: **BIOPORTO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, adotando o nome fantasia: **BIOPORTO**.

VI. DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Sexta: Fica alterado neste ato e data, o objeto social da Sociedade para: **Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário, Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, Comércio atacadista de produtos odontológicos, Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de produtos, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet, Agências de publicidade, Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação e Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios.**

VII. DA CONSOLIDAÇÃO

Cláusula Sétima: À vista das modificações ora ajustadas e para atender as exigências da Lei n°10.406/2002, da sociedade limitada e mais Legislação aplicável, CONSOLIDAR-SE o CONTRATO SOCIAL, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: MEDDY SOLUÇÕES INTEGRADAS EM SAÚDE LTDA
Nome Novo: BIOPORTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
NIRE: 332.1192774-8 Protocolo: 2024/00412619-3 Data do protocolo: 13/05/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/05/2024 SOB O NÚMERO 00006235050 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3921150C4E578BFA044B1427158C709668411D5CEBD5273A29F2F5DF0F95380E
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 4/8

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

BIOPORTO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

CNPJ nº 40.929.669/0001-87
NIRE nº 332.1192774-8

AILTON MAGALHAES DRUMOND, brasileiro, nascido em 23/09/1955, casado em comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF nº 500.421.657-68, portador da carteira de identidade n° 051415008 IFP/RJ, residente e domiciliado na: Rua Capitão João Manoel Nº: 1137 COMPLEMENTO: Casa 02 BAIRRO: Porto Novo CIDADE-UF: São Gonçalo/RJ CEP: 24435-550;

EDUARDO RODRIGUES BRAGA, brasileiro, nascido em 24/03/1986, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 116.376.107-93, e portador da carteira de identidade n° 18524 CRF/RJ, residente e domiciliado à Travessa José Carreteiro, nº 85, Casa 2, Engenhoca, Niterói/RJ, CEP: 24.110-444.

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, CC)

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o seguinte nome empresarial: **BIOPORTO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, e seu nome fantasia: **BIOPORTO**.

DA SEDE (ART. 997, II, CC)

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço à Rua da Conceicao, nº 154, Sala 602, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24020-084.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, CC)

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário, Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, Comércio atacadista de produtos odontológicos, Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de produtos, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet, Agências de publicidade, Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação e Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DECRETO Nº 1.800/96)

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades a partir de 21/02/2021 e tem duração por tempo indeterminado.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: MEDDY SOLUÇÕES INTEGRADAS EM SAÚDE LTDA
Nome Novo: BIOPORTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
NIRE: 332.1192774-8 Protocolo: 2024/00412619-3 Data do protocolo: 13/05/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/05/2024 SOB O NÚMERO 00006235050 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3921150C4E578BFA044B1427158C709668411D5CEBD5273A29F2F5DF0F95380E
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 5/8

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055, CC)

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo Primeiro. O capital encontra-se integralizado pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R$	PERCENTUAL
AILTON MAGALHAES DRUMOND	49.500	R$ 49.500,00	99%
EDUARDO RODRIGUES BRAGA	500	R$ 500,00	1%
TOTAL	50.000	R$ 50.000,00	100%

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade, que será exercida pelo sócio **AILTON MAGALHÃES DRUMOND**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão isoladamente pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065, CC)

CLÁUSULA SÉTIMA - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º CC E ART. 37, II DA LEI Nº 8.934/94)

CLÁUSULA OITAVA - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

DO FORO

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o foro de Niterói/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: MEDDY SOLUÇÕES INTEGRADAS EM SAÚDE LTDA
Nome Novo: BIOPORTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
NIRE: 332.1192774-8 Protocolo: 2024/00412619-3 Data do protocolo: 13/05/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/05/2024 SOB O NÚMERO 00006235050 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3921150C4E578BFA044B1427158C709668411D5CEBD5273A29F2F5DF0F95380E
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 6/8

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios declaram que a sociedade preenche os requisitos estabelecidos pelo art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadrando-se como Microempresa, e que não figura em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Niterói/RJ, 29 de Abril de 2024.

AILTON MAGALHAES DRUMOND

EDUARDO RODRIGUES BRAGA

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: MEDDY SOLUÇÕES INTEGRADAS EM SAÚDE LTDA
Nome Novo: BIOPORTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
NIRE: 332.1192774-8 Protocolo: 2024/00412619-3 Data do protocolo: 13/05/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/05/2024 SOB O NÚMERO 00006235050 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3921150C4E578BFA044B1427158C709668411D5CEBD5273A29F2F5DF0F95380E
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 7/8

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA MEDDY SOLUÇÕES INTEGRADAS EM SAÚDE LTDA, NIRE 33.2.1192774-8, PROTOCOLO 2024/00412619-3, ARQUIVADO EM 14/05/2024, SOB O NÚMERO (S) 00006235050, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
[redacted]	AILTON MAGALHAES DRUMOND
[redacted]	EDUARDO RODRIGUES BRAGA

14 de maio de 2024.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: MEDDY SOLUÇÕES INTEGRADAS EM SAÚDE LTDA
Nome Novo: BIOPORTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
NIRE: 332.1192774-8 Protocolo: 2024/00412619-3 Data do protocolo: 13/05/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/05/2024 SOB O NÚMERO 00006235050 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3921150C4E578BFA044B1427158C709668411D5CEBD5273A29F2F5DF0F95380E
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Secretaria de Estado de Fazenda
Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Data da concessão da inscrição
40.929.669/0001-87	12.268.270	28/10/2021

Nome empresarial
BIOPORTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

Título do estabelecimento
BIOPORTO

Natureza Jurídica	Tipo de unidade principal
Sociedade Empresária Limitada	Unidade Operacional
Regime de apuração	**Situação do Sublimite do Simples Nacional**
Simples nacional - Não Optante Simei	ICMS no Simples Nacional

Endereço do estabelecimento
RUA DA CONCEICAO, 154 SALA: 602
CENTRO - NITERÓI RJ 24.020-084

Situação cadastral	Data da situação cadastral
Habilitada	28/10/2021

Atividades econômicas (CNAE)

Principal
46.45-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

Secundárias
46.41-9/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
46.42-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
46.44-3/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
46.44-3/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO
46.45-1/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA
46.45-1/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
46.46-0/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
46.46-0/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
46.47-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
46.49-4/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
46.49-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
46.49-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
46.51-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
46.64-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
47.89-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
47.89-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
62.01-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
63.19-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
73.11-4/00 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I , em 15/05/2024 17:03:41.

Secretaria de Estado de Fazenda
Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

73.12-2/00 - AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO
74.90-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS

Unidade de cadastro
AFR 33.01 - Metropolitana

Tipo da Inscrição
Contribuinte Pessoa Jurídica do RJ - obrigatória

Observação
Contribuinte optante do Simples Nacional desde 28/10/2021. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I , em 15/05/2024 17:03:41.

CHARISMA® Classic

CHARISMA® Classic

660955338/02

GB Instructions for use
ES Instrucciones de uso
GR Οδηγίες Χρήσης
CZ Návod k použití
HU Használati utasítás
LV Lietošanas instrukcija
LT Naudojimo instrukcija
PL Instrukcja obsługi
BR Instruções de uso
HR Upute za uporabu
RO Instrucțiuni de utilizare
TR Kullanma talimatı
RU Инструкция по применению
AE تعليمات الاستخدام
CN 使用说明
KR 사용 설명서
SK Návod na použitie
BG Инструкции за употреба
UA Інструкція по застосуванню
EE Kasutusjuhend
SI Navodila za uporabo

Manufacturer:
Kulzer GmbH
Leipziger Straße 2
63450 Hanau (Germany)

Detentor da Notificação:
Kulzer South América Ltda.
CNPJ 48.708.010/0001-02
Rua Cenno Sbrighi, 27 – cj. 42
São Paulo – SP – CEP 05036-010
sac@kulzer-dental.com
Resp. Téc. Dra. Regiane Marton
CRO 70.705
Nº ANVISA: 10166840079

Dentistry – Polymer-based restorative materials
ISO 4049 (type 1, class 2, group 1)

CE 0197

22 PAP

Explanation of symbols on labelling

- MD Medical device
- Manufacturer
- LOT Batch code
- Use-by date
- Date of manufacture
- REF Reorder no.
- Storage temperature
- Keep dry
- Consult instructions for use
- Keep away from sunlight / radioactive sources
- UDI Unique Device Identification

CHARISMA® Classic — Instructions for use (GB)

Intended purpose
Charisma Classic is a light curing, radio-opaque microhybrid composite (Microglass® II). It is indicated for adhesively bonded, tooth colored restorations of anterior and posterior teeth including occlusal surfaces. Its radiopacity is equivalent to 2.0 - 2.5 mm of aluminium (dentine = 1 mm, enamel = 2 mm).
This dental material is suitable for patients requiring dental treatment for the following indications with consideration of the contraindications. For pregnant and nursing women, the treatment risks must be weighed carefully against the benefits taking into consideration the unborn child or infant.
Kulzer medical devices ensure the rehabilitation of oral functions such as chewing, speaking and aesthetics. They stabilize the remaining dentition and/or the alveolar ridge restoratively or prosthetically.

Composition
Barium Aluminium Boro Fluor Silicate Glass, BisGMA, Tectosilicate, TEGDMA, UDMA, Silicic Acid, Polymer, Titanium Dioxid, Fluorescent Pigments, Metallic Oxide Pigments, Organic Pigments, Aminobenzoicacidester, BHT, Camphorquinone. Charisma Classic contains approximately 61% filler by volume (with 60% inorganic filler by volume), its filler particle size is 0.005 - 10 µm.

Indications
• Direct restoration of Class I–V cavities (according to G.V. Black) • Direct composite veneers • Shape corrections of teeth (i.e. diastemas, congenital defects in teeth, etc.) • Splinting of teeth loosened by trauma or periodontal disease • Restoration of primary teeth • Repairs of porcelain, composite (in combination with an adequate repair-system)

Contraindications
Application to dentine close to the pulp (less than 1 mm). The use of this product is contraindicated in case of known or suspected allergies against components of this product. Do not use this product in case of known or suspected allergies against (meth) acrylate compounds.

Side effects
This product or one of its components may in particular cases cause hypersensitive reactions. If suspected, information on the ingredients can be obtained from the manufacturer.

Warnings and safety instructions
May cause skin and eye irritation. Avoid contact with skin. Skin contact may cause sensitization. Wear suitable protective gloves. In case of contact with skin, immediately wash with plenty of water and soap. Avoid contact with eyes. In case of contact with eyes, rinse with water for several minutes. If symptoms persist, consult an eye specialist.

Application notes
Visually inspect for damage before use. Damaged products must not be used. Composites should only be used at room temperature. In the case of deep cavity preparations in close proximity to the pulp or a direct pulpal exposure, cover the dentine or the exposure locally with a calcium hydroxide liner covered with a glass ionomer cement before applying the adhesive. Do not use eugenol containing materials in or around the cavity preparation being restored, because these may interfere with the proper curing of the composite. Use adequate protection for syringes to prevent from any contamination. Do not re-use after contamination.

Application
Select an appropriate shade or shade combination from the Charisma Classic Shade guide prior to placing the rubber dam. This is important because teeth will significantly change colour when desiccated. If the tooth surface being treated is not to be instrumented by a diamond stone, carbide bur, drill or other abrasive instrument, the surface should be cleaned with pumice or a fluoride free polishing paste before restoration is placed. A non-sticking placement instrument is recommended for use in clinical placing, sculpting and shaping the material.
1. For ideal results, use Ivory® rubber dam (or similar) to control contamination from moisture, blood and saliva.
2. Prepare the cavity according to generally accepted rules for the clinical composite application. Then clean and dry the cavity.
3. Prior to application of Charisma Classic restorative material to the cavity preparation, pretreatment of the tooth structure with an adequate enamel/dentine adhesive is mandatory (e.g. GLUMA® Bondings by Kulzer). Make sure that no excess remains in the corners of the cavity. Once treated with the adhesive, avoid contamination with saliva or blood. The use of a flowable composite material (e.g. CHARISMA® Flowables) allows the creation of a smooth cavity floor and facilitates the adaptation of the filling material. When using a layer of a flowable material, apply it according to the specifications in the respective instructions for use and cure it separately.
4. Apply Charisma Classic restorative material in thin layers (max. 2 mm) and adapt carefully to the tooth surface or cavity walls. In case of severe discoloration of the underlying tooth or surface being restored, it may be necessary to mask this by using a thin layer of one of the recommended Charisma Classic opaque dentine shades first.
5. To avoid excess translucency and achieve an ideal aesthetic result in the case of large Class IV cavities and anterior tooth reconstruction, it is necessary to utilize a Charisma Classic opaque dentine shade (max. 1 mm) in the deepest layers, which can then be covered by the universal Charisma Classic shades if necessary.
6. Polymerise Charisma Classic in thin layers (max. 2 mm) according to the table below using an acceptable QHT (Quartz-Halogen-Tungsten) or LED curing light such as the Kulzer Translux® light curing unit or any other blue-light unit (wavelength maximum at 450–480 nm; light output of 1550–600 mW/cm²). During polymerisation, an inhibited-layer forms on the surface which should not be touched, contaminated or removed during the build-up phase of the restoration. It serves as chemical connection for any subsequent composite layers that are added.
Charisma Classic Shades: recommended curing time and maximum layer thickness for Translux®-curing units or other blue-light-curing units.

Universal: A1, A2, A3, A3.5, A4, B1, B2, B3, C2	20 s	2 mm
Opaque: OA2, OA3, OA3.5	40 s	1 mm

The data given is correct to the best of our knowledge and are based on internal test results.
Note: Curing lights can have an immense variation in intensity and emitted spectral output. User should check with the light unit manufacturer and verify its efficacy nonclinically before using in a patient.
7. After final build-up and polymerisation is completed, Charisma Classic may immediately be finished and polished. For gross finishing, use diamond burs. Fine finishing and shaping is best accomplished with fine-grained diamond stones and multifluted carbide burs. Proximal surfaces may be finished with abrasive strips. A high final polish can be achieved with flexible, silicone rubber polishing points, cups, discs, or similar (e.g. Charisma EasyShine).

Instructions
• The light curing times mentioned above are the minimum times recommended and should not be reduced in order to achieve optimal restoration quality and physical properties of the material. • When building up large restorations or those, which require lengthy time to complete, the overhead operating light should temporarily be turned off or aimed away from the working area in order to prevent premature curing of the composite. • To avoid waste, after the material has been applied from the syringe, relieve the internal pressure by unscrewing the plunger a quarter turn. • Close the cap of the syringe after every use.

Special advice
Only to be used by dentists and for its intended use. For SSCP please see EUDAMED database (https://ec.europa.eu/tools/eudamed) or contact sscp-service@kulzer-dental.com To find the SSCP in the EUDAMED use the UDI code attached at the packaging of the product.

Storage
Keep out of direct sunlight. Protect from ionizing radiation. Store in a dry place. Store at temperatures of –10 to 25 °C (14 to 77 °F). Do not use the material after the expiration date.

Complaint notice
Please quote batch number and article number or UDI in all correspondence about the product. Article number REF and batch number LOT or UDI: See note on syringe/packaging.
According to the EU Medical Devices Regulation, users / patients are obliged to report serious events with a medical device to the manufacturer and to the competent authority of the country in which they occurred.

Disposal information
Recommendation: Dispose of in accordance with local regulations. Do not dispose of contents or partially emptied packaging in household waste or allow them to enter the sewage system. European Waste Catalogue: 180106 Chemicals consisting of or containing dangerous substances.

Dated: 2023-09

CHARISMA® Classic — Instrucciones de uso (ES)

Finalidad de uso
Charisma Classic es un composite microhíbrido radioopaco de polimerización por luz (Microglass® II). Está indicado para restauraciones adhesivas, según el tono dental, en dientes anteriores y posteriores, incluidas las superficies oclusales. Posee una radiopacidad equivalente a entre 2,0 y 2,5 mm de aluminio (dentina = 1 mm, capa de esmalte = 2 mm).
Este material dental es adecuado para pacientes que requieren un tratamiento dental para las siguientes indicaciones, teniendo en cuenta las contraindicaciones. En el caso de mujeres embarazadas o en periodo de lactancia, deben valorarse cuidadosamente los riesgos del tratamiento con respecto a los beneficios, teniendo en cuenta la salud del feto o el bebé.
Los productos sanitarios de Kulzer garantizan la recuperación de las funciones bucales, como la masticación, el habla y la estética. Estabilizan las piezas dentales existentes o la cresta alveolar de forma restauradora o protésica.

Composición
Vidrio de fluorosilicato triple de bario, aluminio y boro, BisGMA, tectosilicato, TEGDMA, UDMA, ácido silícico, polímero, dióxido de titanio, pigmentos fluorescentes, pigmentos de óxidos metálicos, pigmentos orgánicos, éster del ácido aminobenzoico, BHT, canforquinona. Charisma Classic contiene aproximadamente un 61 % de carga por volumen (con 60 % de carga inorgánica por volumen), el tamaño de partícula de la carga es de entre 0,005 y 10 µm.

Indicaciones
• Reparación directa de cavidades clase I-V (según G.V. Black) • Carillas directas de composite • Correcciones morfológicas de los dientes (p. ej., diastemas, defectos dentales congénitos, etc.) • Ferulización de dientes con movilidad por traumatismo o enfermedad periodontal • Restauración de dientes de leche • Reparaciones de porcelana y composite (en combinación con un sistema de reparación adecuado)

Contraindicaciones
Aplicación en la dentina próxima a la pulpa (menos de 1 mm). El uso de este producto está contraindicado en caso de alergia conocida o sospechada a los componentes de este producto. El producto no debe utilizarse en casos de alergia conocida o sospechada a los componentes del (met)acrilato.

Efectos secundarios
En casos aislados, este producto o sus componentes pueden causar reacciones de hipersensibilidad. En caso de duda, puede solicitar información sobre los componentes al fabricante.

Advertencias e indicaciones de seguridad
Puede ser irritante para los ojos y la piel. Evitar el contacto con la piel. Posibilidad de sensibilización al contacto con la piel. Utilizar guantes de protección adecuados. En caso de contacto del producto con la piel, lavarse inmediatamente con abundante agua y jabón. Evítese el contacto con los ojos. En caso de contacto con los ojos aclarar con agua durante varios minutos. En caso de molestias persistentes, acudir al médico.

Instrucciones de uso
Antes de la utilización, realizar una inspección visual para detectar posibles daños en el producto. No utilizar productos dañados. Los composites únicamente deben utilizarse a temperatura ambiente. En caso de preparaciones de cavidades profundas cerca de la pulpa dental o de exposición directa de esta última, cubra localmente la dentina o la exposición con hidróxido de calcio cubierto con cemento de ionómero de vidrio antes de aplicar el adhesivo. No utilice materiales que contengan eugenol en la preparación de la cavidad que esté restaurando o cerca de esta, ya que podrían dificultar la polimerización adecuado del composite. Utilice protección adecuada para las jeringas a fin de evitar cualquier contaminación. No vuelva a utilizar después de su contaminación.

Campo de aplicación
Seleccione un color o combinación de colores adecuada en la guía de color Charisma Classic antes de colocar el dique de goma. Esto es importante, ya que, cuando los dientes se sequen, sufrirán un cambio de color considerable. Si a la superficie del diente tratado no se le pueden aplicar instrumentos como piedras diamantadas, limas rotativas de carburo, fresas u otro tipo de instrumental abrasivo, limpie la superficie con una pasta de pulir que no contenga piedra pómez ni flúor antes de realizar la restauración. En el uso clínico a la hora de colocarlo, esculpirlo y moldearlo, se recomienda utilizar, un instrumento antiadherente.
1. Para obtener un resultado ideal, utilice un dique de goma Ivory® (o similar) para controlar la contaminación causada por la humedad, la sangre y la saliva.
2. Prepare la cavidad según las normas generalmente aceptadas para la aplicación clínica de composite. A continuación, limpie y seque la cavidad.
3. Antes de aplicar el material restaurador Charisma Classic a la preparación de la cavidad, la estructura del diente debe tratarse con un adhesivo adecuado para esmalte o dentina (p. ej., adhesivos GLUMA® de Kulzer). Asegúrese de que no queden restos del producto en los recovecos de la cavidad. Una vez tratada con el adhesivo, evite la contaminación debida a la saliva o la sangre. El uso de un material de composite fluido (p. ej., fluidos CHARISMA®) permite crear un fondo uniforme de la cavidad y facilita la adaptación del material de obturación. Si utiliza una capa de un material fluido, aplíquela de acuerdo con lo especificado en las instrucciones de uso correspondientes y polimerice por separado.
4. Aplique el material restaurador Charisma Classic en capas finas (de 2 mm como máximo) y adáptelo cuidadosamente a la superficie del diente o a las paredes de la cavidad. Si se da una decoloración intensa del diente subyacente o de la superficie que se está restaurando, puede que sea necesario disimularla aplicando primero una fina capa de uno de los tonos opacos de dentina de Charisma Classic recomendados.
5. Para evitar la translucidez excesiva y obtener un resultado estético ideal en caso de grandes cavidades clase IV y de reconstrucción de dientes anteriores, utilice un tono opaco de dentina de Charisma Classic (máx. 1 mm) en las capas más profundas, que posteriormente se puede cubrir con los tonos universales de Charisma Classic si es necesario.
6. Polimerice Charisma Classic en capas finas (máx. 2 mm) de acuerdo con la tabla siguiente y utilice para ello una luz de fraguado adecuada QHT (de cuarzo-tungsteno halógena) o LED, como la unidad de fraguado Translux® de Kulzer, o cualquier otra unidad de luz azul (longitud máxima de onda de 450-480 nm; potencia luminosa de 1.550-600 mW/cm²). Al realizar la polimerización se forma una capa de inhibición en la superficie que no se puede tocar, contaminar, ni retirar mientras se esté realizando la restauración. Esta sirve de conexión química para cualquier capa de composite que se añada posteriormente.
Tonos de Charisma Classic: tiempo de fraguado recomendado y grosor máximo de capa para unidades de fraguado Translux® u otras unidades de fraguado con luz azul.

Universal: A1, A2, A3, A3.5, A4, B1, B2, B3, C2	20 s	2 mm
Opaco: OA2, OA3, OA3.5	40 s	1 mm

Los datos indicados corresponden a nuestros conocimientos y se basan en investigaciones internas.
Atención: La potencia espectral y la intensidad de las luces de fraguado pueden variar enormemente. El usuario debe comprobarlos con el fabricante de la unidad de luz y verificar su eficacia no clínica antes de utilizarla con un paciente.
7. Una vez completadas la colocación y la polimerización, se puede proceder de inmediato al acabado y pulido de Charisma Classic. Para un acabado en bruto, utilice limas diamantadas. Los acabados y moldeados de precisión se obtienen mejor con piedras diamantadas de grano fino y con limas rotativas de carburo de ranuras múltiples. El acabado de las superficies proximales se debe realizar con bandas abrasivas. Para obtener un buen pulido final se pueden utilizar puntas flexibles de goma de silicona, copas, discos o similares (p. ej., Charisma EasyShine).

Instrucciones
• Los tiempos de fraguado por luz mencionados arriba son los tiempos mínimos recomendados; para obtener una calidad de restauración y unas propiedades físicas del material óptimas, no se deben aplicar tiempos inferiores a los indicados. • Cuando esté realizando restauraciones grandes, o bien restauraciones que requieran mucho tiempo para ser completadas, apague temporalmente la luz quirúrgica superior u oriéntela hacia una zona distinta de la del área de tratamiento para evitar el fraguado prematuro del composite. • Para evitar residuos, una vez haya aplicado el material con la jeringa, alivie la presión interna desenroscando el émbolo un cuarto de vuelta. • Cierre el capuchón de la jeringa después de cada uso.

Advertencia especial
El producto solo debe ser utilizado por odontólogos y destinarse exclusivamente a su uso previsto. Para leer el Resumen sobre Seguridad y Funcionamiento Clínico (SSCP), consulte la base de datos de EUDAMED (https://ec.europa.eu/tools/eudamed) o póngase en contacto con sscp-service@kulzer-dental.com Para encontrar el SSCP en EUDAMED, utilice el código UDI que se encuentra en el embalaje del producto.

Consejos para su conservación
Manténgase alejado de la luz solar directa. Proteger de radiación ionizante. Almacenar en lugar seco. Consérvese a una temperatura de –10 a 25 °C (14 a 77 °F). No utilice el material una vez pasada la fecha de caducidad.

Reclamaciones
Indique el número de lote y número de artículo o UDI en toda la correspondencia acerca del producto. El número de artículo REF y número de lote LOT o UDI: véase la nota en la jeringa o el envase. De acuerdo con la normativa europea de regulación de productos sanitarios, los usuarios/pacientes están obligados a notificar los acontecimientos adversos graves con productos sanitarios al fabricante y a la autoridad competente del país en el que se hayan producido. El número de artículo y número de lote : véase la nota en la jeringa o el envase.

Eliminación de recursos
Recomendación: Eliminación conforme a las normativas vigentes. No desechar el contenido ni los envases con restos de producto en la basura doméstica ni el alcantarillado. Lista europea de residuos: 180106 Productos químicos que consisten en, o contienen, sustancias peligrosas.

Revisión: 2023-09

CHARISMA® Classic — Οδηγίες Χρήσης (GR)

Προβλεπόμενη Χρήση
Το Charisma Classic είναι μια φωτοπολυμεριζόμενη, ακτινοσκιερή μικροϋβριδική σύνθετη ρητίνη (Microglass® II). Ενδείκνυται για συγκολλούμενες αποκαταστάσεις προσθίων και οπίσθιων δοντιών στις φυσικές αποχρώσεις των δοντιών, συμπεριλαμβανομένων των μασητικών επιφανειών. Η ακτινοσκιερότητά του ισοδυναμεί με 2.0 - 2.5 mm του αλουμινίου (οδοντίνη = 1 mm, αδαμαντίνη = 2 mm).
Αυτό το οδοντιατρικό υλικό είναι κατάλληλο για ασθενείς που χρειάζονται οδοντιατρική θεραπεία για τις ακόλουθες ενδείξεις, λαμβάνοντας υπόψη τις αντενδείξεις. Για εγκύους και θηλάζουσες γυναίκες, οι κίνδυνοι από τη θεραπεία πρέπει να σταθμίζονται προσεκτικά έναντι των οφελών, λαμβάνοντας υπόψη το αγέννητο παιδί ή το βρέφος.
Τα ιατροτεχνολογικά προϊόντα της Kulzer διασφαλίζουν την αποκατάσταση των στοματικών λειτουργιών, όπως η μάσηση, η ομιλία και η αισθητική. Σταθεροποιούν την εναπομείνουσα οδοντοστοιχία ή/και τη φατνιακή ακρολοφία αποκαταστατικά ή προσθετικά.

Σύνθεση
Βαριο-αλουμινιο-φθοριο-πυριτική ύαλος, διισφαινόλη Α γλυκιδύλιο-μεθακρυλικό (BisGMA), τεκτοπυριτικό, τριαιθυλενογλυκόλη (TEGDMA), διμεθακρυλική ουρεθάνη (UDMA), πυριτικό οξύ,πολυμερές, διοξείδιο του τιτανίου, φθορίζοντα πιγμέντα, πιγμέντα οξειδίων μετάλλων, οργανικά πιγμέντα, αμινοβενζοϊκός εστέρας, βουτυλικό υδροξυτολουόλιο (BHT), καμφοροκινόνη. Το Charisma Classic περιέχει ενιαχυτικές ουσίες περίπου 61% κατ' όγκο (με ανόργανη ενισχυτική ουσία 60% κατ' όγκο), ενώ το μέγεθος των σωματιδίων της ενισχυτικής ουσίας είναι 0.005 - 10 μm.

Ενδείξεις
• Άμεσες αποκαταστάσεις κοιλοτήτων Ομάδων I–V (κατά G.V. Black) • Άμεσες όψεις από σύνθετη ρητίνη • Διορθώσεις του σχήματος των δοντιών (π.χ. κλείσιμο διαστήματος, εγγενείς βλάβες των δοντιών κ.ά.) • Προσωρινή ναρθηκοποίηση χαλαρών δοντιών οφειλόμενη σε τραύμα ή περιοδοντική νόσο • Αποκαταστάσεις νεογιλών δοντιών • Επιδιορθώσεις πορσελάνης, ρητίνης (σε συνδυασμό με κατάλληλο σύστημα επιδιορθώσεων)

Αντενδείξεις
Εφαρμογή στην οδοντίνη κοντά στον πολφό (λιγότερο από 1 mm). Η χρήση αυτού του προϊόντος αντενδείκνυται σε περίπτωση γνωστών ή πιθανολογούμενων αλλεργιών έναντι συστατικών του προϊόντος. Μη χρησιμοποιείτε σε περίπτωση γνωστών ή πιθανολογούμενων αλλεργιών σε (μεθ)ακρυλικές ενώσεις.

Παρενέργειες
Αυτό το προϊόν ή ένα από τα συστατικά του μπορεί σε συγκεκριμένες περιπτώσεις να προκαλέσει αντιδράσεις υπερευαισθησίας. Σε περίπτωση τέτοιας υποψίας, πληροφορίες σχετικά με τα συστατικά είναι δυνατό να ληφθούν από τον κατασκευαστή.

Υποδείξεις προειδοποίησης και ασφαλείας
Μπορεί να ερεθίζει τα μάτια και το δέρμα. Να αποφεύγεται η επαφή με το δέρμα. Είναι δυνατή η ευαισθητοποίηση δια δερματικής επαφής. Φοράτε κατάλληλα προστατευτικά γάντια. Σε περίπτωση επαφής του προϊόντος με το δέρμα, ξεπλύνετε αμέσως καλά με σαπούνι και νερό. Να αποφεύγεται η επαφή με τα μάτια. Σε περίπτωση επαφής με τα ματια ξεπλύνετε προσεκτικά με νερό για αρκετά λεπτά. Σε περίπτωση επίμονων ενοχλήσεων επικοινωνήστε με έναν γιατρό.

Οδηγίες χρήσης
Πριν από την πρώτη χρήση ελέγχετε με οπτικό έλεγχο για πιθανές βλάβες. Δεν επιτρέπεται να χρησιμοποιηθούν ελαττωματικά προϊόντα. Οι σύνθετες ρητίνες πρέπει να χρησιμοποιούνται μόνο σε θερμοκρασία δωματίου. Στην περίπτωση παρασκευής βαθιάς κοιλότητας πολύ κοντά στον πολφό ή σε άμεση πολφική έκθεση, καλύψτε την οδοντίνη ή την εκτεθειμένη περιοχή τοπικά με επικάλυψη υδροξειδίου του ασβεστίου καλυμμένη με υαλοϊονομερή κονία πριν την εφαρμογή του συγκολλητικού. Μη χρησιμοποιείτε υλικά που περιέχουν ευγενόλη μέσα ή γύρω από την παρασκευασμένη κοιλότητα όπου γίνεται η αποκατάσταση, γιατί αυτά ενδέχεται να επηρεάσουν αρνητικά τον σωστό πολυμερισμό του του σύνθετου υλικού. Χρησιμοποιήστε επαρκή προστασία για τις σύριγγες για να αποφύγετε τυχόν μόλυνση. Μην επαναχρησιμοποιείτε μετά από μόλυνση.

Εφαρμογή
Πριν την τοποθέτηση του ελαστικού απομονωτήρα, επιλέξτε μια κατάλληλη απόχρωση ή συνδυασμό αποχρώσεων από το χρωματολόγιο Charisma Classic. Αυτό είναι σημαντικό, γιατί τα δόντια θα αλλάξουν σημαντικά χρώμα όταν στεγνώσουν. Αν η προς αποκατάσταση οδοντική επιφάνεια δεν πρόκειται να τροχισθεί με διαμάντι, φρέζα καρβιδίου, ελλυφίδα ή άλλο εργαλείο τροχισμού, η επιφάνεια πρέπει να καθαρίζεται με ελαφρόπετρα ή με μια πάστα στίλβωσης χωρίς φθόριο πριν την τοποθέτηση της αποκατάστασης. Συνίσταται η χρήση ενός εργαλείου που δεν καλλιέργει την τοποθέτηση και διαμόρφωση του υλικού ενδοστοματικά.
1. Για ιδανικά αποτελέσματα, χρησιμοποιήστε ελαστικό απομονωτήρα Ivory® (ή παρόμοιο), για να ελέγξετε τη μόλυνση από υγρασία, αίμα και σίελο.
2. Παρασκευάστε την κοιλότητα σύμφωνα με τους γενικά αποδεκτούς κανόνες για την κλινική εφαρμογή ρητινών. Στη συνέχεια καθαρίστε και στεγνώστε την κοιλότητα.
3. Πριν την τοποθέτηση του υλικού αποκατάστασης Charisma Classic στην παρασκευασμένη κοιλότητα, είναι υποχρεωτική η προετοιμασία της οδοντικής δομής με επαρκές συγκολλητικό υλικό αδαμαντίνης/οδοντίνης (π.χ. GLUMA® Bondings της Kulzer). Βεβαιωθείτε ότι δεν παραμένει περίσσεια στις γωνίες της κοιλότητας. Αφού γίνει η επεξεργασία με το συγκολλητικό, αποφύγετε τη μόλυνση από σίελο και αίμα. Η χρήση λεπτόρρευστης σύνθετης ρητίνης (π.χ. CHARISMA® Flowables) επιτρέπει τη δημιουργία μιας ομαλής κοίτης κοιλότητας και διευκολύνει την προσαρμογή του εμφρακτικού υλικού. Όταν χρησιμοποιείται ένα στρώμα λεπτόρρευστου υλικού, τοποθετήστε το σύμφωνα με τις προδιαγραφές στις αντίστοιχες οδηγίες χρήσης και πολυμερίστε το ξεχωριστά.
4. Τοποθετήστε το υλικό αποκαταστάσεων Charisma Classic σε λεπτά στρώματα (μέγιστο 2 χιλιοστά) και προσαρμόστε το προσεκτικά στην οδοντική επιφάνεια ή στα τοιχώματα της κοιλότητας. Σε περιπτώσεις σοβαρού αποχρωματισμού του υποκείμενου δοντιού ή της προς αποκατάσταση επιφάνειας, μπορεί να είναι απαραίτητο να καλυφθεί αυτό τοποθετώντας πρώτα ένα λεπτό στρώμα από τις προτεινόμενες αδιαφανείς αποχρώσεις οδοντίνης Charisma Classic.
5. Για να αποφύγετε την υπερβολική διαφάνεια και να επιτύχετε ιδανικό αισθητικό αποτέλεσμα, σε περιπτώσεις μεγάλων κοιλοτήτων Ομάδας IV και επαναπαταικοκοκής προσθίων δοντιών, πρέπει να χρησιμοποιήσετε μια αδιαφανή απόχρωση οδοντίνης Charisma Classic (μέγιστο 1 χιλιοστό) στα βαθύτερα στρώματα, τα οποία στην συνέχεια μπορούν να καλυφθούν από τις γενικές αποχρώσεις Charisma Classic εάν είναι απαραίτητο.
6. Πολυμερίστε το Charisma Classic σε λεπτά στρώματα (μέγιστο 2 χιλιοστά), σύμφωνα με τον παρακάτω πίνακα, χρησιμοποιώντας μια αποδεκτή συσκευή φωτοπολυμερισμού QHT (χαλαζία-αλογόνου-βολφραμίου) ή LED, όπως η μονάδα φωτοπολυμερισμού Translux® της Heraeus Kulzer ή άλλη μονάδα μπλε φωτός (μέγιστο μήκος κύματος στα 450–480 nm, ένταση φωτός 1550–600 mW/cm²). Κατά τη διάρκεια του πολυμερισμού, στην επιφάνεια της ρητίνης σχηματίζεται ένα απαλυμένο στρώμα (εξίδρωμα), το οποίο δεν πρέπει να αγγιχθεί, να μολυνθεί ή να αφαιρεθεί κατά τη διάρκεια χτισίματος της αποκατάστασης. Το στρώμα αυτό λειτουργεί ως χημικός δεσμός μεταξύ του ενός στρώματος ρητίνης με οποιαδήποτε επόμενα προστίθενται.
Απορρόφσεις Charisma Classic: προτεινόμενος χρόνος πολυμερισμού και μέγιστο πάχος στρώματος για μονάδες φωτοπολυμερισμού Translux® ή άλλες μονάδες φωτοπολυμερισμού μπλε φωτός.

Universal (Γενικές): A1, A2, A3, A3.5, A4, B1, B2, B3, C2	20 δευτ.	2 χιλ.
Opaque (Αδιαφανείς): OA2, OA3, OA3.5	40 δευτ.	1 χιλ.

Τα δεδομένα που δίνουμε είναι σωστά σύμφωνα με τα όσα γνωρίζουμε και βασίζονται σε αποτελέσματα εσωτερικών δοκιμών.
Σημείωση: Οι λυχνίες φωτοπολυμερισμού μπορούν να έχουν μεγάλη διακύμανση στην ένταση και τη φασματική εκπομπή. Ο χρήστης πρέπει να ελέγχει μη κλινικά και να επιβεβαιώνει με τον κατασκευαστή την αποτελεσματικότητα της λυχνίας, πριν την χρήση της σε ασθενή.
7. Αφού ολοκληρωθεί το χτίσιμο και ο πολυμερισμός, το Charisma Classic μπορεί αμέσως να τροχισθεί και να γυαλιστεί. Για το αρχικό τρόχισμα, χρησιμοποιήστε φρέζα διαμαντιού. Το τελικό τρόχισμα και η διαμόρφωση επιτυγχάνονται ιδανικά με λεπτόκοκκη φρέζα διαμαντιού και φρέζες καρβιδίου πολλαπλής κοπής. Για τη διαμόρφωση των όμορων επιφανειών χρησιμοποιήστε ταινίες λείανσης. Το τελικό γυάλισμα επιτυγχάνεται με εύκαμπτα ελαστικά σιλικόνης, σε σχήμα φλόγας ή κυπελλοειδή, δίσκους λείανσης από σιλικόνη, ή παρόμοια μέσα (π.χ. Charisma EasyShine).

Οδηγίες
• Οι χρόνοι φωτοπολυμερισμού που αναφέρονται παραπάνω είναι οι ελάχιστοι συνιστώμενοι χρόνοι και δεν θα πρέπει να μειώνονται για την επίτευξη βέλτιστης ποιότητας αποκατάστασης και φυσικών ιδιοτήτων του υλικού. • Κατά το χτίσιμο μεγάλων αποκαταστάσεων ή εκείνων που απαιτούν μεγάλο χρονικό διάστημα για την ολοκλήρωσή τους, σβήνετε τον επικαλυπτόμενο προβολέα προσωρινά ή τον κατευθύνετε μακριά από την περιοχή εργασίας για την αποφυγή πρόωρου πολυμερισμού της σύνθετης ρητίνης. • Για την αποφυγή σπατάλης, μετά την εφαρμογή του υλικού από τη σύριγγα, ανακουφίστε την εσωτερική πίεση ξεβιδώνοντας το έμβολο κατά το ένα τέταρτο μιας πλήρους περιστροφής. • Κλείστε το καπάκι της σύριγγας μετά από κάθε χρήση.

Ειδική συμβουλή
Πρέπει να χρησιμοποιείται μόνο από οδοντίατρους και για τη χρήση για την οποία προορίζεται. Για την περίληψη των χαρακτηριστικών ασφάλειας και των κλινικών επιδόσεων (SSCP), ανατρέξτε στη βάση δεδομένων EUDAMED (https://ec.europa.eu/tools/eudamed) ή επικοινωνήστε στη διεύθυνση sscp-service@kulzer-dental.com. Για να βρείτε το SSCP στο EUDAMED, χρησιμοποιήστε τον κωδικό UDI στη συσκευασία του προϊόντος.

Φύλαξη
Φυλάξτε το μακριά από το άμεσο ηλιακό φως. Να προστατεύεται από την ιονίζουσα ακτινοβολία. Να διατηρείται σε στεγνό μέρος. Να φυλάσσεται σε θερμοκρασίες –10 έως 25 °C (14 έως 77 °F). Μη χρησιμοποιείτε το υλικό μετά την ημερομηνία λήξης.

Ανακοίνωση καταγγελίας
Αναφέρετε τον αριθμό παρτίδας και τον αριθμό είδους ή το UDI σε κάθε επικοινωνία σχετικά με το προϊόν. Αριθμού του άρθρου REF και αριθμός παρτίδας LOT ή το UDI: Βλ. σημείωση στη σύριγγα/συσκευασία. Σύμφωνα με την Οδηγία για τα Ιατροτεχνολογικά Προϊόντα της ΕΕ, οι χρήστες/ασθενείς υποχρεούνται να αναφέρουν τα σοβαρά συμβάντα που σχετίζονται με τα ιατροτεχνολογικά προϊόντα στον κατασκευαστή και στην αρμόδια αρχή της χώρας στην οποία συνέβησαν. Αριθμό του άρθρου και αριθμός παρτίδας: Βλ. σημείωση στη σύριγγα/συσκευασία.

Υποδείξεις απόρριψης
Σύσταση: Η απόρριψη πρέπει να γίνεται σύμφωνα με τους ετήσιους κανονισμούς. Μην απορρίπτετε τα περιεχόμενα ή τις μερικώς άδειασμένες συσκευασίες στα οικιακά απορρίμματα ή μην επιτρέπετε να εισέλθουν στο σύστημα αποχέτευσης. Ευρωπαϊκός κατάλογος αποβλήτων: 180106 Χημικά που αποτελούνται από ή περιέχουν επικίνδυνες ουσίες.

Ημερομηνία τελευταίας αναθεώρησης: 2023-09

CHARISMA® Classic — Návod k použití (CZ)

Zamýšlený
Charisma Classic je světlem vytvrzovaný, rentgenokontrastní mikrohybridní kompozit. Indikováno pro adhezivní výplně předních a zadních zubů ,včetně okluzních ploch. Jeho nepropustnost pro záření odpovídá 2,0 - 2,5 mm hliníku (dentin = 1 mm, sklovina = 2 mm).
Tento dentální materiál je vhodný pro pacienty, kteří potřebují stomatologické ošetření na základě následujících indikací se zohledněním kontraindikací. U těhotných a kojících žen je nutné pečlivě zvážit rizika ošetření ve srovnání s přínosy, zejména s ohledem na nenarozené dítě nebo kojence.
Zdravotnické prostředky společnosti Kulzer zajišťují rehabilitaci orálních funkcí jako je žvýkání či řeč a také funkce estetické. Pomocí rekonstrukce nebo protézy stabilizují zbývající chrup a/nebo alveolární výběžek.

Složení
Baryum-hliník-borofluorosilikátové sklo, BisGMA, tektosilikáty, TEGDMA, UDMA, kyselina křemičitá, polymer, oxid titaničitý, fluorescenční pigmenty, pigmenty na bázi oxidů kovů, organické pigmenty, ester kyseliny aminobenzoové, BHT, kafrchinon. Charisma Classic obsahuje přibližně 61 % objemových plniva (s 60 % objemových anorganického plniva), velikosti částic plniva se pohybují v rozmezí 0,005 - 10 µm.

Indikace
• Přímé výplně kavit třídy I–V (podle G.V. Blacka) • Přímé kompozitní fazety • Tvarové korekce zubů (tj. diastema, vrozené vady zubů, atd.) • Dlahování zubů uvolněných traumaticky nebo kvůli parodontálnímu onemocnění • Dostavba zubu pod korunkou • Opravy korunek z keramiky, kompozitu (v kombinaci s adekvátním opravným systémem)

Kontraindikace
Aplikace na dentin v blízkosti dřeně (méně než 1 mm). Tento výrobek se nesmí používat v případě alergií na některé ze složek tohoto produktu. Nepoužívat v případech známé nebo předpokládané alergie na sloučeniny s podílem met(akryl)átu.

Nežádoucí účinky
Tento výrobek nebo některá z jeho složek může v některých případech vyvolat alergické reakce. V případě podezření lze od výrobce získat informace o složení produktu.

Varování a bezpečnostní pokyny
Může dráždit oči a kůži. Zabraňte styku s kůží. Může způsobit senzitizaci po styku s kůží. Používejte vhodné ochranné rukavice. Pokud výrobek přijde do styku s kůží, postižené místo okamžitě a důkladně opláchněte velkým množstvím mýdlové vody. Zabraňte vniknutí do očí. Při zasažení očí několik minut opatrně vyplachujte vodou. V případě trvalých stížností se obraťte na lékaře.

Návod k použití
Před prvním použitím zkontrolujte, zda obal výrobku nejeví viditelné známky poškození. Poškozené výrobky nesmějí být používány. Kompozity používejte pouze při pokojové teplotě. V případě preparace kavity zasahující do blízkosti dřeně, nebo v případě přímé perforace dřeně, překryjte nejhlubší místo kavity, před aplikací adhezní vrstvy podložkou z hydroxidu vápenatého potaženou sklioionom

CHARISMA® Classic

Instrucțiuni de utilizare (RO)

Scop
Charisma Classic este un compozit microhibrid fotopolimerizabil, radio-opac (Microglass® II). Este recomandat pentru restaurările dentare de culoarea dinților, lipite cu adeziv, ale dinților anteriori și posteriori, inclusiv ale suprafețelor ocluzale. Radioopacitatea acestuia este echivalentă cu 2,0 – 2,5 mm de aluminiu (dentină = 1 mm, smalț = 2 mm).
Acest material dentar este adecvat pentru pacienții care necesită tratament dentar pentru următoarele indicații, luând în considerare contraindicațiile. Pentru femeile însărcinate sau care alăptează, riscurile tratamentului trebuiesc verificate atent în comparație cu beneficiile, luând în considerare copilul.
Dispozitivele medicale Kulzer asigură reabilitarea funcțiilor orale, precum mestecatul și vorbitul, și a esteticii. Acestea stabilizează dentiția rămasă și/sau creasta alveolară prin restaurare sau proteze.

Compoziție
Sticlă de silicat de bariu, aluminiu, bor, fluor, BisGMA, tectosilicat, TEGDMA, UDMA, acid silicic, polimer, dioxid de titan, pigmenți fluorescenți, pigmenți din clasa oxizilor metalici, pigmenți organici, ester al acidului aminobenzoic, BHT, camforchinonă. Charisma Classic conține mastic aproximativ 61% din volum (cu mastic anorganic 60% din volum); dimensiunea particulei de mastic este de 0,005 – 10 µm.

Indicații
• Restaurarea directă a cavităților din Clasele I–V (conform G.V. Black) • Fațete compozite directe • Corecții de formă a dinților (adică, diasteme, defecte dentare congenitale etc.) • Imobilizarea dinților mobilizați în urma traumatismelor sau din cauza afecțiunilor periodontale • Restaurarea dinților primari • Reparații ale lucrărilor din porțelan, compozit (în combinație cu un sistem adecvat de reparație)

Contraindicații
Aplicare pe dentină în apropierea pulpei dintelui (la mai puțin de 1 mm). Utilizarea acestui produs este contraindicată în caz de alergii cunoscute sau suspectate la componentele acestui produs. A nu se utiliza în cazul unei alergii cunoscute sau suspectate la compușii (met)acrilați.

Efecte secundare
În anumite cazuri, acest produs sau una din substanțele sale componente poate cauza reacții de hipersensibilitate. Dacă se suspectează astfel de reacții, informații privind ingredientele se pot obține de la producător.

Avertizări și instrucțiuni privind siguranța
Poate fi iritant pentru ochi și piele. Evitați contactul cu pielea. Poate cauza sensibilizarea prin contactul cu pielea. Purtați mănuși de protecție corespunzătoare. Dacă produsul intră în contact cu pielea, spălați imediat și minuțios cu apă și săpun. Evitați contactul cu ochii. Dacă în ochi clătiți cu apă timp de câteva minute. Contactați un medic în caz de reclamații persistente.

Sfaturi pentru utilizare
Înainte de prima utilizare, vă rugăm să verificați existența defectelor printr-un control vizual. Produsele deteriorate nu trebuie să fie utilizate. Compozitele se vor utiliza numai la temperatura camerei. În cazul preparațiilor de cavități adânci, în proximitatea pulpei dentare sau la expunerea directă a pulpei dentare, înainte de aplicarea adezivului, protejați dentina sau zona expusă local cu un liner de hidroxid de calciu, acoperit cu un ciment ionomer de sticlă. Nu utilizați materiale care conțin eugenol în sau în jurul preparației cavității de restaurat deoarece acestea pot interfera cu polimerizarea adecvată a compozitului. Folosiți o protecție adecvată pentru seringi pentru a preveni contaminarea. Nu reutilizați după contaminare.

Mod de aplicare
Înainte de fixarea digii de cauciuc, selectați o nuanță sau o combinație de nuanțe adecvată din ghidul de nuanțe Charisma Classic. Această procedură este importantă deoarece dinții își vor schimba semnificativ culoarea în timpul deshidratării. Dacă suprafața dentară care se tratează nu este instrumentată cu o piatră diamantată, frează de carbid, freză sau cu alte instrumente abrazive, înainte de fixarea restaurării, suprafața se va curăța cu piatră ponce sau cu o pastă de lustruire fără fluor. Pentru aplicarea, sculptarea și modelarea clinică a materialului, se recomandă un instrument de aplicare din plastic neadeziv, teflonat sau placat cu aur.
1. Pentru rezultate ideale, utilizați diga de cauciuc Ivory® (sau un produs similar) pentru a controla contaminarea cauzată de umezeală, sânge și salivă.
2. Preparați cavitatea conform regulilor general acceptate pentru aplicarea clinică a compozitului. Apoi curățați și uscați cavitatea.
3. Înainte de aplicarea materialului de restaurare Charisma Classic la preparația cavității, pretratarea structurii dentare cu un adeziv adecvat pentru smalț/dentină este obligatorie (de exemplu, GLUMA® Bondings de la Kulzer). Asigurați-vă că nu rămâne produs în exces la nivelul unghiurilor interne ale cavității. După tratarea cu adeziv, evitați contaminarea cu salivă sau sânge. Utilizarea unui material compozit fluid (de exemplu, CHARISMA® Flowables) permite crearea unei podele plane pentru cavitate și facilitează adaptarea materialului de obturație. Când utilizați un strat de material fluid, aplicați-l conform specificațiilor din instrucțiunile respective de utilizare și polimerizați-l separat.
4. Aplicați materialul restaurator Charisma Classic în straturi subțiri (max. 2 mm) și adaptați-l cu atenție la suprafața dentară sau la pereții cavității. În cazul discoloratiilor severe ale bazei dintelui sau suprafeței care se restaurează, poate fi necesară mai întâi mascarea bazei printr-un strat subțire din una dintre nuanțele de dentină opacă Charisma Classic recomandate.
5. Pentru a evita transluciditatea prea mare și pentru a obține un rezultat estetic ideal în cazul cavităților mari, din Clasa IV și al reconstrucțiilor dinților anteriori, este necesară utilizarea unei nuanțe opace de dentină Charisma Classic (max. 1 mm) în cele mai adânci straturi, care pot fi ulterior acoperite cu nuanțele Charisma Classic universale, dacă este necesar.
6. Polimerizați compozitul Charisma Classic în straturi subțiri (max. 2 mm) conform tabelului de mai jos, utilizând o lampă de polimerizare QHT (cuarț-halogen-tungsten) sau o lampă de polimerizare cu leduri, cum ar fi lampa de fotopolimerizare Kulzer Translux® sau o altă lampă cu lumină albastră (cu lungime de undă de maxim 450 – 480 nm; ieșire lumină la 1550 – 600 mW/cm²). În timpul polimerizării, la suprafață se formează un strat inhibat care nu trebuie atins, contaminat sau îndepărtat în timpul fazei de construcție a restaurării. Acesta servește drept conexiune chimică pentru straturile de compozit adăugate ulterior.

Nuanțele Charisma Classic: timpii de polimerizare recomandați și grosimile maxime ale straturilor în cazul lampilor de polimerizare Translux® sau al altor lampi de fotopolimerizare cu lumină albastră.

Universale: A1, A2, A3, A3.5, A4, B1, B2, B3, C2	20 s	2 mm
Opace: OA2, OA3, OA3.5	40 s	1 mm

Datele indicate sunt corecte conform cunoștințelor noastre optime și se bazează pe rezultate testelor interne.
Notă: Lămpile de fotopolimerizare pot avea o variație foarte mare de intensitate și ieșire spectrală emisă. Înainte de folosirea la un pacient, utilizatorul trebuie să consulte producătorul lămpii și să verifice eficacitatea neclinică a acesteia.
7. După reconstrucția finală și terminarea fotopolimerizării, compozitul Charisma Classic se poate finisa și lustrui imediat. Pentru finisajul grosier, utilizați freze diamantate. Finisajul fin și forma se pot realiza cel mai bine cu pietre diamantate cu granulație fină și freze de carbid cu caneluri multiple. Suprafețele proximale se pot finisa cu benzi abrazive. Puteți realiza un lustru final înalt cu ajutorul vârfurilor de lustruire flexibile din cauciuc siliconat, polipanturilor, discurilor sau al altor instrumente similare (de exemplu, Charisma EasyShine).

Instrucțiuni
• Timpii de fotopolimerizare menționați mai sus sunt timpii minimi recomandați, iar pentru a obține o calitate de restaurare și proprietăți fizice optime ale materialului, aceștia nu vor fi micșorați. • Când realizați restaurări mari sau care necesită o durată de timp mai mare pentru finalizare, lumina data de lampa unitului dentar trebuie oprită temporar sau orientată în altă direcție față de zona de lucru, pentru a preveni polimerizarea prematură a compozitului. • Pentru a evita pierderile, după aplicarea materialului din seringă, eliberați presiunea internă prin deșurubarea pistonului un sfert de tură. • Închideți capacul seringii după fiecare utilizare.

Recomandare specială
A se utiliza numai de către stomatologi și numai pentru destinația sa de utilizare. Pentru SSCP, consultați baza de date EUDAMED (https://ec.europa.eu/tools/eudamed) sau contactați sscp-service@kulzer-dental.com Pentru a identifica SSCP în EUDAMED utilizați codul UDI atașat ambalajului produsului.

Păstrare
A se feri de lumina directă a soarelui. A se proteja de radiații ionizante. A se depozita într-un loc uscat. A se depozita la temperaturi între –10 și 25 °C (între 14 și 77 °F). A nu se utiliza materialul după data expirării.

Notificare de reclamație
Vă rugăm să indicați numărul lotului și numărul articolului sau UDI în toată corespondența referitoare la produs. Numărul articolului REF și numărul seriei de fabricație LOT sau UDI: A se vedea nota de pe seringă/ambalaj. În conformitate cu Regulamentul UE privind dispozitivele medicale, utilizatorii/pacienții au obligația de a raporta evenimentele grave care implică un dispozitiv medical atât producătorului, cât și autorității competente din țara în care a avut loc evenimentul. Numărul articolului și numărul seriei de fabricație: A se vedea nota de pe seringă / ambalaj.

Instrucțiuni referitoare la eliminare
Recomandare: Eliminarea se efectuează conform reglementărilor oficiale. Nu eliminați conținutul sau ambalajul parțial golit la deșeuri menajere și nu permiteți pătrunderea acestora în sistemul de canalizare. Catalogul european de deșeuri: 180106 chimicale constând din sau conținând substanțe periculoase.

Actualizat: 2023-09

CHARISMA® Classic

Kullanma talimatı (TR)

Amaç
Charisma Classic ışıkla polimerize olan, radyoopak bir mikrohibrit kompozittir (Microglass® II). Oklüzal yüzeyleri de içeren yapıştırılarak tutturulmuş, diş renginde anterior ve posterior diş restorasyonları için endikedir. Radyoopasitesi 2,0 - 2,5 mm alüminyuma eşdeğerdir (dentin = 1 mm, mine = 2 mm).
Bu dental malzeme, kontrendikasyonlar dikkate alınarak aşağıdaki endikasyonlar için diş tedavisi gerektiren hastalar için uygundur. Hamile ve emziren kadınlar için tedavi riskleri, doğmamış çocuk veya bebek göz önünde bulundurularak faydalara karşı dikkatle değerlendirilmelidir.
Kulzer tıbbi cihazları çiğneme, konuşma ve estetik gibi oral fonksiyonların rehabilitasyonunu sağlar. Kalan diş yapısını ve/veya alveolar çıkıntıyı restoratif veya protetik olarak stabilize ederler.

Bileşimi
Baryum Alüminyum Boro Flor Silikat Cam, BisGMA, Tektosilikat, TEGDMA, UDMA, Silisik Asit, Polimer, Titanyum Dioksit, Floresan Pigmentler, Metalik Oksit Pigmentler, Organik Pigmentler, Aminobenzoikasitester, BHT, Kamforkinon. Charisma Classic hacim olarak yaklaşık %61 dolgu içerir (hacim olarak %60 inorganik dolgu ile) ve dolgu partikül büyüklüğü 0,005 – 10 µm şeklindedir.

Endikasyonlar
• Sınıf I–V kavitelerin doğrudan restorasyonu (G. V. Black sınıflandırmasına göre) • Direkt kompozit veneer yapımı • Dişlerde şekil bozukluklarının düzeltilmesi (örn. diastemalar, konjenital diş defektleri vs.) • Travma veya periodontal hastalık nedeniyle lükse olan dişlerin splintlenmesi • Süt dişlerinin restorasyonu • Porselen ve kompozit onarımı (uygun bir onarım sistemi ile birlikte)

Kontrendikasyonlar
Pulpaya yakın (1 mm'den yakın) dentine uygulanması. Bu ürünün bileşenlerine karşı bilinen veya kuşku duyulan alerji hallerinde bu ürünün kullanımı kontrendikedir. Şu durumlarda kullanmayın (Met)akrilat bileşenlerine karşı bilinen veya şüphelenilen alerji olması halinde.

Yan etkiler
Bu ürün ya da onun bir bileşeni özel durumlarda aşırı hassasiyete sebep olabilir. Şüpheli durumlarda içindekiler hakkında üreticiden bilgi temin edilebilir.

Uyarılar ve güvenlik bilgileri
Gözler ve cilt tahriş olabilir. Ciltle temasından kaçının. Ciltle teması hassasiyet oluşturabilir. Uygun koruyucu eldiven takın. Ürünün cilde teması halinde derhal bol miktarda su ve sabunla yıkayın. Gözlerle temasından sakının. Gözlerde birkaç dakika su ile durulayın. Devam eden şikayet durumunda bir doktora başvurun.

Kullanımla ilgili tavsiyeler
Lütfen ilk kez kullanmadan önce, herhangi bir hasar olup olmadığını tespit etmek için, görsel bir kontrol yapınız. Hasarlı ürünler kullanılmamalıdır. Kompozitler yalnızca oda sıcaklığında kullanılmalıdır. Derin kavite preparasyonlarında pulpaya çok yakın yerlerde veya pulpanın açılmış olması durumunda adeziv uygulamadan önce dentine veya ekspoze bölgeye lokal kalsiyum hidroksit astar uygulanarak cam iyonomer simanla kapatılmalıdır. Restore edilen kavitelerde veya çevresinde öjenol içeren materyaller kullanılmamalıdır, çünkü öjenol Kompoziterin'in gerektiği gibi polimerize olmasını engelleyebilir. Herhangi bir kontaminasyonu önlemek için şırıngalar için yeterli koruma kullanın. Kontamine olduktan sonra tekrar kullanmayın.

Uygulama
Rubber dam'ı yerleştirmeden önce Charisma Classic renk kılavuzundan uygun bir renk veya renk kombinasyonu seçin. Dişler kuruduğu zaman renkleri önemli ölçüde değişeceği için, bu renk seçim işlemi önemlidir. Tedavi edilecek diş yüzeyine elmas frez, karbid frez, frez veya başka bir aşındırıcı aletle işlem yapılmayacaksa, restorasyonun yerleştirilmesinden önce yüzey ponza veya florür içermeyen bir polisaj patı ile temizlenmelidir. Malzemenin klinik olarak yerleştirilmesi, düzeltilmesi ve şekillendirilmesinde yapışmayan plastik, teflon kaplı veya altın kaplı bir yerleştirme el aleti kullanılması önerilir.
1. İdeal sonuçlar almak için, nem, kan ve tükürükle kontaminasyonu kontrol altına almak amacıyla Ivory® rubber dam (veya benzeri) kullanın.
2. Kaviteyi, klinik kompozit uygulamaları için genel olarak kabul edilen kurallara göre hazırlayın. Sonra kaviteyi temizleyin ve kurutun.
3. Charisma Classic restoratif materyali kavite preparasyonuna uygulanmadan önce, diş yapısının uygun bir mine/dentin adezivi ile ön işleme tabi tutulması zorunludur (örn. Kulzer'in GLUMA® Bonding'leri). Kavitenin köşelerinde fazla materyal kalmadığından emin olun. Adeziv uygulandıktan sonra, salya veya kan ile kontaminasyonu önleyin. Akışkan kompozit malzeme kullanımı (örn. CHARISMA® Akışkanları) pürüzsüz bir kavite tabanı oluşturulmasına izin verir ve dolgu malzemesinin adapte olmasına olanak sağlar. Akışkan bir malzeme katmanı kullandığınızda, onu ilgili kullanma talimatındaki tanımlara uygun olarak uygulayın ve ayrı olarak polimerize edin.
4. Charisma Classic restoratif materyalini ince katmanlar (maks. 2 mm) halinde uygulayın ve diş yüzeyine veya kavite duvarlarına dikkatli bir şekilde adapte edin. Restore edilen dişte veya yüzeyde ağır derecede renk değişimi varsa, önce önerilen Charisma Classic opak dentin renklerinden birini kullanarak bu renk değişimini maskelemek gerekli olabilir.
5. Büyük sınıf IV kavitelerde ve anterior diş rekonstrüksiyonlarında aşırı saydamlığı önlemek ve ideal estetik sonuçlar elde etmek için, en derindeki katmanlarda, gerekirse daha sonra üzeri üniversal Charisma Classic renkleriyle kapatılacak bir Charisma Classic opak dentin renk (maks. 1 mm) kullanılması gerekir.
6. Charisma Classic'i kabul edilebilir bir QHT (Quartz-Halogen-Tungsten) veya LED polimerizasyon lambası, örn. Kulzer Translux®, ya da herhangi bir başka mavi ışık ünitesi (dalga boyu maksimumda 450–480 nm; ışık gücü 1550–600 mW/cm²) kullanarak ince katmanlar (maks. 2 mm) halinde, aşağıdaki tabloya uygun şekilde polimerize edin. Polimerizasyon sırasında yüzeyde bir inhibisyon katmanı oluşur, restorasyonun yapım aşamasında bu katmana dokunulmaması, katmanın kontamine olmaması ya da kaldırılmaması gerekir. İnhibisyon katmanı daha sonra eklenecek kompozit katmanlar için kimyasal bağ işlevi görecektir.

Charisma Classic Renkleri: Translux® polimerizasyon üniteleri veya diğer mavi ışık polimerizasyon üniteleri için önerilen polimerize süreleri ve katman kalınlıkları

Üniversal: A1, A2, A3, A3.5, A4, B1, B2, B3, C2	20 sn	2 mm
Opak: OA2, OA3, OA3.5	40 sn	1 mm

Verilen bilgiler bilgimiz dahilinde doğru olup kurum içi test sonuçlarına dayanmaktadır.
Not: Işık kaynakları, ışık şiddeti ve yayılan çıkış spektrumu açısından çok çeşitlilik gösterebilir. Kullanıcı, hastada kullanmadan önce ışık kaynağının etkinliğini üretici firma ile kontrol etmeli ve klinik olmayan kullanım ile doğrulamalıdır.
7. Son şekillendirme ve polimerizasyon işlemi tamamlandıktan sonra Charisma Classic'in bitirme ve polisaj işlemi hemen yapılabilir. Kaba bitirme işlemi için elmas frezler kullanın. Son bitirme ve şekillendirmede en iyi sonuç, ince grenli elmas frezler ve çok yivli karbid frezlerle alınır. Proksimal yüzeylerde bant zımparalar kullanılabilir. Son parlatma işlemi için esnek, silikon lastik polisaj uçları, kaplar, diskler veya benzeri aletler kullanılarak uygun parlaklığa ulaşılabilir (örn. Charisma EasyShine).

Talimatlar
• Yukarıda sözü edilen ışıkla polimerizasyon süreleri minimum süreler olup, optimum restorasyon kalitesine ulaşılabilmesi ve malzemenin fiziksel özelliklerinin korunabilmesi için bu sürelerin kısaltılmaması gerekir. • Büyük restorasyonların yapımında veya uzun işlem süresi gerektiren restorasyonlarda kompozitin erken polimerizasyonunu önlemek için reflektör ya geçici olarak kapatılmalı ya da çalışma bölgesine gelmeyecek şekilde başka bir yöne çevrilmelidir. • Malzeme israfını önlemek için malzemeyi şırıngadan uyguladıktan sonra pistonu çeyrek tur geri çevirerek iç basıncı boşaltın. • Her kullanım sonrasında şırınganın kapağını kapatın.

Özel öneri
Yalnızca diş hekimleri tarafından ve amacına uygun olarak kullanılmalıdır. SSCP için EUDAMED veri (https://ec.europa.eu/tools/eudamed) tabanına bakın veya sscp-service@kulzer-dental.com adresinden bizimle iletişime geçin. EUDAMED'de SSCP'yi bulmak için ürün ambalajı üzerinde bulunan UDI kodunu kullanın.

Saklama
Doğrudan güneş ışığından koruyun. İyonize radyasyondan koruyun. Kuru bir ortamda saklayın. –10 ila 25 °C (14 ila 77 °F) arasındaki sıcaklıklarda saklayın. Materyali son kullanma tarihinden sonra kullanmayın.

Şikayet bildirimi
Lütfen ürünle ilgili tüm yazışmalarda parti numarasını ve ürün numarası veya UDI'yi belirtiniz. Ürün numarası REF ve parti numarası LOT veya UDI'yi: Şırınga/ambalaj üzerindeki nota bakın. AB Medikal Cihazlar Düzenlemesi'ne göre kullanıcılar / hastalar bir tıbbi cihaz nedeniyle yaşadıkları ciddi durumları cihaz üreticisine ve olayın yaşandığı ülkedeki yetkili merciye bildirmek zorundadırlar. Yazışmalarda ürünün kodu ve parti numarası: Şırınga/ambalaj üzerindeki kayda bakın.

Bertaraf notu
Öneri: Resmi mevzuatlara uygun olarak bertaraf edin. Ürün içeriğini veya kısmen boşalmış ambalajını evsel atıklarla birlikte atmayın veya kanalizasyona karışmasını önleyin. Avrupa Atık Kataloğu: 180106 Tehlikeli maddeler içeren ya da tehlikeli maddelerden oluşan kimyasallar.

Revizyon tarihi: 2023-09

CHARISMA® Classic

Инструкция по применению (RU)
РЗН 2016/4277 от 28 марта 2018

Цель
Charisma Classic – это светоотверждаемый рентгеноконтрастный микрогибридный композит (Microglass® II). Предназначено для адгезивной реставрации передних и боковых зубов, включая окклюзионные поверхности, с подбором цвета. Его рентгеноконтрастность эквивалентна 2,0 – 2,5 мм алюминия (дентин = 1 мм, эмаль = 2 мм).
Этот стоматологический материал подходит для пациентов, которые нуждаются в стоматологическом лечении по следующим показаниям, с учетом противопоказаний. В случае лечения беременных и кормящих женщин необходимо тщательно взвесить преимущества лечения и риски для будущего ребенка или грудного ребенка.
Медицинские изделия Kulzer обеспечивают реабилитацию функций полости рта, в частности жевательной функции, речи и эстетики. Они стабилизируют сохранившиеся зубы и (или) альвеолярный гребень терапевтически или ортопедически.

Состав
Барийсодержащее боросиликатное стекло, BisGMA, тектосиликат, TEGDMA, UDMA, кремниевая кислота, полимер, титанов диоксид, флуоресцентными пигменты, металлооксидными пигменты, органическими пигменты, эфир аминобензойной кислоты, BHT, камфорхинон. Charisma Classic содержит приблизительно 61 об. % наполнителя (60 об. % неорганического наполнителя) с размером частиц 0,005-10 мкм.

Показания
• Прямая реставрация полостей классов I –V (по Г. В. Блэку) • Прямые композитные виниры • Коррекция формы зубы (т. е. диастема, врожденные дефекты зубов и т. п.) • Шинирование зубов, ослабленных травмой или периодонтитом • Реставрация молочных зубов • Ремонт керамики, композитов (в сочетании с соответствующей системой реставрации)

Противопоказания
Нанесение на дентин близко к пульпе (менее 1 мм). Применение этого продукта противопоказано в случае известной или подозреваемой аллергии на компоненты этого продукта. Не использовать в случае известной или предполагаемой аллергии на соединения (мет)акрилата.

Побочные эффекты
В отдельных случаях данный продукт или один из его компонентов может вызывать реакции гиперчувствительности. При подозрении на такую реакцию информацию об ингредиентах можно получить у производителя.

Предупреждение и меры предосторожности
Может вызвать раздражение слизистой глаз и кожи. Избегайте контакта с кожей. Возможна сенсибилизация при контакте с кожей. Пользуйтесь подходящими защитными перчатками. Если продукт попадет на кожу, немедленно тщательно промойте водой с мылом. Избегайте контакта с глазами. При попадании в глаза промыть водой в течение нескольких минут. Если симптомы не проходят, обратитесь к офтальмологу.

Указания по применению
Перед первым использованием провести визуальный контроль на наличие повреждений. Запрещается использовать поврежденные продукты. Композиты следует использовать только при комнатной температуре. При подготовке глубоких полостей в непосредственной близости к пульпе или с открытыми участками пульпы перед нанесением адгезива необходимо защитить дентин и пульпу локальной прокладкой на основе гидроксида кальция и покрыть стеклоиономерным цементом. Не используйте материалы, содержащие эвгенол, в реставрируемых полостях или вокруг них, поскольку это вещество может помешать надлежащему отверждению из композита. Используйте адекватную защиту для шприцов, чтобы предотвратить любое загрязнение. Не используйте повторно после загрязнения.

Применение
С помощью шкалы оттенков Charisma Classic подберите подходящий оттенок или комбинацию оттенков до наложения изолятора слюны. Это важно, поскольку после высушивания цвет зубов значительно изменится. Если поверхность зуба не требует обработки алмазным камнем, твердосплавным бором, сверлом или другим абразивным инструментом, перед установкой реставрации поверхность следует очистить пемзой или не содержащей фторидов полирующей пастой. Для внесения материала, формирования и коррекции формы в клинических условиях рекомендуется использовать неприлипающий пластиковый установочный инструмент с тефлоновым покрытием или с позолотой.
1. Для достижения идеальных результатов используйте изолятор слюны Ivory® (или аналог) в целях контроля контаминации влагой, кровью или слюной.
2. Подготовьте полость в соответствии с общепринятыми правилами клинического применения композитов. Затем очистите и высушите полость.
3. Перед внесением реставрационного материала Charisma Classic в полость, обязательно должна быть выполнена обработка структуры зуба надлежащим адгезивом для эмали/дентина (например, GLUMA® производства Kulzer). Проследите, чтобы в углах полости не осталось излишков. После обработки адгезивом избегайте загрязнения слюной или кровью. Использование текучего композитного материала (например, текучих материалов CHARISMA®) позволяет создать полость с гладким основанием и облегчает нанесение заполняющего материала. При использовании слоя текучего материала наносите его в согласно спецификациям, приведенным в соответствующих инструкциях по применению, и отверждайте отдельно.
4. Наносите реставрационный материал Charisma Classic тонкими слоями (максимум 2 мм) и тщательно приглаживайте к зубной поверхности или стенкам полости. В случае значительного изменения цвета нижележащих тканей зуба или восстанавливаемой поверхности может потребоваться предварительная маскировка тонким слоем одного из рекомендуемых оттенков непрозрачного дентина Charisma Classic.
5. Чтобы избежать чрезмерной прозрачности и достичь идеального эстетического результата в случае больших полостей класса IV и реставрации передних зубов, необходимо использовать универсальный непрозрачный дентин Charisma Classic (максимум 1 мм) в самых глубоких слоях, который затем при необходимости можно покрыть универсальными оттенками Charisma Classic.
6. Полимеризуйте Charisma Classic тонкими слоями (максимум 2 мм) в соответствии с приведенной ниже таблицей при помощи соответствующего QHT (кварц-галоген-вольфрамового) или светодиодного фотополимеризатора, например, Kulzer Translux® или любого другого фотополимеризатора с синим светофильтром (длина волны макс. 450 – 480 нм; светоотдача 1550 – 600 мВт/см²). Во время полимеризации на поверхности образуется ингибированный слой, к которому не следует прикасаться и который не должен контаминироваться или удаляться во время фазы наращивания реставрационного материала. Он обеспечивает химическую связь со следующими добавляемыми слоями композита.

Оттенки Charisma Classic: рекомендованное время отверждения и максимальная толщина слоев для фотополимеризаторов Translux® и других фотополимеризаторов с синим светофильтром.

Универсальный: A1, A2, A3, A3.5, A4, B1, B2, B3, C2	20 с	2 мм
Непрозрачный: OA2, OA3, OA3.5	40 с	1 мм

Данные приведены на основании доступных нам данных и результатов внутренних испытаний.
Примечание: Интенсивность излучения и излучаемый на выходе спектр фотополимеризаторов могут значительно различаться. Пользователь должен свериться с информацией производителя фотополимеризатора и убедиться в его эффективности в неклинических условиях перед использованием для пациента.
7. По завершении наращивания и полимеризации можно немедленно выполнить окончательную отделку и полировку Charisma Classic. Для грубой обработки используются алмазные боры. Тонкая обработка и коррекция формы лучше всего достигаются при помощи мелкозернистых алмазных камней и многоканавочных твердосплавных боров. Проксимальные поверхности можно обрабатывать абразивными полосками. Для тонкой окончательной полировки можно использовать гибкие силиконовые штифты, чашки, диски и т. п (например, Charisma EasyShine).

Инструкции
• Приведенное выше время светоотверждения является рекомендованным, и для достижения оптимального качества реставрации и физических свойств материала оно не должно уменьшаться. • При создании крупных реставраций и при продолжительной работе верхний свет следует временно отключать или направлять в сторону от обрабатываемого участка, чтобы предотвратить преждевременное отверждение композита. • Чтобы избежать ненужного расхода, после получения требуемого количества материала из шприца снизьте внутреннее давление в шприце, отвернув поршень на четверть оборота. • Закрывайте шприц крышкой после каждого использования.

Особая рекомендация
Только для использования стоматологами и только по назначению. Резюме по безопасности и клинической эффективности (SSCP) см. в базе данных EUDAMED (https://ec.europa.eu/tools/eudamed) или запросите по адресу sscp-service@kulzer-dental.com Чтобы найти SSCP в системе EUDAMED, используйте код UDI на упаковке изделия.

Хранение
Не подвергать воздействию прямых солнечных лучей. Беречь от ионизирующего излучения. Хранить в сухом месте. Хранить при температуре от –10 до 25 °C (от 14 до 77 °F). Не использовать материал после истечения срока годности.

Уведомление о жалобе
Указывайте номер партии и номер изделия или UDI во всей переписке, касающейся продукта. Номер изделия REF и номер партии LOT или UDI: см. примечание на шприце/упаковке. В соответствии с регламентом Евросоюза о медицинских изделиях, пользователи или пациенты обязаны сообщать о серьезных происшествиях, связанных с использованием медицинского изделия, изготовителям и в компетентные органы страны, в которой возникла данная ситуация. Номер артикула и номер партии: см. на шприце/упаковке.

Примечание об утилизации
Рекомендация. Утилизация в официально установленном порядке. Не выбрасывайте содержимое или частично пустую упаковку как бытовой мусор и не допускайте их попадания в систему канализации. Европейский каталог отходов: 180106 Химикаты, содержащие опасные вещества или состоящие из них.

Дата редакции документа: 2023-09

CHARISMA® Classic

사용 설명서 (KR)

사용 목적
Charisma Classic은 광중합형 방사선 불투과성의 마이크로 하이브리드 복합레진입니다 (Microglass® II). 본 제품은 교합면을 포함한 전치부 및 구치부의 접착식 치아색 보철물을 위한 용도입니다. 방사성불투과성은 2.0 - 2.5mm의 알루미늄(상아질 = 1mm, 에나멜 = 2mm)에 상응합니다.
이 치과 재료는 다음과 같은 증상에 대해 치과 치료가 필요한 환자에게 금기 사항을 유념하여 사용할 수 있습니다. 임신 및 수유 중인 여성의 경우, 태아 또는 영아를 고려하여 치료의 유용성 대비 위험을 신중하게 따져보아야 합니다.
Kulzer 의료 기기는 저작, 말하기 및 심미성 등과같은 구강 기능의 재건을 위한 제품입니다. 잔존 치아 및/또는 치조 능선을 수복 또는 보철 형태로 안정화시켜 줍니다.

구성
바륨 알루미늄 봉소 플루오르 규산염 유리, BisGMA, 텍토규산염, TEGDMA, UDMA, 규산, 폴리머, 이산화티타늄, 형광 안료, 산화 금속 안료, 유기 안료, 아미노벤조산 에스테르, BHT, 캠포퀴논.카리스마 클래식(Charisma Classic)에는 약 61% 필러가 부피로써 함유되어 있으며(부피로써 무기 필러 60% 포함), 필러 입자 크기는 0.005 – 10µm입니다.

적응 범위
• Class I–V 와동의 직접 수복(G.V. Black의 분류 기준에 의거) • 직접 복합 레진 베니어 • 치아의 형태 교정 (즉, Diastema, 치아의 선천적 결함) • 외상이나 치주 질환에 의해 느슨해진 치아의 고정 (Splinting) • 유치의 수복 • 치과 도제, 복합 레진의 수리 (적절한 수리 시스템과 결합)

금기 사항
치수에 인접(1mm 이하)한 상아질에 적용. 본 제품의 성분에 대하여 알레르기가 있거나 또는 의심되는 경우 본 제품을 사용하시면 안됩니다. 메타크릴레이트 또는 아크릴레이트 합성물에 대하여 알레르기가 있거나 있을 것으로 의 심되는 경우 이 제품을 사용하지 마십시오.

부작용
본 제품이나 본 제품 성분으로 인하여 특별한 경우 과민 반응을 초래할 수도 있습니다. 만약 의심이 되면, 성분에 대한 정보를 제조사로부터 얻어 볼 수 있습니다.

경고 및 안전 지침
눈과 피부에 자극을 줄 수 있습니다. 피부에 닿지 않게 하십시오. 피부와 접촉하면 과민증상을 초래할 수있습니다. 적절한 보호용 장갑을 착용하십시오. 제품이 피부에 닿은 경우에는 즉시 물과 비누로 완전히 씻으십시오. 눈에 닿지 않게 하십시오. 눈에 들어간 경우 몇 분 동안 물로 헹굽니다. 지속적인 불편이 있는 경우 의사에게 문의하십시오.

사용설명
사용 전 손상 여부를 육안으로 검사하십시오. 손상된 제품은 절대로 사용하면 안됩니다. 복합레진은 실온에서만 사용해야 합니다. 치수의 인접 부위 또는 치수 노출 부위에 깊은 와동을 형성하는 경우 접착제를 도포하기 전 글래스 아이오노머 시멘트로 도포된 수산화칼슘 이장재를 이용하여 상아질 또는 노출 부위를 국소적으로 도포하십시오. 유지놀이 함유된 재료는 복합재의 적절한 중합을 저해할 수 있으므로 수복할 와동 형성부위 내부 또는 그 주변부에 사용하지 마십시오. 오염을 방지하기 위해 주사기를 적절히 보호하십시오. 오염 후 재사용하지 마십시오.

적용
러버 댐을 장착하기 전에 Charisma Classic 색조 가이드를 이용하여 적절한 색조나 색조 조합을 선택합니다. 이러한 과정이 중요한 이유는 치아가 건조되면 색깔이 현저히 변하게 마련이기 때문입니다. 치료할 치아 표면을 다이아몬드 스톤, 카바이드 버, 드릴 또는 기타 연마기구로 작업하지 않을 경우, 수복물을 장착하기 전에 그 표면을 퍼미스 또는 불화물 없는 폴리싱 페이스트로 깨끗하게 청소해 주어야 합니다. 재료를 임상에서 충전, 조각 및 성형하는데 사용하려면 비점착식 충전 기구를 사용할 것을 권장합니다.
1. 이상인적 결과를 얻으려면, Ivory® 러버 댐(또는 유사한 기구)을 사용하여 습기, 혈액 및 타액으로부터 오염을 방지하십시오.
2. 복합 레진의 임상 적용에 대하여 일반적으로 인정된 방법에 따라 와동을 형성하십시오. 그 다음 와동을 세척하고 건조시켜 주십시오.
3. 수복재인 Charisma Classic 을 와동 형성 부위에 적용하기 전, 적절한 에나멜질/상아질 접착제를 이용하여 반드시 치질을 먼저 도포해야 합니다 (예: Kulzer의 GLUMA® 본딩제). 와동 주변에 잉여 재료가 남아 있지 않도록 주의하십시오. 일단 접착제를 도포한 후에는 타액이나 혈액으로 오염되지 않도록 하십시오. 플로우와 복합레진(예: CHARISMA® Flow 레진)을 사용하면 고른 와동 바닥을 만들 수 있으며 충전재의 적합도가 향상됩니다. 플로우와 레진 층을 이용할 경우, 해당 제품의 사용설명서에 따라 적용한 후 별도로 중합하십시오.
4. Charisma Classic 수복 재료를 얇게 (최대 2 mm) 도포한 후 주의를 기울여 치아 표면이나 와동벽에 적합 시키십시오. 수복할 치아 밑이나 표면이 심하게 변색된 경우, 이를 먼저 Charisma Classic 레진 중에서 권장하고 있는 불투명한 덴틴 색조 중 하나로 얇게 마스킹 할 수 있습니다.
5. Class IV의 큰 와동 및 전치부 수복의 경우에서 과도한 투명도를 피하고 이상적인 심미적 결과를 얻기 위해서는 가장 깊은 층에 Charisma Classic 의 불투명 덴틴 색조(최대 1 mm)를 활용하는 것이 필요한데, 이 때 필요하면 일반 Charisma Classic 색조로 도포하는 것도 가능합니다.
6. 적절한 QHT(Quartz-Halogen-Tungsten) 광중합기 또는 헤라우스 쿨저의 Translux® 와 같은 LED 광중합 장비 또는 다른 Blue-light 장비(최대 파장 450 – 480 nm, 광출력 1550 – 600 mW/cm²) 등의 광중합기를 사용하여 아래 표에 따라 Charisma Classic 을 얇은 층 (최대 2 mm)으로 중합해 주십시오. 중합 과정에서 표면에 미중합층이 형성되며, 이 층을 수복 빌드업 단계에서 만지거나, 오염시키거나 또는 제거해서는 안 됩니다. 이 층은 연속적으로 추가되는 복합레진 층에 대하여 화학적으로 연결을 도와줍니

PREFEITURA DE NITERÓI | Saúde

NÚMERO

0956

Fundação Municipal de Saúde
Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e da Família
Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses

LICENÇA SANITÁRIA

EXERCÍCIO: 2024

Nº DO PROCESSO:

RAZÃO SOCIAL
BIOPORTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	LIBERAÇÃO	VALIDADE
40.929.669/0001-87	3039894	19/03/2024	30/04/2025

ENDEREÇO
RUA DA CONCEICAO, 154 SALA 602

BAIRRO	MUNICÍPIO	ESTADO
CENTRO	NITERÓI	RJ

RESPONSÁVEL (is) TÉCNICO (s) / IDT

ATIVIDADES

4645101 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO CIRÚRGICO HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

4645102 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA

4645103 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

4646001 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA E OUTROS

OBSERVAÇÕES

Processo (de Licença Sanitária Inicial) nº 9900087577/2024
" ARMAZENAR, DISTRIBUIR E EXPEDIR MEDICAMENTOS, INCLUSIVE
SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL, PRODUTOS PARA SAÚDE, COSMÉTICOS,
PERFUMES, PRODUTOS DE HIGIENE E SANEANTES DOMISSANITÁRIOS,
RESPONSÁVEL TÉCNICO: EDUARDO RODRIGUES BRAGA - CRF-RJ 18524

Obs.: A ocorrência de alteração de qualquer um dos dados constantes neste documento o torna nulo.
Este documento deverá ser revalidado até 30 de abril de cada ano subsequente da sua expedição, de acordo com a Lei Municipal nº 2564 de 25/06/08 - Cap IV - Art.115.
Licença Sanitária emitida conforme Resolução SES/RJ 2.191/2020 e PORTARIA FMS/FGA nº 822/2022.

Niterói, 19 de marÃ§o de 2024.

Francisco de Faria Neto
Superintendente do Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses
Matrícula FMS 436.987
Rua Marquês de Paraná, 191, Centro, Niterói-RJ - Tel (21) 96955-1295 / (21) 96955-4585
vigilanciasanitaria@saude.niteroi.rj.gov.br

Assinado eletronicamente por Francisco De Faria Neto.
Este documento é cópia do original, para Documento emitido por VIGILANCIA SANITARIA - UNIDADE REGIONAL em 26/03/2024 às 16:06:38 0a4-71523d69c612.

Assinado eletronicamente por:
* Francisco De Faria Neto (***.631.447-**)
  em 27/09/2024 10:23:30 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/4acfeaec-086c-4d03-b0a4-71523d69c612



bioporto

PROCURAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL

OUTORGANTE: Bioporto Soluções Integradas Ltda, com sede em Niterói, na Rua da Conceição, nº 154, sala 602, bairro Centro, CEP 240020-084, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 40.929.669/00001-87, e no Cadastro Estadual sob o nº 12.268.270, através do sócio administrador Ailton Magalhães Drumond, inscrito no C.P.F. sob o nº 500.421.657-68, Carteira de Identidade nº 05.141.500-8;

OUTORGADO: Douglas de Paiva Drumond, brasileiro, Analista de Sistemas, Casado, Carteira de Identidade nº 21.393.431-8, C.P.F. nº [redacted], residente e domiciliado na Rua Francisco Sardinha, 253, bairro Engenhoca, Cidade de Niterói, CEP 24110-645, no Estado do Rio de Janeiro.

Através do presente instrumento particular de mandato, a **OUTORGANTE** nomeia e constitui como seu procurador o **OUTORGADO**, concedendo-lhe poderes para representar a outorgante e zelar pelos interesses a ela inerentes, especialmente para assinar procurações, admitir e demitir pessoal, concordar ou impugnar balanços, assinar e rescindir contratos civis e comerciais, atuar junto a Administração Pública nos atos administrativos, representar a empresa junto a qualquer instância do Poder Judiciário e das "Justiças Especializadas", consentir ou não com quaisquer negócios a serem realizados, alterar o contrato social e as alterações contratuais estipulando cláusulas e condições, examinar documentos, convocar reuniões internas e externas, regularizar o que for necessário nas Juntas Comerciais, transigir, dar quitação, assinar recibos, receber, outorgar, substabelecer, enfim, praticar todos os atos que lhe foram conferidos, como sócio da mesma, visando sempre a manutenção e o bom funcionamento da empresa outorgante.

1º OFÍCIO NITERÓI

Niterói, 21 de maio de 2024

1º OFÍCIO NITERÓI

Ailton Magalhães Drumond
Sócio Administrador
CPF [redacted]

Douglas de Paiva Drumond
Gerente Executivo
CPF [redacted]

1° Ofício de Justiça de Niterói
Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de: AILTON MAGALHAES DRUMOND
e DOUGLAS DE PAIVA DRUMOND.
NITERÓI, 21/05/2024 R$26,18 13113933
Em test. _____ da Verdade. Conf. por: _____
MARIA ROSA DE LIMA- Titular-Mat.:06/2440
EEST21716 - DDD: EEST21717 - DAB
Consulte em www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA
Maria Rosa de Lima
Mat. 06/2440

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI

090308AA170701

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA MARIA ROSA DE LIMA

Processo (de Revalidação de Licença Sanitária) nº 9900143711/2025

Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/processo/313df76a-6246-4eb6-bff6-77ede58ef8e0

Tipo	Processo (de Revalidação de Licença Sanitária)
Número	9900143711/2025
Assunto	SMC Protocolo Interno: 11042025.153335/04796 BIOPORTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA Nome fantasia: BIOPORTO CNPJ: 40.929.669/0001-87 Inscrição Municipal: 3039894 Data inicial: 21/02/2021 Endereço: RUA DA CONCEIÇÃO nº 154/SALA 602 - CENTRO
Interessados	Eduardo Rodrigues Braga ***.376.107-**
Aberto em	24/04/2025
Setor autuante	2318 - FMS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PROTOCOLO (25.42)

Processo emitido pelo sistema e-CIGA em 24/04/2025 16:20:02 (Horário de Brasília).

Expediente nº: 0756446/23-5
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Recolhimento
Suspensão - Comercialização, Distribuição, Uso
Motivação: Confirmação do desvio de qualidade relacionado à presença de corpo estranho no acondicionamento do medicamento, o que fere o artigo 4º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC 658/2022. Esta medida preventiva está fundamentada no artigo 6º da Lei nº 6.360/1976 e na Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 625/2022.
.....
4. Empresa: LAUREL CBD - CNPJ:
Produto - Apresentação (Lote): LAUREL CBD PARA CABELO E BARBA 1500MG - 60ML (LOTES: TODOS); LAUREL CBD ÓLEO - 30ML();LAUREL CBD CREME HIDRATANTE (LOTES: TODOS); LAUREL CBD : BOMBAS DE BANHO 25MG (LOTES: TODOS); LAUREL CBD E D8 ÓLEO 3000MG-60ML (LOTES: TODOS);
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 0756298/23-5
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Importação, Propaganda, Uso
Motivação: Comprovação da propaganda e anúncio de venda dos produtos sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa, fabricados por empresa desconhecida, em desacordo com os artigos 2º, 12 e 59 da Lei 6.360/1976. As ações de fiscalização determinadas se aplicam a todos os produtos de Cannabis, da marca LAUREL, bem como a quaisquer pessoas físicas/jurídicas ou veículos de comunicação que comercializem ou divulguem os produtos. Esta medida preventiva está fundamentada no artigo 6º da Lei 6.360/1976 e inciso XV do artigo 7º da Lei 9.782

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.719, DE 24 DE JULHO DE 2023

A Coordenadora substituta de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, II, aliado ao art. 203, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n° 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TACIANE PIMENTEL DA SILVA

ANEXO

GIRLENE DA ROCHA SANTOS - ME / 10.789.243/0002-95
25351.384089/2023-00 / 7012391
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0618939237

DROGARIA BH MINAS LTDA / 50.607.675/0001-71
25351.384201/2023-02 / 7013778
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0619061235

VELOX TRANSPORTES PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA / 14.990.752/0005-85
25351.352946/2023-02 / 8271517
TRANSPORTAR: CORRELATOS
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTAR / 0570245231

DROGARIA BOM RETIRO LTDA / 91.151.555/0010-80
25351.377056/2023-03 / 7003507
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0607806231

M DOS M DE A LOPES VASCONCELOS / 42.542.691/0001-03
25351.383889/2023-03 / 7010922
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0618729232

X POPULAR DROGARIAS LTDA / 50.369.101/0001-02
25351.383536/2023-03 / 7008322
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0618345230

HEITOR FARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA / 45.645.662/0001-57
25351.384346/2023-03 / 7017051
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0619221232

CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS / 84.683.481/0764-08
25351.384307/2023-06 / 7016865
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0619178230

DINHO & PIETSCH FARMACIA LTDA / 50.327.252/0001-06
25351.384023/2023-10 / 7012113
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0618866230

GRUPO POPULAR LTDA / 23.077.375/0002-36
25351.377417/2023-11 / 7004170
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0608195235

J M ROCHA MELO LTDA / 50.461.884/0001-50
25351.381304/2023-11 / 7006534
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0614188237

PATRICIA DE MELO DUARTE / 10.318.492/0003-83
25351.380919/2023-11 / 7001949
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0613775236

VOLCANIC IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA / 49.746.958/0001-15
25351.352937/2023-11 / 1293817
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
703 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0570235235

DESTRO & ANDRADE DROGARIA LTDA / 10.906.122/0007-90
25351.384087/2023-11 / 7012374
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0618937234

V FERREIRA DA SILVA / 48.692.960/0001-96
25351.377327/2023-12 / 7003799
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0608096237

BIANCA F BRITO / 50.997.877/0001-77
25351.380972/2023-12 / 7005361
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0613831233

FARMAZITA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 50.822.412/0001-85
25351.381311/2023-12 / 7006596
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0614196230

DROGARIA E FARMACIA BREHSAN LTDA / 50.825.451/0001-36
25351.377165/2023-12 / 7003710
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0607923237

VALENTE DISTRIBUICAO, REPRESENTACOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA / 48.803.785/0001-67
25351.211860/2023-12 / 8271503
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 0346246237

BEF COM. DE MEDICAMENTOS LTDA / 50.480.762/0001-00
25351.377380/2023-13 / 7003922
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0608157236

FARME BRITO LTDA / 96.727.482/0018-01
25351.380727/2023-13 / 7002395
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0613572238

ALESSIO IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA / 05.598.681/0001-55
25351.350437/2023-37 / 1293788
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0566085232

FARMÁCIA FERNANDES LTDA / 49.918.026/0001-02
25351.383955/2023-37 / 7010984
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0618798234

DROGARIA TRADICAO DE PARADA DE LUCAS LTDA / 50.729.605/0001-96
25351.381027/2023-38 / 7005941
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0613892232

PAULO GOMES DA SILVA NETO / 44.610.695/0002-80
25351.384347/2023-40 / 7017306
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0619222239

DROGARIA MAIS VOCE EXPRESS LTDA / 50.889.301/0001-96
25351.384273/2023-41 / 7014725
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0619140232

FARMACIA E DROGARIA MAIS CORADELLI / 50.255.286/0001-24
25351.381716/2023-42 / 7007864
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0614867231

IVONE VIEIRA COQUEIRO - ME / 34.424.861/0001-19
25351.381850/2023-43 / 7008046
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0615134238

GREEN SHIP COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO SOL.AMBIENTAIS LTDA / 47.269.967/0001-37
25351.349757/2023-44 / 4058026
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS
IMPORTAR: COSMÉTICOS
722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0565193236

ENGELOC ENGENHARIA & LOCAÇÃO HOSPITALAR LTDA / 01.622.958/0001-87
25351.352986/2023-46 / 3122955
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0570293235

DROGARIA E PERFUMARIA PARANA LTDA / 50.264.280/0001-13
25351.383872/2023-48 / 7010831
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0618711236

REDE WS DROGARIA POPULAR LTDA / 42.826.472/0003-00
25351.380991/2023-49 / 7005829
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0613852231

MED PRONTO LTDA / 49.545.330/0001-51
25351.353674/2023-50 / 8271491
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 0571080235

BINOTTO S/A LOGISTICA TRANSPORTE E DISTRIBUICAO / 76.592.484/0001-77
25351.148913/2023-51 / 4058061
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS / PRODUTOS DE HIGIENE
728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0242442234

SOS FARMA LTDA / 49.816.867/0001-09
25351.383687/2023-53 / 7009328
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0618510231

MV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 50.470.325/0001-06
25351.381182/2023-54 / 7006397
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0614062233

DROGARIA REIS LTDA / 50.921.625/0001-64
25351.384169/2023-57 / 7013611
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0619026235

MEDDY SOLUCOES INTEGRADAS EM SAUDE LTDA / 40.929.669/0001-87
25351.313589/2023-59 / 8271551
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 0505361230

RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/3237-59
25351.377129/2023-59 / 7003650
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0607886234

W F ROSA LTDA / 50.887.791/0001-91
25351.384343/2023-61 / 7016956
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0619217235

Farmácia Cruz&Pimenta LTDA / 42.847.288/0001-84
25351.383614/2023-61 / 7008721
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0618427236

W. R. COSTA DOS SANTOS LTDA / 42.779.845/0001-77
25351.384047/2023-61 / 7012189
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0618892231

RODOFARMA MEDICAMENTOS LTDA / 49.279.618/0001-21
25351.383741/2023-61 / 7010447
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0618568239

AP CORTEZ DROGARIA LTDA / 18.666.741/0004-14
25351.381328/2023-61 / 7006747
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0614216231

NV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VELAS AROMÁTICAS LTDA / 39.294.658/0001-99
25351.310794/2023-62 / 4058088
ARMAZENAR: PERFUMES
DISTRIBUIR: PERFUMES
EMBALAR: PERFUMES
EXPEDIR: PERFUMES
FABRICAR: PERFUMES
FRACIONAR: PERFUMES
REEMBALAR: PERFUMES
721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 0500635234

PIRES VASCONCELOS MEDICAMENTOS LTDA / 09.631.277/0001-97
25351.384142/2023-64 / 7012985
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0618998233

Não apresentação do formulário de petição devidamente preenchido, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

Poupe Pharma ltda / 49.876.538/0001-53
25351.353973/2023-94 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0571411231
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
A declaração do Anexo I da RDC nº 275/2019 apresentada não contém as assinaturas dos representantes, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019. O responsável técnico que assinou o documento difere dos responsáveis cadastrados em sistema.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.417, DE 4 DE JULHO DE 2023

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n° 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Alteração de Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

AMANDA SAMARA SANTOS PEREIRA / 42.538.195/0001-78
25351.156999/2022-13 / 7886993
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0399255231
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

DROGARIA DROGA BEM LTDA / 08.821.476/0001-03
25351.174548/2013-69 / 0906668
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0428256236
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do formulário de petição devidamente preenchido, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

ABCP COMERCIO DE FARMACOS LTDA / 43.590.936/0001-22
25351.129526/2022-35 / 7885004
70144 - AFE - ALTERAÇÃO - MODIFICAÇÃO NA EXTENSÃO DO CNPJ DA MATRIZ, EXCLUSIVAMENTE EM VIRTUDE DO ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 34/2007 DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (EXCETO AFE PRODUTOS PARA SAÚDE - POR ESTABELECIMENTO) / 0428878237
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.418, DE 4 DE JULHO DE 2023

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n° 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Alteração de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

RS SERRA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME / 13.768.611/0001-26
25351.410733/2014-11 / 1110689
7027 - AE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - ENDEREÇO / 0423591231
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I e II da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

MÔNICA PIETRO BON - ME / 06.789.008/0001-65
25351.469395/2005-25 / 1373782
7027 - AE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - ENDEREÇO / 0410932230
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3° da RDC n°

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.422, DE 5 DE JULHO DE 2023

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n° 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria n°. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

MEDCELER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 18.784.951/0001-64
25351.313249/2023-28 / 1293471
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0504661230

SRL DE MORAES TRANSPORTES LTDA / 17.216.489/0001-36
25351.332349/2023-53 / 1293440
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0536662231

PRODUSMEDICAL PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA / 47.096.872/0001-69
25351.326459/2023-86 / 1293453
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0526720239

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.423, DE 5 DE JULHO DE 2023

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n° 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria n°. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

IDEALFARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA EPP / 05.153.990/0001-11
25351.588403/2014-11 / 1120992
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
70807 - AE - ALTERAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE CLASSE / 0421952237

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.425, DE 5 DE JULHO DE 2023

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n° 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

SILVA COELHO DRUGSTORE LTDA / 48.137.201/0001-61
25351.328269/2023-01 / 7996510
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0529494230

APEMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA / 50.274.762/0001-54
25351.330409/2023-01 / 1293419
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0532879236

MEDDY SOLUCOES INTEGRADAS EM SAUDE LTDA / 40.929.669/0001-87
25351.313614/2023-02 / 4057662
ARMAZENAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0505435233

RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/3168-92
25351.356482/2023-03 / 7996889
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0575979232

WBLOG TRANSPORTES LTDA / 43.782.837/0001-42
25351.326021/2023-06 / 4057599
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0526248238

PAULA RENATA RESENDE PESSOA SAFI LTDA / 47.570.209/0002-35
25351.349837/2023-08 / 7997043
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0565299239

M. Z. G. BEZERRA E CIA LTDA / 03.608.771/0001-54
25351.329431/2023-09 / 7996601
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0531804232

MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA / 71.605.265/0473-97
25351.329477/2023-10 / 7996631
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0531857239

MG FLEX LTDA / 43.121.365/0001-87
25351.330564/2023-10 / 1293422
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0533045231

ESCOL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA / 14.520.872/0001-95

25351.287282/2023-95 / 7990932
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0463677234

DROGARIA E PERFUMARIA FAMILIA SILVA / 47.235.859/0001-43
25351.287317/2023-96 / 7990963
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0463713231

EDB HOSPITALAR LTDA / 37.284.567/0001-47
25351.302579/2023-98 / 8270391
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 0487168232

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.224, DE 22 DE JUNHO DE 2023

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n° 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Cancelar as Autorizações de Funcionamento constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

KANDA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA / 43.473.883/0001-60
0319177 / 1004872
70574 - AFE - Cancelamento de Ofício de autorização de funcionamento de empresas / 0632384237
MOTIVO DO CANCELAMENTO:
Empresa com situação cadastral baixada junto à Receita Federal do Brasil - RFB.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.227, DE 22 DE JUNHO DE 2023

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n° 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para as Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

dexterlimp materiais de limpeza ltda / 05.009.856/0001-41
25351.300458/2023-10 /
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0484058231
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014.

ALEX DOS SANTOS MOURA & CIA LTDA / 45.151.432/0001-31
25351.302977/2023-12 /
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0487610237
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014.

CUNHA & FIDELIS LTDA / 49.981.748/0001-01
25351.285947/2023-26 / 7990886
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0461480239
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
A declaração do Anexo I da RDC nº 275/2019 apresentada não contém o CNPJ da empresa, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019. Ademais, o CNPJ informado não é válido.

REDE DROGAO POPULAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 33.113.617/0005-04
25351.208548/2023-41 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0341098230
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do formulário de petição devidamente preenchido, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

BISTURI DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA / 32.561.144/0004-56
25351.302840/2023-50 /
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 0487462238
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei n° 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto n° 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

T. DE J. M. DE SOUZA / 48.795.646/0001-39
25351.309347/2023-61 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0498661237
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
A declaração do Anexo I da RDC nº 275/2019 apresentada não contém a razão social e o CNPJ da empresa, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

STERIMAIS SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA / 37.610.018/0001-15
25351.305733/2023-83 /
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTAR / 0492812233
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária local competente, não atesta o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas (transporte de produtos para saúde), conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

PELISSARI E RODRIGUES DROGARIA LTDA / 48.224.582/0001-16
25351.216007/2023-97 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0352577231
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do formulário de petição devidamente preenchido, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.228, DE 22 DE JUNHO DE 2023

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n° 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Indeferir o pedido de Alteração de Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

FARMACIA DROGADINA LTDA ME / 57.518.649/0001-16
25351.108033/2014-51 / 7131425
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0392795230
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
A declaração do Anexo I da RDC nº 275/2019 apresentada não contém a razão social e o CNPJ da empresa, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.
---
drogaria óptima de campo grande ltda / 29.004.408/0001-13
25351.427286/2020-70 / 7764900
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0387887237
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

CRISTIANNY DE A. COSTA / 10.812.432/0001-50
25351.268961/2014-74 / 7177290
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0336282231
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING - LTDA / 30.547.487/0001-98
25351.171035/2019-91 / 8181914
70798 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - ENDEREÇO MATRIZ / 0387677232
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de documento vigente, com dados atualizados, emitido pela autoridade sanitária local competente, que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.229, DE 22 DE JUNHO DE 2023

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n° 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria n°. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

MEDDY SOLUCOES INTEGRADAS EM SAUDE LTDA / 40.929.669/0001-87
25351.304699/2023-20 / 1292779
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0490636233

G M ENTREGAS RAPIDAS LTDA / 47.032.067/0001-71
25351.305846/2023-89 / 1292796
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0492935238

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.230, DE 22 DE JUNHO DE 2023

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n° 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria n°. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

OLIBANO FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - ME / 10.953.959/0001-03
25351.192663/2014-04 / 1101168
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
7027 - AE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - ENDEREÇO / 0318498235

BEMOL S/A / 04.565.289/0001-47
25351.070466/2019-31 / 1185919
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
70803 - AE - ALTERAÇÃO - RAZÃO SOCIAL / 0388963239

DAKFILM COMERCIAL LTDA / 61.613.881/0001-00
25351.209860/2016-39 / 1156639

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PORTARIA N° 673, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Altera a Portaria n° 60, de 24 de janeiro de 2022, que institui a Política de Governança Organizacional da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 172, XII, aliado ao art. 203, III, § 3º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, conforme deliberado em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo - CD 542/2023, de 5 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º Alterar os arts. 20, 21 e 22 da Portaria n° 60, de 24 de janeiro de 2022, publicada no DOU de 26 de janeiro de 2022, Seção 1, pág. 92, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. As reuniões do CGD devem ser realizadas com a presença de maioria absoluta de seus membros, representada por no mínimo 7 (sete) membros, entre os quais o coordenador ou seu substituto.

§ 1º As deliberações, proposições ou recomendações do CGD devem ser decididas por maioria simples de votos, observado o quórum mínimo exigido no caput deste artigo, atribuindo-se ao coordenador, titular ou suplente, o voto de desempate, caso necessário.

§ 2º Na ausência do coordenador ou de seu suplente, havendo quórum para a reunião, a coordenação poderá ser temporariamente exercida pelo representante do Gabinete do Diretor-Presidente ou seu respectivo suplente.

Art. 21. São diretrizes para a atuação do CGD:

I - a adoção de boas práticas de governança e gerenciamento de projetos de tecnologia da informação, de segurança da informação, de proteção de dados pessoais, de transparência ativa, de gestão de riscos e de prestação de contas à sociedade, conforme estabelecido na Lei n.º 14.129, de 29 de março de 2021 (Lei de Governo Digital), e suas posteriores atualizações;

II - a promoção do alinhamento entre o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), o Plano de Transformação Digital (PTD) e o Plano de Dados Abertos (PDA) com o Plano Estratégico da Anvisa, a Estratégia de Governo Digital (EGD) e demais diretrizes e prioridades de Governo Digital;

III - a promoção da integração e da harmonia nos processos decisórios de tecnologia da informação com planejamento estratégico e as políticas, planos, processos, programas, projetos e iniciativas relacionadas aos macroprocessos finalísticos, gerenciais ou de suporte, da cadeia de valor da Anvisa;

IV - a melhoria contínua da governança e da transformação digital, com uma visão integrada de governança e gestão;

V - a adoção de boas práticas de gestão de riscos e controles internos com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos da prestação digital de serviços públicos que possam impactar a consecução dos objetivos da organização no cumprimento de sua missão institucional e na proteção dos usuários, conforme Política de Gestão de Riscos da Anvisa;

VI - a promoção da cultura de transformação digital, de gestão de riscos ligados à tecnologia da informação e de transparência ativa, com visão integrada de governança e gestão;

VII - fomentar a integração visando o compartilhamento e a otimização dos recursos de tecnologia da informação entre órgãos e entidades; e

VIII - a adoção dos princípios, diretrizes e recomendações oriundas de manuais, guias e resoluções aprovados pelo órgão central do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP).

Art. 22. Compete ao CGD:

I - deliberar sobre os assuntos relativos à implementação das ações de governo digital e ao uso de recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);

II - avaliar, propor e acompanhar o cumprimento das estratégias, das políticas, das diretrizes, dos planos, das normas e dos processos de TIC;

III - avaliar e propor à Dicol o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), o Plano de Transformação Digital (PTD), e o Plano de Dados Abertos (PDA) e monitorar a execução desses instrumentos de planejamento de TIC;

IV - priorizar os projetos do portfólio de TIC e as ações do PDTIC e do PTD;

V - avaliar e propor plano de investimentos para a área de TIC, por meio do Plano de Contratações Anual (PCA) e monitorar a execução orçamentária da TIC;

VI - aprovar, monitorar e manter a Política de Segurança da Informação (POSIC) e as normas internas de segurança da informação;

VII - assessorar no aperfeiçoamento das ações da segurança da informação;

VIII - avaliar e propor à Dicol a Política de Gestão da Informação e a Política de Governança de Dados da Anvisa;

IX - monitorar a implementação da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e estabelecer Programa de Governança em Privacidade e Segurança;

X - assessorar na implementação de ações para melhoria de gestão e de governança de TIC;

XI - gerenciar os riscos associados à execução das estratégias de TIC." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO BARRA TORRES
Diretor-Presidente

4ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.559, DE 12 DE MAIO DE 2022(*)

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e o art. 6º, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Adotar a medida preventiva constante no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO MIRANDA DE ARAÚJO

ANEXO

Empresa: BIODOMANI INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - CNPJ: 69.333.300/0001-99
Produto - (Lote): INDUMAX PRESSURIDERM UP GLÚTEOS(TODOS);
Tipo de Produto: Cosmético
Expediente nº: 2714875/22-1
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Recolhimento, Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso
Motivação: Considerando a comercialização/exposição à venda/fabricação do produto sem registro infringindo o art 12 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto no art 6º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e inciso XV do art. 7º da Lei 9782, de 26 de janeiro de 1999.
(*) Republicada por incorreção no original publicado no DOU nº 90, de 13 de maio de 2022, Seção 1, pág. 134.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.232, DE 22 DE JUNHO DE 2023

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e o art. 6º, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Adotar a medida preventiva constante no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO MIRANDA DE ARAÚJO

ANEXO

1. Empresa: GROW QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 10842256000108
Produto - (Lote): PROACTION AS 110 4E(D22070056);
Tipo de Produto: Saneantes
Expediente nº: 0583159/23-8
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Recolhimento
Suspensão - Comercialização, Distribuição, Uso
Motivação: Considerando o resultado insatisfatório no ensaio de DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE PROTEOLÍTICA comprovado no Laudo de Análise Fiscal Definitivo 2225.CP.0/2022, emitido pelo IAL e tendo em vista o previsto nos arts 6º, 7º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.233, DE 22 DE JUNHO DE 2023

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e o art. 6º, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Adotar a medida preventiva constante no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO MIRANDA DE ARAÚJO

ANEXO

1. Empresa: VITOR DAVI LOPES ASSUNCAO 19414387765 (GELADOCAPSLTDA) - CNPJ: 48576586000163
Produto - (Lote): SUPLEMENTO ALIMENTAR EM CÁPSULAS DA MARCA ESSENTIAL NUTRITION COQ10 + OMEGA-3 (TODOS);
Tipo de Produto: Alimento
Expediente nº: 0634580/23-8
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso
Motivação: Considerando a propaganda e comercialização de produto falsificado - Suplemento Alimentar em cápsulas da marca ESSENTIAL NUTRITION CoQ10 + OMEGA-3 - nas plataformas eletrônicas de venda https://www.mercadolivre.com.br e https://www.magazineluiza.com.br, pelo CNPJ 48.576.586/0001-63 - VITOR DAVI LOPES ASSUNCAO 19414387765 (GELADOCAPSLTDA), já que a fabricante oficial Essential Nutrition - CNPJ 17.979.609/0001-57 não reconhece tal produção. Foram infringidos os dispositivos legais: arts. 10, 21, 41, 45, 46 e 48 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969; art. 6, incisos IX e X do art. 7 e art. 29 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 727, de 1° de julho de 2022, tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.271, DE 22 DE JUNHO DE 2023

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e o art. 6º, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Adotar as medidas preventivas constantes no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO MIRANDA DE ARAÚJO

ANEXO

1. Empresa: DR CANDAL LTDA - CNPJ: 30528406000102
Produto - (Lote): SUPLEMENTO ALIMENTAR DE CREATINA EM PO CREATINA ENDURANCE FUEL MARCA DR CANDAL(TODOS);SUPLEMENTO ALIMENTAR EM CAPSULAS CAPNUTRY MARCA NUTRICOSMETICO(TODOS);GLUTAMINA GLUTAMINA ISOLATES MARCA DR CANDAL(TODOS);MELATONINA DUAL ACTION MARCA DR CANDAL(TODOS);CLORETO DE MAGNESIO MARCA DR CANDAL(TODOS);MAGNESIO 4 EM 1 MARCA DR CANDAL(TODOS);MAGNESIO QUELATO DIMAGNESIO MALATO MARCA DR CANDAL(TODOS);
Tipo de Produto: Alimento
Expediente nº: 0639503/23-1
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Uso
Recolhimento
Motivação: Considerando fabricação e comercialização dos produtos sem a devida regularização no órgão competente e ou por apresentar constituintes não autorizados para a categoria do produto, infringindo: 5.1 da Resolução 23/2000; art. 4º, e seu §1º, da RDC 243/2018; Anexos I e II da IN 28/2018; e inciso I do art. 46 e inciso IV do art. 48 do Decreto-Lei 986/1969, tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e o art. 9º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 655, de 24 de março de 2022.
.....
2. Empresa: DR CANDAL LTDA - CNPJ: 30528406000102
Produto - (Lote): TODOS(TODOS);
Tipo de Produto: Alimento
Expediente nº: 0639371/23-3
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Suspensão - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Uso
Motivação: Considerando o resultado da inspeção sanitária conjunta realizada entre Anvisa, Subsecretaria de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses (SUVISA-RJ) e a Vigilância Sanitária Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, no período de 12 a 16/06/2023, que identificou falhas críticas de Boas Práticas de Fabricação relacionadas à: regularização de produtos; documentação; estrutura física; higiene; controle de pragas; controle de potabilidade de água; controle de qualidade e segurança de matérias-primas e do produto final; rastreabilidade; entre outros; infringindo: arts. 41, 45, 47 e 48 (incisos I e IV) do Decreto-Lei nº 986 de 21/10/1969; itens 4 e 5 do Anexo I e o Anexo II da Resolução RDC nº 275, de 21/10/2002; arts. 10 e 11 da Resolução RDC nº 243, de 26/07/2018; e, seção IV da Resolução RDC n. 727, de 01/07/2022, tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.
.....
3. Empresa: RODRIGUES & FLORINDO SAUDE E VIDA LTDA ME - CNPJ: 05203396000198
Produto - (Lote): SECA BARRIGA SUPLEMENTO ALIMENTAR(TODOS);CHA MULHERIX(TODOS);CHA COM VEGETAL AMARGO SOBERANO MARCA SAUDE E VIDA(TODOS);SECA BARRIGA RAPID LIPO MARCA SAUDE E VIDA(TODOS);MACA PERUANA MARCA SAUDE E VIDA(TODOS);CARVAO VEGETAL ATIVADO MARCA SAUDE E VIDA(TODOS);PEQUI MARCA SAUDE E VIDA(TODOS);RAPID LIPO THERMO MARCA SAUDE E VIDA(TODOS);TREONATO CHEERS MARCA EQUILIBRIO(TODOS);EMAGRESBEL SUPLEMENTO

PARA CONTROLE DE PESO(TODOS);L TRIPTOGFANO PRO SEROTONINA(TODOS);Q CARDIO(TODOS);RAPID LIPO PREMIUM MARCA FRASLO(TODOS);CAPNUTRY MARCA NUTRICOSMETICO(TODOS);LIFE BEAUTY MARCA LIFEUP SUPLEMENTOS(TODOS);LIFE IMUNE MARCA LIFEUP SUPLEMENTOS(TODOS);COLAGENO HIDROLISADO COM VITAMINA C MARCA SAUDE E VIDA(TODOS);OLEO DE ALHO MARCA SAUDE E VIDA(TODOS);MEMORY(TODOS);CURCUMA ACAFRAO DA TERRA(TODOS);CALCIO LIFE D3 MARCA SAUDE E VIDA(TODOS);ZEAXANTINA 10 MG LUTEINA 20 MG(TODOS);OMEGA 3 EPA120 DHA180 MARCA SAUDE E VIDA(TODOS);DESINGRIP MULTI ZERO ACUCARES(TODOS);DESINGRIP MULTI ULTRA FORTE(TODOS);
Tipo de Produto: Alimento
Expediente nº: 0639627/23-5
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Uso
Recolhimento
Motivação: Considerando fabricação e comercialização dos produtos sem a devida regularização no órgão competente e ou por apresentar constituintes não autorizados para a categoria do produto, infringindo: 5.1 da Resolução 23/2000; art. 4º, e seu §1º, da RDC 243/2018; Anexos I e II da IN 28/2018; IN 159/2022; e inciso I do art. 46 e inciso IV do art. 48 do Decreto-Lei 986/1969, tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e o art. 9º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 655, de 24 de março de 2022.
.....
4. Empresa: RODRIGUES & FLORINDO SAUDE E VIDA LTDA ME - CNPJ: 0203396000198
Produto - (Lote): TODOS(TODOS);
Tipo de Produto: Alimento
Expediente nº: 0639554/23-6
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Suspensão - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Uso
Motivação: Considerando o resultado da inspeção sanitária conjunta realizada entre Anvisa, Subsecretaria de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses (SUVISA-RJ) e a Vigilância Sanitária Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, no período de 12 a 16/06/2023, que identificou falhas críticas de Boas Práticas de Fabricação relacionadas à: regularização de produtos; documentação; estrutura física; higiene; controle de pragas; controle de potabilidade de água; controle de qualidade e segurança de matérias-primas e do produto final; rastreabilidade; entre outros; infringindo: arts. 41, 45, 47 e 48 (incisos I e IV) do Decreto-Lei nº 986 de 21/10/1969; itens 4 e 5 do Anexo I e o Anexo II da Resolução RDC nº 275, de 21/10/2002; arts. 10 e 11 da Resolução RDC nº 243, de 26/07/2018; e, seção IV da Resolução RDC n. 727, de 01/07/2022, tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.223, DE 22 DE JUNHO DE 2023

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n° 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

G A TYSKI FARMACIA / 48.611.789/0001-43
25351.307550/2023-01 / 7990751
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0495373231

DROGARIA TODODIA LTDA / 12.834.185/0024-05
25351.287354/2023-02 / 7990981
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0463754239

G M ENTREGAS RAPIDAS LTDA / 47.032.067/0001-71
25351.305867/2023-02 / 1292782
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0492956235

J J DE LIRA NETO ACADEMIA / 24.495.267/0004-08
25351.307487/2023-02 / 7990747
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0495309231

JET POWER LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA / 03.494.030/0001-90
25351.305842/2023-09 / 3122375
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.
737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0492931232

DROGARIA AZEVEDO LTDA / 50.231.538/0001-85
25351.309406/2023-09 / 7990807
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0498724239

VS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 08.017.752/0001-77
25351.304002/2023-11 / 1292751
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0489214231

LELSON DA S PEREIRA / 50.467.223/0001-31
25351.285933/2023-11 / 7990872
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0461446235

JS DROGARIA LTDA / 50.536.066/0001-79
25351.307370/2023-11 / 7990720
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0495118231

DF MEDICAL LTDA / 44.656.846/0001-50
25351.303064/2023-13 / 8270434
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 0487700236

SS AGUIAR LTDA / 49.561.346/0001-58
25351.307277/2023-14 / 7990716
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0494884231

Irmãos Mattar e CIA LTDA / 25.102.146/0227-33
25351.288557/2023-16 / 7990915
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0465049232

MOURA & FIDELIS LTDA / 49.980.897/0001-56
25351.285522/2023-17 / 7990855
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0460788230

FTTO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA ME / 29.492.182/0001-47
25351.305914/2023-18 / 1292808
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0493006231

FERSO INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA / 50.287.863/0001-60
25351.302656/2023-18 / 4057202
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EMBALAR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS
FABRICAR: COSMÉTICOS
FRACIONAR: COSMÉTICOS
REEMBALAR: COSMÉTICOS
721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 0487267231

SILMAG BRAZIL LTDA / 48.098.226/0001-01
25351.302790/2023-19 / 8270403
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 0487409230

SILMAG BRAZIL LTDA / 48.098.226/0002-84
25351.302846/2023-27 / 8270417
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 0487468236

A RODRIGUES LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA / 40.126.811/0001-58
25351.305734/2023-28 / 3122361
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
734 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ARMAZENADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0492815232

EJJ COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA / 48.744.118/0001-50
25351.302548/2023-37 / 8270388
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 0487138236

SERVIMED CONSULTORIA HOSPITALAR LTDA / 34.576.158/0001-26
25351.260291/2023-39 / 8270374
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 0421967234

VS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 08.017.752/0001-77
25351.303758/2023-42 / 8270343
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 0488719232

GO-LABHOR - COMERCIAL, SERVICOS TECNICOS, SAUDE E ENGENHARIA LTDA / 37.096.592/0001-05

25351.303035/2023-43 / 8270421
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 0487669231

LOUISE COMERCIO E SERVICOS LTDA / 50.324.574/0001-93
25351.302497/2023-43 / 4057191
ARMAZENAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0487086236

J DE S BATISTA FILHO / 49.315.837/0001-19
25351.309326/2023-45 / 7990781
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0498640230

EDB HOSPITALAR LTDA / 37.284.567/0001-47
25351.302962/2023-46 / 3122389
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0487595238

MELQUIZEDEQUE DA S E S LOPES LTDA / 32.725.082/0001-28
25351.284675/2023-47 / 7990838
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0459244230
---
farmasantos ltda / 50.418.647/0001-06
25351.286545/2023-49 / 7990901
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0462543234

MALB PARAISO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA / 50.300.683/0001-70
25351.287434/2023-50 / 7990890
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0463840232

DOMA LOGISTICA LTDA / 27.541.681/0001-51
25351.305915/2023-54 / 8270361
TRANSPORTAR: CORRELATOS
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTAR / 0493007237

MEDDY SOLUCOES INTEGRADAS EM SAUDE LTDA / 40.929.669/0001-87
25351.304608/2023-56 / 1292765
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0490469230

DROGARIA TRES IRMAOS LTDA / 29.897.466/0001-13
25351.287346/2023-58 / 7990977
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0463745230

RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 37.585.401/0001-60
25351.304927/2023-61 / 8270357
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 0491051239

MARQUES & CASTELA LTDA / 49.883.239/0001-46
25351.287288/2023-62 / 7990946
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0463684231

DROGARIA CENTRAL DO AMAPA LTDA / 45.914.533/0001-17
25351.309273/2023-62 / 7990778
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0498584232

NOSSA FARMACIA MANIPULACAO LTDA / 48.804.399/0001-90
25351.287312/2023-63 / 7990950
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0463708237

DVA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE BAZAR E HIGIENE PESSOAL LTDA / 29.261.761/0001-89
25351.302408/2023-69 / 4057187
ARMAZENAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0486989232

ROSANGELA PEREIRA OLIVEIRA / 46.447.027/0001-28
25351.284599/2023-70 / 7990824
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0459152238

EJJ COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA / 48.744.118/0001-50
25351.302477/2023-72 / 1292811
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0487064232
---
venancio produtos farmaceuticos ltda / 00.285.753/0126-01
25351.284736/2023-76 / 7990841
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0459308238

ESPACO JASMIN DROGARIA LTDA / 49.360.052/0001-68
25351.307404/2023-77 / 7990733
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0495168238
---
a j ferreira das merces ltda / 41.226.329/0001-52
25351.309343/2023-82 / 7990795
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0498658236

MARCOS SANDER MEDICAMENTOS LTDA / 50.046.660/0001-81
25351.287414/2023-89 / 7990869
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0463819233

MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA / 71.605.265/0468-20
25351.309408/2023-90 / 7990811
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0498726231

ISP SUPPLY BRASIL IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. / 40.019.708/0001-09
25351.302593/2023-91 / 3122392
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0487202236

VITAE FARMA LTDA / 49.202.804/0001-62
25351.287268/2023-91 / 7990929
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0463642236

SAVE FARMA LTDA / 48.494.746/0002-06
25351.287395/2023-91 / 7990994
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0463797230

DROGARIA CIDADE ALTA LTDA / 07.262.143/0002-00
25351.309260/2023-93 / 7990764
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0498511235

CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS / 84.683.481/0755-09

Não apresentação do formulário de petição devidamente preenchido, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

Poupe Pharma ltda / 49.876.538/0001-53
25351.353973/2023-94 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0571411231
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
A declaração do Anexo I da RDC nº 275/2019 apresentada não contém as assinaturas dos representantes, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019. O responsável técnico que assinou o documento difere dos responsáveis cadastrados em sistema.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.417, DE 4 DE JULHO DE 2023

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n° 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Alteração de Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

AMANDA SAMARA SANTOS PEREIRA / 42.538.195/0001-78
25351.156999/2022-13 / 7886993
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0399255231
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

DROGARIA DROGA BEM LTDA / 08.821.476/0001-03
25351.174548/2013-69 / 0906668
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0428256236
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do formulário de petição devidamente preenchido, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

ABCP COMERCIO DE FARMACOS LTDA / 43.590.936/0001-22
25351.129526/2022-35 / 7885004
70144 - AFE - ALTERAÇÃO - MODIFICAÇÃO NA EXTENSÃO DO CNPJ DA MATRIZ, EXCLUSIVAMENTE EM VIRTUDE DO ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 34/2007 DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (EXCETO AFE PRODUTOS PARA SAÚDE - POR ESTABELECIMENTO) / 0428878237
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.418, DE 4 DE JULHO DE 2023

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n° 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Alteração de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

RS SERRA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME / 13.768.611/0001-26
25351.410733/2014-11 / 1110689
7027 - AE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - ENDEREÇO / 0423591231
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I e II da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

MÔNICA PIETRO BON - ME / 06.789.008/0001-65
25351.469395/2005-25 / 1373782
7027 - AE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - ENDEREÇO / 0410932230
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3° da RDC n°

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.422, DE 5 DE JULHO DE 2023

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n° 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria n°. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

MEDCELER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 18.784.951/0001-64
25351.313249/2023-28 / 1293471
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0504661230

SRL DE MORAES TRANSPORTES LTDA / 17.216.489/0001-36
25351.332349/2023-53 / 1293440
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0536662231

PRODUSMEDICAL PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA / 47.096.872/0001-69
25351.326459/2023-86 / 1293453
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0526720239

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.423, DE 5 DE JULHO DE 2023

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n° 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria n°. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

IDEALFARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA EPP / 05.153.990/0001-11
25351.588403/2014-11 / 1120992
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
70807 - AE - ALTERAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE CLASSE / 0421952237

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.425, DE 5 DE JULHO DE 2023

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n° 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

SILVA COELHO DRUGSTORE LTDA / 48.137.201/0001-61
25351.328269/2023-01 / 7996510
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0529494230

APEMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA / 50.274.762/0001-54
25351.330409/2023-01 / 1293419
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0532879236

MEDDY SOLUCOES INTEGRADAS EM SAUDE LTDA / 40.929.669/0001-87
25351.313614/2023-02 / 4057662
ARMAZENAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0505435233

RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/3168-92
25351.356482/2023-03 / 7996889
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0575979232

WBLOG TRANSPORTES LTDA / 43.782.837/0001-42
25351.326021/2023-06 / 4057599
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0526248238

PAULA RENATA RESENDE PESSOA SAFI LTDA / 47.570.209/0002-35
25351.349837/2023-08 / 7997043
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0565299239

M. Z. G. BEZERRA E CIA LTDA / 03.608.771/0001-54
25351.329431/2023-09 / 7996601
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0531804232

MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA / 71.605.265/0473-97
25351.329477/2023-10 / 7996631
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0531857239

MG FLEX LTDA / 43.121.365/0001-87
25351.330564/2023-10 / 1293422
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0533045231

ESCOL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA / 14.520.872/0001-95

25351.326532/2023-10 / 3122603
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.
737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0526797231
---
terra farma farmacia de manipulacao ltda / 45.966.294/0001-49
25351.349384/2023-10 / 7996736
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0564802239

APEMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA / 50.274.762/0001-54
25351.330437/2023-11 / 8270790
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 0532909232

MEDCELER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 18.784.951/0001-64
25351.313066/2023-11 / 3122591
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0504459236

FARMACIA SANTA FARMA LTDA / 17.335.898/0003-13
25351.349698/2023-12 / 7996949
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0565129236

PRODUSMEDICAL PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA / 47.096.872/0001-69
25351.326862/2023-13 / 4057659
ARMAZENAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0527168238

CAS FARMACIA LTDA / 48.860.136/0001-06
25351.328508/2023-15 / 7996554
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0529949237

DROGARIA ARAUJO S.A. / 17.256.512/0306-19
25351.331649/2023-15 / 7996662
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0535018232

INTER FARMA LTDA / 46.729.644/0002-05
25351.349784/2023-17 / 7997026
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0565222236

EXP-LOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA / 28.981.408/0001-00
25351.326083/2023-18 / 4057601
ARMAZENAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
746 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ARMAZENADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0526316233

MG FLEX LTDA / 43.121.365/0001-87
25351.330573/2023-19 / 8270801
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 0533056233

MARIA ANGELICA SILVA DE ARAUJO / 49.318.380/0001-04
25351.349528/2023-20 / 7996767
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0564952231

ORGANIZACAO FARMACEUTICA JF LTDA / 36.687.548/0002-80
25351.356448/2023-21 / 7996858
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0575939231

FARMACIA MIRANTE LTDA / 50.142.812/0001-40
25351.349750/2023-22 / 7996997
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0565185233

R T L - COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 50.213.136/0001-58
25351.329193/2023-23 / 7996568
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0531353231

FARMACIA HOMEOPATIA NATURAL LTDA / 47.430.569/0002-31
25351.349253/2023-24 / 7996676
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0564658235

MEDDY SOLUCOES INTEGRADAS EM SAUDE LTDA / 40.929.669/0001-87
25351.313601/2023-25 / 3122621
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0505402238

A. PEREIRA & CIA LTDA / 45.817.968/0001-43
25351.349694/2023-26 / 7996935
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0565124234

PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA / 17.428.731/0085-43
25351.325914/2023-26 / 8270815
TRANSPORTAR: CORRELATOS
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTAR / 0526129239

DUARTE FARMA LTDA / 49.820.599/0001-07
25351.349574/2023-29 / 7996784
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0564998231

MEDCELER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 18.784.951/0001-64
25351.315082/2023-30 / 8270863
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 0508137233

RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/3207-33
25351.349734/2023-30 / 7996966
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0565168231

MARINALVA BENICIA XAVIER / 50.116.258/0001-26
25351.349815/2023-30 / 7997030
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0565277235

F S QUINTANILHA LTDA / 17.333.632/0001-70
25351.356446/2023-31 / 7996844
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0575937238

ELISSANDRO ALVES PEREIRA ME / 07.413.500/0001-02
25351.349660/2023-31 / 7996800
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0565089234

ALVOVITA GESTAO DE SAUDE LTDA / 33.074.433/0001-40
25351.325944/2023-32 / 8270829
COMÉRCIO VAREJISTA: CORRELATOS
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - COMÉRCIO VAREJISTA / 0526163232

G JUNIOR MAYER COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 50.417.727/0001-47
25351.349678/2023-33 / 7996918
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS

Razão Social: **MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: **03.596.923/0001-46** | I.E. **353.310.113.112** | I.M. **147.308-1**
Endereço: **RUA EMA GAZZI MAGNUSSON, 128** | Bairro: **COMERCIAL VITORIA MARTINI**
CEP: **13.347-630** | Cidade: **INDAIATUBA** | Estado: **SÃO PAULO** | Tel: **+ 55 19 3935-1723**

Ao Órgão 160001 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO-MEX/AC.
Dispensa N° 900032025.

Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Qtd	R$ Unitário	Valor Total
1	ADESIVO DENTAL UNIVERSAL - SISTEMA ADESIVO REALMENTE UNIVERSAL DE FRASCO ÚNICO CONTENDO 5ML, FOTOPOLIMERIZÁVEL. QUE POSSA SER UTILIZADO EM TODAS AS TÉCNICAS ADESIVAS: CONDICIONAMENTO ÁCIDO TOTAL, CONDICIONAMENTO ÁCIDO SELETIVO EM ESMALTE OU AUTOCONDICIONANTE. IDEAL PARA ESMALTE, DENTINA, IONÔMERO DE VIDRO, RESINA INDIRETA, PINOS DE FIBRA DE VIDRO, METAL, ALUMINA, ZIRCÔNIA E CERÂMICA VÍTREA JÁ QUE ATUA COMO PRIMER METÁLICO E COMO SILANO PARA RESTAURAÇÕES INDIRETAS, POIS CONTÉM MDP E SILANO EM SUA COMPOSIÇÃO. POSSUI PARTICULAS ESFERICAS DESILICA COM DIAMETRO DE 5 NANOMETROS, ESTA CARGA REPRESENTA 10% DO PESO TOTAL DO ADESIVO. TAIS PARTICULAS TRATADAS COM SILANO SE INCORPORAM AO ADESIVO ATRAVES DE UM PROCESSO QUE EVITA A AGLOMERAÇAO. COMPOSIÇÃO: ÁGUA E ETANOL, BIS-GMA, COPOLÍMERO DE ÁCIDO ACRÍLICO E ÁCIDO ITACÔNICO. COM TAMPA FLIPTOP QUE EVITA O DESPERDICIO, NAO EVAPORA O SOLVENTE E VIABILIZA O TRABALHO DO DENTISTA SEM UM AUXILIAR DE CONSULTORIO. COM TECNOLOGIA VMS. ADESIVO QUE NÃO PRECISA DE REFRIGERAÇÃO, PERMITE ARMAZENAGEM À TEMPERATURA AMBIENTE. TIPO: PADRÃO DE REFERÊNICA SIMILAR OU SUPERIOR, AMBAR UNIVERSAL, SINGLE BOND UNIVERSAL, ZIPBOND UNIVERSAL, TETRIC NBOND UNIVERSA **MARCA:** FGM **MODELO/VERSÃO:** AMBAR 5ML	17,00	71,27	1.211,59
			Valor total da proposta:	1.211,59

O valor total dessa proposta é de R$1.211,59 (um mil e duzentos e onze reais e cinqüenta e nove centavos).

Dados Comerciais:

Dados Comerciais:
Banco: 001 - Banco do Brasil
Conta: 58924-1
Agência: 1244-0
Validade da proposta: Não será inferior a 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
Prazo de entrega: Unica, em até 15 (quinze) dias corridos
Prazo de pagamento: Em até 28 (vinte e oito) dias, após atesto da nota fiscal
Prazo de garantia: Não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega.
Local de entrega: Conforme Edital

Observações:

DAS DECLARAÇÕES:
01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS
* Dados Bancários: BANCO DO BRASIL - Agência: 1244-0 - C/C: 58924-1; SANTANDER- Agência: 0157- C/C: 130073894
* Telefone: (19) 3935-1723 / 3935-1816;
* E-mails: licitacao@medimac.com.br e comercial@medimac.com.br a ser utilizado para envio da Nota de Empenho e toda comunicação com o departamento de licitações da Medimac;
*Dados da responsável pela assinatura do(s) contrato(s) e/ou Ata(s) de Registro de Preço(s): Isabelle Ribas de Lima e Silva, brasileira, solteira, R.G: 7.802.509-3 e CPF: 059.821.649-92, residente à Avenida Anita Garibaldi, nº 336, Apartamento 304, Cabral, Curitiba/PR CEP 80.540-400;

Razão Social: **MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: **03.596.923/0001-46** | I.E. **353.310.113.112** | I.M. **147.308-1**
Endereço: **RUA EMA GAZZI MAGNUSSON, 128** | Bairro: **COMERCIAL VITORIA MARTINI**
CEP: **13.347-630** | Cidade: **INDAIATUBA** | Estado: **SÃO PAULO** | Tel: **+ 55 19 3935-1723**

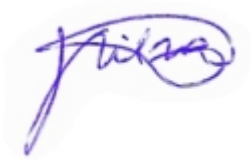
Ao Órgão 160001 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO-MEX/AC.
Dispensa N° 900032025.

Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Qtd	R$ Unitário	Valor Total

Indaiatuba/SP, 15 de Maio de 2025

Representante Legal



Isabelle Ribas de Lima e Silva

RG:7.802.509-3 **CPF**[redacted]



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **03.596.923/0001-46** DUNS®: **935816783**
Razão Social: **MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA**
Nome Fantasia: **MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **926119 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - DF**
Data Aplicação: **17/05/2017**
Número do Processo: **0060-006829/2016** Número do Contrato: **2016NE03489**
Descrição/Justificativa: **INEXECUÇÃO DA NOTA DE EMPENHO 2016NE03489.**

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **153047 - HOSPITAL UNIVERSITARIO C. ANTONIO MORAIS/UFES**
Data Aplicação: **09/10/2017**
Número do Processo: **326645/2017-50** Número do Contrato: **Pregão 33/2017**
Descrição/Justificativa: **Classificada em 1ª lugar para os itens 09 e 11 a empresa cotou os produtos em desacordo com o descritivo do edital, ensejando a desclassificação do Pregão 33/2017**

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **927744 - CENTRAL DE LICITACOES DA PREF. DE FORTALEZA**
Data Aplicação: **18/03/2022**
Número do Processo: **P231463/2020** Número do Contrato: **ARP 371/2020, PE 092**
Descrição/Justificativa: **APLICAR A EMPRESA MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA a PENALIDADE de ADVERTÊNCIA, nos termos do que determina a Cláusula Décima Quarta, subcláusula segunda, inciso I da ARP nª 371/2020, bem como o Art. 49 do Decreto Municipal nª 13.735/2016 c/c o Inciso I do Art. 87 da Lei nª 8.666/93 que recusou-se a assinar a minuta do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços nª 371/2020 e do Pregão Eletrônico nª 092/2020**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**927502 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE RONDONIA**		
Data Aplicação:	**10/10/2024**	Valor da Multa:	**R$ 630,00**
Número do Processo:	**0036021632202485**	Número do Contrato:	**2023NE004466**
Descrição/Justificativa:	**Devido o atraso na entrega dos itens na Nota de Empenho Nª 2023NE004466 (0041324719), conforme Análise nª 197/2024/SESAU-NAPCP, e Decisão nª 224/2024/SESAU-NAPCP (0050964580), constante ao Processo Administrativo Sancionatório Sei Nª 0036.021632/2024-85.**		

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Outros**		
UASG Sancionadora:	**926119 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - DF**		
Data Aplicação:	**17/05/2017**	Valor da Multa:	**R$ 2.476,56**
Número do Processo:	**0060-006829/2016**	Número do Contrato:	**2016NE03489**
Descrição/Justificativa:	**INEXECUÇÃO DA NOTA DE EMPENHO N. 2016NE03489.**		

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**155013 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES**		
Data Aplicação:	**28/12/2018**	Valor da Multa:	**R$ 1.145,60**
Número do Processo:	**23526005130201681**	Número do Contrato:	**ARP N 20/2015-HUOL**
Descrição/Justificativa:	**O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES, FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES, FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES REGISTRA QUE FOI APLICADA À EMPRESA MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, A SANÇÃO ADMINISTRATIVA DE MULTA, COM AMPARO NO INCISO II, ART. 87 DA LEI 8.666/93, TENDO EM VISTA O DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NA ARP – PREGÃO ELETRÔNICO Nª 20/2015-HUOL-UFRN/EBSERH.**		

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Outros**		
UASG Sancionadora:	**926119 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - DF**		
Data Aplicação:	**09/07/2021**	Valor da Multa:	**R$ 876,03**
Número do Processo:	**6000214125/201910**	Número do Contrato:	**2019NE04394**
Descrição/Justificativa:	**Atraso na entrega**		

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: **Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nª 10.520/02, art. 7ª**
Motivo: **Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa**

UASG Sancionadora: **152477 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UNIFESP**
Âmbito da Sanção: **União**
Prazo: **Determinado**
Prazo Inicial: **19/09/2018** Prazo Final: **19/11/2018**

Número do Processo: **23089045410201890** Número do Contrato: **Pregão 329/2017**
Descrição/Justificativa: **Empresa não encaminhou documentação solicitada em edital.**

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência: **Aplicação de Penalidade por inadimplemento de obrigação contratual**
UASG Sancionadora: **155011 - HOSPITAL DE CLINICAS DO TRIANGULO MINEIRO**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **24/05/2021**
Data Aplicação: **24/05/2021**
Número do Processo: **23521.001862/2020** Número do Contrato: **2020NE800178**
Descrição/Justificativa: **Entrega dos itens constante no empenho 2020NE800178, autorização de fornecimento nª86-2020, pregão-SRP nª17-2019, com atraso.**

Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 87, inc. II**
Motivo: **Infração contratual, subitens 5.4 e 5.6 alínea "b" da Seção I anexo ao contrato 26/2017**

UASG Sancionadora: **926119 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - DF**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **10/05/2024**
Data Aplicação: **10/05/2024**
Número do Processo: **60001609-2017** Número do Contrato: **185/2017**
Descrição/Justificativa: **Cancelamento da ARP nª 185/2017-A, face à solicitação da empresa, com fundamentação no Art. 20, Inciso III do Decreto nª 39.103/2018.**
PELO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL DO ITEM AGULHA PARA ACUPUNTURA DESCARTÁVEL, DECORRENTE DA ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nª 185/2017-SES/DF VIDE FL.286 A 294.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **03.596.923/0001-46** DUNS®: **935816783**
Razão Social: **MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA**
Nome Fantasia: **MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **926119 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - DF**
Data Aplicação: **17/05/2017**
Número do Processo: **0060-006829/2016** Número do Contrato: **2016NE03489**
Descrição/Justificativa: **INEXECUÇÃO DA NOTA DE EMPENHO 2016NE03489.**

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **153047 - HOSPITAL UNIVERSITARIO C. ANTONIO MORAIS/UFES**
Data Aplicação: **09/10/2017**
Número do Processo: **326645/2017-50** Número do Contrato: **Pregão 33/2017**
Descrição/Justificativa: **Classificada em 1ª lugar para os itens 09 e 11 a empresa cotou os produtos em desacordo com o descritivo do edital, ensejando a desclassificação do Pregão 33/2017**

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **927744 - CENTRAL DE LICITACOES DA PREF. DE FORTALEZA**
Data Aplicação: **18/03/2022**
Número do Processo: **P231463/2020** Número do Contrato: **ARP 371/2020, PE 092**
Descrição/Justificativa: **APLICAR A EMPRESA MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA a PENALIDADE de ADVERTÊNCIA, nos termos do que determina a Cláusula Décima Quarta, subcláusula segunda, inciso I da ARP nª 371/2020, bem como o Art. 49 do Decreto Municipal nª 13.735/2016 c/c o Inciso I do Art. 87 da Lei nª 8.666/93 que recusou-se a assinar a minuta do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços nª 371/2020 e do Pregão Eletrônico nª 092/2020**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**927502 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE RONDONIA**		
Data Aplicação:	**10/10/2024**	Valor da Multa:	**R$ 630,00**
Número do Processo:	**0036021632202485**	Número do Contrato:	**2023NE004466**
Descrição/Justificativa:	**Devido o atraso na entrega dos itens na Nota de Empenho Nª 2023NE004466 (0041324719), conforme Análise nª 197/2024/SESAU-NAPCP, e Decisão nª 224/2024/SESAU-NAPCP (0050964580), constante ao Processo Administrativo Sancionatório Sei Nª 0036.021632/2024-85.**		

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Outros**		
UASG Sancionadora:	**926119 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - DF**		
Data Aplicação:	**17/05/2017**	Valor da Multa:	**R$ 2.476,56**
Número do Processo:	**0060-006829/2016**	Número do Contrato:	**2016NE03489**
Descrição/Justificativa:	**INEXECUÇÃO DA NOTA DE EMPENHO N. 2016NE03489.**		

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**155013 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES**		
Data Aplicação:	**28/12/2018**	Valor da Multa:	**R$ 1.145,60**
Número do Processo:	**23526005130201681**	Número do Contrato:	**ARP N 20/2015-HUOL**
Descrição/Justificativa:	**O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES, FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES, FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES REGISTRA QUE FOI APLICADA À EMPRESA MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, A SANÇÃO ADMINISTRATIVA DE MULTA, COM AMPARO NO INCISO II, ART. 87 DA LEI 8.666/93, TENDO EM VISTA O DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NA ARP – PREGÃO ELETRÔNICO Nª 20/2015-HUOL-UFRN/EBSERH.**		

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Outros**		
UASG Sancionadora:	**926119 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - DF**		
Data Aplicação:	**09/07/2021**	Valor da Multa:	**R$ 876,03**
Número do Processo:	**6000214125/201910**	Número do Contrato:	**2019NE04394**
Descrição/Justificativa:	**Atraso na entrega**		

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: **Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nª 10.520/02, art. 7ª**
Motivo: **Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa**

UASG Sancionadora: **152477 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UNIFESP**
Âmbito da Sanção: **União**
Prazo: **Determinado**
Prazo Inicial: **19/09/2018** Prazo Final: **19/11/2018**

Número do Processo: **23089045410201890** Número do Contrato: **Pregão 329/2017**
Descrição/Justificativa: **Empresa não encaminhou documentação solicitada em edital.**

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência: **Aplicação de Penalidade por inadimplemento de obrigação contratual**
UASG Sancionadora: **155011 - HOSPITAL DE CLINICAS DO TRIANGULO MINEIRO**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **24/05/2021**
Data Aplicação: **24/05/2021**
Número do Processo: **23521.001862/2020** Número do Contrato: **2020NE800178**
Descrição/Justificativa: **Entrega dos itens constante no empenho 2020NE800178, autorização de fornecimento nª86-2020, pregão-SRP nª17-2019, com atraso.**

Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 87, inc. II**
Motivo: **Infração contratual, subitens 5.4 e 5.6 alínea "b" da Seção I anexo ao contrato 26/2017**

UASG Sancionadora: **926119 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - DF**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **10/05/2024**
Data Aplicação: **10/05/2024**
Número do Processo: **60001609-2017** Número do Contrato: **185/2017**
Descrição/Justificativa: **Cancelamento da ARP nª 185/2017-A, face à solicitação da empresa, com fundamentação no Art. 20, Inciso III do Decreto nª 39.103/2018.**
PELO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL DO ITEM AGULHA PARA ACUPUNTURA DESCARTÁVEL, DECORRENTE DA ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nª 185/2017-SES/DF VIDE FL.286 A 294.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **03.596.923/0001-46** DUNS®: **935816783**
Razão Social: **MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA**
Nome Fantasia: **MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**03.596.923/0001-46**	DUNS®:	**935816783**
Razão Social:	**MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**03.596.923/0001-46**	DUNS®:	**935816783**
Razão Social:	**MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**17/01/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**21/09/2025**	**Automática**
FGTS	Validade:	**02/06/2025**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**04/11/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**30/05/2025**
Receita Municipal	Validade:	**09/07/2025**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2025**

CPF: 061.XXX.XXX-92 Nome: SAULO AUGUSTO ROMAO CORREA

Ass: _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **03.596.923/0001-46** DUNS®: **935816783**
Razão Social: **MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA**
Nome Fantasia: **MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **17/01/2026**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 200.000,00** Data de Abertura da Empresa: **27/12/1999**
CNAE Primário: **4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS**

CNAE Secundário 1: **4644-3/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS**
CNAE Secundário 2: **4645-1/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE**
CNAE Secundário 3: **4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE,**
CNAE Secundário 4: **4686-9/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS**
CNAE Secundário 5: **4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E**
CNAE Secundário 6: **4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES**
CNAE Secundário 7: **6810-2/02 - ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS**

Dados para Contato

CEP: **13.347-630**
Endereço: **RUA EMA GAZZI MAGNUSSON, 128 - COMERCIAL VITORIA MARTINI**
Município / UF: **Indaiatuba / São Paulo**
Telefone: [redacted]
E-mail: [redacted]

Dados do Responsável Legal

CPF: [redacted]
Nome: **ISABELLE RIBAS DE LIMA E SILVA**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: [redacted]
Nome: **ISABELLE RIBAS DE LIMA E SILVA**
E-mail: [redacted]

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: [redacted] Participação Societária: **100,00%**
Nome: **ISABELLE RIBAS DE LIMA E SILVA**
Número do Documento: **7802509-3** Órgão Expedidor: **SESPPR**
Data de Expedição: **11/05/2015** Data de Nascimento: **04/02/1986**
Filiação Materna: **IZABEL CRISTINA RIBAS DE LIMA E SILVA**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **80.540-400**
Endereço: **AVENIDA ANITA GARIBALDI, 336 - APTO 304 - CABRAL**
Município / UF: **Curitiba / Paraná**
Telefone:
E-mail: [redacted]

Linhas Fornecimento

Materiais

6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS

6510 - MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS

6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS

6530 - MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES

6532 - VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS

8415 - VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **03.596.923/0001-46** DUNS®: **935816783**
Razão Social: **MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA**
Nome Fantasia: **MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
AFE CORRELATOS	**8.06533-6 (G54315972555**	**31/12/2025**
VIGILANCIA SANITARIA- SÃO PAULO	**352050901-464-000065-1-3**	**09/08/2025**
CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA-CRO SP	**163907**	**31/12/2025**

Certificação Técnica

Certificadora	Nº Certificado	Data de Validade
ATESTADO CAPACIDADE TECNICA- JUQUERY	**03**	**31/12/2025**
ATESTADO CAPACIDADE TECNICA- GDF	**02**	**31/12/2025**
ATESTADO CAPACIDADE TECNICA- FURG	**01**	**31/12/2025**
ATESTADO CAPACIDADE TECNICA- FSSCM PA	**05**	**31/12/2025**
ATESTADO CAPACIDADE TECNICA- CEGAF SESAU RR	**04**	**31/12/2025**

CONVÊNIO INDAIATUBA

JUCESP PROTOCOLO
0.265.073/25-0

DECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL DA EMPRESA DENOMINADA:

"MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA"

NIRE: 35.230.379.159
CNPJ: 03.596.923/0001-46

1- WELLINGTON DA SILVA, brasileiro, natural de Curitiba/PR, nascido aos 21.08.1961, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade sob nº 3.220.502-0 SESP/PR (Data de Expedição 09.02.2012) e inscrito no CPF/MF nº [redacted] residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Brigadeiro Franco, nº 1491, Apartamento 603, Centro, CEP. 80.420-200.

Único socio da sociedade empresária limitada unipessoal da empresa denominada: **"MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA"**, estabelecida na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, à Rua Ema Gazzi Magnusson, nº 128, Comercial Vitoria Martini, CEP. 13.347-630, inscrita no CNPJ nº 03.596.923/0001-46 e com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.230.379.159, em sessão 17.02.2017, resolve proceder as seguintes alterações e dar nova redação ao referido contrato social, pelas cláusulas e condições que outorga e aceita, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: admite-se na sociedade **SRA. ISABELLE RIBAS DE LIMA E SILVA,** brasileira, natural de Curitiba/PR, nascida aos 04.02.1986, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade sob nº 7.802.509-3 SSP/PR (Data de expedição 11.06.2015) e inscrita no CPF/MF [redacted] residente e domiciliada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Avenida Anita Garibaldi, nº 336, Apartamento 304, Cabral, CEP. 80540400.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade **SR. WELLINGTON DA SILVA,** titular de 200.000 (Duzentas Mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País; O qual sede e transfere a título oneroso a totalidade de suas quotas a sócia recém-admitida **SRA. ISABELLE RIBAS DE LIMA E SILVA,** a qual ficará com a importância de 200.000 (Duzentas Mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ficando assim representado;

Sócio	% Capital Social	Qtde. Quotas	Valor Quotas
ISABELLE RIBAS DE LIMA E SILVA	100	200.000	R$ 200.000,00
TOTALIZANDO	**100**	**200.000**	**R$ 200.000,00**

Parágrafo único: O sócio **SR. WELLINGTON DA SILVA,** se retira da sociedade, da plena, geral e irrevogável quitação à sociedade em referência, para nada mais reclamar, seja à que título for, assumindo como responsabilidade até a presente data do registro deste ato, ocorrências referente às partes trabalhistas, civeis, penais, creditícias e creditórias.

CLÁUSULA TERCEIRA:- A administração da sociedade, neste ato, passa a ser feita somente pela única sócia **SRA. ISABELLE RIBAS DE LIMA E SILVA**, exclusivamente para os negócios da própria sociedade e se incumbirá de todas as operações e representará à sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.

CLÁUSULA QUARTA:- A retirada mensal a título de "Pró-labore" neste ato passa a ser feita somente pela única sócia **SRA. ISABELLE RIBAS DE LIMA E SILVA,** já qualificada anteriormente, observada as disposições regulamentares pertinentes.

As demais cláusulas e condições não alcançadas pelo presente instrumento de alteração contratual permanecem em pleno vigor e em razão da alteração ocorrida, os sócios resolvem proceder à consolidação do contrato social que passa a gerir com as seguintes condições:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

"MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA"

NIRE: 35.230.379.159
CNPJ: 03.596.923/0001-46

Á vista da modificação ora ajustada consolida – se o contrato social, com a seguinte redação:

1- ISABELLE RIBAS DE LIMA E SILVA, brasileira, natural de Curitiba/PR, nascida aos 04.02.1986, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade sob nº 7.802.509-3 SSP/PR (Data de expedição 11.06.2015) e inscrita no CPF/MF [redacted], residente e domiciliada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Avenida Anita Garibaldi, nº 336, Apartamento 304, Cabral, CEP. 80540400.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sede e domicílio da sociedade é na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, à Rua Ema Gazzi Magnusson, nº 128, Comercial Vitoria Martini, CEP. 13.347-630.

Parágrafo único: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de seus administradores ou por deliberação da única sócia.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social: **"COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMERCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS E COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS"**

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem duração por tempo indeterminado, contando-se o início de suas atividades a partir de 27.12.1999.

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (Duzentas Mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, pela quotista **SRA. ISABELLE RIBAS DE LIMA E SILVA.**

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade e uso da empresa será feita pela única sócia **SRA. ISABELLE RIBAS DE LIMA E SILVA,** exclusivamente para os negócios da própria sociedade e se incumbirá de todas as operações e representara a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo único: A sócia-administradora fará uma retirada mensal a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a sócia-administradora procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia os lucros ou perdas apuradas. Os Lucros Acumulados do Período poderão ser distribuídos a única sócia, periodicamente, a título de adiantamento de lucros.

CLÁUSULA OITAVA: Falecendo ou interditado a única sócia, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz, através de seu inventariante ou representante legal. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado em balanço especialmente levantado no prazo de 30 (trinta) dias e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade.

CLÁUSULA NONA:- A deliberação referente à modificação do presente contrato social, tais como: nomeação ou destituição de diretores; incorporação, fusão, transformação ou dissolução da Sociedade; a alienação de bens imóveis ou outros ativos permanentes; o arrendamento total ou parcial dos bens e das instalações da sociedade a terceiros; as deliberações referentes à entrada de novos sócios na sociedade, a proposta judicial de concordata ou o requerimento de autofalência, dependerão sempre da prévia aprovação e autorização por escrito da única sócia detentora da TOTALIDADE do capital.

§ único – Todas as demais deliberações sociais serão tomadas pela sócia representando a TOTALIDADE do capital social, sendo válidos para registro e demais efeitos legais o instrumento de alteração contratual subscrito.

CLÁUSULA DÉCIMA:- A única sócia será responsabilizada no caso de cometimento de grave violação dos seus deveres, considerados, dentre outros, mas não exclusivamente, para efeitos deste artigo:

a. concorrência desleal à sociedade;
b. infração ou falta do exato cumprimento dos deveres de sócia;
c. fuga ou ausência prolongada, sem motivo justificado;
d. instauração de concurso de credores;
e. prática de atos que impeçam ou dificultem a condução normal dos negócios sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- A sócia-administradora declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Fica eleito o foro de Indaiatuba/SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem, assim, justo e contratado, assina o presente instrumento em 03 (Três) vias, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Indaiatuba/SP, 06 de Janeiro de 2025.

WELLINGTON DA SILVA:46224238987
Assinado de forma digital por WELLINGTON DA SILVA:46224238987
Dados: 2025.01.14 14:59:29 -03'00'

WELLINGTON DA SILVA

gov.br
Documento assinado digitalmente
ISABELLE RIBAS DE LIMA E SILVA
Data: 15/01/2025 12:35:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ISABELLE RIBAS DE LIMA E SILVA

TESTEMUNHAS:

ROBSON CAMILO PAVAN
RG: [redacted]

SAMIRA EFFORE
RG: [redacted]

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
ALOZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO
13.980/25-7
JUCESP

JUCESP
20 JAN 2025
CSC - INDAIATUBA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESPECÍFICA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

AS INFORMAÇÕES DO CAMPO “OUTROS ARQUIVAMENTOS” SÃO RELATOS DOS ELEMENTOS CONSTANTES DE ARQUIVAMENTOS SELECIONADOS PELO REQUERENTE E PODEM TER SOFRIDO ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ALTERAÇÕES POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35230379159		17/02/2017	27/12/1999	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	LIMITADA UNIPESSOAL (E.P.P.)

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
03.596.923/0001-46	RUA EMA GAZZI MAGNUSSON	128	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
COMERCIAL VITORIA M	INDAIATUBA	SP	13347-630	R$	200.000,00

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
ISABELLE RIBAS DE LIMA E SILVA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA ANITA GARIBALDI	336	APTO 304

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CABRAL	CURITIBA	PR	80540-400	[redacted]

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
[redacted]	SÓCIO E ADMINISTRADOR	200.000,00

DENOMINAÇÕES ANTERIORES

NÃO CONSTAM EM NOSSOS REGISTROS DENOMINAÇÕES ANTERIORES

OUTROS ARQUIVAMENTOS

DATA	NÚMERO
03/12/2018	826.745/18-0

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - (ME) PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE -

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

(EPP).

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
20/01/2025	013.980/25-7	

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: , DATADA DE: 06/01/2025.

ADMITIDO ISABELLE RIBAS DE LIMA E SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 059.821.649-92, RG/RNE: 7802509-3 - PR, RESIDENTE À AVENIDA ANITA GARIBALDI, 336, APTO 304, CABRAL, CURITIBA - PR, CEP 80540-400, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 200.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE WELLINGTON DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 462.242.389-87, RG/RNE: 32205020, RESIDENTE À RUA BRIGADEIRO FRANCO, 1491, APTO. 603, CENTRO, CURITIBA - PR, CEP 80420-200, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 200.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35230379159
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 29/01/2025

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Específica. Documento certificado por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, Secretário Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 256028374, quarta-feira, 29 de janeiro de 2025 às 14:25:32.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35230379159		17/02/2017	27/12/1999	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	LIMITADA UNIPESSOAL (E.P.P.)

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
03.596.923/0001-46	RUA EMA GAZZI MAGNUSSON	128	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
COMERCIAL VITORIA M	INDAIATUBA	SP	13347-630	R$	200.000,00

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
ISABELLE RIBAS DE LIMA E SILVA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA ANITA GARIBALDI	336	APTO 304

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CABRAL	CURITIBA	PR	80540-400	[redacted]

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
[redacted]	SÓCIO E ADMINISTRADOR	200.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
20/01/2025	013.980/25-7

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: , DATADA DE: 06/01/2025.

ADMITIDO ISABELLE RIBAS DE LIMA E SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: [redacted] RG/RNE: [redacted] PR, RESIDENTE À AVENIDA ANITA GARIBALDI, 336, APTO 304, CABRAL, CURITIBA - PR, CEP 80540-400, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 200.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE WELLINGTON DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: [redacted] RG/RNE: [redacted] RESIDENTE À RUA BRIGADEIRO FRANCO, 1491, APTO. 603, CENTRO, CURITIBA - PR, CEP

80420-200, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 200.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

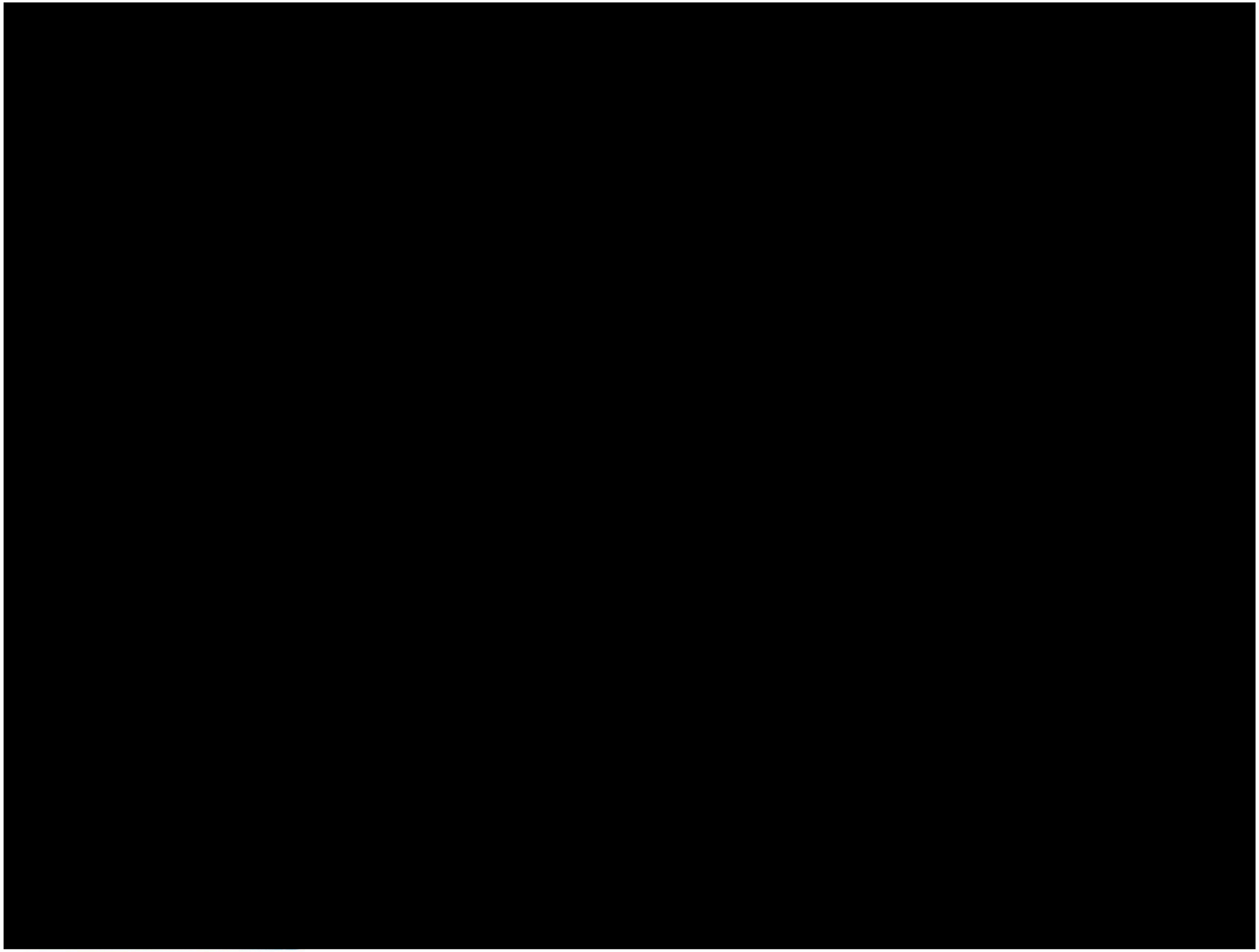
FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35230379159
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 29/01/2025



Certidão Simplificada. Documento certificado por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, Secretário Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 256027397, quarta-feira, 29 de janeiro de 2025 às 14:20:15.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização





MEDIMAC
Comércio de Artigos Médicos LTDA

FICHA CADASTRAL

DADOS DA EMPRESA

CNPJ:	03.596.923/0001-46	**Inscr. Estadual:**	353.310.113.112	**Inscr. Municipal:**	147.308-1
Razão Social:	MEDIMAC COMERCIO DE ART. MEDICOS LTDA	**Bairro:**	COMERCIAL VITÓRIA MARTINI	**CEP:**	13.347-630
Endereço Comercial:	RUA EMA GAZZI MAGNUSSON, 128	**Cidade/UF:**	INDAIATUBA/ SÃO PAULO	**Telefone:**	(19)3935-1723

DADOS REPRESENTANTE LEGAL

Nome Representante:	ISABELLE RIBAS DE LIMA E SILVA	**CPF:**	[redacted]	**Órgão Emissor:**	SESP/PR
Cargo:	PROPRIETÁRIA/ RESP. TÉCNICA (CRO)	**RG:**	[redacted]	**Cidade de Residência:**	CURITIBA/PR
Nacionalidade:	BRASILEIRA	**Estado Civil:**	SOLTEIRA		

CONTATO

Licitações Odontológicas:	ISABELLE RIBAS	**E-mail:**	licitacao2@medimac.com.br	**Telefone:**	[redacted]
Licitações Correlatos:	RAFAELA OLIVEIRA	**E-mail:**	licitacao@medimac.com.br	**Telefone:**	[redacted]
Licitações Correlatos:	GABRIELA RUFINO	**E-mail:**	comercial@medimac.com.br	**Telefone:**	[redacted]
Compras/ Financeiro	IVAN SILVA	**E-mail:**	medimac@medimac.com.br	**Telefone:**	[redacted]
Logística/ Faturamento:	MATHEUS SILVA	**E-mail:**	logistica@medimac.com.br	**Telefone:**	[redacted]

REFERÊNCIAS BANCÁRIAS

Banco:	BANCO DO BRASIL	**Agência:**	[redacted]	**Conta:**	[redacted]
Banco:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Agência:**	[redacted]	**Conta:**	[redacted]
Banco:	BANCO BRADESCO	**Agência:**	[redacted]	**Conta:**	[redacted]
Banco:	BANCO SANTANDER	**Agência:**	[redacted]	**Conta:**	[redacted]

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 358233 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 09/04/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 03.596.923/0001-46, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 10 de abril de 2025.

PEDIDO N°: ***0085590567***

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **03.596.923/0001-46**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:28:02 do dia 22/04/2025 , com validade até o dia 22/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: bT4kqPpJNhfBgxp03Sth

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 03.596.923/0001-46

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	25020710198-08
Data e hora da emissão	17/02/2025 10:10:11
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 03.596.923

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	67470565	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	30/04/2025 09:28:21	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 03.596.923/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:41:28 do dia 07/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/08/2025.
Código de controle da certidão: **E26F.D476.888E.D12F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CPF/CNPJ	03.596.923/0001-46	**Validade**	22/07/2025
Contribuinte	MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA ME	**CCM**	147.308-1
Endereço	R EMA GAZZI MAGNUSSON 128 COML VITORIA MARTINI - CEP 13347630 INDAIATUBA SÃO PAULO		

Certificamos, para os devidos fins de direito, que não constam débitos de tributos municipais, mobiliários e imobiliários, em nome do contribuinte acima especificado.

Ressalva-se o direito de cobrar, posteriormente, quaisquer débitos que venham a ser eventualmente apurados.

Certidão online, **EMITIDA GRATUITAMENTE**, autorizada por meio da Portaria N.º 002/09 de 12 de fevereiro de 2009, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Para verificar a autenticidade desta certidão acesse o site: http://www.indaiatuba.sp.gov.br
Autenticação: D8A3.1D8E.A770.0BDD

Indaiatuba, 23 de Abril de 2025

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.596.923/0001-46
Certidão nº: 22175643/2025
Expedição: 22/04/2025, às 08:13:56
Validade: 19/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.596.923/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.596.923/0001-46 **MATRIZ**		**27/12/1999**

NOME EMPRESARIAL
MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R EMA GAZZI MAGNUSSON	**128**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
13.347-630	**COMERCIAL VITORIA MARTINI**	**INDAIATUBA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MEDIMAC@MEDIMAC.COM.BR	**(19) 3935-1723**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/04/2025** às **13:39:56** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.596.923/0001-46

Razão Social: MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA

Endereço: R EMA GAZZI MAGNUSSON 128 / COM VITORIA MARTINI / INDAIATUBA / SP / 13347-630

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/04/2025 a 14/05/2025

Certificação Número: 2025041504051556378604

Informação obtida em 22/04/2025 08:23:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

FURG EBSERH HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Ministério da Educação

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DR. MIGUEL RIET CORRÊA JR.
SETOR DE SUPRIMENTOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa MEDIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.596.923/0001-46, estabelecida na Rua Ema Gazzi Magnusson, nº 128, bairro Comercial Vitória Martini, na cidade de Indaiatuba Estado de São Paulo prestou serviços à Universidade Federal do Rio Grande / HU-FURG, CNPJ nº 94.877.586/0003-82, de fornecimento de materiais hospitalares diversos referente aos processos licitatórios 032/2017 e 083/2017 UASG: 150218.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Rio Grande, 15 de junho de 2018.

Endrigo Egues da Silva
Chefe do Setor de Suprimentos
SIAPE: 2347933

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Comarca de Indaiatuba - SP
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 795821061808523809 36-1; Data: 21/06/2018 08:57:08
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHB54309-8ART:
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/03/2020 17:02:29 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1013452

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **26/03/2021 11:26:21 (hora local)**.

[1]Código de Autenticação Digital: 79582106180852380936-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0e5026e0e4151adae3fe8a801d27a1f70ab394d88cd8c00cc98337934ae8379055b34fd73727d9b19698835c7d5302ae97870d6277facefd7e731177d9064daa

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Logística

Gerência de Almoxarifado Central

Atestado de Capacidade Técnica n.º 8/2022 - SES/SULOG/DLOG/GAC

Brasília-DF, 05 de setembro de 2022.

PARA: **MEDIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MEDIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA,** sediada na **Rua Ema Gazzi Magnusson, 128, Comercial Vitória Martin, Indaiatuba - SP,** inscrita no CNPJ sob o nº **03.596.923/0001-46**, nos forneceu regularmente seus produtos comercializáveis, em especial citamos entregas relativas à Ata de Registro de Preço nº.429/2020 - D:

Nota de Empenho	Processo GDF	Nota Fiscal	Quantidade (unidades)	Produto	Valor (R$)
2021NE04774	00060-00167584/2021-11	3.815	14.243	FITA PARA AUTOCLAVE	44.153,30

Declaramos que a referida empresa, **MEDIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA,** cumpriu de forma satisfatória com seus compromissos com esta Gerência e com esta Secretaria, no que é de nosso conhecimento. Toda conduta da empresa é registrada em processos públicos que podem ser consultados conforme necessidade e prévia solicitação;

Informamos, ainda, que este atestado considera a experiência da empresa no fornecimento de insumos e cumprimento de contratos, conforme registrado em nossos arquivos. Este documento não isenta a mesma da apresentação de comprovações/esclarecimentos, porventura solicitados, ou de quaisquer penalidades e/ou de responsabilidades assumidas pela **MEDIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA.**

Atenciosamente,

LEANDRO BEZERRA PEREIRA

Gerência de Almoxarifado Central/DLOG/SULOG/SES

Gerente

Mat. 1.709.485-2

Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO BEZERRA PEREIRA - Matr.1709485-2**, **Gerente de Almoxarifado Central**, em 05/09/2022, às 14:51, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **94971431** código CRC= **E911AD8D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES
ATESTADO DE CAPACIDADE

Neste Ato representado pela Sra. JOCÉLIA CAETANO DA SILVA – RG nº. [redacted] – Gestor de Contrato – Atesta, para fins de concorrência Pública, que a Empresa MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA-EPP , situada na RUA EMA GAZZI MAGNUSSON, 128-Indaiatuba /SP , Inscrita no Ministério da Fazenda sob nº. 03.596.923/0001-46 - fornecendo a este órgão Público os materiais abaixo relacionados, sem nenhuma reclamação de nossa parte no que se refere a qualidade, quantidade e prazos convencionados, e que cumpriu satisfatoriamente os compromissos contratuais.

PROCESSO Nº 2022/64734 - 2022NE00914

ITEM	Nota Fiscal nº	ESPECIFICAÇÃO
01	4264 11/10/2022	9.000 UNIDAEDES - AVENTAL DESCARTAVEL EM NAO TECIDO,GRAMATURA 40G/M2,COR BRANCA,TAMANHO UNICO,ACABAMENTO EM OVERLOCK, COMPRIMENTO MINIMODE 1,20M, COM MANGA LONGA E PUNHO EM MALHATUBULAR DUPLA CANELADA, DECOTE COM VIES,UM PARDE TIRAS P/AMARRAR NA CINTURA E OUTRO PAR NOPESCOCO, EMBALADO EM MATERIAL QUE MANTENHA AINTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERAOBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.MARCA:CONFORTELL

Franco da Rocha, 08 de fevereiro de 2024

JOCÉLIA CAETANO DA SILVA
Diretor II
Núcleo de Compras
Complexo Hospitalar do Juquery

Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Saúde de Roraima
"*Amazônia: patrimônio dos brasileiros*"

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que **MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **03.596.923/0001-46**, sediada sediada na Rua Ema Gazzi Magnusson, 128, Comercial Vitoria Martini, Indaiatuba - SP, CEP: 13347-630, forneceu os itens, conforme tabela abaixo, adquiridos por esta SESAU/RR, via Pregão Eletrônico nº 085/2022, Contrato n° **301/2023** (8044430):

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade
39.	CATETER VENOSO CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC) DUPLO LÚMEN 5FR. Aplicação: Venoso. Tipo Implante: Inserção Periférica. Máteria prima: Silicone ou Poliuretano radiopaco. Diâmetro: cerca 5FR. Vias: Duplo Lúmen. Comprimento: cerca 50cm. Conector: Conector Padrão, Clamp em todas vias e Tampas. Componente: Kit Introdutor Completo. Graduado. Estéril e descartável.	KFF	KIT	104

Não havendo, até a presente data, nenhum ato que desabone a conduta da pessoa jurídica retromencionada, referente à contratação acima, lavro o presente atestado.

Boa Vista - RR, 16 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
CHARLES GONÇALVES SILVA
Coordenador Geral de Assistência Farmacêutica
CGAF/SESAU

Documento assinado eletronicamente por **Charles Gonçalves Silva**, **Coordenador Geral de Assistência Farmacêutica**, em 16/02/2024, às 12:23, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **11717560** e o código CRC **5A4812EE**.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA - ME,** situada à Rua Ema Magnusson, Nº 128 – Vitória Martini – Indaiatuba/SP, CEP: 13.347-630 inscrita no CNPJ/ nº 03.596.923/0001-46, é fornecedora de MATERIAL DE CONSUMO, não havendo até a presente data, nada que desabone sua conduta, o que nos leva a declará-la capaz e idônea.

PRODUTO (2021)

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
MASCARA CIRURGICA, DESC. TAM. ÚNICO. GLOBODESC.	12.500
MASCARA CIRURGICA, DESC. TAM. ÚNICO. GLOBODESC.	6.000
MASCARA CIRURGICA, DESC. TAM. ÚNICO. GLOBODESC.	121.500
MASCARA CIRURGICA, DESC. TAM. ÚNICO. GLOBODESC.	10.000
MASCARA CIRURGICA, DESC. TAM. ÚNICO. GLOBODESC.	150.000
MASCARA CIRURGICA, DESC. TAM. ÚNICO. GLOBODESC.	60.000

PRODUTO (2022)

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
MASCARA CIRURGICA, DESC. TAM. ÚNICO. GLOBODESC.	30.000
MASCARA CIRURGICA, DESC. TAM. ÚNICO. GLOBODESC.	270.000

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Belém, 14 de fevereiro de 2024.

TIAGO DE LIMA RIBEIRO
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO/FSCMPA/EM EXERCÍCIO

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Logística

Gerência de Almoxarifado Central

Atestado de Capacidade Técnica n.º 8/2022 - SES/SULOG/DLOG/GAC

Brasília-DF, 05 de setembro de 2022.

PARA: **MEDIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MEDIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA,** sediada na **Rua Ema Gazzi Magnusson, 128, Comercial Vitória Martin, Indaiatuba - SP,** inscrita no CNPJ sob o nº **03.596.923/0001-46**, nos forneceu regularmente seus produtos comercializáveis, em especial citamos entregas relativas à Ata de Registro de Preço nº.429/2020 - D:

Nota de Empenho	Processo GDF	Nota Fiscal	Quantidade (unidades)	Produto	Valor (R$)
2021NE04774	00060-00167584/2021-11	3.815	14.243	FITA PARA AUTOCLAVE	44.153,30

Declaramos que a referida empresa, **MEDIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA,** cumpriu de forma satisfatória com seus compromissos com esta Gerência e com esta Secretaria, no que é de nosso conhecimento. Toda conduta da empresa é registrada em processos públicos que podem ser consultados conforme necessidade e prévia solicitação;

Informamos, ainda, que este atestado considera a experiência da empresa no fornecimento de insumos e cumprimento de contratos, conforme registrado em nossos arquivos. Este documento não isenta a mesma da apresentação de comprovações/esclarecimentos, porventura solicitados, ou de quaisquer penalidades e/ou de responsabilidades assumidas pela **MEDIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA.**

Atenciosamente,

LEANDRO BEZERRA PEREIRA

Gerência de Almoxarifado Central/DLOG/SULOG/SES

Gerente

Mat. 1.709.485-2

Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO BEZERRA PEREIRA - Matr.1709485-2**, **Gerente de Almoxarifado Central**, em 05/09/2022, às 14:51, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **94971431** código CRC= **E911AD8D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF

Governo do Estado de São Paulo
HCFMB - Hospital das Clinicas da Faculdade de Medicina de Botucatu
Núcleo de Licitações

ATESTADO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 007/2024-HCFMB

ATESTAMOS para os devidos fins que a empresa **MEDIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 03.596.923/0001-46, com sede na Rua Ema Gazzi Magnusson, nº 128, Comercial Vitória Martin, Indaiatuba/SP, forneceu ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, os produtos abaixo especificados, cumprindo prazos e atendendo com qualidade e quantidade exigidas.

PRODUTO	QUANTIDADE
COBERTURA DE POLIURETANO; MEDINDO 6CM X 7CM APROXIMADAMENTE, COM ALTA PERMEABILIDADE AO VAPO DE ÁGUA/M2; FILME EM POLIURETANO, TRANSPARENTE, AUTOADESIVO, FENESTRADO, ATÓXICO, HIPOALERGENICO; ESTÉRIL, PARA FIXAÇÃO DE CATETER CENTRAL E PERIFÉRICO; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	19.000 UNIDADES
CATETER ACESSO VENOSO CENTRAL CALIBRE 2FR, 24GA, BIO-ESTAVEL, EM POLIURETANO, RADIOPACO, CENTIMETRADO; MEDINDO 30CM DE COMPRIMENTO, DUPLO LÚMEN DE INSERÇÃO PERIFÉRICA; PARA USO EM ACESSO VENOSO DE LONGA DURAÇÃO; COMPOSTO DE: CATETER, PROLONGADOR, CURATIVO ADESIVO HIPOALERGENICO; INTRODUTOR 2FR, DE 19GA, TRIFACETADO, BIPARTIVEL E COM CÂMERA DE REFLUXO; 2 VIAS INDEPENDENTES PARA ADMINISTRAÇÃO SIMULTÂNEA DE SOLUÇÕES INCOMPATÍVEIS; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	70 UNIDADES
AVENTAL DESCARTÁVEL; EM POLIPROPILENO; ACABAMENTO EM	250.000

OVERLOCK, COM PAR DE TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E NO PESCOÇO, COR AZUL, 40 GRAM. 1,40 DE COMPRIMENTO; MANGA LONGA COM ELÁSTICO NOS PUNHOS E ALÇA PARA PRENDER AO DEDO.; DECOTE COM GOLA CARECA; EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE BOA QUALIDADE COM FECHAMENTO EM SELADORA; O PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNIDADES
AVENTAL DESCARTÁVEL; EM NÃO TECIDO SMS GRAMATURA DE 50G/M2 NÃO ESTÉRIL, LAMINADO; ACABAMENTO EM TAMANHO ÚNICO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,30M COM EXTRAPROTEÇÃO NA PARTE TOTAL FRONTAL; MEMBROS SUPERIORES COM MATERIAL; IMPERMEÁVEL, ACABAMENTO EM OVERLOQUE MANGA LONGA; DECOTE COM DECOTE EM VIÉS COMPAR DE TIRAS DE AMARRAR NO PESCOÇO E NA CINTURA; PUNHO COM ELÁSTICO, EMBALADO COM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE.	7.500 UNIDADES

Atestamos ainda, que não há registro de fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas até a presente data, com relação aos produtos aqui especificados.

Botucatu, 09 de fevereiro de 2024.

José Carlos Souza Trindade Filho
Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - HCFMB

Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Souza Trindade Filho**, **Superintendente**, em 16/02/2024, às 22:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0019350687** e o código CRC **3660AA06**.

MARINHA DO BRASIL

HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da empresa interessada e para fins de prova, que a empresa MEDIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA, sediada na Rua Ema Gazzi Magnusson, 128, Comercial Vitória Martin, Indaiatuba-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.596.923/0001-46, forneceu satisfatoriamente ao Hospital Naval de Salvador os produtos constantes da relação abaixo, dentro dos prazos contratados:

NOTA FISCAL	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR DA NF	DATA DE ENTREGA
5300	LOCALIZADOR APICAL	01	R$1.400,00	28/10/2024

Registramos, ainda que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações nada constando que desabone técnica e comercialmente, até a presença data.

Salvador, BA, 25 de NOVEMBRO de 2024

Encarregado da Clínica de Ortodontia
FILIPE **FORTALEZA** CERQUEIRA
Primeiro-Tenente (CD)

PREFEITURA
MONTES CLAROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Dulce Sarmento, n° 2076 - Monte Carmelo - CEP: 39.401-48
CNPJ: 22.678.874/0001-35

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins a quem possa interessar, que a Prefeitura Municipal de Montes Claros, situada na Av. Cula Mangabeira, 211, Centro – Montes Claros – MG., inscrita no CNPJ 22.678.874/0001-35, adquiriu **INSUMOS PARA PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES (PICS)** da empresa **MEDIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA** – CNPJ n° 03.596.923/0001-46, situada à Rua Ema Gazzi Magnusson, 128, Comercial Vitoria Martini - Indaiatuba/SP, através do Processo 187/2023 – Pregão Eletrônico 101/2023, que por sua vez cumpriu satisfatoriamente com todas suas obrigações e responsabilidades a respeito das entregas dos itens abaixo relacionados:

QUANT	DESCRIÇÃO
400	SEMENTE DE MOSTARDA PARA ACUPUNTURA – TUBO DE SEMENTE DE MOSTARDA, EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO NO MÍNIMO 40GRAMAS.
3.000	ÓLEO ESSENCIAL COMPOSTO EXTRAÍDO DIRETAMENTE DAS PLANTAS, POSSUINDO POUCO OU NENHUMA SUBSTÂNCIA OLEOSA, ODORÍFERO, VOLÁTIL, DE CONSISTÊNCIA MAIS AQUOSA DO QUE OLEOSA, PARA USO EXTERNO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE VIDROS ESCUROS, COM TAMPAS BEM LACRADAS E RESISTENTES PARA QUE NÃO HAJA RISCO DE VAZAMENTOS. FRASCO DE APROXIMADAMENTE 10 ML. ESSÊNCIA: LAVANDA FRANCESA.
2.000	ÓLEO ESSENCIAL COMPOSTO EXTRAÍDO DIRETAMENTE DAS PLANTAS, POSSUINDO POUCO OU NENHUMA SUBSTÂNCIA OLEOSA, ODORÍFERO, VOLÁTIL, DE CONSISTÊNCIA MAIS AQUOSA DO QUE OLEOSA, PARA USO EXTERNO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE VIDROS ESCUROS, COM TAMPAS BEM LACRADAS E RESISTENTES PARA QUE NÃO HAJA RISCO DE VAZAMENTOS. FRASCO DE APROXIMADAMENTE 10 ML. ESSÊNCIA: ALECRIM.
2.000	ÓLEO ESSENCIAL COMPOSTO EXTRAÍDO DIRETAMENTE DAS PLANTAS, POSSUINDO POUCO OU NENHUMA SUBSTÂNCIA OLEOSA, ODORÍFERO, VOLÁTIL, DE CONSISTÊNCIA MAIS AQUOSA DO QUE OLEOSA, PARA USO EXTERNO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE VIDROS ESCUROS, COM TAMPAS BEM LACRADAS E RESISTENTES PARA QUE NÃO HAJA RISCO DE VAZAMENTOS. FRASCO DE APROXIMADAMENTE 10 ML. ESSÊNCIA: TANGERINA.
2.000	ÓLEO ESSENCIAL COMPOSTO EXTRAÍDO DIRETAMENTE DAS PLANTAS, POSSUINDO POUCO OU NENHUMA SUBSTÂNCIA OLEOSA, ODORÍFERO, VOLÁTIL, DE CONSISTÊNCIA MAIS AQUOSA DO QUE OLEOSA, PARA USO EXTERNO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE VIDROS ESCUROS, COM TAMPAS BEM LACRADAS E RESISTENTES PARA QUE NÃO HAJA RISCO DE VAZAMENTOS. FRASCO DE APROXIMADAMENTE 10 ML. ESSENCIA: LIMAO SICILIANO.

Atestamos ainda que não existem em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, tais como qualidade, entrega e etc..
Por ser verdade, firmamos o presente.

Montes Claros, 20 de fevereiro de 2024

Shirley Ferreira de Sousa
Diretora Administrativa e Financeira
Secretaria de Saúde – Montes Claros – MG

Shirley Ferreira de Sousa
Diretora Adm. e Financeira
SUS/SMS - Montes Claros-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE MATERIAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fns, que a empresa **MEDIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 03.596.923/0001-46, com sede estabelecida à Rua Ema Gazzi Magnusson nº 128, cidade de Indaiatuba estado de São paulo, forneceu os materiais e as quantidades abaixo relacionadas, em conformidade com o Pregão Eletrônico n° 245/2022, Processo n° 13562/2023, tendo realizado satisfatoriamente as exigências do edital, nos prazos estabelecidos para entrega, nas condições que seguem:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	EMPENHOS
ROLO DE PAPEL GRAU CIRURGICO 15X 100	153	1088/2023
ROLO DE PAPEL GRAU CIRURGICO 40X 100	108	
ROLO DE PAPEL GRAU CIRURGICO 15X 100	21	1095/2023
ROLO DE PAPEL GRAU CIRURGICO 40X 100	01	
ROLO DE PAPEL GRAU CIRURGICO 15X 100	30	1102/2023
ROLO DE PAPEL GRAU CIRURGICO 40X 100	26	

Atestamos ainda que o referido fornecimento foi executado dentro dos padrões exigidos, e que não existem registros de fatos que possam desabonar a conduta e responsabilidade das obrigações assumidas.

Porto Velho, 23 de fevereiro de 2024.

Saide Felix Semen Junior
Gerente do Dadcm/Semusa
Dec n°9013/1 de 24 de junho 202

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
Núcleo de Armazenamento e Controle de Estoque - SESAU-CGPMNACE

Informação nº 18/2024/SESAU-CGPMNACE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos que a empresa **MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA - CNPJ/MF 03.596.923/0001-46** , estabelecida à Rua Ema Gazzi Magnusson, 128, Comercial Vitoria Martini - CEP: 13.347-630, INDAIATUBA - SP, forneceu os materiais especificados em plenas condições de uso, conforme tabelas abaixo:

Processo: 0036.052627/2023-33
ARP: 328/2022
Pregão: 68/2022
Empenho: 2023NE005909

MATERIAL ENTREGUE:

DESCRIÇÃO	TIPO	QUANT	V. UNIT. R$	SUBTOTAL R$
DISPOSITIVO ADESIVO PARA FIXAÇÃO DE CATETERES DE OXIGÊNIO E SONDAS NASAIS ADESIVO FORMATO ANATÔMICO AO NARIZ. CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO NÃO TECIDO REVESTIDO COM ADESIVO ACRÍLICO. TAMANHO APROXIMADAMENTE 8X9CM (VARIAÇÃO +/-2CM)	UND	3.000	3,81	11.430,00
			TOTAL ENTREGUE:	11.430,00

Processo: 0036.106464/2022-35
ARP: 328/2022
Pregão: 68/2022
Empenho: 2022NE004917

MATERIAL ENTREGUE:

DESCRIÇÃO	TIPO	QUANT	V. UNIT. R$	SUBTOTAL R$
DISPOSITIVO ADESIVO PARA FIXAÇÃO DE CATETERES DE OXIGÊNIO E SONDAS NASAIS ADESIVO FORMATO ANATÔMICO AO NARIZ. CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO NÃO TECIDO REVESTIDO COM ADESIVO ACRÍLICO. TAMANHO APROXIMADAMENTE 8X9CM (VARIAÇÃO +/-2CM)	UND	5.650,00	3,81	21.526,50
			TOTAL ENTREGUE:	21.526,50

Processo: 0036.034749/2023-48
ARP: 328/2022
Pregão: 68/2022
Empenho: 2023NE003965

MATERIAL ENTREGUE:

DESCRIÇÃO	TIPO	QUANT	V. UNIT. R$	SUBTOTAL R$
DISPOSITIVO ADESIVO PARA FIXAÇÃO DE CATETERES DE OXIGÊNIO E SONDAS NASAIS ADESIVO FORMATO ANATÔMICO AO NARIZ. CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO NÃO TECIDO REVESTIDO COM ADESIVO ACRÍLICO. TAMANHO APROXIMADAMENTE 8X9CM (VARIAÇÃO +/-2CM)	UND	6.500	3,81	24.765,00
			TOTAL ENTREGUE:	24.765,00

Portanto, atestamos que, pode-se considerar este fornecedor como idônea em seus compromissos e endossamos sua capacidade técnica, registramos que não existem óbices no que se refere a qualidade e quantidade dos materiais entregues relativo a (s) nota(s) de empenho(s) supracitada.

Atenciosamente.

Documento assinado eletronicamente por **Irismeiri Oliveira de Araujo**, **Técnico**, em 19/02/2024, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Reginalda Maia de Sa**, **Subcoordenador(a)**, em 20/02/2024, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0046045683** e o código CRC **F5EF2D4D**.

Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Saúde de Roraima
"*Amazônia: patrimônio dos brasileiros*"

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que **MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **03.596.923/0001-46**, sediada sediada na Rua Ema Gazzi Magnusson, 128, Comercial Vitoria Martini, Indaiatuba - SP, CEP: 13347-630, forneceu os itens, conforme tabela abaixo, adquiridos por esta SESAU/RR, via Pregão Eletrônico nº 075/2022, Contrato n° **090/2023** (7756912) e Contrato nº **613/2023** (10222700):

Contrato nº 090/2023:

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade
28.	CURATIVO DE ESPUMA ANTIBACTERIANO COM PRATA, COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO, PRATA IÔNICA COMO COMPONENTE ATIVO, FACE SUPERIOR DE FILME DE POLIURETANO PARA PERMEABILIDADE SELETIVA, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DO EXSUDATO. ESTRUTURA NÃO SE DESINTEGRA E NÃO DEIXA RESÍDUOS NO LEITO DA FERIDA. NÃO ADESIVO. ESTÉRIL. TAMANHO APROXIMADO 10X10CM.	SILVERSOFT	UND.	1.250
36.	CURATIVO HIDROCOLOIDE COMPOSTO DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, TRANSLÚCIDA, QUE FAVORECE MELHOR ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO DA CICATRIZAÇÃO DA FERIDA SEM NECESSIDADE DA REMOÇÃO. ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICO. TAMANHO APROXIMADO 10X10CM.	VITALDERME	UND.	2.500

Contrato nº 613/2023:

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade
36.	CURATIVO HIDROCOLOIDE COMPOSTO DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, TRANSLÚCIDA, QUE FAVORECE MELHOR ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO DA CICATRIZAÇÃO DA FERIDA SEM NECESSIDADE DA REMOÇÃO. ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICO. TAMANHO APROXIMADO 10X10CM.	VITALDERME	UND.	2.500

Não havendo, até a presente data, nenhum ato que desabone a conduta da pessoa jurídica retromencionada, referente à contratação acima, lavro o

presente atestado.

Boa Vista - RR, 16 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
CHARLES GONÇALVES SILVA
Coordenador Geral de Assistência Farmacêutica
CGAF/SESAU

Documento assinado eletronicamente por **Charles Gonçalves Silva**, **Coordenador Geral de Assistência Farmacêutica**, em 23/02/2024, às 08:45, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **11787621** e o código CRC **2CC60A36**.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

PARECER TÉCNICO Nº 1 – Dispensa Eletrônica nº 90003/2025
NUP: 64045.002010/2025-11

OBJETO:	
Aquisição de material para o gabinete odontológico do 7º BEC	
FORNECEDOR / LICITANTE	
CNPJ	**RAZÃO SOCIAL**
03.596.923/0001-46 |	**MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA**
ITENS	
Nº	
1	ADESIVO DENTAL UNIVERSAL - SISTEMA ADESIVO REALMENTE UNIVERSAL DE FRASCO ÚNICO CONTENDO 5ML, FOTOPOLIMERIZÁVEL. QUE POSSA SER UTILIZADO EM TODAS AS TÉCNICAS ADESIVAS: CONDICIONAMENTO ÁCIDO TOTAL, CONDICIONAMENTO ÁCIDO SELETIVO EM ESMALTE OU AUTOCONDICIONANTE. IDEAL PARA ESMALTE, DENTINA, IONÔMERO DE VIDRO, RESINA INDIRETA, PINOS DE FIBRA DE VIDRO, METAL, ALUMINA, ZIRCÔNIA E CERÂMICA VÍTREA JÁ QUE ATUA COMO PRIMER METÁLICO E COMO SILANO PARA RESTAURAÇÕES INDIRETAS, POIS CONTÉM MDP E SILANO EM SUA COMPOSIÇÃO. POSSUI PARTICULAS ESFERICAS DESILICA COM DIAMETRO DE 5 NANOMETROS, ESTA CARGA REPRESENTA 10% DO PESO TOTAL DO ADESIVO. TAIS PARTICULAS TRATADAS COM SILANO SE INCORPORAM AO ADESIVO ATRAVES DE UM PROCESSO QUE EVITA A AGLOMERAÇAO. COMPOSIÇÃO: ÁGUA E ETANOL, BIS-GMA, COPOLÍMERO DE ÁCIDO ACRÍLICO E ÁCIDO ITACÔNICO. COM TAMPA FLIPTOP QUE EVITA O DESPERDICIO, NAO EVAPORA O SOLVENTE E VIABILIZA O TRABALHO DO DENTISTA SEM UM AUXILIAR DE CONSULTORIO. COM TECNOLOGIA VMS. ADESIVO QUE NÃO PRECISA DE REFRIGERAÇÃO, PERMITE ARMAZENAGEM À TEMPERATURA AMBIENTE. TIPO: PADRÃO DE REFERÊNICA SIMILAR OU SUPERIOR, AMBAR UNIVERSAL, SINGLE BOND UNIVERSAL, ZIPBOND UNIVERSAL, TETRIC NBOND UNIVERSA **MARCA:** FGM **MODELO/VERSÃO: AMBAR 5ML**
FORNECEDOR / LICITANTE	
CNPJ	**RAZÃO SOCIAL**
40.929.669/0001-87	**BIOPORTO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**
	ITENS
Nº	
2	RESINA COMP MICROH CHARISMA CLASSIC A2 SER 4G ANVISA: 10166840079 Descrição: Consistência: Composta; Preenchimento: 2 mm; Preenchimen-

	to Cores Opacas: 1 mm; Polimerização: Fotopolimerizável; Composição: À base de Bis-GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas; Compatibilidade: Qualquer sistema adesivo; Tecnologia: Microglass® II; Tempo de polimerização cores universais: 20 segundos; Tempo de polimerização cores opacas: 40 segundos; Armazenamento: Ao abrigo da luz solar direta. Proteja de radiação ionizante. Em local seco, em temperaturas entre –10 °C e 25 °C (14 °F e 77 °F).
PARECER TÉCNICO DO REQUISITANTE	
1	(X) A proposta do referido fornecedor deve ser aceita, pois atende os requisitos do termo de referência.
	( ) A proposta **não** deve ser aceita, pois as características não condizem com o especificado no termo de referência.
2	(X) A proposta do referido fornecedor deve ser aceita, pois atende os requisitos do termo de referência.
	( ) A proposta **não** deve ser aceita, pois as características não condizem com o especificado no termo de referência.
PARECER TÉCNICO: *(fazer observações detalhadas em caso de recusa de proposta, com base no TR)	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	
RENNAN OLIVEIRA GOMES RIBEIRO – 2º Ten	

LOCAL	DATA	ASSINATURA
Rio Branco - AC	15 de Maio de 2025	Documento assinado digitalmente gov.br RENNAN OLIVEIRA GOMES RIBEIRO Data: 15/05/2025 17:42:51-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2025 - Processo 64045.002010/2025-11

Em 29/05/2025 às 16:34, faço anexar ao presente processo 64045.002010/2025-11, o(s) documento(s): Proposta_Bioporto Soluções Integradas Ltda-mesclado.pdf, Empresa - MEDIAC.pdf, Parecer_Tecnico_-_Dispensa_assinado.pdf.

Saulo Augusto Romão Correa - 1º Sgt
Adjunto da SALC

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160001 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO-MEX/AC

DISPENSA 90003/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	AC
Objeto da compra:	Aquisição de material para o Gabinete odontológico		
Entrega de propostas:	De 09/05/2025 às 14:18 até 14/05/2025 às 09:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 14/05/2025 às 10:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/05/2025 às 10:00:07	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 16:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/05/2025 às 10:10:54	Bom dia a todos os licitantes presentes. Sejam bem-vindos à presente sessão pública de licitação.
Sistema	15/05/2025 às 10:10:49	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
14/05/2025 às 10:00:07	Abertura da sessão pública
15/05/2025 às 10:10:49	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Adesivo Dental

Adesivo Dental Tipo: Fotopolimerizável, Componentes: Autocondicionante

Quantidade:	17	Valor estimado:	R$ 144,4000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Frasco 5,00 ML		R$ 2.454,8000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 1,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.105.***-*2 - SAULO AUGUSTO ROMAO CORREA para MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, CNPJ 03.596.923/0001-46, melhor lance: R$ 71,2700 (unitário) / R$ 1.211,5900 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
36.539.794/0001-03 - 36.539.794 VICTOR HUGO RIBEIRO LIMA UF endereço: PE	Sim	R$ 280,0000	
49.006.412/0001-28 - 49.006.412 CLEVYSSON DE ALENCAR ALVES DO NASCIMENTO UF endereço: DF	Sim	R$ 30.000,0000	
52.950.079/0001-15 - 52.950.079 DANIELE DINIZ LOPES UF endereço: RO	Sim	R$ 144,3900	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: Adesivo		Modelo/versão: DEN	
53.543.817/0001-72 - 53.543.817 CYNTHIA LOPES SIQUEIRA DO VALE UF endereço: DF	Sim	R$ 110,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: adesivo dental		Modelo/versão: adesivo dental	
16.633.511/0001-80 - ANDERSON SCARPIM JUSTINO UF endereço: SP	Sim	R$ 131,0000	
39.999.415/0001-56 - BARBIN EMPRESARIAL LTDA UF endereço: SP	Sim	R$ 5.000,0000	
40.929.669/0001-87 - BIOPORTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 250,0000	
31.401.798/0001-07 - DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA UF endereço: MG	Sim	R$ 205,5700	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
02.482.141/0001-13 - DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 144,4000	
15.072.183/0001-28 - DENTAL PARAMETRO ARTIGOS ODONTOLOGICOS E AREA DA SAUDE LTDA UF endereço: SP	Sim	R$ 150,0000	
44.982.273/0001-54 - F. DUTRA SOLUCOES EM SAUDE LTDA. UF endereço: RJ	Sim	R$ 144,4000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: MAQUIRA		Modelo/versão: MAQUIRA	
03.596.923/0001-46 - MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA UF endereço: SP	Sim	R$ 144,4000	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: Adesivo Dental - Adesivo Dental Tipo: Fotopolimerizável, Componentes: Autocondicionante Marca/Fabricante: FGM		Modelo/versão: AMBAR 5ML	
56.993.250/0001-24 - NPR COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: PE	Sim	R$ 144,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: SIMILAR		Modelo/versão: CONFORME TR	
57.201.213/0001-07 - PANATEC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA UF endereço: DF	Sim	R$ 143,4000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: Kuraray		Modelo/versão: 2024	
37.145.431/0001-56 - RNL TRADE AND FACILITIES ASSETS LTDA UF endereço: DF	Sim	R$ 146,3638	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
14/05/2025 às 10:27:08	57.201.213/0001-07	R$ 109,0000
14/05/2025 às 13:44:40	15.072.183/0001-28	R$ 143,0000
14/05/2025 às 15:25:36	03.596.923/0001-46	R$ 108,0000
14/05/2025 às 15:33:14	39.999.415/0001-56	R$ 130,9900
14/05/2025 às 15:46:20	49.006.412/0001-28	R$ 142,9900
14/05/2025 às 15:54:49	36.539.794/0001-03	R$ 129,0000
14/05/2025 às 15:55:02	15.072.183/0001-28	R$ 141,9900
14/05/2025 às 15:58:02	39.999.415/0001-56	R$ 128,0000
14/05/2025 às 15:59:29	40.929.669/0001-87	R$ 106,9538
14/05/2025 às 15:59:30	03.596.923/0001-46	R$ 105,9500
14/05/2025 às 15:59:30	40.929.669/0001-87	R$ 104,7552
14/05/2025 às 15:59:31	03.596.923/0001-46	R$ 103,7500
14/05/2025 às 15:59:31	40.929.669/0001-87	R$ 102,5417
14/05/2025 às 15:59:32	03.596.923/0001-46	R$ 101,5400
14/05/2025 às 15:59:32	40.929.669/0001-87	R$ 100,4213
14/05/2025 às 15:59:33	03.596.923/0001-46	R$ 99,4200
14/05/2025 às 15:59:33	40.929.669/0001-87	R$ 98,1307
14/05/2025 às 15:59:34	03.596.923/0001-46	R$ 97,1300
14/05/2025 às 15:59:34	40.929.669/0001-87	R$ 95,6690
14/05/2025 às 15:59:35	03.596.923/0001-46	R$ 94,6600
14/05/2025 às 15:59:35	40.929.669/0001-87	R$ 93,1739
14/05/2025 às 15:59:36	03.596.923/0001-46	R$ 92,1700
14/05/2025 às 15:59:36	40.929.669/0001-87	R$ 91,0220
14/05/2025 às 15:59:37	03.596.923/0001-46	R$ 90,0200
14/05/2025 às 15:59:38	40.929.669/0001-87	R$ 88,5432
14/05/2025 às 15:59:39	03.596.923/0001-46	R$ 87,5400
14/05/2025 às 15:59:39	40.929.669/0001-87	R$ 86,0601
14/05/2025 às 15:59:40	03.596.923/0001-46	R$ 85,0600
14/05/2025 às 15:59:40	40.929.669/0001-87	R$ 83,8699
14/05/2025 às 15:59:41	03.596.923/0001-46	R$ 82,8600
14/05/2025 às 15:59:41	40.929.669/0001-87	R$ 81,7937
14/05/2025 às 15:59:42	03.596.923/0001-46	R$ 80,7900
14/05/2025 às 15:59:42	40.929.669/0001-87	R$ 79,6387

Data/hora	Participante	Lance
14/05/2025 às 15:59:43	03.596.923/0001-46	R$ 78,6300
14/05/2025 às 15:59:43	40.929.669/0001-87	R$ 77,1404
14/05/2025 às 15:59:44	03.596.923/0001-46	R$ 76,1400
14/05/2025 às 15:59:45	40.929.669/0001-87	R$ 74,6741
14/05/2025 às 15:59:45	03.596.923/0001-46	R$ 73,6700
14/05/2025 às 15:59:45	40.929.669/0001-87	R$ 72,2700
14/05/2025 às 15:59:46	03.596.923/0001-46	R$ 71,2700
14/05/2025 às 15:59:58	52.950.079/0001-15	R$ 125,8800

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/05/2025 às 16:00:06	O item 1 teve empate real para o valor 144,4000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	14/05/2025 às 16:00:06	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 03.596.923/0001-46	15/05/2025 às 10:16:49	Sr. Fornecedor MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, CNPJ 03.596.923/0001-46, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 15/05/2025. Justificativa: Senhor fornecedor, solicito o envio da proposta com os valores atualizados e se possível a documentação para habilitação. Ressaltamos, ainda, a necessidade de que toda a documentação exigida para habilitação esteja devidamente atualizada. .
Pelo participante 03.596.923/0001-46	15/05/2025 às 10:42:13	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:42:13 de 15/05/2025. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, CNPJ 03.596.923/0001-46.
Sistema para o participante 03.596.923/0001-46	15/05/2025 às 11:14:54	Sr. Fornecedor MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, CNPJ 03.596.923/0001-46, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 15/05/2025. Justificativa: A pasta declarações do arquivo Doc habilitação, esta vazia. Solicito reenviar o arquivo..
Pelo participante 03.596.923/0001-46	15/05/2025 às 11:49:03	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:49:03 de 15/05/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, CNPJ 03.596.923/0001-46.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
14/05/2025 às 16:00:06	Item com etapa aberta encerrada.
14/05/2025 às 16:00:06	Item teve empate real para o valor 144,4000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
14/05/2025 às 16:00:06	Item encerrado para lances.
15/05/2025 às 10:16:49	Fornecedor MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, CNPJ 03.596.923/0001-46 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 15/05/2025. Justificativa: Senhor fornecedor, solicito o envio da proposta com os valores atualizados e se possível a documentação para habilitação. Ressaltamos, ainda, a necessidade de que toda a documentação exigida para habilitação esteja devidamente atualizada. .

Data/Hora	Descrição
15/05/2025 às 10:42:13	Fornecedor MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, CNPJ 03.596.923/0001-46 finalizou o envio de anexo.
15/05/2025 às 11:14:54	Fornecedor MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, CNPJ 03.596.923/0001-46 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 15/05/2025. Justificativa: A pasta declarações do arquivo Doc habilitação, esta vazia. Solicito reenviar o arquivo..
15/05/2025 às 11:49:03	Fornecedor MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, CNPJ 03.596.923/0001-46 finalizou o envio de anexo.
15/05/2025 às 16:30:02	Fornecedor MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, CNPJ 03.596.923/0001-46 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 71,2700. Motivo: A proposta esta de acordo com o aviso da contratação..
15/05/2025 às 17:17:27	Fornecedor MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, CNPJ 03.596.923/0001-46 foi habilitado.
16/05/2025 às 13:56:43	Fornecedor MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, CNPJ 03.596.923/0001-46 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 71,2700.
16/05/2025 às 13:57:06	Item homologado.

Item 2 - Resina Composta

Resina Composta Tipo: Fotopolimerizável, Tamanho Partículas: Nanohíbrida, Aspecto Físico: Escupível

Quantidade:	20	Valor estimado:	R$ 130,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 2.600,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 1,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.105.***-*2 - SAULO AUGUSTO ROMAO CORREA para BIOPORTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 40.929.669/0001-87, melhor lance: R$ 78,7958 (unitário) / R$ 1.575,9160 (total)

Propostas do Item 2

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
49.006.412/0001-28 - 49.006.412 CLEVYSSON DE ALENCAR ALVES DO NASCIMENTO UF endereço: DF	Sim	R$ 30.000,0000	
52.950.079/0001-15 - 52.950.079 DANIELE DINIZ LOPES UF endereço: RO	Sim	R$ 130,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: Resina		Modelo/versão: FC	
53.543.817/0001-72 - 53.543.817 CYNTHIA LOPES SIQUEIRA DO VALE UF endereço: DF	Sim	R$ 110,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: Resina composta		Modelo/versão: Resina composta	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
16.633.511/0001-80 - ANDERSON SCARPIM JUSTINO UF endereço: SP	Sim	R$ 121,0000	
39.999.415/0001-56 - BARBIN EMPRESARIAL LTDA UF endereço: SP	Sim	R$ 5.000,0000	
40.929.669/0001-87 - BIOPORTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 230,0000	Proposta adjudicada
02.482.141/0001-13 - DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 130,0000	
15.072.183/0001-28 - DENTAL PARAMETRO ARTIGOS ODONTOLOGICOS E AREA DA SAUDE LTDA UF endereço: SP	Sim	R$ 150,0000	
44.982.273/0001-54 - F. DUTRA SOLUCOES EM SAUDE LTDA. UF endereço: RJ	Sim	R$ 130,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: MAQUIRA		Modelo/versão: MAQUIRA	
03.596.923/0001-46 - MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA UF endereço: SP	Sim	R$ 130,0000	
Descrição detalhada: Resina Composta - Resina Composta Tipo: Fotopolimerizável, Tamanho Partículas: Nanohíbrida, Aspecto Físico: Escupível Marca/Fabricante: ULTRADENT		Modelo/versão: FORMA	
56.993.250/0001-24 - NPR COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: PE	Sim	R$ 130,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: SIMILAR		Modelo/versão: CONFORME	
57.201.213/0001-07 - PANATEC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA UF endereço: DF	Sim	R$ 125,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: Fgm Modelo/versão: 2024			
37.145.431/0001-56 - RNL TRADE AND FACILITIES ASSETS LTDA UF endereço: DF	Sim	R$ 133,8740	

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
14/05/2025 às 10:27:17	57.201.213/0001-07	R$ 100,0000
14/05/2025 às 13:44:43	15.072.183/0001-28	R$ 99,0000
14/05/2025 às 14:09:10	57.201.213/0001-07	R$ 80,0000
14/05/2025 às 15:05:48	03.596.923/0001-46	R$ 110,0500
14/05/2025 às 15:46:56	49.006.412/0001-28	R$ 129,0000
14/05/2025 às 15:59:06	52.950.079/0001-15	R$ 128,8800
14/05/2025 às 15:59:29	40.929.669/0001-87	R$ 78,7958
14/05/2025 às 15:59:30	52.950.079/0001-15	R$ 127,8800
14/05/2025 às 15:59:59	52.950.079/0001-15	R$ 117,8800

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/05/2025 às 16:00:06	O item 2 teve empate real para o valor 130,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	14/05/2025 às 16:00:06	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 40.929.669/0001-87	15/05/2025 às 10:18:28	Sr. Fornecedor BIOPORTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 40.929.669/0001-87, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 15/05/2025. Justificativa: Senhor fornecedor, solicito o envio da proposta com os valores atualizados e se possível a documentação para habilitação. Ressaltamos, ainda, a necessidade de que toda a documentação exigida para habilitação esteja devidamente atualizada .
Sistema para o participante 40.929.669/0001-87	15/05/2025 às 12:00:01	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:00:01 de 15/05/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor BIOPORTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 40.929.669/0001-87.
Sistema para o participante 40.929.669/0001-87	15/05/2025 às 15:42:28	Sr. Fornecedor BIOPORTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 40.929.669/0001-87, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:10:00 do dia 15/05/2025. Justificativa: solicito o reenvio do arquivo com a proposta e as Declarações SICAF atualizadas..
Sistema para o participante 40.929.669/0001-87	15/05/2025 às 15:54:57	Senhor fornecedor, favor desconsiderar o último aviso de documentação

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 40.929.669/0001-87	15/05/2025 às 16:10:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:10:00 de 15/05/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor BIOPORTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 40.929.669/0001-87.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
14/05/2025 às 16:00:06	Item com etapa aberta encerrada.
14/05/2025 às 16:00:06	Item teve empate real para o valor 130,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
14/05/2025 às 16:00:06	Item encerrado para lances.
15/05/2025 às 10:18:28	Fornecedor BIOPORTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 40.929.669/0001-87 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 15/05/2025. Justificativa: Senhor fornecedor, solicito o envio da proposta com os valores atualizados e se possível a documentação para habilitação. Ressaltamos, ainda, a necessidade de que toda a documentação exigida para habilitação esteja devidamente atualizada .
15/05/2025 às 15:42:28	Fornecedor BIOPORTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 40.929.669/0001-87 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:10:00 do dia 15/05/2025. Justificativa: solicito o reenvio do arquivo com a proposta e as Declarações SICAF atualizadas..
15/05/2025 às 16:43:36	Fornecedor BIOPORTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 40.929.669/0001-87 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 78,7958. Motivo: A proposta esta de acordo com o aviso da contratação..
15/05/2025 às 17:18:03	Fornecedor BIOPORTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 40.929.669/0001-87 foi habilitado.
16/05/2025 às 13:56:43	Fornecedor BIOPORTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 40.929.669/0001-87 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 78,7958.
16/05/2025 às 13:57:06	Item homologado.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 007/2025 - Processo 64045.002010/2025-11

Em 29/05/2025 às 16:36, faço anexar ao presente processo 64045.002010/2025-11, o(s) documento(s): relatorio-dispensa-16000106900032025.pdf.

Saulo Augusto Romão Correa - 1º Sgt
Adjunto da SALC

Data e hora da consulta: 22/05/2025 15:58
Usuário: ***.734.992-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167001	7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	REAL - (R$)

CNPJ	Endereço	CEP
07.552.636/0002-76	AV. NACOES UNIDAS, 2100 - ESTACAOEXPERIMENTAL, RIO BRANCO -	69912-600

Município	UF	Telefone
RIO BRANCO	AC	OD (68) 3214-6301/SET FIN (68) 3214-6327

Ano	Tipo	Número
2025	NE	3

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	215842	1000000000	339030	167505	D8SAFCTUGPD

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
21/05/2025	Ordinário	64045002010202511	0,0000	1.575,92

Favorecido

Código	Nome
40.929.669/0001-87	BIOPORTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

Endereço	CEP
DA CONCEICAO 154 SALA 602 CENTRO	24020-084

Município	UF	Telefone
NITEROI	RJ	[redacted]

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação
139	DISPENSA DE LICITACAO

Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Incíso	Alínea
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

Descrição
2025NC409651 - 28MAR25 - DGP - LIC: DISP 90003/2025 - 7º BEC TC: NÃO HÁ- PZ PRVST ENTRG: 30 DIAS - LOCAL 7º BEC DOC REQ: 03/2025 - SEC SAU

Local da Entrega
RIO BRANCO

Informação Complementar
16000106900032025 - UASG Minuta: 160001

Sistema de Origem
COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	21/05/2025 18:09:17	Alteração

Data e hora da consulta: 22/05/2025 15:58
Usuário: ***.734.992-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	1.575,92

Subelemento 10 - MATERIAL ODONTOLOGICO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00002 - RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS NANOHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO ESCUPÍVEL	1.575,92

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21/05/2025	Inclusão	20,00000	78,7960	1.575,92

Assinaturas

Ordenador de Despesa
ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO
***.427.453-**
21/05/2025 18:09:17

Responsável pela Nota de Empenho
ARTHUR JORGE RODRIGUES ALVES
***.207.427-**
21/05/2025 17:02:14

Versão	Data/Hora	Operação
002	21/05/2025 18:09:17	Alteração

Data e hora da consulta: 22/05/2025 15:57
Usuário: ***.734.992-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167001	7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	REAL - (R$)

CNPJ	Endereço	CEP
07.552.636/0002-76	AV. NACOES UNIDAS, 2100 - ESTACAOEXPERIMENTAL, RIO BRANCO -	69912-600

Município	UF	Telefone
RIO BRANCO	AC	OD (68) 3214-6301/SET FIN (68) 3214-6327

Ano	Tipo	Número
2025	NE	4

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	215842	1000000000	339030	167505	D8SAFCTUGPD

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
21/05/2025	Ordinário	64045002010202511	0,0000	1.211,59

Favorecido

Código	Nome
03.596.923/0001-46	MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA

Endereço	CEP
EMA GAZZI MAGNUSSON 128 COMERCIAL VITORIA M	13347-630

Município	UF	Telefone
INDAIATUBA	SP	(19) 3935-1723

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação
139	DISPENSA DE LICITACAO

Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Incíso	Alínea
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

Descrição
2025NC409651 - 28MAR25 - DGP - LIC: DISP 90003/2025 - 7º BEC TC: NÃO HÁ- PZ PRVST ENTRG: 30 DIAS - LOCAL 7º BEC DOC REQ: 04/2025 - SEC SAU

Local da Entrega
RIO BRANCO

Informação Complementar
160001060900032025 - UASG Minuta: 160001

Sistema de Origem
COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	21/05/2025 18:09:17	Alteração

Data e hora da consulta: 22/05/2025 15:57
Usuário: ***.734.992-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	1.211,59

Subelemento 10 - MATERIAL ODONTOLOGICO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - ADESIVO DENTAL, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTES AUTOCONDICIONANTE	1.211,59

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21/05/2025	Inclusão	17,00000	71,2700	1.211,59

Assinaturas

Ordenador de Despesa
ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO
***.427.453-**
21/05/2025 18:09:17

Responsável pela Nota de Empenho
ARTHUR JORGE RODRIGUES ALVES
***.207.427-**
21/05/2025 17:02:14

Versão	Data/Hora	Operação
002	21/05/2025 18:09:17	Alteração

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 008/2025 - Processo 64045.002010/2025-11

Em 03/06/2025 às 11:55, faço anexar ao presente processo 64045.002010/2025-11, o(s) documento(s): NE_167001_2025NE000003_v002_40929669000187_20250522135806.pdf, NE_167001_2025NE000004_v002_03596923000146_20250522135755.pdf.

Saulo Augusto Romão Correa - 1º Sgt
Adjunto da SALC